

afu

ILMO. SR. JOSÉ CONSTANTE, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - AMAVI

Objetivando promover um processo democrático de contratação de empresas para a veiculação de publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social e, respeitando a igualdade nas condições de compra dos espaços de comunicação entre os participantes, sem relação de exclusão, possibilitando a contratação de todas as empresas interessadas, atingindo, desta maneira, um universo maior de cidadãos com a informação, conciliando com a intenção da AMAVI de informar as ações desenvolvidas pela instituição e pelas administrações públicas municipais do Alto Vale do Itajaí a toda região, faz-se necessário o credenciamento de emissoras de rádio e televisão com cobertura no Alto Vale do Itajaí, que explorem atividade econômica e que contem com programação prioritariamente referente aos municípios do Alto Vale do Itajaí, para prestação de serviços de comunicação, utilizando-se a modalidade de Credenciamento.

Para tanto, requer-se autorização para início do procedimento licitatório.

Nestes termos, aguarda deferimento.

Rio do Sul, 7 de abril de 2014.



Agostinho Senem
Secretário Executivo da AMAVI



RESOLUÇÃO Nº 005/2014

O Presidente da AMAVI, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1º Autorizar a abertura do processo licitatório para credenciamento de emissoras de rádio e televisão com cobertura no Alto Vale do Itajaí, que explorem atividade econômica e que contem com programação prioritariamente referente aos municípios do Alto Vale do Itajaí, para prestação de serviços de comunicação.

2º Designar os funcionários Valmir Batista, Milã Signori e Walcy Mees da Rosa, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão desta Licitação.

Rio do Sul, 8 de abril de 2014.



José Constante
Presidente da AMAVI

TERMO DE REFERÊNCIA

CRENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO

1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente edital o credenciamento de emissoras de rádio e televisão com cobertura no Alto Vale do Itajaí, que explorem atividade econômica e que contem com programação prioritariamente referente aos municípios do Alto Vale do Itajaí, para prestação de serviços de comunicação, nos termos especificados neste instrumento.

1.2. Da prestação de serviços por emissoras de rádio:

Da prestação de serviços por emissoras de rádio:

1.2.1. Veiculação diária em rádio AM e/ou FM do programa jornalístico "Jornal da Amavi", de segundas às sextas-feiras, com duração de 05 (cinco) minutos.

1.2.2. O "Jornal da Amavi", produzido e editado pela assessoria de imprensa da AMAVI, será disponibilizado no endereço eletrônico www.amavi.org.br diariamente, até às 11h, devendo a emissora credenciada veiculá-lo em sua programação entre às 12h e 12h30 do mesmo dia.

1.2.3. Pela veiculação diária do "Jornal da Amavi" a emissora credenciada receberá o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

1.3. Da prestação de serviços por emissora de televisão:

1.3.1. Veiculação em emissora de televisão com sinal aberto de informações institucionais da AMAVI.

1.3.2. A emissora credenciada deverá prestar serviços de produção e veiculação das informações, mediante solicitação da assessoria de imprensa da AMAVI.

1.3.3. A emissora credenciada deverá veicular no mínimo duas produções mensais, contemplando tempo total mínimo de veiculação de 3 (três) minutos.

1.3.4. Pelos serviços credenciados a emissora receberá o valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

2. DA JUSTIFICATIVA

Objetiva-se promover um processo democrático de contratação de empresas para a veiculação de publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social e, considerando o fato de que a abertura de processo de contratação por meio de credenciamento objetiva a criação de uma sintonia de igualdade nas condições de compra dos espaços de comunicação entre os participantes, sem relação de exclusão, possibilitando a contratação de todas as empresas interessadas, atingindo, desta maneira, um universo maior de cidadãos com a informação, conciliando com a intenção da AMAVI de informar as ações desenvolvidas pela instituição e pelas administrações públicas municipais do Alto Vale do Itajaí a toda região.

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, em seu prejulgado 1788, autoriza o credenciamento nos moldes do que será realizado pela Amavi:

[Assinatura]

[Assinatura]

- "1. Para a divulgação de atos administrativos, avisos e outros procedimentos que venham ao encontro do interesse da coletividade por meio de transmissão radiofônica, os Poderes Executivo e Legislativo da municipalidade, além da contratação por meio de licitação, podem realizar sistema de credenciamento de todas as emissoras interessadas, mesmo no caso de rádio comunitária, quando não for a única a ser captada pela população do município.
2. É plausível a contratação através de credenciamento quando aberto a todos os interessados, desde que os requisitos, cláusulas e condições sejam preestabelecidos e uniformes, inclusive quanto à forma de remuneração fixada pela Administração, vinculação ao termo que autorizar o credenciamento, responsabilidade das partes, vigência e validade, casos de rescisão e penalidades, bem como o foro judicial, devendo haver publicação resumida da contratação.
3. O objeto de divulgação contratado deve ser distribuído com equidade e imparcialidade entre as emissoras de rádio pré-qualificadas."

3. DOS VALORES

3.1. Emissoras de rádio: Pela veiculação diária do "Jornal da Amavi" a emissora credenciada receberá o valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

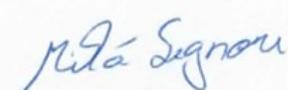
3.1.1. Justicativa do valor: O valor foi estipulado a partir de cálculo da média do valor historicamente pago às emissoras.

3.2. Emissora de televisão: Pelos serviços credenciados a emissora receberá o valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

3.2.1. Justicativa do valor: o valor estipulado condiz com o valor praticado no mercado, conforme pesquisa efetuada.

Rio do Sul, 08 de abril de 2014.


Agostinho Senem
Secretário Executivo


Milã Signori
Assessora de Imprensa



PARECER CONTÁBIL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014

A despesa decorrente do Edital de Chamamento Público referido correrá por conta das seguintes dotações disponíveis do orçamento vigente:

1.002.3.3.90.00.00.00.00.

Rio do Sul, 9 de abril de 2014.


Evelina Elisabeth Rosa Zucatelli
Contadora CRC-SC 027661/O-5

PARECER JURÍDICO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014

O Edital de Chamamento Público nº 01/2014, cujo objeto se constitui no credenciamento de emissoras de rádio e televisão com cobertura no Alto Vale do Itajaí, que explorem atividade econômica e que contem com programação prioritariamente referente aos municípios do Alto Vale do Itajaí, para prestação de serviços de comunicação, atende às exigências legais pertinentes, pelo que manifesto-me favoravelmente a sua publicação e efetivação do procedimento licitatório, produzindo todos os efeitos legais.

Rio do Sul, 9 de abril de 2014.

[Assinatura]
Kleide Maria Tenffen Fiamoncini
Assessora Jurídica
OAB/SC 16.894

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2014
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014
CREDENCIAMENTO Nº 01/2014

Fl. 007
Rubrica:

afu

A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - AMAVI**, doravante denominada AMAVI, inscrita no CNPJ sob o nº 82.762.469/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro, neste Município, por determinação do seu Presidente, Sr. José Constante, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO** de emissoras de rádio e televisão interessadas em prestar serviços de comunicação, consoante especificações deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital o credenciamento de emissoras de rádio e televisão com cobertura no Alto Vale do Itajaí, que explorem atividade econômica e que contem com programação prioritariamente referente aos municípios do Alto Vale do Itajaí, para prestação de serviços de comunicação, nos termos especificados neste instrumento.

1.2. Da prestação de serviços por emissoras de rádio:

1.2.1. Veiculação diária em rádio AM e/ou FM do programa jornalístico "Jornal da Amavi", de segundas às sextas-feiras, com duração de 05 (cinco) minutos.

1.2.2. O "Jornal da Amavi", produzido e editado pela assessoria de imprensa da AMAVI, será disponibilizado no endereço eletrônico www.amavi.org.br diariamente, até às 11h, devendo a emissora credenciada veiculá-lo em sua programação entre às 12h e 12h30 do mesmo dia.

1.2.3. Pela veiculação diária do "Jornal da Amavi" a emissora credenciada receberá o valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

1.3. Da prestação de serviços por emissora de televisão com sinal aberto:

1.3.1. Veiculação em emissora de televisão com sinal aberto de informações institucionais da AMAVI.

1.3.2. A emissora credenciada deverá prestar serviços de produção e veiculação das informações, mediante solicitação da assessoria de imprensa da AMAVI.

1.3.3. A emissora credenciada deverá veicular no mínimo duas produções mensais contemplando tempo total mínimo de veiculação de 3 (três) minutos.

1.3.4. Pelos serviços credenciados a emissora receberá o valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

2. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA REQUERER O CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados na prestação de serviços descrita no objeto poderão requerer o credenciamento a qualquer tempo, durante a vigência deste edital.

2.2. Poderão requerer o credenciamento pessoas jurídicas públicas ou privadas que atenderem as condições deste edital.

2.3. As condições do credenciamento de prestadores de serviços junto à AMAVI são universais e, portanto, iguais para todos os prestadores de serviços credenciados.

2.4. O credenciamento se dará após a aprovação do requerimento apresentado e assinatura do contrato de credenciamento, na forma deste edital.

2.5. Para solicitar o credenciamento deverá a pessoa jurídica interessada apresentar na sede da AMAVI, pessoalmente ou via postal, em dia de expediente, das 8h às 12h e das 14h às 17h, os seguintes documentos:

- a) Requerimento formal de Credenciamento (modelo constante do Anexo I);
- b) Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- c) Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado da sede da empresa licitante;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da empresa licitante;
- g) Alvará de localização fornecido pelo município sede da pessoa jurídica;
- h) Prova de Regularidade junto ao FGTS;
- i) Prova de Regularidade junto ao INSS;
- j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente;
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- l) Declaração de Cumprimento ao disposto artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF/88, que dispõe sobre o não emprego de menores, na forma do Decreto Federal nº 4.358/02, conforme modelo do Anexo II deste Edital.
- 2.6. Os documentos acima elencados poderão ser apresentados em original acompanhado de cópia, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 2.7. A solicitação de credenciamento deverá ser feita por estabelecimento da pessoa jurídica interessada.
- 2.7.1. Pretendendo-se credenciar a matriz os documentos deverão ser apresentados em nome desta. Se houver interesse em credenciar a filial ou filiais da mesma credenciada, deverão ser requeridos credenciamentos individuais.
- 2.8. Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas neste edital.
- 2.9. Os pedidos de credenciamento serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação da AMAVI, que verificará se a documentação atende às condições exigidas neste edital e, caso necessário, solicitará saneamento.
- 2.10. Presentes as condições e os documentos exigidos neste edital, a credenciada será convocada pela Comissão Permanente de Licitação para assinar o Contrato de Credenciamento, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento.
- 2.11. A Comissão poderá, se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;
- 2.12. As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.
- 2.13. O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser interposto perante ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 2.14. Recebido o recurso a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, e não o fazendo, encaminhá-lo-á ao Presidente da AMAVI que, após regular instrução, proferirá sua decisão;
- 2.15. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste edital.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta de dotação orçamentária própria da AMAVI, sob o número:

- 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
- 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento pelos serviços prestados pela credenciada será efetuado mensalmente, por meio de depósito bancário, até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal relativa ao mês anterior com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente edital e os contratos de credenciamento terão vigência até o dia 31/12/2014.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

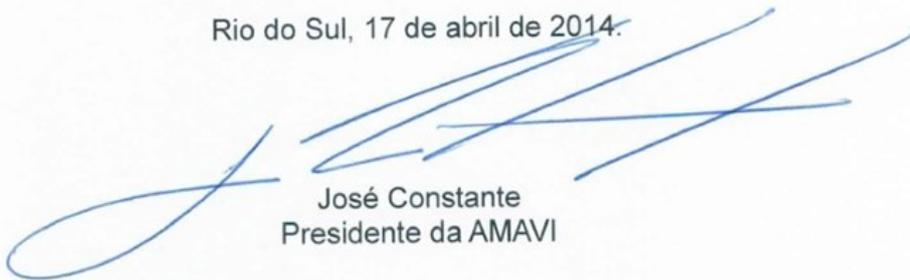
6.1. O presente Edital está disponível para consulta dos interessados no endereço eletrônico www.amavi.org.br

6.2. Dúvidas decorrentes do presente edital poderão ser esclarecidas na sede da AMAVI, na Rua XV de Novembro nº 737, Bairro Centro, Rio do Sul – SC, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h ou pelo fone (47)3531-4242 e e-mail: amavi@amavi.org.br

6.3. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- 6.3.1. Anexo I - Modelo de Requerimento de Credenciamento
- 6.3.2. Anexo II - Modelo de Declaração de que não emprega menores
- 6.3.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade
- 6.3.4. Anexo IV - Minuta de Contrato de Credenciamento

Rio do Sul, 17 de abril de 2014.


José Constante
Presidente da AMAVI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2014
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014
CREDENCIAMENTO Nº 01/2014**



ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, vem requerer credenciamento junto a Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, para prestação dos serviços de comunicação como:

- () emissora de rádio AM
- () emissora de rádio FM
- () emissora de televisão com sinal aberto

Declara conhecer e aceitar todas as condições estabelecidas no Edital em epígrafe.

Para tanto, apresenta, anexa, toda documentação exigida para o referido credenciamento.

Rio do Sul, _____ de _____ de 2014.

Nome e assinatura de representante legal da licitante
OBS.: Identificar o signatário.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2014
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014
CREDENCIAMENTO Nº 01/2014**

Fl. 011
Rubrica:
[assinatura]

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____).
(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

Rio do Sul, _____ de _____ de 2014.

Nome e assinatura de representante legal da licitante
OBS.: Identificar o signatário.

[assinatura]



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2014
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014
CREDENCIAMENTO Nº 01/2014**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF
sob o nº _____, com sede _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF/MF nº _____, declara que não foi
declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Rio do Sul, _____ de _____ de 2014.

Nome e assinatura de representante legal da licitante
OBS.: Identificar o signatário.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2014
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014
CREDENCIAMENTO Nº 01/2014**



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – AMAVI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.762.469/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro, neste Município, por determinação do seu Presidente, Sr., brasileiro, casado, Prefeito Municipal de , inscrito no CPF/MF sob o nº e no RG sob o nº, doravante denominada simplesmente de **CREDENCIANTE**, e, do outro lado,, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada a, CEP, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a)., brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº e no RG sob o nº, doravante chamada simplesmente **CREDENCIADA**, celebram o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, para prestação de serviços, de acordo com o Credenciamento nº, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutua e reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo o credenciamento da prestação de serviços de comunicação pela CREDENCIADA de

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços objeto deste contrato a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor mensal de R\$ (.....).

2.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal relativa ao mês anterior com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

2.3. Os valores serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

3.1. A CREDENCIANTE se obriga a:

3.1.2. Efetuar a satisfação do crédito da CREDENCIADA nas condições e de acordo com o prazo estabelecido neste contrato.

3.1.3. Disponibilizar o "Jornal da Amavi", produzido e editado, no endereço eletrônico www.amavi.org.br diariamente, até as 11h (para credenciamento de emissora de rádio).

3.1.3. Solicitar serviços de produção e veiculação de informações institucionais (para credenciamento de emissora de televisão).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1. A CREDENCIADA, além das demais obrigações expressamente previstas neste contrato de credenciamento e de outras decorrentes da natureza do ajuste, obriga-se a:

4.1.1. Veicular o programa jornalístico "Jornal da Amavi", de segundas às sextas-feiras, com duração de 05 (cinco) minutos, para o que deverá acessar a respectiva mídia no endereço eletrônico www.amavi.org.br. (para credenciamento de emissora de rádio)

4.1.1. Prestar serviços de produção e veiculação de informações institucionais da CREDENCIANTE mediante solicitação de sua assessoria de imprensa veiculando no mínimo

duas produções mensais contemplando tempo total mínimo de veiculação de 3 (três) minutos.
(para credenciamento de emissora de televisão)

4.1.2. Manter, durante toda a vigência do presente contrato e para o seu fiel cumprimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.

4.1.3. Quando solicitada, apresentar imediatamente os documentos e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução deste contrato.

4.1.4. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e demais ônus e despesas necessários ao cumprimento deste contrato de credenciamento.

4.1.5. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais, que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos à CREDENCIANTE ou a terceiros, pela inexecução, total ou parcial, ou execução do serviço objeto deste contrato.

4.1.6. Permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências e/ou dos serviços a qualquer momento.

4.1.7. Comunicar imediatamente à CREDENCIANTE a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento, referente ao serviço credenciado.

4.1.8. Comunicar à CREDENCIANTE eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

4.1.9. Não subcontratar, total ou parcialmente, os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O CREDENCIANTE poderá realizar fiscalização dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

6.1. A CREDENCIADA sujeita-se às seguintes penalidades:

6.1.1. Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para o erário, para as quais não tenha concorrido diretamente;

6.2.2. Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para o erário, para as quais tenha concorrido diretamente;

6.2.3. Multa de **0,5%** (meio por cento) sobre o montante não adimplido do contrato, por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

6.2.4. Multa de **8%** (oito por cento) sobre o montante não adimplido do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

6.2.5. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o montante não adimplido do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1. Este instrumento poderá ser alterado nas hipóteses elencadas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constitui motivo para rescisão, por ambas as partes, do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pelo artigo 58 do mesmo

diploma legal, mediante notificação, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento (AR).

8.2. Ao ato de descredenciamento, por decisão do CREDENCIANTE, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

8.3. Nas hipóteses previstas na presente cláusula não cabe à CREDENCIADA o direito de indenização de qualquer natureza, ressalvando-se a obrigação do CREDENCIANTE em pagar pelos serviços prestados até a data da rescisão.

CLAUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2014, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul/SC para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, o presente contrato é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que após lido e achado conforme é firmado pelas partes e por duas testemunhas, a tudo presente, e que no final também subscrevem.

Rio do Sul, ____ de ____ de ____.

CREDENCIADA

CREDENCIANTE

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014
CREDENCIAMENTO Nº 01/2014**

OBJETO: Credenciamento de emissoras de rádio e televisão com cobertura no Alto Vale do Itajaí, que explorem atividade econômica e que contem com programação prioritariamente referente aos municípios do Alto Vale do Itajaí, para prestação de serviços de comunicação, nos termos especificados no Edital.

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - AMAVI, inscrita no CNPJ sob o nº 82.762.469/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro, Rio do Sul/SC, por determinação do seu Presidente, Sr. José Constante, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO** de emissoras de rádio e televisão interessadas em prestar serviços de comunicação, consoante especificações do edital. A documentação completa do Edital poderá ser retirada na sede da AMAVI ou no endereço eletrônico www.amavi.org.br. Rio do Sul, 17 de abril de 2014. José Constante - Presidente.

[Handwritten signature]

Associações

AMAVI

Edital de Chamamento Público Nº 01/2014

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014

CRENCIAMENTO Nº 01/2014

OBJETO: Credenciamento de emissoras de rádio e televisão com cobertura no Alto Vale do Itajaí, que explorem atividade econômica e que contem com programação prioritariamente referente aos municípios do Alto Vale do Itajaí, para prestação de serviços de comunicação, nos termos especificados no Edital.

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - AMAVI, inscrita no CNPJ sob o nº 82.762.469/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro, Rio do Sul/SC, por determinação do seu Presidente, Sr. José Constante, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO de emissoras de rádio e televisão interessadas em prestar serviços de comunicação, consoante especificações do edital. A documentação completa do Edital poderá ser retirada na sede da AMAVI ou no endereço eletrônico www.amavi.org.br.

Rio do Sul, 17 de abril de 2014.
José Constante
Presidente.

AMUREL

Edital de Convocação de Assembléia Geral Ordinária

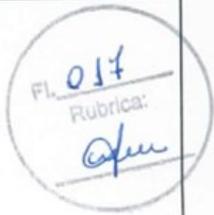
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE LAGUNA - AMUREL, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA todos os Municípios associados para ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 24 de abril de 2014, às 9:30 horas, com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios, em primeira convocação, e às 10 horas, em segunda convocação, com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios associados, em sua sede, localizada na Rua Rio Branco, n.º 67, bairro Vila Moema, Tubarão/SC.

Na pauta do dia, em discussão as seguintes matérias:

- I. Aprovação da Ata Anterior;
- II. Prestação de contas do primeiro bimestre, do exercício de 2014;
- III. Programa saúde fiscal nos municípios, MP/SC;
- IV. Agência de regulação de saneamento;
- V. Encontro macro regional sul com ministério público;
- VI. Implantação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, colegiado de assistência social e promotor da infância e adolescência;
- VII. Assuntos diversos.

Tubarão, 14 de Abril de 2014.
Moacir Rabelo da Silva
Presidente da AMUREL
Prefeito de Capivari de Baixo



Fl. 018
Rubrica:
afu

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014

Declaramos para os devidos fins que o extrato do Edital de Chamamento Público nº 01/2014, cujo objeto se constitui no credenciamento de emissoras de rádio e televisão com cobertura no Alto Vale do Itajaí, que explorem atividade econômica e que contem com programação prioritariamente referente aos municípios do Alto Vale do Itajaí, para prestação de serviços de comunicação, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios e a íntegra do mesmo foi publicada no site da AMAVI.

Rio do Sul, 22 de abril de 2014.

Walcy Mees da Rosa
Walcy Mees da Rosa
Secretária Administrativa da AMAVI



PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014
CREDENCIAMENTO Nº 01/2014

EMPRESA: FUNDAÇÃO JOSÉ OSNI GONÇALVES	
CNPJ: 72.448.640/0001-70	
ENDEREÇO: Alameda Aristiliano Ramos, 28 – 1º andar - Centro	
CIDADE: Rio do Sul	ESTADO: SC
TELEFONE PARA CONTATO: (47)3525-4525	
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Rubens Gonçalves	
TELEFONE PARA CONTATO: (47)8809-3249	
E-mail: direcao@rbatv.com.br	

DECLARAMOS para os devidos fins, que recebemos o Envelope com a documentação relativa ao Edital de Chamamento Público nº 01/2014, referente ao credenciamento de emissoras de rádio e televisão com cobertura no Alto Vale do Itajaí, que explorem atividade econômica e que contem programação prioritariamente referente aos municípios do Alto Vale do Itajaí, para prestação de serviços de comunicação, nos termos especificados no Edital.

Rio do Sul, 25 de abril de 2014.


Walcy Mees da Rosa
Secretária Administrativa da AMAVI



Fl. 020
Rubrica:
afm

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2014
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014
CRENCIAMENTO Nº 01/2014

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CRENCIAMENTO

A empresa Fundação Osny José Gonçalves - RBA TV, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.448.640/0001-70, com sede na Alameda Aristiliano Ramos, nº 28, 1 andar, bairro Centro, Município Rio do Sul, CEP 89.160-149, por intermédio de seu representante legal, Fabiano Schneidt, portador da Carteira de Identidade nº 2.493.733-9 e do CPF/MF nº 821.604.579-49, vem requerer credenciamento junto a Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, para prestação dos serviços de comunicação como:

- emissora de rádio AM
- emissora de rádio FM
- emissora de televisão com sinal aberto

Declara conhecer e aceitar todas as condições estabelecidas no Edital em epígrafe.

Para tanto, apresenta, anexa, toda documentação exigida para o referido credenciamento.

Rio do Sul, 24 de abril de 2014.


Fabiano Schneidt

72.448.640/0001-70

FUNDAÇÃO OSNY JOSÉ GONÇALVES
TELEVISÃO BELA ALIANÇA

AL. ARISTILIANO RAMOS, 28 1º E 2º ANDAR
CENTRO - CEP 89.160-000

RIO DO SUL - SC



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 72.448.640/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/06/1993
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO OSNY JOSE GONCALVES TELEVISAO BELA ALIANCA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REDE BELA ALIANCA DE TELEVISAO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - FUNDAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO AL ARISTILIANO RAMOS	NÚMERO 28	COMPLEMENTO 1 E 2 ANDAR	
EP 89.160-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DO SUL	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **24/04/2014** às **09:42:06** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

72.448.640/0001-70

FUNDAÇÃO OSNY JOSÉ GONÇALVES
TELEVISÃO BELA ALIANÇA

AL. ARISTILIANO RAMOS, 28 1º E 2º ANDAR
CENTRO - CEP 89.160-000

RIO DO SUL - SC

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

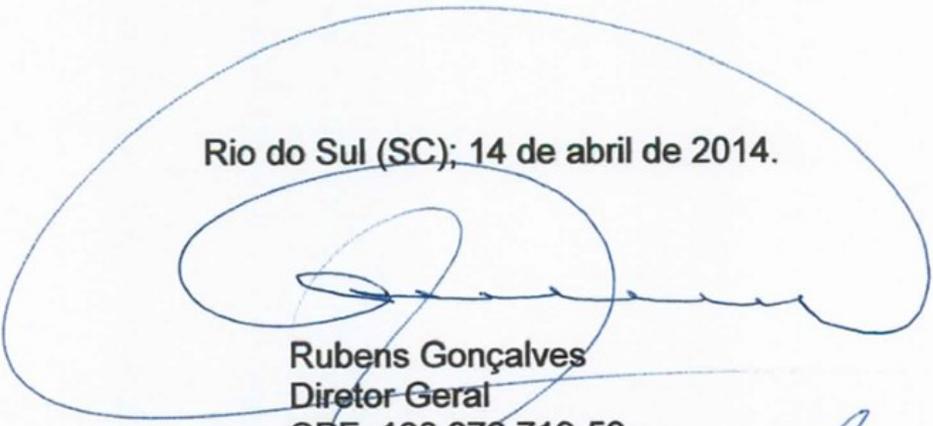
Fundação Osny José Gonçalves – Televisão Bela Aliança, sediada na cidade de Rio do Sul, Alameda Aristiliano Ramos, nº 28 – 1º andar, bairro centro, CEP 89.160 – 000, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.448.640/0001 – 70, Inscrição Estadual nº 252.653.203, com Estatuto Social, neste ato representada por seu Diretor Geral, Rubens Gonçalves, CPF nº 180.876.719 – 53, e Carteira de Identidade nº 154.199 – 4, SSP-SC, constitui e nomeia seu procurador:

OUTORGADO:

Fabiano Schneidt, portador da cédula de identidade nº 2.493.733-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 821.604.579-49 SSP-SC para representar a Outorgante junto ao Processo Administrativo nº 02/2014 promovido pela AMAVI em 15 de abril de 2014, bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Validade: 5 (cinco) dias.

Rio do Sul (SC); 14 de abril de 2014.


Rubens Gonçalves
Diretor Geral
CPF: 180.876.719-53

afu
B

Fl. 023
Rubrica:
du

FUNDAÇÃO OSNY JOSÉ GONÇALVES

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE, FORO E DURAÇÃO.

Artigo 1º -

A FUNDAÇÃO OSNY JOSÉ GONÇALVES, criada por Iolanda Weise Gonçalves e seus filhos: Renee Gonçalves, Rubens Gonçalves, Reiane Gonçalves e Ronaldo Gonçalves é uma instituição de caráter privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, e reger-se-á pela legislação aplicável e pelo presente estatuto.

Parágrafo único :

A instituidora Iolanda Weise Gonçalves, brasileira, viúva, radialista, natural da cidade de Rio do Sul (SC), residente e domiciliada à Rua Dom Bosco, n.º 227, Jardim América, em Rio do Sul (SC), RG n.º 154.200, expedida pela SSI/SC, e CIC n.º 216.762.759-91, será a PRESIDENTE DE HONRA DA FUNDAÇÃO, tendo como co-instituidores : RENEE GONCALVES, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado em Florianópolis (SC), à Rua Rubens de Arruda Ramos, n.º 1362, 3º andar, RG 126.730, expedida pela SSI/SC e CIC n.º 093.286.539-81; RUBENS GONÇALVES, brasileiro, casado, agrônomo, residente e domiciliado à Rua Peru, n.º 137, Sumaré, em Rio do Sul (SC), RG 154.199, expedida pela SSI/SC, CIC n.º 160.876.719-53 ; REJANE GONÇALVES, brasileira, casada, arquiteta, residente e domiciliada à Av. Hercílio Luz, n.º 119, 11º andar, em Florianópolis (SC), RG 7R-577.932, expedida pela SSI/SC, CIC n.º 420.728.089-87 e RONALDO GONÇALVES, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado à Rua Dom Bosco, N.º 227, Jardim América, em Rio do Sul (SC), RG 1R-577.861, CIC n.º 446.399.709-78.

Artigo 2º -

A fundação terá o denominação FUNDAÇÃO OSNY JOSÉ GONCALVES - TELEVISÃO BELA ALIANÇA, e terá sua sede na cidade de Rio do Sul (SC), à Rua Alameda Aristiliano Ramos, n.º 28 1º e 2º andar, centro, podendo, por deliberação do Conselho de Curadores criar ou extinguir dependências em qualquer parte do território nacional e no exterior, ouvido o Ministério Público.

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 06/08/2008

Assinatura

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

Parágrafo 1º -

A FUNDAÇÃO OSNY JOSÉ GONÇALVES - TELEVISÃO BELA ALIANÇA, tem personalidade jurídica de direito privado a partir da data do registro de seu ato constitutivo no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no livro correspondente, Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo 2º -

A FUNDAÇÃO OSNY JOSÉ GONÇALVES usará em suas transmissões o nome de fantasia " TV BELA ALIANÇA ".

Artigo 3º -

A fundação terá como objetivo principal o Serviço Especial de Retransmissão de Televisão em Caráter Educativo e a utilização de radiodifusão cultural e educativa no Estado de Santa Catarina, promovendo, apoiando, incentivando e patrocinando ações nos campos cultural, educacional, social, filantrópico, comunitário, recreativo/esportivo, científico-tecnológico, no Estado, no Brasil e no exterior, podendo, para tanto : 1. Criar, manter e/ou participar de entes privados, objetivando a produção, divulgação, comercialização de bens dentro de suas áreas de atuação e a prestação de serviços especializados, cumpridas as exigências legais após a anuência do Ministério Público; 2. Fazer contratos e convênios com entidades públicas ou privadas; 3. Promover espetáculos, eventos, cursos, simpósios, exposições, concursos e quaisquer outras atividades vinculadas aos seus objetivos; 4. Distribuir bolsas de estudos e de pesquisas no país e no exterior; 5. Fundar editoras ou gráficas, ou alugar em conjugação com as existentes ou que venham existir, com a finalidade de publicar livros, cadernos, revistas, monografias e teses que versam sobre a cultura e educação; 6. Promover intercâmbio com universidades do país e do exterior, visando a realização de seus objetivos; 7. Promover por todos os meios de defesa, recuperação e preservação da memória cultural e do patrimônio histórico da nacionalidade.

Parágrafo Único :

A fundação poderá contratar com terceiros a prestação de serviços técnicos ou especializados, em consonância com seus objetivos.

Artigo 4º -

O prazo de duração da fundação é indeterminado.

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 06/08/2019

[Assinatura]
Assinatura

afm

[Assinatura]

[Assinatura]

afu

CAPÍTULO II
DO PATRIMÔNIO E RECURSOS

Artigo 5º -

O patrimônio da Fundação OSNY JOSÉ GONÇALVES - TELEVISÃO BELA ALIANÇA, será constituído pelos bens e direitos a ela incorporados.

Parágrafo 1º -

Integra o patrimônio da fundação a doação inicial da instituidora IOLANDA WEISE GONÇALVES e as doações efetuadas pelos co-instituidores RENE GONÇALVES, RUBENS GONÇALVES, REJANE GONÇALVES E RONALDO GONÇALVES, estas totalizando a importância de Cr\$ 410.000.000,00 (quatrocentos e dez milhões de cruzeiros), sendo todas em partes iguais.

Parágrafo 2º -

Constituem rendas da fundação: 1. As dotações orçamentárias e créditos adicionais; 2. As doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras; 3. As resultantes da prestação de serviços relacionados com seus objetivos.

Artigo 6º -

A fundação terá autonomia patrimonial, administrativa e financeira, inclusive em relação à instituidora e co-instituidores.

Parágrafo Único -

A fundação gozará de todas as isenções fiscais e imunidades tributárias deferidas pela legislação vigente.

Artigo 7º -

Dependerá sempre de prévia autorização do Ministério Público a venda ou oneração de bens imóveis, bem como a aceitação de doações, quando feitas com encargos.

Artigo 8º -

Os bens, direitos e quaisquer recursos obtidos pela fundação somente poderão ser utilizados para realizar os objetivos previstos no Art. 3º deste estatuto, sendo

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 06/05/2014

[Assinatura]
Assinatura

afu

Fl. 026
Rubrica:
ofu

vedada a distribuição de dividendos, admitida porém a sua inversão para obtenção de rendas destinadas ao mesmo fim, observado o disposto no artigo anterior.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO E ESTRUTURA

Artigo 9º -

Os órgãos estatutários da FUNDAÇÃO OSNY JOSÉ GONÇALVES - TELEVISÃO BELA ALIANÇA são :

- a) Diretoria Executiva;
- b) Conselho De Curadores;
- c) Conselho Fiscal; e
- d) Conselho De Programação.

Parágrafo Único -

Os membros da Diretoria Executiva serão sempre brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, e sua investidura no cargo dependerá de prévia autorização do poder concedente, após deferido para a fundação a outorga do serviço de radiodifusão.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 10º -

A Diretoria Executiva será formada pela instituidora e pelos co-instituidores, ou por pessoas por eles nomeadas, e terá os cargos de Diretor Geral e de Diretor - Adjunto.

Parágrafo único :

Os cargos de Diretor-Geral e de Diretor - Adjunto, terão mandato de 03 (três) anos, podendo ser reconduzidos.

Artigo 11º -

O Diretor-Geral fica investido dos poderes necessários à realização dos fins institucionais, representando a fundação ativa e passivamente nos atos de sua administração, com exceção dos poderes atribuídos exclusivamente ao Conselho de Curadores.

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 06/10/2014

Assinatura

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

Artigo 12º -

O Diretor-Geral e o Diretor-Adjunto não perceberão qualquer remuneração pelo exercício de suas funções na fundação.

DO CONSELHO DE CURADORES

Artigo 13º -

O Conselho de Curadores será constituído de quatro (4) integrantes, sendo todos brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, de reconhecida competência e de conduta ilibada, nomeados pelos membros da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único :

O mandato dos conselheiros será de dois (2) anos, podendo ser reconduzidos.

Artigo 14º -

Compete ao Conselho de Curadores : 1. Elaborar e reformar, quando necessário, o regimento interno da fundação; 2. Zelar pelo prestígio e desenvolvimento da fundação, sugerindo as medidas que se façam necessárias; 3. Deliberar sobre as propostas da diretoria que impliquem em aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis da fundação, após a anuência do Ministério Público; 4. Examinar e aprovar a prestação de contas e o relatório da Diretoria Executiva; 5. Resolver os casos omissos deste estatuto; 6. Responder às consultas relativas a assuntos da fundação, quando solicitas pela Diretoria.

Artigo 15º -

O Conselho de Curadores reunir-se-á sempre na totalidade de seus membros, e suas deliberações, sempre lavradas em livro de atas próprio, serão tomadas pela maioria de votos. O Conselheiro que faltar sem justificativa, por duas reuniões consecutivas será substituído por outro a ser nomeado pela Diretoria Executiva.

Artigo 16º -

Os membros do Conselho Curador não terão remuneração pelos serviços prestados à fundação.

Artigo 17º -

O Conselho e Curadores reunir-se-á ordinariamente na sede da fundação todo dia 30/06 e 03/01 de cada ano e extraordinariamente mediante a convocação da Diretoria Executiva da fundação.

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 06/05/2014

Assinatura

[Handwritten signature]
ED

[Handwritten signature]

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 18º -

O Conselho Fiscal será composto por três (3) integrantes efetivos e três (3) suplentes, sendo que um integrante efetivo e um suplente será indicado pela maioria dos membros da Diretoria Executiva, os demais integrantes serão indicados/eleitos pelo Conselho de Curadores, todos exercendo mandato de dois (2) anos, sem direito à remuneração e podendo ser reeleitos.

Artigo 19º -

Os pareceres e deliberações do Conselho Fiscal, que Reunir-se-á no mínimo duas (2) vezes no ano, com a sua totalidade de membros efetivos, ou qualquer deles substituído pelo suplente, serão lavrados em livros de atas próprio.

DO CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO

Artigo 20º -

O Conselho de Programação será composto por cinco (05) membros, sendo que todos serão indicados em comum acordo, por maioria de votos, pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Curadores, e que terão mandato de dois (2) anos, sem direito à remuneração e à reeleição.

Artigo 21º -

Os membros que comporão o Conselho de Programação serão representantes das seguintes entidades: um membro vinculado à Fundação Educacional do Alto Vale do Itajaí - FEDAVI; um membro vinculado à Secretaria Municipal de Educação; uma autoridade eclesiástica; um membro vinculado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Rio do Sul (SC); e um membro da Fundação Cultural do Município de Rio do Sul (SC)

Artigo 22º -

O Conselho de Programação será responsável pelas diretrizes gerais da programação comunitária a ser veiculada.

Artigo 23º -

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 04/05/2014

Assinatura

[Handwritten signatures and initials]

O Conselho de Programação reunir-se-á, com a maioria de seus membros, sempre que for convocado pela Diretoria Executiva ou Conselho de Curadores, e lavrará seus atos em livro de atas próprio.

CAPÍTULO IV
DO REGIME FINANCEIRO

Artigo 24º -

O Exercício financeiro coincidirá com o ano civil, cabendo ao Conselho de Curadores e Diretoria Executiva, em conjunto, por maioria, dispor sobre a aplicação integral do resultado apurado no Balanço Anual, seja nas atividades sociais, seja na formação de fundos, ou na aquisição de bens de capitais indispensáveis à consecução das atividades televisionadas.

Artigo 25º -

Anualmente até o dia trinta de novembro (30/11), a Diretoria Executiva apresentará ao Conselho de Curadores a proposta orçamentária do ano seguinte, com especificação das receitas e das despesas de capital e as operações a serem desenvolvidas.

Parágrafo 1º -

O orçamento obedecerá aos princípios da universalidade e da unidade.

Parágrafo 2º -

A proposta orçamentária será acompanhada dos planos de trabalho correspondentes.

Parágrafo 3º -

O Conselho de Curadores terá o prazo de vinte (20) dias para examinar, emendar e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

Parágrafo 4º -

Aprovada a proposta orçamentária ou findo o prazo fixado no parágrafo anterior, sem que se tenha verificado a aprovação, fica o Diretor-Geral autorizado a realizar as despesas previstas, remetendo cópia do orçamento ao representante do Ministério Público da Comarca de Rio do Sul (SC).

Artigo 26º -

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 06/05/2015

Assinatura

[Handwritten signatures and initials]

Para a realização de planos, cuja execução possa exceder a um exercício, as despesas previstas serão aprovadas globalmente, consignando-se nos orçamentos seguintes as respectivas dotações.

Artigo 27º -

Os resultados apurados em cada exercício serão destinados a constituição de fundos especiais, por proposta da Diretoria Executiva aprovada pelo Conselho de Curadores.

Artigo 28º -

É vedada a distribuição de lucros aos instituidores ou mantenedores de qualquer parcela do resultado, inclusive dividendos.

Artigo 29º -

Durante o exercício financeiro, poderão, com audiência prévia do Conselho de Curadores serem abertos créditos adicionais mediante utilização de recursos disponíveis.

Artigo 30º -

A escrituração contábil abrangerá todas as operações da fundação, sendo as receitas e despesas contabilizadas com base no regime de competência.

Artigo 31º -

A prestação de contas anual, elaboradas pela Diretoria Executiva, será feita ao Conselho Fiscal até trinta de junho (30/06) de cada ano, e, além de outros, contará com os seguintes elementos: a) relatório das atividades desenvolvidas no exercício findo; b) balanço patrimonial; c) demonstrativo de resultado; d) quadro comparativo da execução orçamentária.

Parágrafo Único :

O Conselho Fiscal deverá, no prazo de dez (10) dias contados do recebimento, examinar a prestação de contas, emitindo o respectivo parecer.

Artigo 32º -

A prestação de contas, depois de aprovada pelo Conselho de Curadores, será submetida, para fins de direito, até trinta de julho (30/07) de cada ano ao Ministério Público.

Parágrafo Único :

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 06/05/2014

Assinatura

afu

Da publicação de Balancos e outros dados contábeis deverá constar a indicação de sua aprovação pelo Ministério Público, ou a ressalva de que pendem de aprovação.

CAPÍTULO V

DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Artigo 33º -

Este Estatuto poderá ser alterado mediante proposta da Diretoria Executiva, aprovada pela maioria dos integrantes do Conselho de Curadores e só ocorrerá após prévia autorização do poder concedente.

Parágrafo 1º -

Não poderá a reforma contrariar os fins da fundação previstos no artigo 3º.

Parágrafo 2º -

A alteração estatutária deverá ser submetida previamente ao exame do Ministério Público e anuência do poder concedente, e uma vez aprovada será registrada.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 34º -

O cargo do Presidente de Honra não será remunerado, direta ou indiretamente.

Artigo 35º -

O (a) Presidente de Honra, o (a) Diretor-Geral, o (a) Diretor-Adjunto, os integrantes dos Conselhos de Curadores, Fiscal e De Programação não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela fundação, respondendo entretanto, pessoalmente por atos lesivos a terceiros ou à própria fundação, praticados com dolo ou culpa.

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 06/05/2004

[Assinatura]
Assinatura

[Assinatura]

[Assinatura]

afu

Fl. 032
Rubrica:
afu

Artigo 36º -

A fundação extinguir-se-á nos casos previstos em Leis, por proposta da Diretoria Executiva, aprovada pela maioria de votos do Conselho de Curadores e ouvido previamente o Ministério Público.

Parágrafo 1º -

Decidida a extinção da fundação, o seu patrimônio destinar-se-á na sua totalidade à entidade congênere com sede na Comarca de Rio do Sul.

Parágrafo 2º -

As relações entre a fundação e seus instituidores e mantenedores visarão sempre à consecução dos fins daquela e ao benefício de seus destinatários e sempre que não se tratar de hipótese prevista no estatuto, será deliberada sempre pela Diretoria Executiva.

Artigo 37º -

Os empregados da Fundação serão contratados pelo regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho.

Artigo 38º -

Os casos omissos do presente estatuto serão decididos pelo Conselho de Curadores.

NADA MAIS XXX

Fundação Osny J. Gonçalves
[Handwritten Signature]
OSNY J. GONÇALVES
Diretor Geral

[Handwritten Signature]
Jorge Roberto Krieger
OAB/SC 12.521

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 06 / 02 / 2014

[Handwritten Signature]
Assinatura

[Handwritten Signature]

[Handwritten Initials]

[Handwritten Signature]

Fl. 033
Rubrica:
afu

Registro de TÍT. Móveis, P. Jurídicas e Outros Papéis
Oficiais: Renanete Bazzanella de Araujo Novelletto
CNPJ nº 05.543.787/0001-09
R. Aristiliano Ramos, 92 CEP 89160-000 Rio do Sul/SC
Procedente Sub o nº 000022 no livro 8-84
Registrado Sub o nº 000022 de fls 226 no livro 8-8
Rio do Sul, 25/04/1999
Custos R\$ 20,00

O Oficial *Marlene Faber*
Marlene Faber
Escrivã Substituta

-OFÍCIO BAZZANELLA-
REGISTRO CIVIL - TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
RENANETE BAZZANELLA DE ARAUJO NOVELLETO
OFICIAL
RIO DO SUL - SANTA CATARINA

TABELIONATO CLAUDINO
3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia fotostática
original que me foi apresentado (Dec. nº 2148 de 22/01/1998)
RIO DO SUL (SC)
[Assinatura]
TABELIONATO CLAUDINO
RPP 04137

<input type="checkbox"/>	Evairde Claudino - Tabelião
<input type="checkbox"/>	Marlene Faber - Tabelião Substituto
<input type="checkbox"/>	Leonilda Facó - Escrevente Notarial
<input type="checkbox"/>	Marcia Claudino Molinari - Escrevente Notarial
<input type="checkbox"/>	Jackson Claudino - Escrevente Notarial

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 06/05/2014

[Assinatura]
Assinatura

afu

Nº. 1308L.....pg... do Protocolo
apresentado no dia 24. do Junho..... 1999
O Oficial... *Barlene Färber*
registrado no Livro A-6... V. 226... Nº 972
na data supra.

Oficial... *Barlene Färber*
Barlene Färber
Escrevente

Fl. 034
Rubrica:
afm

- OFÍCIO BAZZANELLA -
REGISTRO CIVIL - TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BERNADETE BAZZANELLA DE ARRATJO NOVELLETTO
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA
RIO DO SUL - SANTA CATARINA
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AXB37937

1º Tabelionato de Notas e Protestos
Alameda Aristiliano Ramos, 106 - Loja 1 - CEP 89.160-149
Centro - Rio do Sul - SC - (47) 3521-1267
tabelionato1riodosul@gmail.com
Clovis Gaertner - Tabelião

Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original
me foi apresentada, e dou fé.
Rio do Sul(SC) 28 de agosto de 2013.

[Handwritten Signature]

Luiz Carlos Ferreliz - Escrevente Substituto
Emol: R\$ 2,45 Selo: R\$ 1,35 Total R\$ 3,80
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - DCY96792-RLD1

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

TABELIONATO
GAERTNER
RIO DO SUL
FONE

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 06/08/2013

[Handwritten Signature]
Assinatura

[Handwritten Signature]

afm

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Eleição e Posse da Diretoria Executiva da Fundação Osny José Gonçalves – Televisão Bela Aliança realizada em 23 de abril de 2014.



Aos 23 dias do mês de abril do ano cristão de 2014, às 17:00 horas, reuniram-se na sede da entidade, localizada na Alameda Aristiliano Ramos, nº 28, 1º andar, bairro centro, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, a instituidora Iolanda Weise Gonçalves e os co-instituidores Renee Gonçalves, Rubens Gonçalves e Rejane Gonçalves Lobato, para dar cumprimento ao estatuto social da Fundação Osny José Gonçalves – Televisão Bela Aliança, artigo 10º (décimo) e seu parágrafo único, visando a eleição e posse da nova diretoria executiva para o triênio dois mil e catorze a dois mil e dezessete. Tomando a palavra, a instituidora elogiou a brilhante atuação da diretoria executiva que está finalizando um laborioso trabalho que trouxe à instituição um crescimento expressivo, tanto na área de telecomunicação com a crescente expansão da rede regional de televisão e sobremaneira na área de assistência social, pela qual a entidade, em todos os anos deste mandatô que ora finaliza estendeu a gratuidade e a doação para mais pessoas carentes e necessitadas. A instituidora agradeceu creditou à diretoria executiva o grande crescimento da fundação na assistência social às entidades beneficentes e à população carente, manifestando sua emoção ao fafar que estas ações beneficentes fortalecem em muito o nome da família Gonçalves, mormente do patriarca Osny José Gonçalves. Aproveitando o uso da palavra, a instituidora também parabenizou a diretoria executiva pela renovação constante da programação televisiva, que a cada dia que passa beneficia cada vez mais toda a população de Rio do Sul e do Alto Vale do Itajaí, já que o nível cultural, educativo e de entretenimento da programação cresceu muito, colocando a Rede Bela Aliança de Televisão como a emissora mais educativa do Estado de Santa Catarina. Dando continuidade à assembléia geral extraordinária de eleição e posse da nova diretoria executiva da Fundação Osny José Gonçalves, de acordo com que determina o estatuto e pelo excelente serviço prestado, foi reconduzido ao cargo de Diretor Geral para o mandato de 03 (três) anos o co-instituidor Senhor Rubens Gonçalves, brasileiro, casado, radiodifusor, portador do CPF/MF nº 180.876.719 – 53, cédula de identidade nº 154.199 – 4, residente e domiciliado à rua Perú, nº 137, bairro Sumaré, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Ao cargo de Diretor Adjunto para o mandato de 03 (três) anos foi reconduzido o co-instituidor Senhor Renee Gonçalves, brasileiro, casado, arquiteto, portador do CPF/MF nº 093.286.539 – 81, cédula de identidade nº 126.730, residente e domiciliado à avenida Rubens de Arruda Ramos, nº 1362, bairro centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina. Em seguida os reconduzidos tomaram posse pelos próximos 03 (três) anos, sendo empossado no cargo de Diretor Geral da instituição Rubens Gonçalves e no cargo de Diretor Adjunto da entidade Renee Gonçalves, cujos mandatos iniciam às 00:00 horas do dia vinte e quatro abril de 2014 e terminam às 24:00 horas do dia vinte e quatro de abril de 2017. Feliz e motivado, o novo Diretor Geral, Senhor Rubens Gonçalves, agradeceu a Deus e à família que sempre o apoiou e falou a todos os presentes que continuará honrando o bom nome da instituição e de seus fundadores, prometendo cumprir o que determina o estatuto social, zelando pela fundação que leva o nome de seu pai, mantendo a credibilidade da entidade através de ações positivas e de grande alcance social, cultural e educacional junto à comunidade de Rio do Sul e do Alto Vale do Itajaí. Também se comprometeu a cumprir todo o plano de expansão da rede regional de televisão, que contemplará 53 cidades catarinenses e ratificou que a expansão irá beneficiar milhares de lares e famílias de toda a região, o que facilitará a divulgação e a execução das ações beneficentes de assistência social promovidas pela

OFÍCIO
RPNIT
RTD
RPJ
COMARCA - RIO DO SUL - SC

Fl. 035
Rubrica:
[Handwritten Signature]

1º Tabelionato de Notas e Protestos
Alameda Aristiliano Ramos, 108 - Loja 1 - CEP 89.160-149
Centro - Rio do Sul - SC - (47) 2521-1267
tabelionato@riodosul.com.br
Clovis Geertner - Tabelião

Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original que me foi apresentada, e dou fé
Rio do Sul (SC), 03 de maio de 2014.

Tatiane Schiemper Pessoa - E-Prevente Substituta
Email: R\$ 2,80 Selo: R\$ 1,45 Total: R\$ 4,25
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - DKO6605S-195S

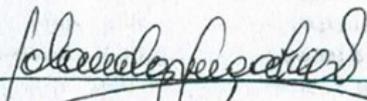
Confira os dados do site em: selo.tjfc.jus.br
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

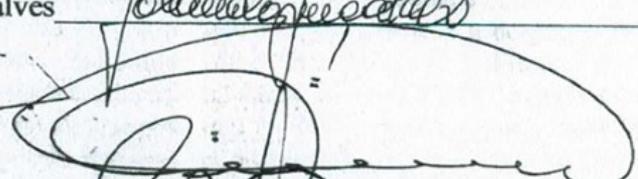
[Handwritten Signature]

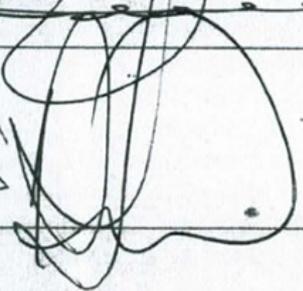
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 06/05/2014
[Handwritten Signature]
Assinatura

entidade e que atende toda a população carente e necessitada de Rio do Sul e da região do Alto Vale. Tomando a palavra, o novo diretor adjunto, senhor Renee Gonçalves, elogiou o trabalho de seu irmão frente à direção da instituição, pela sua coragem e determinação, desejando um novo mandato repleto de realizações na administração da entidade. Nada mais havendo a tratar, a instituidora Senhora Iolanda Weise Gonçalves encerrou a assembléia geral extraordinária de eleição e posse da nova diretoria executiva, e eu, Renee Gonçalves, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada vai por mim e por todos os presentes assinada. Rio do Sul (SC), aos vinte e três dias do mês de abril do ano cristão de dois mil e catorze (23/04/2014). Declaramos que a ata confere com o original do livro próprio.



Iolanda Weise Gonçalves 

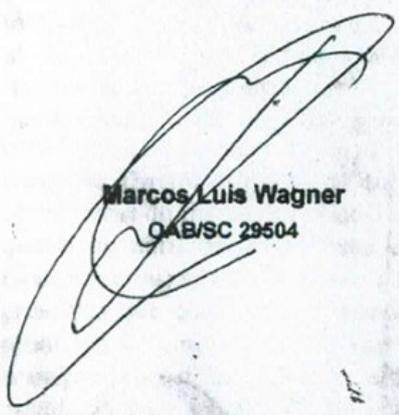
Rubens Gonçalves 

Renee Gonçalves 

Rejane Gonçalves Lobato 

TABELIONATO GAERTNER

TABELIONATO GAERTNER


Marcos Luis Wagner
 OAB/SC 29504

1º Tabelionato de Notas e Protestos
 Alameda Aristiliano Ramos, 106 - Loja 1 - CEP 89.160-
 Centro - Rio do Sul - SC - (47) 3521-1267
 tabelionato1riodosul@gmail.com
Clovis Gaertner - Tabelião
 Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de: RUBENS GONÇALVES
 e RENE GONÇALVES.*** Do qual sou eu.
 Rio do Sul (SC), 23 de abril de 2014.

Marcos de Souza - Escrevente Substituto
 Emol: R\$ 4,80 Selo: R\$ 2,90 Total: R\$ 7,70
 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - DKO63996-QK8V; DKO63997-Y3C3

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
 QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDICIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



1º Tabelionato de Notas e Protestos
 Alameda Aristiliano Ramos, 106 - Loja 1 - CEP 89.160-149
 Centro - Rio do Sul - SC - (47) 3521-1267
 tabelionato1riodosul@gmail.com
Clovis Gaertner - Tabelião

Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original que me foi apresentada, e dou fé.
 Rio do Sul (SC), 05 de maio de 2014.

Tatiane Schlemper Pessoa - Escrevente Substituta
 Emol: R\$ 2,60 Selo: R\$ 1,45 Total: R\$ 4,05
 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - DKO68056-4N84

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
 QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDICIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 06/05/2014

Assinatura 

Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolo 005631 - Data: 05/05/2014 Qualidade: Integral
Registro: 003976 - Data: 05/05/2014 Livro: A-054 Folha: 075

Apresentante: RUBENS GONÇALVES
Emolumentos: Registro: Isento, Selo: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - DIC21562-HZBC
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Rio do Sul - 05 de Maio de 2014

Valdete Dias da Silva
Valdete Dias da Silva - Escrevente Autorizada

Valdete Dias da Silva
Escrevente

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E
TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
BERNADETE BAZZANELLA DE ARAÚJO NOVELLETO
OFICIAL
MUNICÍPIO - COMARCA - RIO DO SUL / SC



CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 26/05/2014
[Signature]
Assinatura

1º Tabelionato de Notas e Protestos
Alameda Aristiliano Ramos, 108 - Loja 1 - CEP 89.160-149
Centro - Rio do Sul - SC - (47) 3521-1267
tabelionato1riodosul@gmail.com
Clovis Gaertner - Tabelião

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de: RUBENS
GONÇALVES, **** Do que dou fé
Rio do Sul (SC), 05 de maio de 2014.

Marios de Souza - Escrevente Substituto
Emol: R\$ 2,40 Selo: R\$ 1,45 Total: R\$ 3,85
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - DK065949-4060

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



1º Tabelionato de Notas e Protestos
Alameda Aristiliano Ramos, 108 - Loja 1 - CEP 89.160-149
Centro - Rio do Sul - SC - (47) 3521-1267
tabelionato1riodosul@gmail.com
Clovis Gaertner - Tabelião

Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original que
me foi apresentada, e dou fé
Rio do Sul (SC), 05 de maio de 2014.

[Signature]

Tatiane Schlemper Passoa - Escrevente Substituta
Emol: R\$ 2,60 Selo: R\$ 1,45 Total: R\$ 4,05
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - DK066057-JAUC

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDAÇÃO OSNY JOSE GONCALVES TELEVISAO BELA ALIANCA
CNPJ: 72.448.640/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:24:46 do dia 03/04/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/09/2014.

Código de controle da certidão: **E518.F85B.CF40.7BEF**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **FUNDAÇÃO OSNY J. GONÇALVES TELEVISÃO
B. ALIANÇA**
CNPJ/CPF: **72.448.640/0001-70**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	140140053215882
Data Emissão:	22-04-2014 10:51:19
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	21-06-2014 10:51:19

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Secretaria da Fazenda

Departamento de Arrecadação



CERTIDÃO NÚMERO

10491/2014

Emissão em

318256 - FUNDAÇÃO OSNY JOSE GONCALVES TELEVISAO BELA

CPF/CNPJ:72.448.640/0001-70

ALIANCA

Rua: ALAMEDA ARISTILIANO RAMOS Nº: 28

Complemento: 1 E 2 ANDAR

CEP: 89.160-000

Bairro: CENTRO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, COM EFEITO DE NEGATIVA

Certificamos, nos termos do artigo 205 do Código Tributário Nacional (CNT) - Lei 5.172 de 25/10/1966, combinado com o artigo 138, do Código Tributário Municipal(CMT) - L.C. 110/2003, que CONSTAM DÉBITOS em nome do requerente, junto à Fazenda do Município de Rio do Sul - SC.

Observações:

- Ressalvado o direito do Município de Rio do Sul - SC, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado, que vierem a ser constatados posteriormente a emissão deste documento.
- A presente Certidão não é documento de quitação de Débitos Municipais.
- Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Rio do Sul - SC, 24 de abril de 2014

VALIDADE DESTA CERTIDÃO SERÁ DE 30 DIAS APÓS A DATA DE EMISSÃO

A Validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do número e ano da certidão.

<http://www.riodosul.sc.gov.br>



Prefeitura Municipal Rio do Sul - SC

Fl. 041
Rubrica:

Concede o presente

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A Empresa: FUNDACAO OSNY J GONCALVES TV B ALIANCA

Nome Fantasia: FUNDACAO OSNY J GONCALVES TV B ALIANCA

CNPJ: 72.448.640/0001-70

MATRIZ

Insc. Mun. nº: 00018478

End: ALAMEDA ARISTILIANO RAMOS

Nº: 28

Complemento: 1 E 2 ANDAR

Bairro: CENTRO

Cidade: RIO DO SUL

CEP: 89160-000

Estado: SC

Atividade Principal : 6021700 - Atividades de televisão aberta

Secundária(s):



RIO DO SUL

Início das atividades: 24/04/1993

Este documento:

INDETERMINADO

VÁLIDO POR PRAZO INDETERMINADO, ENQUANTO PERMANECEREM INALTERADAS AS CONDIÇÕES QUE DERAM CAUSA À SUA CONCESSÃO CONFORME PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 191/2008 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008.

Código de controle: 20487

Data emissão: 18/01/2009

Informações Complementares:

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO APÓS ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE VERSA SOBRE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ANTECIPIENTE E POSTERIOR.

CONSERVAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 72448640/0001-70
Razão Social: FUND OSNY JOSE GONCALVES TV BELA ALIANCA
Nome Fantasia: TV BELA ALIANCA
Endereço: AL ARISTILIANO RAMOS 28 1 E 2 ANDAR / CENTRO / RIO DO SUL / SC / 89160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/04/2014 a 06/05/2014

Certificação Número: 2014040703173722527506

Informação obtida em 24/04/2014, às 10:05:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 028152014-88888640

Nome: FUNDACAO OSNY JOSE GONCALVES TELEVISAO BELA
ALIANCA

CNPJ: 72.448.640/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 03/02/2014
Válida até 02/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



02/05/2014

1578209

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Rio do Sul



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 1329806**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Rio do Sul, com distribuição anterior à data de 02/05/2014, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

FUNDACAO OSNY JOSE GONCALVES RBA TV, portador do CNPJ: 72.448.640/0001-70. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Rio do Sul, sexta-feira, 2 de maio de 2014.

PEDIDO Nº: 1578209



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDAÇÃO OSNY JOSE GONCALVES TELEVISAO BELA ALIANCA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 72.448.640/0001-70
Certidão nº: 47321946/2014
Expedição: 02/05/2014, às 09:46:07
Validade: 28/10/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDAÇÃO OSNY JOSE GONCALVES TELEVISAO BELA ALIANCA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **72.448.640/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Fl. 046
Rubrica:
ofm

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2014
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014
CREDENCIAMENTO Nº 01/2014

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A empresa Fundação Osny José Gonçalves – RBA TV, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.448.640/0001-70, com sede na Alameda Aristiliano Ramos, nº 28, 1 andar, bairro Centro, Município Rio do Sul, CEP 89.160-149, por intermédio de seu representante legal, Fabiano Schneidt, portador da Carteira de Identidade nº 2.493.733-9 e do CPF/MF nº 821.604.579-49, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Rio do Sul, 24 de abril de 2014.



Fabiano Schneidt

72.448.640/0001-70

FUNDAÇÃO OSNY JOSÉ GONÇALVES
TELEVISÃO BELA ALIANÇA

AL. ARISTILIANO RAMOS, 28 1º E 2º ANDAR
CENTRO - CEP 89.160-000

RIO DO SUL - SC



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2014
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014
CREDENCIAMENTO Nº 01/2014

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa Fundação Osny José Gonçalves – RBA TV, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.448.640/0001-70, com sede na Alameda Aristiliano Ramos, nº 28, 1 andar, bairro Centro, Município Rio do Sul, CEP 89.160-149, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Fabiano Schneidt, portador da Carteira de Identidade nº 2.493.733-9 e do CPF/MF nº 821.604.579-49, declara que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Rio do Sul, 24 de abril de 2014.

Fabiano Schneidt

72.448.640/0001-70

FUNDAÇÃO OSNY JOSÉ GONÇALVES
TELEVISÃO BELA ALIANÇA

AL. ARISTILIANO RAMOS, 28 1º E 2º ANDAR
CENTRO - CEP 89.160-000

RIO DO SUL - SC

afu
AS

Fl. 048
Rubrica:
[assinatura]

TERMO DE ABERTURA DE ENVELOPE Nº 01

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014
CRENCIAMENTO Nº 01/2014**

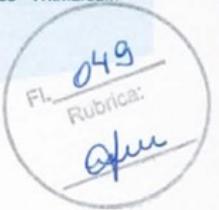
OBJETO: Credenciamento de emissoras de rádio e televisão com cobertura no Alto Vale do Itajaí, que explorem atividade econômica e que contem com programação prioritariamente referente aos municípios do Alto Vale do Itajaí, para prestação de serviços de comunicação, nos termos especificados no Edital.

Solicitante: **FUNDAÇÃO JOSÉ OSNI GONÇALVES**

Aos seis dias do mês de maio de dois mil e quatorze, às 9 horas, na AMAVI, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações: Valmir Batista e Walcy Mees da Rosa e, Milã Signori, Assessora de Imprensa da AMAVI, para abertura do envelope contendo a documentação para credenciamento, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2014, da Fundação José Osni Gonçalves. Conferidos os documentos, constatou-se o cumprimento do item 2.5 do referido Edital. Portanto, o requerimento da Fundação José Osni Gonçalves está aprovado.

[assinatura] Milã Signori
[assinatura] Walcy Mees da Rosa

CONTRATO Nº 01/2014



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2014
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014
CREDENCIAMENTO Nº 01/2014**

A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – AMAVI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.762.469/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro, neste Município, por determinação do seu Presidente, Sr. José Constante, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Agrolândia, inscrito no CPF/MF sob o nº 624.958.529/04 e no RG sob o nº 2.224.627-4 SSP/SC, doravante denominada simplesmente de **CRENCIANTE**, e, do outro lado, a **FUNDAÇÃO OSNY JOSÉ GONÇALVES TELEVISÃO BELA ALIANÇA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 72.448.640/0001-70, sediada a Alameda Aristiliano Ramos, 28, 1º andar, Bairro Centro, neste Município, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Rubens Gonçalves, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 180.876.719-53 e no RG sob o nº 154.199-4, doravante chamada simplesmente **CRENCIADA**, celebram o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, para prestação de serviços, de acordo com o Credenciamento nº 01/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutua e reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo o credenciamento da prestação de serviços de comunicação pela **CRENCIADA** de veiculação em emissora de televisão com sinal aberto de informações institucionais da **AMAVI**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços objeto deste contrato a **CRENCIANTE** pagará à **CRENCIADA** o valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

2.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal relativa ao mês anterior com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

2.3. Os valores serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CRENCIANTE

3.1. A **CRENCIANTE** se obriga a:

3.1.2. Efetuar a satisfação do crédito da **CRENCIADA** nas condições e de acordo com o prazo estabelecido neste contrato.

3.1.3. Solicitar serviços de produção e veiculação de informações institucionais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CRENCIADA

4.1. A **CRENCIADA**, além das demais obrigações expressamente previstas neste contrato de credenciamento e de outras decorrentes da natureza do ajuste, obriga-se a:

4.1.1. Prestar serviços de produção e veiculação de informações institucionais da **CRENCIANTE** mediante solicitação de sua assessoria de imprensa veiculando no mínimo duas produções mensais contemplando tempo total mínimo de veiculação de 3 (três) minutos.

4.1.2. Manter, durante toda a vigência do presente contrato e para o seu fiel cumprimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.

- 4.1.3. Quando solicitada, apresentar imediatamente os documentos e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução deste contrato.
- 4.1.4. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e demais ônus e despesas necessários ao cumprimento deste contrato de credenciamento.
- 4.1.5. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais, que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos à CREDENCIANTE ou a terceiros, pela inexecução, total ou parcial, ou execução do serviço objeto deste contrato.
- 4.1.6. Permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências e/ou dos serviços a qualquer momento.
- 4.1.7. Comunicar imediatamente à CREDENCIANTE a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento, referente ao serviço credenciado.
- 4.1.8. Comunicar à CREDENCIANTE eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.
- 4.1.9. Não subcontratar, total ou parcialmente, os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O CREDENCIANTE poderá realizar fiscalização dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

6.1. A CREDENCIADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- 6.1.1. Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para o erário, para as quais não tenha concorrido diretamente;
- 6.2.2. Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para o erário, para as quais tenha concorrido diretamente;
- 6.2.3. Multa de **0,5%** (meio por cento) sobre o montante não adimplido do contrato, por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- 6.2.4. Multa de **8%** (oito por cento) sobre o montante não adimplido do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- 6.2.5. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o montante não adimplido do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1. Este instrumento poderá ser alterado nas hipóteses elencadas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constitui motivo para rescisão, por ambas as partes, do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pelo artigo 58 do mesmo diploma legal, mediante notificação, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com **Aviso de Recebimento (AR)**.

8.2. Ao ato de descredenciamento, por decisão do CREDENCIANTE, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

8.3. Nas hipóteses previstas na presente cláusula não cabe à CREDENCIADA o direito de indenização de qualquer natureza, ressalvando-se a obrigação do CREDENCIANTE em pagar pelos serviços prestados até a data da rescisão.

CLAUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2014, a contar de sua assinatura.

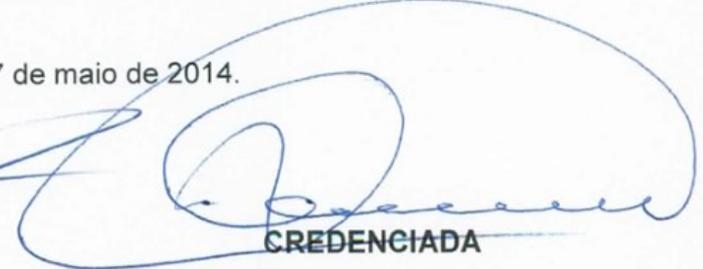
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul/SC para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

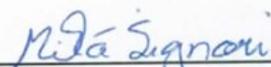
E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, o presente contrato é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que após lido e achado conforme é firmado pelas partes e por duas testemunhas, a tudo presente, e que no final também subscrevem.

Rio do Sul, 7 de maio de 2014.


CREDENCIANTE


CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:


CPF/MF: 038.197.409/60

CPF/MF:

Associações

AMAVI

Extrato do Contrato Nº 01/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2014

Credenciante: Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI.

Credenciada: Fundação Osny José Gonçalves Televisão Bela Aliança.

Objeto: Credenciamento da prestação de serviços de comunicação pela CREDENCIADA de veiculação em emissora de televisão com sinal aberto de informações institucionais da AMAVI, conforme especificado no Edital de Chamamento Público nº 01/2014.

Valor: Pelos serviços objeto deste contrato a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Vigência: até 31 de dezembro de 2014, a contar de sua assinatura.

Data de Assinatura: 07/05/2014.

Assinam: José Constante, Presidente da AMAVI e Rubens Gonçalves, representante legal Fundação Osny José Gonçalves Televisão Bela Aliança.

Consórcios

CIGA

Dispensa de Licitação Nº 06/2014

Ato de Dispensa nº 06/2014

Processo de Licitação nº 07/2014

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Certificado Digital SSL, com validade de 4 anos.

Contratado: ACTIVEWEB TECHNOLOGIES INFORMÁTICA LTDA - ME.

CNPJ: 04.724.924/0001-91

VALOR: R\$ 1.016,60 (um mil e dezesseis reais e sessenta centavos)

Florianópolis, 03 de junho de 2014.

GILSONI LUNARDI ALBINO

Diretor Executivo do CIGA

CIS NORDESTE

Resolução Nº 08/2014

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

DO NORDESTE DE SANTA CATARINA

Max Colin, 1843 - América - 89204 635 - Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337.337/0001-31

Resolução nº 08/2014.

Define a comissão especial para realizar o inventário dos bens do CISNORDESTE/SC e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC, Sr. Mário Fernando Reinke, Prefeito Municipal de Massaranduba, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Contrato de Consórcio Público do CISNORDESTE/SC, considerando as disposições da Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/05; e, conforme deliberado na 2ª Reunião Ordinária do Conselho Administrativo realizada em 22/05/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Definir a comissão especial para realizar o inventário dos bens do CISNORDESTE/SC, a fim de identificar o patrimônio e segregar a participação de cada ente consorciado, sendo:

I - Contadora do CISNORDESTE/SC, como Presidente da Comissão;

II - Técnica Contábil do CISNORDESTE/SC, como Membro da Comissão;

III - Gerente Financeira do CISNORDESTE/SC, como Membro da Comissão.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

052
Rubrica:
[Assinatura]

Fl. 053
Rubrica:
afm

PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014
CREDENCIAMENTO Nº 01/2014

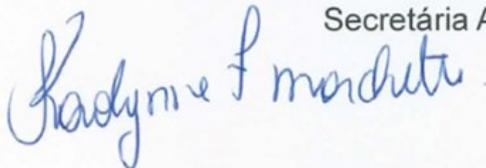
EMPRESA: RÁDIO BELOS VALES LTDA.	
CNPJ: 81.518.839/0001-18	
ENDEREÇO: Rua Tiradentes, 283 – sala 283	
CIDADE: Ibirama	ESTADO: SC
TELEFONE PARA CONTATO: (47)3357-2236	
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Fabio Ayres Marchetti	
TELEFONE PARA CONTATO: (47)3357-2236	
E-mail: faturamento@belosvales.com.br	

DECLARAMOS para os devidos fins, que recebemos o Envelope com a documentação relativa ao Edital de Chamamento Público nº 01/2014, referente ao credenciamento de emissoras de rádio e televisão com cobertura no Alto Vale do Itajaí, que explorem atividade econômica e que contem programação prioritariamente referente aos municípios do Alto Vale do Itajaí, para prestação de serviços de comunicação, nos termos especificados no Edital.

Rio do Sul, 5 de maio de 2014.



Walcy Mees da Rosa
Secretária Administrativa da AMAVI





Ibirama, 13 de maio de 2014

À Amavi – Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí
Assunto: Retirada dos Documentos Apresentados para Credenciamento

A Radio Belos Vales inscrita no CNPJ nº. 81.518.839/0001-18, com sede à Rua Tiradentes 283 em Ibirama – SC, solicita a retirada dos documentos apresentado para o credenciamento no dia 05 de maio de 2014.

Atenciosamente,

Fabio Ayres Marchetti
Rádio Belos Vales

PROTOCOLO DE DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014 CREDENCIAMENTO Nº 01/2014

EMPRESA: RÁDIO BELOS VALES LTDA.

CNPJ: 81.518.839/0001-18

ENDEREÇO: Rua Tiradentes, 283 – sala 283

CIDADE: Ibirama ESTADO: SC

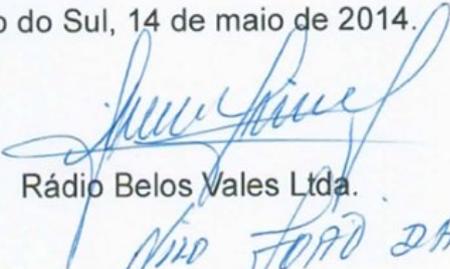
TELEFONE PARA CONTATO: (47) 3357-2236

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Fabio Ayres Marchetti

E-mail: faturamento@belosvales.com.br

DECLARO para os devidos fins, que recebemos em devolução da AMAVI o Envelope com a documentação exigida pelo Edital de Chamamento Público nº 01/2014, referente ao credenciamento de emissoras de rádio e televisão com cobertura no Alto Vale do Itajaí, que explorem atividade econômica e que contem programação prioritariamente referente aos municípios do Alto Vale do Itajaí, para prestação de serviços de comunicação, nos termos especificados no Edital.

Rio do Sul, 14 de maio de 2014.


Rádio Belos Vales Ltda.

FÁBIO DA SILVEIRA

PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014 CREDENCIAMENTO Nº 01/2014

EMPRESA: RÁDIO EDUCADORA TAIÓ LTDA. ME	
CNPJ: 83.481.762/0001-84	
ENDEREÇO: Rodovia SC 422 - Centro	
CIDADE: Taió	ESTADO: SC
TELEFONE PARA CONTATO: (47)3562-1440	
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Márcia Hosang	
TELEFONE PARA CONTATO: (47)9176-3106 – Joel Spredemann	
E-mail: comercial@educadora.am.br	

DECLARAMOS para os devidos fins, que recebemos o Envelope com a documentação relativa ao Edital de Chamamento Público nº 01/2014, referente ao credenciamento de emissoras de rádio e televisão com cobertura no Alto Vale do Itajaí, que explorem atividade econômica e que contem programação prioritariamente referente aos municípios do Alto Vale do Itajaí, para prestação de serviços de comunicação, nos termos especificados no Edital.

Rio do Sul, 9 de maio de 2014.



Walcy Mees da Rosa
Secretária Administrativa da AMAVI



Taió SC, 13 de Maio de 2014

Ofício de solicitação de retirada de documentação credenciamento N° 01/2014

Através deste, solicita-se a retirada dos documentos da RÁDIO EDUCADORA DE TAIÓ LTDA – ME, CNPJ 83.481.762/0001-84 do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02/2014 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2014 - CREDENCIAMENTO N° 01/2014 entregue na AMAVI, no dia 09 de Maio de 2014, na sede da entidade, na Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro em Rio do Sul.

Desde já agradecemos pela colaboração.

Marcia Hosang
Diretora



PROTOCOLO DE DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014 CREDENCIAMENTO Nº 01/2014

EMPRESA: RÁDIO EDUCADORA TAIÓ LTDA. ME

CNPJ: 83.481.762/0001-84

ENDEREÇO: Rodovia SC 422 - Centro

CIDADE: Taió ESTADO: SC

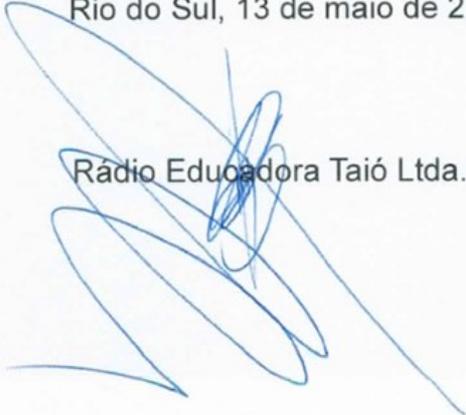
TELEFONE PARA CONTATO: (47)3562-1440

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Márcia Hosang

E-mail: comercial@educadora.am.br

DECLARO para os devidos fins, que recebemos em devolução da AMAVI o Envelope com a documentação exigida pelo Edital de Chamamento Público nº 01/2014, referente ao credenciamento de emissoras de rádio e televisão com cobertura no Alto Vale do Itajaí, que explorem atividade econômica e que contem com programação prioritariamente referente aos municípios do Alto Vale do Itajaí, para prestação de serviços de comunicação, nos termos especificados no Edital.

Rio do Sul, 13 de maio de 2014.


Rádio Educadora Taió Ltda. ME

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014
CREDENCIAMENTO Nº 01/2014

JUSTIFICATIVA DE RETIFICAÇÃO

Após a publicação do Edital em epígrafe, constatou-se a necessidade de alterar seu objeto no que tange ao credenciamento das emissoras de rádio.

Está previsto horário único de divulgação do programa "Jornal da Amavi", devendo a emissora credenciada veiculá-lo em sua programação entre às 12h e 12h30 do mesmo dia.

Entretanto, considerando o número de emissoras de rádio existentes na região do Alto Vale do Itajaí, ponderou-se pela necessária fixação de horários diferenciados de divulgação, o que reflete em aumento da audiência, visto que atingirá um maior número de ouvintes.

Além disso, constatou-se que o preço proposto no Edital está muito aquém do praticado no mercado, só se justificando sua manutenção para determinados horários, dada a variação de audiência.

Portanto, por não acarretar prejuízo às potenciais emissoras credenciadas, a fim de resguardar o interesse público, recomendamos a alteração do edital em epígrafe nos seguintes itens:

Nova redação sugerida para o item 1.2:***"1.2. Da prestação de serviços por emissoras de rádio:***

1.2.1. Veiculação em rádio AM e/ou FM do programa jornalístico "Jornal da Amavi" com duração de 05 (cinco) minutos, com periodicidade diária, salvo o disposto no item 1.2.6.

1.2.2. O "Jornal da Amavi", produzido e editado pela assessoria de imprensa da AMAVI, será disponibilizado no endereço eletrônico www.amavi.org.br até às 11h do dia em deverá ser veiculado, cabendo à emissora credenciada veiculá-lo em sua programação no horário para o qual estiver credenciada.

1.2.3. A emissora credenciada deverá acessar diariamente o programa disponibilizado pela AMAVI, salvo quando não houver produção e conseqüente veiculação, o que será comunicado por e-mail pela AMAVI com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

1.2.4. Pela veiculação do "Jornal da Amavi" a emissora credenciada receberá o valor estabelecido de acordo com o horário de divulgação, podendo requerer o credenciamento em apenas um dos horários elencados nos itens abaixo:

Item	Horário	Valor por veiculação (R\$)*	Valor mensal estimado** (R\$)
I	11h45min	49,00	1.078,00
II	12h	88,00	1.936,00
III	12h20min	82,00	1.804,00
IV	12h40min	65,00	1.430,00
V	12h50min	65,00	1.430,00

VI	17h	46,00	1.012,00
VII	17h15min	46,00	1.012,00
VIII	21h30min	46,00	1.012,00
IX	22h	46,00	1.012,00

* valor a ser pago por uma veiculação diária.

** valor estimado para 22 (vinte e duas) veiculações mensais.

1.2.5. O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com o número de veiculações efetuadas;

1.2.6. Havendo mais de uma emissora credenciada no mesmo horário, ocorrerá distribuição equânime do objeto entre as credenciadas, mediante revezamento de veiculação.

1.2.7. O Jornal da Amavi poderá deixar de ser produzido e portanto veiculado quando não houver expediente na Amavi, em feriados, por restrições orçamentárias e financeiras ou por outras razões de interesse público."

Nova redação sugerida para o item 4:

"4.2. Havendo mais de uma emissora de rádio credenciada no mesmo horário, estas serão remuneradas de acordo com o número de veiculações efetuadas.

4.2.1. O valor total mensal a ser pago será distribuído de forma equânime entre as emissoras credenciadas para o mesmo horário, a serem remuneradas proporcionalmente."

No Anexo I:

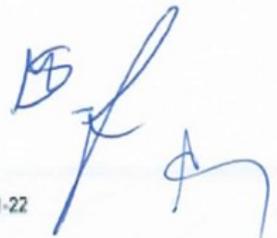
Deverá ser inserida a opção de escolha do horário para as emissoras de rádio e deverá ser informado o e-mail para comunicação oficial.

No Anexo IV:

"2.1. Pelos serviços objeto deste contrato a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de R\$ (....) por veiculação, mediante apresentação de fatura mensal indicando o número de inserções efetuadas. (para credenciamento de emissora de rádio)"

"3.1.3. Disponibilizar o "Jornal da Amavi", produzido e editado, no endereço eletrônico www.amavi.org.br até as 11h do dia em que deverá ser veiculado, instituindo escala de revezamento quando houver mais de uma emissora credenciada para o mesmo horário. (para credenciamento de emissora de rádio)

3.1.3.1. Informar, por e-mail, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas quando não haverá produção e conseqüentemente veiculação do "Jornal da Amavi"."





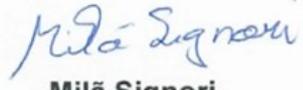
"4.1.1. Veicular o programa jornalístico "Jornal da Amavi" àshoras com duração de 05 (cinco) minutos, para o que deverá acessar a respectiva mídia no endereço eletrônico www.amavi.org.br.

4.1.1.1. Respeitar escala de revezamento de veiculação quando houver mais de uma emissora credenciada para o mesmo horário, estando ciente de que o presente contrato não lhe dá direito à veiculação diária do "Jornal da Amavi", apenas lhe garante a proporcionalidade de veiculações de acordo com o número de emissoras credenciadas e de acordo com a produção e disponibilização do mesmo pela CREDENCIANTE. (para credenciamento de emissora de rádio)"

Rio do Sul, 21 de maio de 2014.



Agostinho Senem
Secretário Executivo



Milã Signori
Assessora de Imprensa



Valmir Batista
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



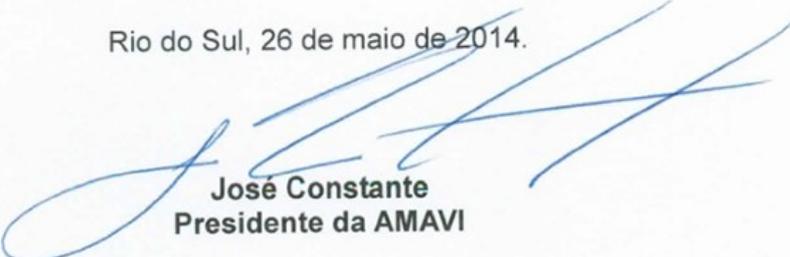
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014
CREDENCIAMENTO Nº 01/2014

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O Presidente da **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – AMAVI**, Sr. José Constante, no uso de suas atribuições legais, por razões de interesse público devidamente fundamentas na Justificativa apresentada pelo Secretário Executivo, Assessora de Imprensa e Presidente da Comissão Permanente de Licitações, resolve **RETIFICAR** o Edital de Chamamento Público nº 01/2014 – Credenciamento nº 01/2014, que tem por objeto o credenciamento de emissoras de rádio e televisão com cobertura no Alto Vale do Itajaí, que explorem atividade econômica e que contem com programação prioritariamente referente aos municípios do Alto Vale do Itajaí, para prestação de serviços de comunicação, nos itens 1.2 e 4. e Anexos I e IV, conforme edital retificado.

Republique-se.

Rio do Sul, 26 de maio de 2014.



José Constante
Presidente da AMAVI

Xaxim**PREFEITURA****Aviso de Pregão N. 066 - PM**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 066/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 125/2014

O MUNICÍPIO DE XAXIM - SC através do seu prefeito municipal COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Edital Pregão Presencial SRP n. 066/2014, até às 08h45min do dia 11 de junho de 2014, e procederá a abertura da sessão às 09h00min do mesmo dia. Constitui-se objeto da presente licitação o registro de preços para eventuais prestações de serviços, com fornecimento de peças, destinado à manutenção preventiva e corretiva das máquinas da Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Agricultura, tipo MAIOR DESCONTO - por Lote, conforme dispõem as Leis n. 3.666/93 consolidada, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e no que couber a legislação aplicável. O Edital e seus anexos poderão ser retirados junto ao setor de compras do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, em horário de expediente de segunda a sexta feira, maiores informações pelo telefone 49 - 3353-8203.

Xaxim - SC, 29 de maio de 2014.
Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal

Associações**AMAVI****Edital de Chamamento Público Nº 01/2014 - Termo de Retificação**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014
CREDENCIAMENTO Nº 01/2014
TERMO DE RETIFICAÇÃO

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - AMAVI, Sr. José Constante, no uso de suas atribuições legais, por razões de interesse público devidamente fundamentadas na Justificativa apresentada pelo Secretário Executivo, Assessora de Imprensa e Presidente da Comissão Permanente de Licitações, resolve RETIFICAR o Edital de Chamamento Público nº 01/2014 - Credenciamento nº 01/2014, que tem por objeto o credenciamento de emissoras de rádio e televisão com cobertura no Alto Vale do Itajaí, que explorem atividade econômica e que contem com programação prioritariamente referente aos municípios do Alto Vale do Itajaí, para prestação de serviços de comunicação, nos itens 1.2 e 4. e Anexos I e IV, conforme edital retificado.

Republique-se.

Rio do Sul, 26 de maio de 2014.
José Constante
Presidente da AMAVI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2014
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014
CREDENCIAMENTO Nº 01/2014**

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - AMAVI, doravante denominada AMAVI, inscrita no CNPJ sob o nº 82.762.469/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro, neste Município, por determinação do seu Presidente, Sr. José Constante, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO** de emissoras de rádio e televisão interessadas em prestar serviços de comunicação, consoante especificações deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital o credenciamento de emissoras de rádio e televisão com cobertura no Alto Vale do Itajaí, que explorem atividade econômica e que contem com programação prioritariamente referente aos municípios do Alto Vale do Itajaí, para prestação de serviços de comunicação, nos termos especificados neste instrumento.

1.2. Da prestação de serviços por emissoras de rádio:

1.2.1. Veiculação em rádio AM e/ou FM do programa jornalístico "Jornal da Amavi" com duração de 05 (cinco) minutos, com periodicidade diária, salvo o disposto no item 1.2.6.

1.2.2. O "Jornal da Amavi", produzido e editado pela assessoria de imprensa da AMAVI, será disponibilizado no endereço eletrônico www.amavi.org.br até às 11h do dia em deverá ser veiculado, cabendo à emissora credenciada veiculá-lo em sua programação no horário para o qual estiver credenciada.

1.2.3. A emissora credenciada deverá acessar diariamente o programa disponibilizado pela AMAVI, salvo quando não houver produção e consequente veiculação, o que será comunicado por e-mail pela AMAVI com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

1.2.4. Pela veiculação do "Jornal da Amavi" a emissora credenciada receberá o valor estabelecido de acordo com o horário de divulgação, podendo requerer o credenciamento em apenas um dos horários elencados nos itens abaixo:

Item	Horário	Valor por veiculação (R\$)*	Valor mensal estimado** (R\$)
I	11h45min	49,00	1.078,00
II	12h	88,00	1.936,00
III	12h20min	82,00	1.804,00
IV	12h40min	65,00	1.430,00
V	12h50min	65,00	1.430,00
VI	17h	46,00	1.012,00
VII	17h15min	46,00	1.012,00
VIII	21h30min	46,00	1.012,00
IX	22h	46,00	1.012,00

* valor a ser pago por uma veiculação diária.

** valor estimado para 22 (vinte e duas) veiculações mensais.

1.2.5. O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com o número de veiculações efetuadas;

1.2.6. Havendo mais de uma emissora credenciada no mesmo horário, ocorrerá distribuição equânime do objeto entre as credenciadas, mediante revezamento de veiculação.

1.2.7. O Jornal da Amavi poderá deixar de ser produzido e portanto veiculado quando não houver expediente na Amavi, em feriados, por restrições orçamentárias e financeiras ou por outras razões de interesse público.

1.3. Da prestação de serviços por emissora de televisão com sinal aberto:

1.3.1. Veiculação em emissora de televisão com sinal aberto de informações institucionais da AMAVI.

1.3.2. A emissora credenciada deverá prestar serviços de produção e veiculação das informações, mediante solicitação da assessoria de imprensa da AMAVI.

1.3.3. A emissora credenciada deverá veicular no mínimo duas produções mensais contemplando tempo total mínimo de veiculação de 3 (três) minutos.

1.3.4. Pelos serviços credenciados a emissora receberá o valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

2. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA REQUERER O CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados na prestação de serviços descrita no objeto poderão requerer o credenciamento a qualquer tempo, durante a vigência deste edital.

2.2. Poderão requerer o credenciamento pessoas jurídicas públicas ou privadas que atenderem as condições deste edital.

2.3. As condições do credenciamento de prestadores de serviços junto à AMAVI são universais e, portanto, iguais para todos os prestadores de serviços credenciados.

2.4. O credenciamento se dará após a aprovação do requerimento apresentado e assinatura do contrato de credenciamento, na forma deste edital.

2.5. Para solicitar o credenciamento deverá a pessoa jurídica interessada apresentar na sede da AMAVI, pessoalmente ou via postal, em dia de expediente, das 8h às 12h e das 14h às 17h, os seguintes documentos:

- a) Requerimento formal de Credenciamento (modelo constante do Anexo I);
- b) Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado da sede da empresa licitante;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da empresa licitante;
- g) Alvará de localização fornecido pelo município sede da pessoa jurídica;
- h) Prova de Regularidade junto ao FGTS;
- i) Prova de Regularidade junto ao INSS;
- j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente;
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- l) Declaração de Cumprimento ao disposto artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF/88, que dispõe sobre o não emprego de menores, na forma do Decreto Federal nº 4.358/02, conforme modelo do Anexo II deste Edital.
- m) Declaração de idoneidade, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

2.6. Os documentos acima elencados poderão ser apresentados em original acompanhado de

- cópia, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 2.7. A solicitação de credenciamento deverá ser feita por estabelecimento da pessoa jurídica interessada.
- 2.7.1. Pretendendo-se credenciar a matriz os documentos deverão ser apresentados em nome desta. Se houver interesse em credenciar a filial ou filiais da mesma credenciada, deverão ser requeridos credenciamentos individuais.
- 2.8. Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas neste edital.
- 2.9. Os pedidos de credenciamento serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação da AMAVI, que verificará se a documentação atende às condições exigidas neste edital e, caso necessário, solicitará saneamento.
- 2.10. Presentes as condições e os documentos exigidos neste edital, a credenciada será convocada pela Comissão Permanente de Licitação para assinar o Contrato de Credenciamento, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento.
- 2.11. A Comissão poderá, se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;
- 2.12. As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.
- 2.13. O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser interposto perante ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 2.14. Recebido o recurso a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, e não o fazendo, encaminhá-lo-á ao Presidente da AMAVI que, após regular instrução, proferirá sua decisão;
- 2.15. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste edital.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta de dotação orçamentária própria da AMAVI, sob o número:
- 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
- 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento pelos serviços prestados pela credenciada será efetuado mensalmente, por meio de depósito bancário, até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal relativa ao mês anterior com antecedência mínima de 7 (sete) dias.
- 4.2. Havendo mais de uma emissora de rádio credenciada no mesmo horário, estas serão remuneradas de acordo com o número de veiculações efetuadas.
- 4.2.1. O valor total mensal a ser pago será distribuído de forma equânime entre as emissoras credenciadas para o mesmo horário, a serem remuneradas proporcionalmente.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 5.1. O presente edital e os contratos de credenciamento terão vigência até o dia 31/12/2014.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O presente Edital está disponível para consulta dos interessados no endereço eletrônico www.amavi.org.br

6.2. Dúvidas decorrentes do presente edital poderão ser esclarecidas na sede da AMAVI, na Rua XV de Novembro nº 737, Bairro Centro, Rio do Sul – SC, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h ou pelo fone (47)3531-4242 e e-mail: amavi@amavi.org.br

6.3. Integram o presente edital os seguintes anexos:

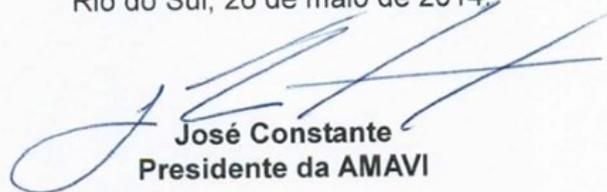
6.3.1. Anexo I - Modelo de Requerimento de Credenciamento

6.3.2. Anexo II - Modelo de Declaração de que não emprega menores

6.3.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade

6.3.4. Anexo IV - Minuta de Contrato de Credenciamento

Rio do Sul, 26 de maio de 2014.



José Constante
Presidente da AMAVI

Fl. 068
Rubrica:
[assinatura]

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2014
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014
CREDENCIAMENTO Nº 01/2014**

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, vem requerer credenciamento junto a Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, para prestação dos serviços de comunicação como:

- () emissora de rádio AM – Horário: _____
- () emissora de rádio FM – Horário: _____
- () emissora de televisão com sinal aberto

Declara conhecer e aceitar todas as condições estabelecidas no Edital em epígrafe.

Para tanto, apresenta, anexa, toda documentação exigida para o referido credenciamento.

E-mail para comunicação oficial: _____

Rio do Sul, _____ de _____ de 2014.

Nome e assinatura de representante legal da licitante
OBS.: Identificar o signatário.

Fl. 069
Rubrica:
[assinatura]

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2014
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014
CREDENCIAMENTO Nº 01/2014**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____).
(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

Rio do Sul, _____ de _____ de 2014.

Nome e assinatura de representante legal da licitante
OBS.: Identificar o signatário.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2014
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014
CREDENCIAMENTO Nº 01/2014**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF
sob o nº _____, com sede _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF/MF nº _____, declara que não foi
declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Rio do Sul, _____ de _____ de 2014.

Nome e assinatura de representante legal da licitante
OBS.: Identificar o signatário.

Fl. 071
Rubrica:
[assinatura]

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2014
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014
CREDENCIAMENTO Nº 01/2014**

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – AMAVI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.762.469/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro, neste Município, por determinação do seu Presidente, Sr., brasileiro, casado, Prefeito Municipal de , inscrito no CPF/MF sob o nº e no RG sob o nº, doravante denominada simplesmente de **CREDENCIANTE**, e, do outro lado,, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada a, CEP, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a), brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº e no RG sob o nº, doravante chamada simplesmente **CREDENCIADA**, celebram o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, para prestação de serviços, de acordo com o Credenciamento nº, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutua e reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo o credenciamento da prestação de serviços de comunicação pela CREDENCIADA de

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços objeto deste contrato a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor mensal de R\$ (.....) (para credenciamento de emissora de televisão)

2.1. Pelos serviços objeto deste contrato a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de R\$ (....) por veiculação, mediante apresentação de fatura mensal indicando o número de inserções efetuadas. (para credenciamento de emissora de rádio)

2.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal relativa ao mês anterior com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

2.3. Os valores serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

3.1. A CREDENCIANTE se obriga a:

3.1.2. Efetuar a satisfação do crédito da CREDENCIADA nas condições e de acordo com o prazo estabelecido neste contrato.

3.1.3. Disponibilizar o "Jornal da Amavi", produzido e editado, no endereço eletrônico www.amavi.org.br até as 11h do dia em que deverá ser veiculado, instituindo escala de revezamento quando houver mais de uma emissora credenciada para o mesmo horário. (para credenciamento de emissora de rádio)

3.1.3.1. Informar, por e-mail, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas quando não houver produção e conseqüentemente veiculação do "Jornal da Amavi".

3.1.3. Solicitar serviços de produção e veiculação de informações institucionais (para credenciamento de emissora de televisão).

[assinatura]

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1. A CREDENCIADA, além das demais obrigações expressamente previstas neste contrato de credenciamento e de outras decorrentes da natureza do ajuste, obriga-se a:

4.1.1. Veicular o programa jornalístico "Jornal da Amavi" àshoras com duração de 05 (cinco) minutos, para o que deverá acessar a respectiva mídia no endereço eletrônico www.amavi.org.br.

4.1.1.1. Respeitar escala de revezamento de veiculação quando houver mais de uma emissora credenciada para o mesmo horário, estando ciente de que o presente contrato não lhe dá direito à veiculação diária do "Jornal da Amavi", apenas lhe garante a proporcionalidade de veiculações de acordo com o número de emissoras credenciadas e de acordo com a produção e disponibilização do mesmo pela CREDENCIANTE. (para credenciamento de emissora de rádio)

4.1.1.2. Prestar serviços de produção e veiculação de informações institucionais da CREDENCIANTE mediante solicitação de sua assessoria de imprensa veiculando no mínimo duas produções mensais contemplando tempo total mínimo de veiculação de 3 (três) minutos. (para credenciamento de emissora de televisão)

4.1.2. Manter, durante toda a vigência do presente contrato e para o seu fiel cumprimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.

4.1.3. Quando solicitada, apresentar imediatamente os documentos e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução deste contrato.

4.1.4. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e demais ônus e despesas necessários ao cumprimento deste contrato de credenciamento.

4.1.5. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais, que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos à CREDENCIANTE ou a terceiros, pela inexecução, total ou parcial, ou execução do serviço objeto deste contrato.

4.1.6. Permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências e/ou dos serviços a qualquer momento.

4.1.7. Comunicar imediatamente à CREDENCIANTE a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento, referente ao serviço credenciado.

4.1.8. Comunicar à CREDENCIANTE eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

4.1.9. Não subcontratar, total ou parcialmente, os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O CREDENCIANTE poderá realizar fiscalização dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

6.1. A CREDENCIADA sujeita-se às seguintes penalidades:

6.1.1. Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para o erário, para as quais não tenha concorrido diretamente;

6.2.2. Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para o erário, para as quais tenha concorrido diretamente;

6.2.3. Multa de **0,5%** (meio por cento) sobre o montante não adimplido do contrato, por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

6.2.4. Multa de **8%** (oito por cento) sobre o montante não adimplido do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

6.2.5. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o montante não adimplido do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1. Este instrumento poderá ser alterado nas hipóteses elencadas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constitui motivo para rescisão, por ambas as partes, do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pelo artigo 58 do mesmo diploma legal, mediante notificação, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento (AR).

8.2. Ao ato de descredenciamento, por decisão do CREDENCIANTE, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

8.3. Nas hipóteses previstas na presente cláusula não cabe à CREDENCIADA o direito de indenização de qualquer natureza, ressalvando-se a obrigação do CREDENCIANTE em pagar pelos serviços prestados até a data da rescisão.

CLAUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2014, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul/SC para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, o presente contrato é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que após lido e achado conforme é firmado pelas partes e por duas testemunhas, a tudo presente, e que no final também subscrevem.

Rio do Sul, ____ de ____ de ____.

CREDENCIADA

CREDENCIANTE

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:

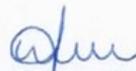
PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014
CREDENCIAMENTO Nº 01/2014

EMPRESA: RÁDIO BELOS VALES LTDA.	
CNPJ: 81.518.839/0001-18	
ENDEREÇO: Rua Tiradentes, 283 – sala 283	
CIDADE: Ibirama	ESTADO: SC
TELEFONE PARA CONTATO: (47)3357-2236	
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Fabio Ayres Marchetti	
TELEFONE PARA CONTATO: (47)3357-2236	
E-mail: faturamento@belosvales.com.br	

DECLARAMOS para os devidos fins, que recebemos o Envelope com a documentação relativa ao Edital de Chamamento Público nº 01/2014, referente ao credenciamento de emissoras de rádio e televisão com cobertura no Alto Vale do Itajaí, que explorem atividade econômica e que contem programação prioritariamente referente aos municípios do Alto Vale do Itajaí, para prestação de serviços de comunicação, nos termos especificados no Edital.

Rio do Sul, 27 de maio de 2014.



Walcy Mees da Rosa
Secretária Administrativa da AMAVI



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2014
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014
CREDENCIAMENTO Nº 01/2014**

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

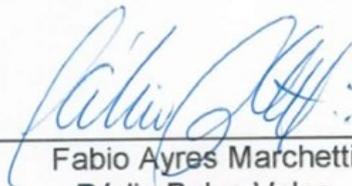
A empresa RÁDIO BELOS VALES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.518.839/0001-18, com sede na Rua Tiradentes nº 283 em Ibirama – SC por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) Fabio Ayres Marchetti, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7/R-418.754 e do CPF/MF nº 537.254.929-72, vem requerer credenciamento junto a Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, para prestação dos serviços de comunicação como:

- (x) emissora de rádio AM –Horário: 17h15mim
- () emissora de rádio FM –Horário:
- () emissora de televisão com sinal aberto

Declara conhecer e aceitar todas as condições estabelecidas no Edital em epígrafe. Para tanto, apresenta, anexa, toda documentação exigida para o referido credenciamento.

E-mail para comunicação oficial: financeiro@belosvales.com.br

Rio do Sul, 28 de Maio de 2014.



Fabio Ayres Marchetti
Rádio Belos Vales





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.518.839/0001-18 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/08/1989
NOME EMPRESARIAL RADIO BELOS VALES LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO BELOS VALES				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA				
LOGRADOURO R TIRADENTES	NÚMERO 283	COMPLEMENTO SALA 21		
CEP 89.140-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBIRAMA	UF SC	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2005			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 28/04/2014 às 15:13:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

= RÁDIO SENTINELA ALTO VALE LTDA. =

Fl. 044
Rubrica:
du

Contrato de sociedade por cotas de responsabilidade limitada

Pelo presente instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, LEOPOLDO MIGLIOLI, brasileiro, viúvo, jornalista, documento de identidade nº 1G-377024 M. Ex. Rio de Janeiro, inscrito no CIC sob o nº 023.740.137-15, residente e domiciliado na Rua Dr. Getúlio Vargas nº 100, na cidade de Ibirama-SC; ALCIDES MORAIS RASTÔNI, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SC sob o nº 2101, Sessão de Santa Catarina e portador do documento de identidade nº RG 160.127 expedida pelo I.I.M.L. de Santa Catarina, inscrito no CIC sob o nº 030.286.749-04, residente e domiciliado na Rua Capitão Euclides de Castro nº 52, na cidade de Blumenau-SC; e BENVINDO MIGLIOLI, brasileiro, casado, radiodifusor, documento de identidade nº RG. 298.734, inscrito no CIC sob o nº 020.437.859-15, residente e domiciliado na Rua Dr. Getúlio Vargas nº 100, na cidade de Ibirama-SC, resolvem constituir uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada., com a finalidade de explorar a concessão ou permissão que lhe for outorgada por ato dos poderes públicos, através da instalação, transferência direta ou indireta de concessão ou permissão de emissoras de radiodifusão sonora e ou sons e imagens, na cidade de Ibirama estado de Santa Catarina ou noutra localidade do território nacional atividade esta sujeita e, de acordo com a legislação especificada, perseguindo, sempre os objetivos educacionais e culturais, numa linguagem clara e sadia, escoimada tanto quanto possível de erros gramaticais, mesmo em seus aspectos informativos e recreativos, e, paralelamente, fins comerciais, na medida em que não prejudique esses interesses e aqueles objetivos.

DA PROGRAMAÇÃO

Considerando o interesse nacional, aliado à finalidade educativa e cultural dos serviços de radiodifusão, além de sua função comunitária, a emissora concessionária ou permissionária, terá sempre em mira, ao elaborar os respectivos programas informativos, educacionais e ao vivo, contribuir para o desenvolvimento do País, através do aperfeiçoamento integral do cidadão brasileiro; observados entre outros, os critérios a seguir:

a) preferência a temas, autores e intérpretes nacionais, a fim de incentivar a criatividade do povo e o progresso das empresas produtoras nacionais com a consequente ampliação do mercado

- continua -

- continuação -

Fl. 078
Rubrica:

apu

de trabalho, ligado as atividades artísticas;

b) respeito as diferenciações regionais da cultura Brasileira, procurando relacioná-los em seu próprio contexto;

c) manutenção de elevado padrão técnico, ou melhor, ético, moral e cívico;

d) fidedignidade da fonte de informação de fato, antes da emissão da notícia e observância na publicidade de normas éticas indispensáveis à proteção do público consumidor, numa linha de programação que atenda as estipulações do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de "RÁDIO SENTINELA ALTO VALE LTDA.", e terá tantos departamentos quantos seus sócios cotistas acharem necessários à sua estrutura e bom desempenho da empresa, tais como:

a) Departamento de Rádio-AM; b) Departamento de Rádio FM; c) Departamento de Televisão; d) Divisão de Publicidade; e e) Divisão de Radiojornalismo.

A sociedade poderá usar o título de estabelecimento "RÁDIO SENTINELA AM"; "RÁDIO SENTINELA-FM", conforme o caso, podendo ainda servir de identificação da emissora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os documentos serão assinados sob a denominação social de "RÁDIO SENTINELA ALTO VALE LTDA."

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sociedade terá como principal objetivo a instalação de emissoras de radiofusão sonora "AM" e "FM" e ou emissoras de radiofusão de sons e imagens com finalidades informativas, educacionais e culturais, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de propaganda comercial e atividades correlatas, mediante obtenção do Governo Federal de concessões ou permissões, tudo de acordo com a legislação específica regadora da matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá sua sede à Rua Dr. Getúlio Vargas nº 100, na cidade de Ibirama e foro na Comarca da mesma cidade, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade não poderá deter a concessão ou permissão para executar serviços de radiofusão, em todo o País, além dos limites previstos no artigo 12 do Decreto Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade é constituída por prazo indeterminado. Suas atividades terão início na data em que o Ministério das Comunicações deferir o ato de outorgar a concessão em seu nome. Se for necessário a sua dissolução, observar-se-ão os

- continua -

apu

dispositivos de Lei.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade por todos os seus sócios cotistas, obriga-se a cumprir, rigorosamente, todas as Leis, regulamentos e instruções emanados do poder concedente, vigêntes ou que venham a vigir, referentes à radiofusão.

CLÁUSULA SEXTA - As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, e estrangeiros ou pessoas jurídicas dependendo, qualquer alteração contratual, de prévia autorização do Poder Concedente.

CLÁUSULA SÉTIMA - As cotas são individuais em relação à Sociedade, que para cada uma delas, reconhecerá somente um proprietário.

CLÁUSULA OITAVA - O capital social será de NCZ\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzados novos); sendo que 50% (cinquenta por cento) serão integralizados no ato da assinatura deste instrumento em moeda corrente do País. Isto atende as exigências, também do Plano de Distribuição de Canais, quanto a potência da emissora, de acordo com as tabelas fixadas pela portaria MC-505/75. Os outros 50% (cinquenta por cento) do Capital Social serão integralizados à medida das necessidades no prazo de dois anos. Outrossim, o Capital Social é formado de 40.000 (quarenta mil) cotas no valor nominal de NCZ\$ 1,00 (um cruzado novo), cada uma; distribuídas entre os sócios na seguinte proporção:

a) ao cotista Leopoldo Miglioli, dezoito mil (18.000) cotas, no valor total de NCZ\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzados novos); sendo que, apenas 9.000 (nove mil cotas) serão integralizadas no ato da assinatura do presente instrumento; ou seja, NCZ\$ 9.000,00 (nove mil cruzados novos);

b) ao cotista Alcides Morastôni, dezoito mil (18.000) cotas, no valor total de NCZ\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzados novos) sendo que serão integralizadas no ato da assinatura do presente contrato apenas 9.000 (nove mil) cotas no valor de NCZ\$ 9.000,00 (nove mil cruzados novos); e

c) ao cotista Benvindo Miglioli, quatro mil (4.000) cotas, no valor total de NCZ\$ 4.000,00 (quatro mil cruzados novos), sendo que 2.000 (duas mil) cotas serão integralizadas no ato de assinatura do presente contrato, representando a importância de NCZ\$ 2.000,00 (dois mil cruzados novos).

Cada sócio cotista responde solidariamente pela totalidade do Capital Social. O referido Capital Social poderá ser aumentado a qualquer tempo, respeitada a cláusula sexta (6ª) do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos sócios será na forma da Lei, '

limitada ao valor total do Capital Social.

CLÁUSULA NONA, - A sociedade será administrada pelos dois sócios majoritários, que lhe defenderão os interesses, em juízo ou fora dele em conjunto ou individualmente, cabendo a gerência a um ou outro, indistintamente, podendo, ainda substabelecer.

CLÁUSULA DÉCIMA - Para nomeação de procurador que os represente em todos os atos da sociedade haverá que ter as duas assinaturas dos sócios majoritários. Podendo assim, gerir e administrar todos os negócios da sociedade, devendo neste caso, ser solicitado, para tal designação, prévia autorização do Governo Federal, em se tratando especificamente do sócio gerente, que deverá apresentar, na oportunidade, prova da nacionalidade brasileira, nato e idoneidade moral comprovada pelo competente atestado passado por juiz ou promotor da comarca onde reside.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Para os cargos de gerente, procurador, administrador, marketing, redator, reporter e encarregado das instalações rádio elétrico eletrônicos, só serão admitidos brasileiros natos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os documentos e títulos comerciais que envolvam responsabilidades para a sociedade, só terão valor se contiverem, pelo menos duas assinaturas autorizadas, que podem ser firmados também pelo sócio gerente e ou procurador, indistintamente em conjunto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O balanço geral será coincidente com o ano civil, encerrando-se todo dia 31 de dezembro de cada ano, quando será procedida a apuração de resultados dos lucros anuais, caso haja, serão feitas as deduções seguintes: 10% (dez por cento) para fundo de depreciação (equipamentos, aparelhos, máquinas, discos da sociedade); 5% (cinco por cento) para garantia da integridade do patrimônio e eventuais prejuízos; 5% (cinco por cento) para melhorias e ampliação de suas instalações; novos equipamentos, etc. e 10% (dez por cento) para fins de reserva do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A distribuição dos lucros será sustada se houver necessidade de atender as despesas inadiáveis, que impliquem o não funcionamento da emissora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os lucros líquidos restantes serão distribuídos entre os sócios cotistas, na proporção das cotas possuídas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O sócio cotista que fizer uso indevido da sociedade responderá por perdas e danos, quaisquer que sejam os atos de deliberações contrárias ao contrato so-

AS

[Handwritten signature]

afu

afu

cial, ou a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Ficam desobrigados de prestar caução pela respectiva gestão os administradores da sociedade, que não respondem pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome da entidade, responsabilizando-se, entretanto, para com ela e para com terceiros, solidário e ilimitadamente, pelos excessos no desempenho do mandato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - No caso de falecimento de um dos sócios cotistas a sociedade não será dissolvida, podendo continuar com os demais sobreviventes e herdeiros do falecido.

a) Caso os herdeiros não desejem fazer parte da sociedade, proceder-se-á imediatamente à um balanço de lucros e perdas relativo ao período do exercício decorrido, procedendo-se à distribuição dos lucros ou prejuízos.

b) Quanto aos haveres e demais direitos de ver-se-á também à um inventário minucioso, a fim de que os referidos herdeiros sejam integralmente indenizados de todos os haveres, depois de avaliados, mas que só poderão retirar-se ditos herdeiros da sociedade uma vez decorridos 36 (trinta e seis) meses, quando novo inventário e Balanços Gerais serão procedidos, e reavaliado o Patrimônio para fins de pagamento.

c) Os herdeiros ou sucessores: viúva, companheira, filho ou filha do cotista falecido, e ou pessoa ou pessoas que o sócio cotista indique manifestamente por declaração, documento particular, tabelião ou testamento, poderão substituir o "de cujus" automaticamente na sociedade e absorver naturalmente as cotas do falecido que lhe couberem por Lei, integrando-se na sociedade com todos os poderes do antecessor. Os herdeiros só poderão desfazer-se das cotas 3 (três) anos após sua absorção.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - É obrigatória a assinatura de sócios que representem, no mínimo, dois terços do capital social, para todos os atos que impliquem alienação de bens da sociedade ou gravação de onus real de seu patrimônio, sob pena de nulidade de tais transações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica, desde já, proclamado diretor gerente o sócio cotista LEOPOLDO MIGLIOLI; diretor de marketing ALCIDES MORASTÔNI; que se consideram empossados na data de assinatura deste contrato, independentemente de qualquer caução. Ambos não terão remuneração. As retiradas, só serão possíveis em caso de Lucros.

LD

afu

afu

Fl. 082
Rubrica:
afu

- continuação -

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - As cotas não poderão ser transferidas a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios, que terão prioridade em adquiri-las, em igualdade de condições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os casos não previstos neste instrumento particular serão resolvidos em conformidade com o dispositivo da Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919 que regulamenta o funcionamento das sociedades por cotas de responsabilidade limitada. No que couber, aplicar-se-ão também os dispositivos do código civil e comercial, além da Lei das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Em suas transações comerciais a sociedade terá os sócios cotistas Leopoldo Miglioli, Alcides Morastoni e Benvenuto Miglioli, a fazer uso da firma em dupla, isto é, bastando duas assinaturas, podendo ser alternadas indiferentemente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - No que concerne a operações rotineiras como abertura e fechamento de contas bancárias, saques ou contratos comerciais limitados à valores até 50 (cinquenta) vezes o salário mínimo de referência, inclusive, basta a assinatura de um dos administradores enumerados na cláusula nona (9ª) deste instrumento de contrato, dispensando as duas assinaturas conjuntas, excepcionalmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Fica eleito e foro da Comarca de Ibirama, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer controvérsias emergentes do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Declaração de Desempedimento

Os firmatários declaram que, não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que impeçam de exercer atividades mercantis.

CONCLUSÃO - E, por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em cinco vias datilografadas de igual forma e teor, o qual lido na presença das contratantes e das testemunhas abaixo nomeadas, foi achado conforme, pelo que, por si, seus herdeiros ou sucessores, se obrigam a bem e fielmente cumpri-lo.

IBIRAMA(SC), 01 de Junho de 1.989.-


Leopoldo Miglioli

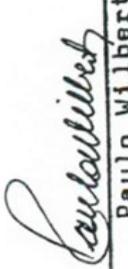

Alcides Morastoni


Benvenuto Miglioli

afu

MS


Paulo Schneider
CIC nº 418427159-68


Paulo Wilbert
CIC nº 020311089-72

Testemunhas:

FL. 083
Rubrica:
afu

AUG - 9 1589

JUDICIAL Nº 422.0119092.8 ★
REC. SUB Nº

afu
MEX José Paulo F. Voss
Secretário Geral - Exercício

EM BRANCO

Estado de Santa Catarina
1º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS
RONEY EBERSPÄCHER - Tabelião Interino
Rua Joinville, 80, Sala 01, Centro, Ibirama - SC, 89140-000 - 47-3367-2403 -
cartorioeberspacher@ibnet.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,60 | 1 Selo de Fiscalização Pago (DLR82529-S2M6) = R\$ 1,46 | Total = R\$ 4,06 | Recibo Nº: 95856

Selo Digital de Fiscalização DLR82529-S2M6

Confira os dados do ato em <http://selo.tjse-jus.br/>
Data: Ibirama, 28 de abril de 2014

SUSANA MARIEL VOSS - Escrevente

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS
RONEY EBERSPÄCHER
IBIRAMA - SC

afu
afu

RÁDIO SENTINELA ALTO VALE LTDA.

CNPJ/MF 81.518.839/0001-18

Rua Tiradentes, 283 – Sala 21 – CP 121

89140-000 - Ibirama - SC

Fl. 084

Rubrica:

afu

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LEOPOLDO MIGLIÓLI, brasileiro, viúvo, jornalista, documento de identidade nº 1G-377024 M. Ex. Rio de Janeiro, inscrito no CIC sob o nº 023.740.137-15, residente e domiciliado na Rua Dr. Getúlio Vargas nº 100, na cidade de Ibirama – SC;

ALCIDES MORASTÔNI, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SC sob o nº 2101, Sessão de Santa Catarina e portador do documento de identidade nº RG 160.127 expedida pelo I.I.M.L. de Santa Catarina, inscrito no CIC sob o nº 030.286.749-04, residente e domiciliado na Rua Capitão Euclides Castro nº 52, na cidade de Blumenau – SC; e

BENVINDO MIGLIÓLI, brasileiro, casado, radiodifusor, documento de identidade nº RG. 298.734, inscrito no CIC sob o nº 020.437.859-15, residente e domiciliado na Rua Dr. Getúlio Vargas nº 100, na cidade de Ibirama – SC,

Resolvem alterar seu contrato social, conforme segue:

a) A sociedade estabelecida anteriormente à Rua Dr. Getúlio Vargas nº 100, na cidade de Ibirama, transfere sua sede para Rua Tiradentes, 283, Prédio Marta Weise, sala 21, cidade de Ibirama, e foro da Comarca de Ibirama, Estado de Santa Catarina.

b) O capital social que era de R\$ 0,01 (Um centavo) passa para R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais) mediante a incorporação ao Capital das seguintes reservas: R\$ 6.367,39 (Seis mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos) de correção monetária do capital e R\$ 37.632,60 (Trinta e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta centavos) de lucros acumulados. Fica o Capital Social dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,10 (Um real e dez centavos) cada uma; distribuídas entre os sócios na seguinte proporção:

<i>Sócio</i>	<i>Quotas</i>	<i>Valor – R\$</i>
Leopoldo Miglióli	18.000	19.800,00
Alcides Morastoni	18.000	19.800,00
Benvindo Miglioli	4.000	4.400,00
Total	40.000	44.000,00

c) Reativar através do presente ato a sociedade retro designada, haja vista que a mesma encontra-se cancelada pela portaria nº 05/01 de 05 de março de 2001, com base no art. 60 da lei nº 8.934/94, fazendo-se pela consolidação do seu ato constitutivo como adiante segue:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob a denominação social de “RÁDIO SENTINELA ALTO VALE LTDA.”, e terá tantos departamentos quantos seus sócios cotistas acharem necessários à sua estrutura e bom desempenho da empresa, tais como:

a) Departamento de Rádio – AM; b) Departamento de Rádio – FM; c) Departamento de Televisão; d) Divisão de Publicidade; e 7e) Divisão de Radiojornalismo. A sociedade poderá usar o título de estabelecimento “RÁDIO SENTINELA – AM; RÁDIO SENTINELA – FM”, conforme o caso, podendo ainda servir de identificação de emissora.

Parágrafo Primeiro – Os documentos serão assinados sob a denominação social de “RÁDIO SENTINELA ALTO VALE LTDA.”.

Parágrafo Segundo – A sociedade terá como principal objetivo à instalação de emissoras de radiodifusão sonora “AM” e “FM” e ou emissoras de radiodifusão de sons e imagens com finalidades informativas, educacionais e culturais, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de propaganda comercial e atividades correlatas, mediante obtenção do Governo Federal de concessões ou permissões, tudo de acordo com a legislação específica regadora da matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá sua sede à Rua Tiradentes, 283, Prédio Marta Weise, sala 21, cidade de Ibirama, e foro da Comarca de Ibirama, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade não poderá deter a concessão ou permissão para executar serviços de radiodifusão, em todo País, além dos limites previstos no artigo 12 Decreto Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade é constituída por prazo indeterminado. Suas atividades terão início na data em que o Ministério das Comunicações deferir o ato de outorgar a concessão em seu nome. Se for necessário a sua dissolução, observar-se-ão os dispositivos de Lei.

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade por todos os seus sócios cotistas, obriga-se a cumprir, rigorosamente, todas as Leis, regulamentos e instruções emanados do poder concedente, vigentes ou que venham a vigir, referentes a radiodifusão.

CLÁUSULA SEXTA – As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, estrangeiros ou pessoas jurídicas dependendo, qualquer alteração contratual, de prévia autorização do Poder Concedente.

CLÁUSULA SÉTIMA – As cotas são individuais em relação à Sociedade, que para cada uma deles, reconhecerá somente um proprietário.

CLÁUSULA OITAVA – O capital social que era de R\$ 0,01 (Um centavo) passa para R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais) mediante a incorporação ao Capital das seguintes reservas: R\$ 6.367,39 (Seis mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos) de correção monetária do capital e R\$ 37.632,60 (Trinta e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta centavos) de lucros acumulados. Fica o Capital Social dividido em 40.000

(quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,10 (Um real e dez centavos) cada uma; distribuídas entre os sócios na seguinte proporção:

<i>Sócio</i>	<i>Quotas</i>	<i>Valor - R\$</i>
Leopoldo Miglioli	18.000	19.800,00
Alcides Morastoni	18.000	19.800,00
Benvindo Miglioli	4.000	4.400,00
Total	40.000	44.000,00

Cada sócio cotista responde solidariamente pela totalidade do Capital Social. O referido poderá ser aumentado a qualquer tempo, respeitada a cláusula sexta (6ª) do presente contrato.

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios será na forma da lei, Limitada ao valor total do Capital Social.

CLÁUSULA NONA – A sociedade será administrada pelos dois sócios majoritários, que lhe defenderão os interesses, em juízo ou fora deles em conjunto ou individualmente, cabendo a gerencia a um ou outro, indistintamente, podendo, ainda substabelecer.

CLÁUSULA DÉCIMA – Para nomeação de procurador que os represente em todos os atos da sociedade haverá que ter as duas assinaturas dos sócios majoritários. Podendo assim, gerir e administrar todos os negócios da sociedade, devendo neste caso ser solicitado, para tal designação, prévia autorização do Governo Federal, em se tratando especificamente do sócio gerente, que deverá apresentar, na oportunidade, prova da nacionalidade brasileira, nato e idoneidade moral comprovada pelo competente atestado passado por juiz ou promotor da comarca onde reside.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Para os cargos de gerente, procurador, administrador, marketing, redator, repórter e encarregado das instalações rádio elétrico eletrônicos, só serão admitidos brasileiros natos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os documentos e títulos comerciais que envolvam responsabilidades para a sociedade, só terão valor se contiverem, pelo menos duas assinaturas autorizadas, que podem ser firmados também pelo sócio gerente e ou procurador, indiferentemente em conjunto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O balanço geral será coincidente com o ano civil, encerrando-se todo dia 31 de dezembro de cada ano, quando será procedida a apuração de resultados dos lucros anuais, caso haja, serão feitas as deduções seguintes: 10% (dez por cento) para fundo de depreciação (equipamentos, aparelhos, máquinas, discos da sociedade); 5% (cinco por cento) para garantia da integridade do patrimônio e eventuais prejuízos; 5% (cinco por cento) para melhorias e ampliação de suas instalações; novos equipamentos etc., e 10% (dez por cento) para fins de reserva do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A distribuição dos lucros será sustada se houver necessidade de atender as despesas inadiáveis, que impliquem o não funcionamento da emissora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os lucros líquidos restantes serão distribuídos entre os sócios cotistas, na proporção das cotas possuídas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O sócio cotista que fizer uso indevido da sociedade responderá por perdas e danos, quaisquer que sejam os atos de deliberações contrárias ao contrato social, ou a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Ficam desobrigados de prestar caução pela respectiva gestão os administradores da sociedade, que não respondem pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome da entidade, responsabilizando-se, entretanto, para com ela e para com terceiros, solidário e ilimitadamente, pelos excessos no desempenho do mandato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – No caso de falecimento de um dos sócios cotistas a sociedade não será dissolvida, podendo continuar com os demais sobreviventes e herdeiros do falecido.

- a) Caso os herdeiros não desejem fazer parte da sociedade, proceder-se-á imediatamente a um balanço de lucros e perdas relativo ao período do exercício decorrido, procedendo-se a distribuição dos lucros ou prejuízos.
- b) Quanto aos haveres e demais direitos dever-se-á também a um inventário minucioso, a fim de que os referidos herdeiros sejam integralmente indenizados de todos os haveres, depois de avaliados, mas que só poderão retirar-se ditos herdeiros da sociedade uma vez decorridos 36 (trinta e seis) meses, quando novo inventário e balanços gerais serão procedidos, e reavaliado o patrimônio para fins de pagamento.
- c) Os herdeiros ou sucessores: viúva, companheira, filho ou filha do cotista falecido, e ou pessoa ou pessoas que o sócio cotista indique manifestadamente por declaração, documento particular, tabelião ou testamento, poderão substituir o “de cujos” automaticamente na sociedade e absorver naturalmente as cotas do falecido que lhe couberem por lei, integrando-se na sociedade com todos os poderes do antecessor. Os herdeiros só poderão desfazer-se das cotas 3 (três) anos após sua absorção.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – É obrigatória a assinatura de sócios que represente, no mínimo, dois terços do capital social, para todos os atos que impliquem alienação de bens da sociedade ou gravação de ônus real de seu patrimônio, sob pena de nulidade de tais transações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica, desde já, proclamado diretor gerente o sócio cotista LEOPOLDO MIGLIOLI; diretor de Marketing ALCIDES MORASTÔNI; que se consideram empossados na data de assinatura deste contrato, independentemente de qualquer caução. Ambos não terão remuneração. As retiradas, só serão possíveis em caso de lucros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – As cotas não poderão ser transferidas a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios, que terão prioridade em adquiri-las, em igualdade de condições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Os casos não previstos neste instrumento particular serão resolvidos em conformidade com o dispositivo da lei nº 3.708 de 1º de janeiro de 1.919 que regulamenta o funcionamento das sociedades por cotas de responsabilidade limitada. No que couber, aplicar-se-ão também os dispositivos do código civil e comercial, além da Lei das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Em suas transações comerciais a sociedade terá os sócios cotistas Leopoldo Miglioli, Alcides Morastôni e Benvindo Miglioli, a fazer uso da firma em dupla, isto é, bastando duas assinaturas, podendo ser alteradas indiferentemente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – No que concerne a operações rotineiras como abertura e fechamento de contas bancárias, saques ou contratos comerciais limitados a valores até 50 (cinquenta) vezes o salário mínimo de referência, inclusive, basta a assinatura de um dos administradores enumerados na cláusula nona (9ª) deste instrumento de contrato, dispensando as duas assinaturas conjuntas, excepcionalmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Ibirama, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer controvérsias emergentes do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Declaração de Desimpedimento

Os firmatários declaram que, não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que impeçam de exercerem atividades mercantis.

Conclusão – E, por estarem assim juntos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em cinco vias datilografadas de igual forma e teor, o qual lido na presença das contratantes e das testemunhas abaixo nomeadas, foi achado conforme, pelo que, por si, seus herdeiros ou sucessores, se obrigam à bem e fielmente cumpri-lo.

Ibirama (SC), 18 de outubro de 2001.

[Handwritten Signature]
Leopoldo Miglioli

[Handwritten Signature]
Alcides Morastôni

[Handwritten Signature]
Benvidio Miglioli

Testemunhas:

[Handwritten Signature]
Ivanor Tafarel
CPF 768.024.187-20
RG. 4.745.803-8 SSP-SC

[Handwritten Signature]
Elisabeth Kriek
CPF 068.999.009-04
RG. 347.581 SSP-SC

1º SERVIÇO NOTARIAL DE IBIRAMA
Roney Eberspächer - Tabelião Interino
CNPJ 83.545.459/0001-06 - Ibirama - SC

Reconheço as assinaturas por SEMELHANÇA de:

(1)-Ivanor Tafarel;(2)-Elisabeth Kriek;

IBIRAMA (SC) 24, de Outubro de 2001

Em test. da verdade.

Emolumentos R\$ 1,86 + gases R\$ 0,80 = total R\$ 2,66

SELO DE FORMALIZAÇÃO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
RONEY EBERSPÄCHER
Tabelião Interino
CNPJ-83.545.459/0001-06
R. Eberspächer
Ecrevente Notarial
Nº AGQ 33255
TABELIONATO SANTOS
Tabelionato de Notas e Protestos
Av. das Comunidades, 310 - Salas 201/206
89110-000 - GASPAR - SC
Fone/Fax: (47) 332-0251

Reconheço por semelhança, a(s) firma(s) de
Alcides Morastôni, Benvidio Miglioli e Leopoldo Miglioli
do que dou fé.
22 OUT 2001
JÚLIO CÉSAR BRIDON DOS SANTOS
Tabelião
JÚLIO CÉSAR BRIDON DOS SANTOS JR.
Tabelião Substituto
EDEMIR VENTURINI
Ecrevente Notarial

SELO DE FORMALIZAÇÃO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Nº AGI 27228
Nº AGI 27227
Nº AGI 27229

Fl. 089
Rubrica:
afu

Estado de Santa Catarina
1º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS
RONEY EBERSPÄCHER - Tabelião Interino
Rua Joinville, 80, Sala 01, Centro, Ibirama - SC, 89140-000 - At. 3307.2403 -
cartorioeberspacher@ibnet.com.br

CARTÓRIO EBERSPÄCHER
IBIRAMA - SC

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,60 | 1 Selo de Fiscalização Pago (DLR82519-FXAV) = R\$ 1,46 | Total = R\$ 4,06 | Recibo Nº: 96866

Selo Digital de Fiscalização DLR82519-FXAV

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Ibirama - 29 de abril de 2014

[Assinatura]
SUSANA MARIÉL VOSS - Escrevente Notarial

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/10/2001
SOB O NÚMERO:
20011150815

Protocolo: 01/115081-5
Empresa: 42 2 0119092 8

[Assinatura]
MAX JOSEF REUSS STRENZEL
SECRETARIO GERAL

[Assinatura]
[Assinatura]
afu

RÁDIO SENTINELA ALTO VALE LTDA.

CNPJ/MF 81.518.839/0001-18
Rua Tiradentes, 283 – Sala 21 – CP 121
89140-000 - Ibirama - SC

Fl. 090

Rubrica:

afu

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LEOPOLDO MIGLIOLI, brasileiro, viúvo, jornalista, inscrito no CPF sob o nº 023.740.137-15 e RG nº 1G-377024 M.Ex.Rio de Janeiro, residente e domiciliado na Rua Dr. Getúlio Vargas, 100, na cidade de Ibirama – SC;

ALCIDES MORASTONI, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SC sob o nº 2101, portador do CPF nº 030.286.749-04 e RG nº 160.127 – I.I.M.L.-SC, residente e domiciliado na Rua Capitão Euclides de Castro, 52, na cidade de Blumenau – SC; e

BENVINDO MIGLIOLI, brasileiro, casado, radialista, inscrito no CPF sob o nº 020.437.859-15 e RG nº 298.734, residente e domiciliado na Rua Dr. Getúlio Vargas, 100, na cidade de Ibirama – SC;

únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada que gira sob a denominação social de RADIO SENTINELA ALTO VALE LTDA., com contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC sob o nº 42.2.0119092.8 em 09/08/1989;

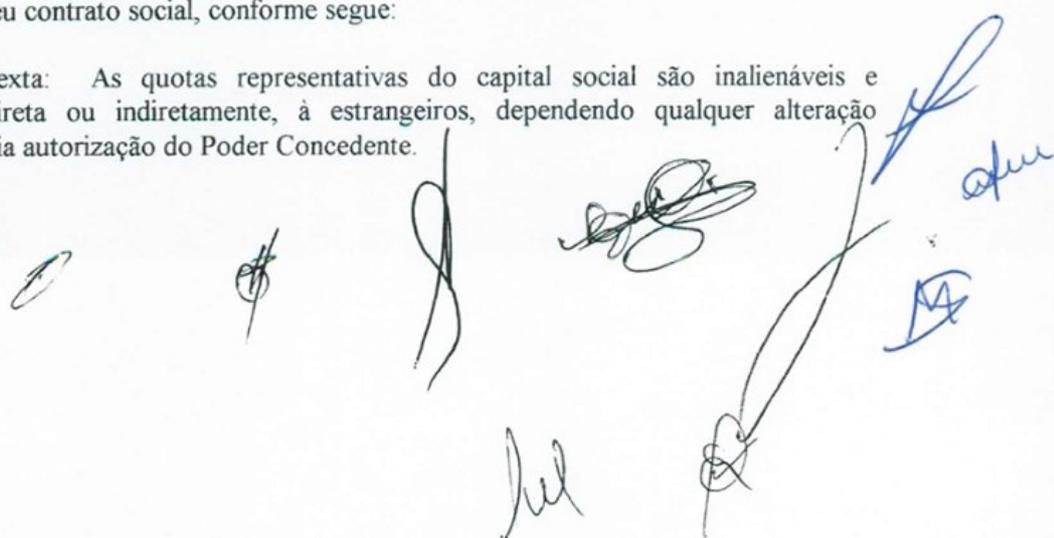
MANOEL MARCHETTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.148.436/0001-12, com sede na Rua 03 de Maio, 61, na cidade de Ibirama(SC), neste ato representada por seu Sócio-Gerente Genésio Ayres Marchetti, brasileiro, casado com separação de bens, industrial, inscrito no CPF sob o nº 122.492.629-34 e RG sob o nº 1R/418.753-SSI-SC, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, 633 na cidade de Ibirama(SC);

GENÉSIO AYRES MARCHETTI, brasileiro, casado com separação total de bens, industrial, inscrito no CPF sob o nº 122.492.629-34 e RG nº 418.753 -SSI –SC, residente e domiciliado à Rua 25 de Julho, 633, nesta cidade de Ibirama – SC;

IVANOR TAFAREL, brasileiro, solteiro, radialista, inscrito no CPF sob o nº 768.024.187-20 e RG nº 4.745.803-8 – SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Dr. Getúlio Vargas, 485, nesta cidade de Ibirama – SC;

resolvem alterar seu contrato social, conforme segue:

I. Cláusula Sexta: As quotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, à estrangeiros, dependendo qualquer alteração contratual de prévia autorização do Poder Concedente.



Fl. 091
Rubrica:
[Handwritten signature]

II. Cláusula Oitava: O sócio cotista LEOPOLDO MIGLIOLI, possuidor de 18.000 (dezoito mil) quotas do capital social, vende a Manoel Marchetti Indústria e Comércio Ltda.; 12.000 (doze mil) quotas e a Genésio Ayres Marchetti, 6.000 (seis mil).

O sócio cotista ALCIDES MORASTONI, possuidor de 18.000 (dezoito mil) quotas do capital social, vende a Genésio Ayres Marchetti a quantia de 10.000 (dez mil) quotas e a Ivanor Tafarel a quantia restante de 8.000 (oito mil) quotas;

O sócio cotista BENVINDO MIGLIOLI, possuidor de 4.000 (quatro mil quotas) do capital social, vende a Ivanor Tafarel toda a sua participação societária;

A distribuição do Capital Social, após a venda das quotas e a retirada dos sócios Leopoldo Miglioli, Alcides Morastoni e Benvindo Miglioli é a seguinte:

Sócio	Quotas	Valor - R\$
Manoel Marchetti Ind. e Com. Ltda.	12.000 30%	13.200,00
Genésio Ayres Marchetti	16.000 40%	17.600,00
Ivanor Tafarel	12.000 30%	13.200,00
Total	40.000	44.000,00

III - Cláusula Nona: A sociedade será administrada pelo sócio Manoel Marchetti Indústria e Comércio Ltda, que nomeia seu representante, Sr. Fábio Ayres Marchetti, para a função de Diretor, que a representará ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, podendo proceder todos os atos e decisões, isoladamente ou em conjunto, inclusive substabelecer, e pelo sócio Ivanor Tafarel, na função de Gerente, podendo proceder os atos e decisões sempre em conjunto, e/ou através do instrumento de procuração.

Parágrafo Primeiro : Os sócios Manoel Marchetti Indústria e Comércio Ltda, e Genésio Ayres Marchetti, somente poderão destituir o sócio Ivanor Tafarel da sociedade, bem como das funções de gerente, mediante a compra de suas quotas.

Parágrafo Segundo: Se por ato voluntário o sócio cotista Ivanor Tafarel desistir da gerência e dissolver a sociedade, deverá comunicar os demais sócios cotistas obrigatoriamente, por escrito, com 60 (sessenta) dias de antecedência, colocando-lhes à venda as quotas de detém .

IV - Cláusula Décima Nona - É obrigatória a assinatura de todos os sócios cotistas para todos os atos que impliquem alienação de bens da sociedade ou gravação de ônus real de seu patrimônio, sob pena de nulidade tais atos.

V - Cláusula Vigésima - Fica desde já proclamado administrador o representante legal do sócio Manoel Marchetti Ind.Com.Ltda, Sr. Fábio Ayres Marchetti, que se considera empossado na data de assinatura deste Contrato.

VI - As demais Cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

[Handwritten signatures and initials]

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado obrigam-se a cumprir o presente assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Ibirama (SC), 19 de outubro de 2001.

Leopoldo Miglioli
Leopoldo Miglioli

Alcides Morastoni
Alcides Morastoni

Benedito Miglioli
RG: 298.734-1/SSISC

Manoel Marchetti Ind. e Com. Ltda.
Genésio Ayres Marchetti

Genésio Ayres Marchetti
Genésio Ayres Marchetti

Ivanor Tafarel
Ivanor Tafarel

TESTEMUNHAS:

Joel Wippel
JOEL WIPPEL
CPF 767.007.129-04
RG 2.178.594 SSP SC

Elisabeth Kriek
ELISABETH KRIECK
CPF 068.999.009-04
RG 347.581 SSP SC

Fl. 092
Rubrica:
du

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
CARTORIO
EBERSPÄCHER
IBIRAMA - SC

Estado de Santa Catarina
1º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS
RONEY EBERSPÄCHER - Tabelião Interino
Rua Joinville, 80, Sala 01, Centro, Ibirama - SC, 89140-000 - 47-3357-2403 -
cartorioeberspacher@ibnet.com.br
Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.
Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,60 | 1 Selo de Fiscalização Pago (DLR82626-X5J) = R\$ 1,46 | Total = R\$ 4,06 | Recibo N°: 96866
Selo Digital de Fiscalização DCR82626-X5J
Confira os dados do ato em <http://selo1.tac.jus.br/>
Dau: fe, Ibirama, 29 de abril de 2014
SUSANA MARIEL vpss - Escrevente Notarial.

CARTORIO EBERSPÄCHER
Ofício de Notas e Protestos
Tabelião Interino
Roney Eberspacher
IBIRAMA - SC
Nº AGW 42165

TABELIONATO SANTOS
Tabelionato de Notas e Protesto
Av. das Comunidades, 310 - Salas 204/206
89110-000 - GASPARG - SC
Fone/fax: (47) 332-0251

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
Alcides Morastoni Benedito Miglioli Ivanor Tafarel
do Miglioli e Tafarel
do Miglioli do que dou fé.
Gaspar, 19 de outubro de 2001
du
JÚLIO CÉSAR BRIDON DOS SANTOS
Tabelião
JÚLIO CÉSAR BRIDON DOS SANTOS JR.
Tabelião Substituto
EDEMIR VENTURINI
Escrevente Notarial

1º SERVIÇO NOTARIAL DE IBIRAMA
Roney Eberspacher - Tabelião Interino
CNPJ 03.545.459/0001-06 - Ibirama - SC
Reconheço as assinaturas por SEMELHANÇA de:
(1)-Genésio Ayres Marchetti;(2)-Ivanor Tafarel;
(3)-Joel Wippel;(4)-Elisabeth Kriek;
IBIRAMA (SC) 05, de Novembro de 2001
Em test. da verdade
Emolumentos: R\$ 3,72 + selos: R\$ 1,60 = Total: R\$ 5,32

CARTORIO EBERSPÄCHER
Ofício de Notas e Protestos
Tabelião Interino
Roney Eberspacher
IBIRAMA - SC
Nº AGW 42164

CARTORIO EBERSPÄCHER
Ofício de Notas e Protestos
Tabelião Interino
Roney Eberspacher
IBIRAMA - SC
Nº AGW 42165

RÁDIO SENTINELA ALTO VALE LTDA.

CNPJ/MF 81.518.839/0001-18
Rua Tiradentes, 283 – Sala 21
89140-000 – Ibirama – SC

Fl. 093
Rubrica:

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MANOEL MARCHETTI INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 84.148.436/0001-12, com sede na Rua 03 de maio, 61, na cidade de Ibirama – SC, neste ato representada por seu Diretor Administrativo Fábio Ayres Marchetti, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, industrial, inscrito no CPF sob o n.º 537.254.929-72 e RG sob o n.º 7R/418.754-SSP – SC, residente e domiciliado na Rua 03 de maio, 887, na cidade de Ibirama – SC;

GENÉSIO AYRES MARCHETTI, brasileiro, casado com separação de bens, industrial, inscrito no CPF sob o n.º 122.492.629-34 e RG sob o n.º 1R/418.753-SSI – SC, residente e domiciliado na Rua 25 de julho, 633 na cidade de Ibirama – SC, e,

IVANOR TAFAREL, brasileiro, solteiro, radialista, inscrito no CPF sob o n.º 768.024.187-20 e RG n.º 4.745.803-8 – SSP – SC, residente e domiciliado na Rua Dr. Getúlio Vargas, 485, nesta cidade de Ibirama – SC;

únicos componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **RÁDIO SENTINELA ALTO VALE LTDA.**, com contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC sob o n.º 42.2.0119092.8 em 09/08/1989;

resolvem alterar seu contrato social, conforme segue:

- I. Clausula Primeira: A sociedade girará sob a denominação social de "RÁDIO BELOS VALES LTDA.", podendo utilizar como nome fantasia "RÁDIO BELOS VALES".

Parágrafo Primeiro: Os documentos serão assinados com a denominação de "RÁDIO BELOS VALES LTDA.".

- II. As demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Estado de Santa Catarina
1º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS
RONEY EBERSPÄCHER - Tabelião Intermunicipal
Rua Joinville, 80, Sala 01, Centro, Ibirama - SC, 89140-000 - 47-3367-2403 -
cartorioeberspacher@ibnet.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual comparei e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,80 | 1 Selo de Fiscalização Pago (DLR82518-8VGS) = R\$ 1,45 | Total = R\$ 4,05 | Recibo Nº: 96956

Selo Digital de Fiscalização DLR82518-8VGS

Confira os dados do ato em <http://selo.jucsc.jus.br/>
Dou fé, Ibirama, 29 de abril de 2014

SUSANA MARIE VOSS - Escrevente Notarial

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado obrigam-se a cumprir o presente assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Fl. 094
Rubrica:
[assinatura]

Ibirama, 03 de abril de 2003.

[assinatura]
Genésio Ayres Marchetti

[assinatura]
Ivanor Tafarel

[assinatura]
Manoel Marchetti Ind. e Com. Ltda.
Fábio Ayres Marchetti

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 28/10/2003
SOB Nº: 2003/1857620
Protocolo: 03/185762-0
Empresas: 42 2 011.9092 e
E-0174 967/AS PALES 170A
[assinatura]
FABIANA EVERLING DE FREITAS
SECRETÁRIA GERAL

TESTEMUNHAS:

[assinatura]
Sharon Juliana Jumes de Souza
CPF: 048.904.949-44
RG: 3.579.089

[assinatura]
Valmor Burini
CPF: 810.892.289-53
RG: 3R/ 2.965.179

1º SERVIÇO NOTARIAL DE IBIRAMA
Roney Eberspächer - Tabelião Interino
CNPJ 83.545.459/0001-06 - Ibirama - SC
Reconheço as assinaturas por SEMELHANÇA de:
(1)-Genésio Ayres Marchetti;(2)-Ivanor Tafarel;
(3)-Fábio Ayres Marchetti;
IBIRAMA (SC) 03 de abril de 2003
Em test.º *[assinatura]* da verdade. *[assinatura]*
Emolumentos: R\$ 2,00 + selos: R\$ 1,20 = total: R\$ 3,20

CARTÓRIO EBERSPÄCHER
1º - Ofício de Notas e Protestos
Tabelião Interino
Roney Eberspächer
CNPJ-83.545.459/0001-06
IBIRAMA - SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CARTÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
ALU 63020 ALU 63022

OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
CARTÓRIO
EBERSPÄCHER

1º SERVIÇO NOTARIAL DE IBIRAMA
Roney Eberspächer - Tabelião Interino
CNPJ 83.545.459/0001-06 - Ibirama - SC
Reconheço as assinaturas por SEMELHANÇA de:
(4)-Sharon Juliana Jumes De Sousa;(5)-Valmor
Burini;
IBIRAMA (SC) 03 de abril de 2003
Em test.º *[assinatura]* da verdade. *[assinatura]*
Emolumentos: R\$ 2,00 + selos: R\$ 0,80 = total: R\$ 2,80

CARTÓRIO EBERSPÄCHER
1º - Ofício de Notas e Protestos
Tabelião Interino
Roney Eberspächer
CNPJ-83.545.459/0001-06
IBIRAMA - SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CARTÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
ALU 63024

Estado de Santa Catarina
1º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS
RONEY EBERSPÄCHER - Tabelião Interino
Rua Joinville, 80, Sala 01, Centro, Ibirama - SC, 89140-000 - Fone: (51) 3333-3333
cartorioeberspacher@ibinet.com.br
Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática, por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.
Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,80 | 1 Selo de Fiscalização Pago (DLR82516-UW3D) = R\$ 1,45 | Total = R\$ 4,25 | Recibo Nº: 95866
Selo Digital de Fiscalização DL R82516-UW3D
Confira os dados do ato em <http://smd.tjsc.jus.br/>
Dou fé. Ibirama, 29 de abril de 2004
[assinatura]
SUSANA MARIEL V.D.S.S. - Escrivã de Notaria

[assinatura]
[assinatura]

Fl. 095
Rubrica:
du

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
RÁDIO BELOS VALES LTDA.**

RÁDIO BELOS VALES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Tiradentes, n.º 283, Edifício Marta Weise, sala 21, na cidade de Ibirama (SC), constituída sob a forma de sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º 81.518.839/0001-18, e registrada na JUCESC sob o n.º 42201190928, em 09/08/1989, e posteriores alterações sob os números 20011150815 em 31/10/2001, 20011153636 em 04/12/2001 e 20031857620 em 28/10/2003, neste ato representada por todos os seus sócios:

GENÉSIO AYRES MARCHETTI, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, industrial, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, n.º 633, na cidade de Ibirama (SC), portador do RG n.º 418.753-9, expedido pela SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob o n.º 122.492.629-34;

IVANOR TAFAREL, brasileiro, solteiro, nascido no município de Pato Branco, estado do Paraná, radialista, residente e domiciliado na Rua Dr. Getúlio Vargas, n.º 485, na cidade de Ibirama (SC), portador do RG nº 4.745.803-8, expedido pela SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 768.024.187-20;

MANOEL MARCHETTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua 03 de Maio, n.º 61, na cidade de Ibirama (SC), constituída sob a forma de sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.148.436/0001-12, e registrada na JUCESC sob o n.º 422.0158860-3, neste ato representada por seus administradores GENÉSIO AYRES MARCHETTI, acima qualificado e FÁBIO AYRES MARCHETTI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, industrial, residente e domiciliado na rua 03 de Maio, n.º 887, na cidade de Ibirama (SC), portador do RG n.º 7/R-418.754, expedido pela SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob o n.º 537.254.929-72;

Por este instrumento e na melhor forma de direito, resolvem, em comum acordo, alterar seu contrato social, da seguinte forma:

RB

Estado de Santa Catarina
1º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS
RONEY EBERSPÄCHER - Tabelião Interm.
Rua Joinville, 60, Sala 01, Centro, Ibirama - SC, 89140-000 - 47-3357-2403
cartorioeberspacher@ibnet.com.br

CARTÓRIO EBERSPÄCHER
IBIRAMA - SC

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,60 | 1 Selo de Fiscalização Pago (DLR82466-WAZJ) = R\$ 1,45 | Total = R\$ 4,05 | Recibo Nº: 95856
Selo Digital de Fiscalização DLR82466-WAZJ
Confira os dados do ato em <http://selo.ifsc.us.br/>
Dou fé, Ibirama - 29 de abril de 2014

SUSANA MARIEL VOSS, Escrevente Notarial

Fl. 096
Rubrica:
afu

I – Decidem os sócios, por unanimidade e sem reservas, que a sociedade passará a ser administrada também pelo sócio Ivanor Tafarel, conforme a seguinte redação da cláusula 11:

Cláusula 11 – A sociedade será administrada por Fábio Ayres Marchetti e Ivanor Tafarel, na qualidade de administradores, que ficam dispensados de caução, e que no exercício da administração da sociedade poderão praticar os atos e operações que, direta ou indiretamente, sejam necessários ou convenientes à realização dos fins sociais.

Parágrafo primeiro: O administrador Fábio Ayres Marchetti poderá representar a sociedade assinando isoladamente. O administrador Ivanor Tafarel representará a sociedade assinando em conjunto com outro administrador ou procurador.

Parágrafo segundo: É permitida a nomeação de pessoa natural não-sócia para a função de administrador.

Parágrafo terceiro: Os sócios Manoel Marchetti Indústria e Comércio Ltda. e Genésio Ayres Marchetti somente poderão excluir o sócio Ivanor Tafarel da sociedade, bem como das funções de Administrador, mediante a compra de suas quotas.

II – Decidem, ainda, os sócios, por unanimidade e sem reservas, ADEQUAR seu contrato social aos ditames do novo Código Civil (lei n.º 10.406/02).

III – Em virtude das deliberações acima, o contrato social passa a ter a seguinte redação:

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

2

ESTADO DE SANTA CATARINA
1º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS
RONEY EBERSPÄCHER - Tabelião Intermunicipal
Rua Joinville, 80, Sala 01, Centro, Ibirama - SC, 89140-000 - 47-3367-2403
certorioeberspacher@ibnet.com.br

CARTÓRIO
EBERSPÄCHER

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por *[Handwritten]* e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,60 | 1 Selo de Fiscalização Pago (DLR82467-PK09) = R\$ 1,45 | Total = R\$ 4,05 | Recibo Nº: 95856

Selo Digital de Fiscalização DLR82467-PK09

Confira os dados do ato em <http://selo.tisc.jus.br/>

Dou fé, Ibirama - 29 de abril de 2014

SUSANA MARJEL VOSS - Escrevente Notarial

CONTRATO SOCIAL DE RÁDIO BELOS VALES LTDA.

Fl. 097
Rubrica:
afu

Cláusula 1ª - A sociedade limitada gira sob a denominação social de RÁDIO BELOS VALES LTDA., reservando-se o direito de utilizar a denominação de fantasia "RÁDIO BELOS VALES", sendo regida por este contrato social e pelas demais disposições e deliberações internas pactuadas entre os sócios.

Cláusula 2ª - A sociedade tem sua sede na Rua Tiradentes, n.º 283, Edifício Marta Weise, sala 21, na cidade de Ibirama, Estado de Santa Catarina, CEP 89.140-000.

Cláusula 3ª - A sociedade iniciou suas atividades em 09/08/1989, e tem prazo indeterminado de duração.

Cláusula 4ª - A sociedade tem por objetivo social: instalação de emissoras de radiodifusão sonora AM e FM, e/ou emissoras de radiodifusão de sons e imagens com finalidades informativas, educacionais e culturais, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de propaganda comercial e atividades correlatas, mediante obtenção do Governo Federal de concessões ou permissões, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.

Cláusula 5ª - A sociedade, por todos os seus sócios quotistas, obriga-se a cumprir, rigorosamente, todas as leis, regulamentos e instruções emanados do Poder Concedente, referentes à radiodifusão.

Parágrafo primeiro: A sociedade não poderá deter, em qualquer lugar do país, a concessão ou permissão para executar serviços de radiodifusão que excedam os limites previstos na legislação.

Parágrafo segundo: Os cargos de gerente, procurador, administrador, diretor de marketing, redator, repórter e encarregado de instalações rádio-eletrônicas serão privativos de brasileiros natos.

RB

[Handwritten initials and signatures]

[Handwritten signature]
afu

Estado de Santa Catarina
1º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS
RONEY EBERSPÄCHER - Tabelião Interino
Rua Joinville, 80, Sala 01, Centro, Ibirama - SC, 89140-000 - 47 3357-2403 -
cartorioeberspacher@ibnet.com.br



Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,90 | 1 Selo de Fiscalização Pago (DLR82468-YY89) = R\$ 1,45 | Total = R\$ 4,05 | Recibo N.º: 95855

Selo Digital de Fiscalização DLR82468-YY89

Confira os dados do ato em <http://selo.tisc.jus.br/>

Dou fé, Ibirama, 28 de abril de 2014.

SUSANA MARIEL VOSS - Escrevente Notarial

Fl. 098
Rubrica:
[assinatura]

Cláusula 6ª – O capital social é de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), dividido em 44.000 (quarenta e quatro mil) quotas, cada uma no valor de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas, distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	VALOR (R\$)
MANOEL MARCHETTI IND. E COM. LTDA.	13.200	13.200,00
GENÉSIO AYRES MARCHETTI	17.600	17.600,00
IVANOR TAFAREL	13.200	13.200,00
TOTAL	44.000	44.000,00

Cláusula 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo único: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais (art. 997, VIII, CC).

Cláusula 8ª – As quotas da sociedade são indivisíveis, impenhoráveis e, ante a sua natureza pessoal, não podem ser empenhadas, caucionadas, oneradas ou gravadas de qualquer forma, a qualquer título pelos sócios. A cessão das quotas a terceiros dependerá do consentimento dos demais sócios, que terão prioridade em adquiri-las, em igualdade de condições, obedecido o procedimento estabelecido na cláusula 10.

Parágrafo único: É vedada expressamente a alienação das quotas, bem como sua prestação em garantia, em favor de estrangeiros, dependendo qualquer alteração contratual nesse particular de prévia autorização do Poder Concedente.

Cláusula 9ª - Cada quota confere o direito a 1 voto nas deliberações da sociedade, que serão sempre tomadas por maioria de votos, salvo se maior quórum for exigido por lei.

Cláusula 10 – Caso qualquer dos sócios deseje alienar suas quotas, deverá, primeiramente, oferecê-las, por escrito, mediante notificação, aos demais sócios e à sociedade, indicando preço, prazo e condições da transação. O(s) sócio(s) e a sociedade, dentro de 90 (noventa) dias contados da data de recebimento da oferta,

RB

[assinaturas manuscritas]



Estado de Santa Catarina
1º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS
RONEY EBERSPÄCHER - Tabelião Interino
Rua Joinville, 80, Sala 01, Centro, Ibirama - SC, 89140-000-47, 47327-2405
cartorioeberspacher@ibnet.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,50 | 1 Selo de Fiscalização Pago (DLR82489-9GXP) = R\$ 1,46 | Total = R\$ 4,05 | Rótulo Nº: 95856

Selo Digital de Fiscalização DLR82489-9GXP

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>
Dou fé, Ibirama - 29 de abril de 2018

SUSANA MARIÉL VOSS - Escrevente Notarial

Fl. 099
Rubrica:
que

terão o direito de preferência na aquisição das quotas pela forma e preço ofertados. Caso haja interesse de mais de 01 (um) sócio, a aquisição far-se-á proporcionalmente à participação social de cada um na empresa. Caso nenhum sócio pretenda adquirir, o direito de preferência caberá à sociedade.

Parágrafo único: Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias sem que qualquer sócio, ou a sociedade, se interesse e exerça o direito de preferência, poderá o sócio que pretende alienar, fazê-lo, desde que nas mesmas condições que ofereceu aos sócios remanescentes.

Cláusula 11 – A sociedade será administrada por Fábio Ayres Marchetti e Ivanor Tafarel, na qualidade de administradores, que ficam dispensados de caução, e no exercício da administração da sociedade poderão praticar os atos e operações que, direta ou indiretamente, sejam necessários ou convenientes à realização dos fins sociais.

Parágrafo primeiro: O administrador Fábio Ayres Marchetti poderá representar a sociedade assinando isoladamente. O administrador Ivanor Tafarel representará a sociedade assinando em conjunto com outro administrador ou procurador.

Parágrafo segundo: É permitida a nomeação de pessoa natural não-sócia para a função de administrador.

Parágrafo terceiro: Os sócios Manoel Marchetti Indústria e Comércio Ltda. e Genésio Ayres Marchetti somente poderão excluir o sócio Ivanor Tafarel da sociedade, bem como das funções de Administrador, mediante a compra de suas quotas.

Cláusula 12 – Qualquer ato que implique em alienação de bens da sociedade ou a sua gravação de ônus real dependerá, obrigatoriamente, da aposição das assinaturas de todos os sócios.

Cláusula 13 – Para nomeação de procurador que represente os administradores será necessária a assinatura dos sócios que representam a maioria do capital social.

RB

que
MD
A

5

Estado de Santa Catarina
1º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS
RONEY EBERSPÄCHER - Tabelião Interino
Rua Joinville, 80, Sala 01, Centro, Ibirama - SC, 89140-000 - 47-3357-2403 -
cartorioeberspacher@ibnet.com.br

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS
EBERSPÄCHER
IBIRAMA - SC

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,90 | 1 Selo de Fiscalização Pago (DLR82470-ELJB) = R\$ 1,45 | Total = R\$ 4,35 | Recibo Nº: 96856

Selo Digital de Fiscalização DLR82470-ELJB

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>

Dou fé, Ibirama - 29 de Abril de 2014

SUSANA MARIÉL VOSS - Escrevente Notarial

Fl. 100
Rubrica:
[assinatura]

Cláusula 14 – Os administradores receberão um *pro labore* mensal, a ser fixado de comum acordo entre os sócios.

Cláusula 15 – É vedado aos administradores obrigarem a sociedade em operações estranhas ao objeto social, quais sejam, entre outras, exemplificativamente, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor.

Cláusula 16 – O sócio que utilizar-se da sociedade com desvio do objeto social ou inobservância da legislação responderá por perdas e danos.

Cláusula 17 – As deliberações sociais serão tomadas em reuniões convocadas pelo (s) administrador(es) ou pelos sócios que detenham mais de 50% (cinquenta por centos) do capital social, as quais serão lavradas em ata.

Cláusula 18 – As reuniões serão convocadas através de correspondência postal com aviso de recebimento, com pelo menos três dias úteis de antecedência, enviada aos sócios no endereço constante no preâmbulo e serão consideradas plenamente válidas, independentes da comprovação de seu efetivo recebimento.

Parágrafo único: Os sócios não poderão alegar modificação de domicílio, exceto se comprovarem que comunicaram os demais sócios da mudança de endereço.

Cláusula 19 – Quando as decisões forem tomadas por escrito, com assinatura de todos os sócios, será dispensável a realização da reunião.

Cláusula 20 – Na necessidade de sua realização, a reunião deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser instalada, na primeira convocação, com a presença de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e, em segunda, com qualquer número;

[Assinaturas manuscritas]

RB

1º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS
Estado de Santa Catarina
RONEY EBERSPÄCHER - Tabelião Intermunicipal
Rua Joinville, 80, Sala 01, Centro, Ibirama - SC, 89140-000 - Fone: 3367-2403
cartorioeberspacher@ibnet.com.br

CARTÓRIO EBERSPÄCHER
IBIRAMA - SC

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,60 | 1 Selo de Fiscalização Pago (DLR82471-VHML) = R\$ 1,46 | Total = R\$ 4,06 | Recibo Nº: 95866
Selo Digital de Fiscalização DLR82471-VHML
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé em Ibirama - 29 de abril de 2014

SUSANA MARIÉL VOSS - Escrivente Notarial

Fl. 101
Rubrica:
afu

- b) o sócio poderá ser representado na assembléia por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro juntamente com a ata;
- c) nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, pode votar matéria que lhe diga respeito diretamente;
- d) dos trabalhos e deliberações será lavrada ata, assinada pelos sócios participantes.

Cláusula 21 – Em caso de falecimento de qualquer dos sócios, não haverá dissolução da sociedade, que continuará com os remanescentes e herdeiros do falecido.

Parágrafo primeiro: Caso os herdeiros não possuam interesse em fazer parte da sociedade, proceder-se-á imediatamente a um balanço patrimonial relativo ao exercício corrente, bem como à distribuição dos lucros ou prejuízos respectivos. Quanto aos demais haveres e direitos, proceder-se-á a um minucioso inventário, a fim de que os herdeiros sejam integralmente ressarcidos, nos termos da cláusula 27. O(s) herdeiro(s), caso pretenda(m) permanecer na sociedade, só poderá(ao) se retirar da sociedade uma vez decorridos 36 (trinta e seis) meses de seu ingresso, quando novo inventário e balanço patrimonial serão realizados, sendo reavaliado o patrimônio para fins de pagamento.

Parágrafo segundo: Caso ingressem na sociedade, os herdeiros só poderão ceder suas quotas após decorridos 36 (trinta e seis meses) de sua admissão.

Cláusula 22 – Os sócios poderão, livremente, exercer seu direito de retirada, desde que os demais integrantes da sociedade sejam devidamente notificados em, no mínimo, sessenta dias antes do término do exercício social, conforme determina o art. 1029 do CC.

Cláusula 23 – O Sócio poderá ser excluído da sociedade quando a maioria dos sócios (representativa de mais da metade do capital social) entender que o mesmo

RB

[Handwritten signatures]

afu
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
CARTÓRIO
EBERSPACHER
IBIRAMA - SC

Estado de Santa Catarina
1º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS
RONEY EBERSPÄCHER - Tabelião Interino
Rua Joinville, 80, Sala 01, Centro, Ibirama - SC, 89140-000 - 47-3367
cartorioeberspacher@ibnet.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,60 / 1 Selo de Fiscalização Pago (DLR82472-948R) = R\$ 1,46 | Total = R\$ 4,06 | Recibo Nº: 95856
Selo Digital de Fiscalização DLR82472-948R
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>
Dou fé, Ibirama - 29 de abril de 2014.

SUSANÁ MARJÉL VOSS - Escrevente Notarial

Fl. 102
Rubrica:
[assinatura]

está pondo em risco a continuidade da empresa, mediante alteração do contrato social, conforme art. 1085, do CC.

Parágrafo único: Esta exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Cláusula 24 – Se por ato voluntário o sócio cotista Ivanor Tafarel desistir da administração e/ou retirar-se da sociedade, deverá obrigatoriamente comunicar, por escrito, os demais sócios quotistas, com 90 (noventa) dias de antecedência, colocando-lhes à venda as quotas que detém.

Cláusula 25 – A retirada, exclusão, morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até 02 (dois) anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação (art. 1032, CC).

Cláusula 26 – Sobrevindo a saída, incapacidade, falência ou insolvência de qualquer sócio, não se dará a dissolução da sociedade, se este for o interesse dos sócios remanescentes. Neste caso, não sendo possível promover a cessão das quotas, serão apurados os haveres do sócio que sai da sociedade, prosseguindo esta com os demais sócios.

Cláusula 27 – O valor do reembolso da quota-parte do sócio que sair da sociedade, independente do motivo, será apurado em balanço patrimonial especial, a ser realizado em até 30 (trinta) dias após a saída do sócio, levando em consideração as disposições e deliberações internas da sociedade, bem como as obrigações e direitos pendentes de cada sócio. O valor total a ser pago ao sócio retirante será arbitrado dentro de 90 (noventa) dias, contados da data do término do referido balanço.

Parágrafo primeiro: O pagamento dos haveres do sócio que sair da sociedade, independente do motivo, far-se-á em, no máximo, 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, corrigidas por índice que reflita a perda do poder aquisitivo da

RB

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

Estado de Santa Catarina
1º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS
RONEY EBERSPÄCHER - Tabelião Iraciano
Rua Joinville, 80, Sala 01, Centro, Ibirama - SC, 89140-000 - 47-3357-2403
cartorioeberspacher@ibnet.com.br

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS
EBERSPÄCHER
IBIRAMA - SC

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,60 | 1 Selo de Fiscalização Pago (DLR82473-06M0) = R\$ 1,45 | Total = R\$ 4,05 / Recibo N°: 95958

Selo Digital de Fiscalização DLR82473-06M0
Confira os dados do ato em <http://selo.jsc.us.br/>
Dou fé, Ibirama - 23 de abril de 2014

SUSANA MARIÉL VOSS - Escrevente Notarial

Fl. 103
Rubrica:
afu

moeda, vencendo-se a primeira em 90 (noventa) dias após o término da realização de balanço especial.

Parágrafo segundo: O número de parcelas a que alude o parágrafo anterior poderá ser reduzido ou majorado, para efeito de não comprometer as atividades da sociedade.

Cláusula 28 – O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando em 1º de janeiro e encerrando em 31 de dezembro de cada ano, data em que se procederá a apuração dos resultados. Os resultados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital, ou então, poderão ser transferidos para a conta de reservas ou de prejuízos, a critério dos sócios que representam a maioria do capital social. Havendo lucro, serão feitas as seguintes deduções: 10% (dez por cento) para fundo de depreciação (equipamentos, aparelhos, máquinas, fonogramas); 5% (cinco por cento) para melhorias e ampliação de instalações e compra de equipamentos; 5% (cinco por cento) para garantia da integridade do patrimônio e eventuais prejuízos; 10% (dez por cento) para fins de reserva de Imposto de Renda.

Cláusula 29 – Ao final do exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo-se inventário dos balanços patrimonial e de resultados econômicos.

Cláusula 30 - A sociedade entrará em dissolução, liquidação e partilha, nos casos legais, ou quando assim deliberarem todos os sócios quotistas. Em ambas as hipóteses, caberá aos sócios eleger o liquidante, arbitrar seus honorários e fixar data de encerramento do processo liquidatório.

Parágrafo único: Uma vez saldada a totalidade do passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente à sua participação no capital social.

Cláusula 31 – Ao presente contrato deverão ser aplicadas, supletivamente, as disposições legais contidas na Lei 10.406/2002 e, na omissão desta, pela Lei das Sociedades Anônimas, nos termos do parágrafo único, do art. 1.053, do Código Civil.

RB

afu
afu
afu

Estado de Santa Catarina
1º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS
RONEY EBERSPÄCHER - Tabelião Interino
Rua Joinville, 80, Sala 01, Centro, Ibirama - SC, 89140-000 - 473867-4103
cartorioeberspacher@ibnet.com.br

1º TABELIONATO DE NOTAS
EBERSPÄCHER
NOTES

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,60 | 1 Selo de Fiscalização Pago (DLR82474-RC49) = R\$ 1,45 | Total = R\$ 4,05 | Recibo N°: 95856
Selo Digital de Fiscalização DLR82474-RC49
Confira os dados do ato em <http://selo.tjso.jus.br/>
Dou fé, Ibirama, 29 de abril de 2014.

SUSANA MARIÉL VICIÉS - Escrevente Notarial

não sendo aplicáveis as normas da sociedade simples, ficando eleito o foro de Ibirama (SC) para a resolução de quaisquer controvérsias oriundas do contrato.

Fl. 104
Rubrica:
afm

Cláusula 32 – Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração de sociedade empresária, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula 33 – Revogam-se as disposições dos instrumentos anteriores que colidam com as cláusulas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e para um só fim de direito, na presença das duas testemunhas infra-assinadas e qualificadas.

Ibirama (SC), 07 de maio de 2007.

MANOEL MARCHETTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Sócio quotista

GENÉSIO AYRES MARCHETTI
Sócio quotista

IVANOR TAFAREL
Sócio quotista
Administrador

FÁBIO AYRES MARCHETTI
Administrador

Testemunhas:

JOEL WIPPEL
CPF nº 767.007.129-04
RG 3R 2.178.594 SSP-SC

ODIMAR BUSARELLO
CPF nº 489.145.849-68
RG 7R 1.427.158 SSP/SC

RB

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/07/2007 SOB Nº: 20070071519
Protocolo: 07/007151-9, DE 09/07/2007
Empresa: 42 2 0119092 8
RADIO BELOS VALES LTDA -
FABIANA EVERLING DE FREITAS
SECRETÁRIA GERAL

10
afm
afm



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Fl. 105
Rubrica:
[assinatura]

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO BELOS VALES LTDA
CNPJ: 81.518.839/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 08:59:17 do dia 18/03/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/09/2014.
Código de controle da certidão: **7AE9.6E47.CF27.05DE**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **RÁDIO BELOS VALES LTDA.**
CNPJ/CPF: **81.518.839/0001-18**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	140140046435902
Data Emissão:	04-04-2014 11:36:08
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	03-06-2014 11:36:08

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Imprimir

Fl. 107
Rubrica:
ofu



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Número	Validade
1706	03/06/2014
Emitido em : 04/04/2014	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

Rádio Belos Vales Ltda

CNPJ: 81.518.839/0001-18

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Diversos.

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A certidão tem validade por 60 dias a contar da data de sua expedição.

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.ibirama.sc.gov.br>

Ibirama - SC, 4 de abril de 2014

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Setor de Tributação e Lançamentos

Fl. 308

Rubrica:

afu

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2014 / 9

A Prefeitura Municipal de Ibirama, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração do setor de planejamento.

NOME/RAZÃO SOCIAL

168858 - Rádio Belos Vales Ltda

ENDEREÇO

RUA TIRADENTES
Bairro: CENTRO
UF: SC

Nº: 283
CEP: 89.140-000

ATIVIDADES

CÓDIGO
087

DESCRIÇÃO
Atividades de Rádio

INFORMAÇÕES SOBRE RESTRIÇÃO DE FUNCIONAMENTO

ALVARÁ DE USO PERMITIDO

INFORMAÇÕES DE INSCRIÇÃO

CNPJ: 81.518.839/0001-18

Inscrição Municipal: 558

MOVIMENTAÇÃO DO ECONÔMICO

INÍCIO/REINÍCIO DE ATIVIDADE: 01/03/1990

CLASSIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Jurídica

Ibirama - SC, 8 de janeiro de 2014

VALIDO ATÉ: 31/12/2014

Setor de Tributação e Lançamentos

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

MS

afu

IMPRIMIR

VOLTAR

Fl. 109
Rubrica:
afu



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81518839/0001-18
Razão Social: RADIO BELOS VALES LTDA
Nome Fantasia: RADIO BELOS VALES
Endereço: R TIRADENTES 283 SALA 21 / CENTRO / IBIRAMA / SC / 89140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2014 a 17/06/2014

Certificação Número: 2014051903212786492807

Informação obtida em 27/05/2014, às 14:34:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

AS

[Signature]

afu

Fl. 110
Rubrica:
afu

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 096252014-88888839

Nome: RADIO BELOS VALES LTDA

CNPJ: 81.518.839/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 02/04/2014.

Válida até 29/09/2014.



28/04/2014

1565810

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Ibirama



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 1320209

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Ibirama, com distribuição anterior à data de 28/04/2014, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

RADIO BELOS VALES LTDA., portador do CNPJ: 81.518.839/0001-18. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Ibirama, segunda-feira, 28 de abril de 2014.

PEDIDO Nº:

1565810



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RADIO BELOS VALES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.518.839/0001-18

Certidão nº: 45460327/2014

Expedição: 18/03/2014, às 08:07:12

Validade: 13/09/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO BELOS VALES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.518.839/0001-18**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Fl. 113
Rubrica:
[Handwritten signature]

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2014
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014
CREDENCIAMENTO Nº 01/2014**

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A empresa RÁDIO BELOS VALES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.518.839/0001-18, com sede na Rua Tiradentes nº 283 em Ibirama - SC, por intermédio de seu representante legal, o Sr.º Fabio Ayres Marchetti, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7/r-418.754 e do CPF/MF nº 537.254.929-72, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

Rio do Sul, 28 de Maio de 2014.

[Handwritten signature]

Fabio Ayres Marchetti
Rádio Belos Vales

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2014
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014
CREDENCIAMENTO Nº 01/2014**

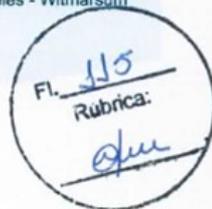
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa RÁDIO BELOS VALES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.518.839/0001-18, com sede Rua Tiradentes nº 283 em Ibirama - SC, por intermédio de seu representante legal, o Srº Fabio Ayres Marchetti, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7/R-418.754 e do CPF/MF nº 537.254.929-72, declara que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Rio do Sul, 28 de Maio de 2014.



Fabio Ayres Marchetti
Rádio Belos Vales



TERMO DE ABERTURA DE ENVELOPE Nº 02

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014
CREDENCIAMENTO Nº 01/2014**

OBJETO: Credenciamento de emissoras de rádio e televisão com cobertura no Alto Vale do Itajaí, que explorem atividade econômica e que contem com programação prioritariamente referente aos municípios do Alto Vale do Itajaí, para prestação de serviços de comunicação, nos termos especificados no Edital.

Solicitante: **RÁDIO BELOS VALES LTDA.**

Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e quatorze, às 16 horas, na AMAVI, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, Valmir Batista, Walcy Mees da Rosa e Milã Signori, para abertura do envelope contendo a documentação para credenciamento, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2014, da Rádio Belos Vales Ltda. Conferidos os documentos, constatou-se o cumprimento do item 2.5 do referido Edital. Portanto, o requerimento da Rádio Belos Vales está aprovado.

CONTRATO Nº 02/2014



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2014
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014
CREDENCIAMENTO Nº 01/2014**

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – AMAVI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.762.469/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro, neste Município, por determinação do seu Presidente, Sr. José Constante, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Agrolândia, inscrito no CPF/MF sob o nº 624.958.529/04 e no RG sob o nº 2.224.627-4 SSP/SC, doravante denominada simplesmente de **CREDENCIANTE**, e, do outro lado, **RÁDIO BELOS VALES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.518.839/0001-18, sediada a Rua Tiradentes, 283, Bairro Centro, no município de Ibirama – SC, CEP 89140-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Fabio Ayres Marchetti, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 537.254.929-72 e no RG sob o nº 418.754, doravante chamada simplesmente **CREDENCIADA**, celebram o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, para prestação de serviços, de acordo com o Credenciamento nº 01/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutua e reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo o credenciamento da prestação de serviços de comunicação pela CREDENCIADA de veiculação em rádio AM do programa jornalístico "Jornal da AMAVI" com duração de 05 (cinco) minutos, com periodicidade diária, no horário das 17h15min.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços objeto deste contrato a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais) por veiculação, mediante apresentação de fatura mensal indicando o número de inserções efetuadas.

2.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal relativa ao mês anterior com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

2.3. Os valores serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

3.1. A CREDENCIANTE se obriga a:

3.1.1. Efetuar a satisfação do crédito da CREDENCIADA nas condições e de acordo com o prazo estabelecido neste contrato.

3.1.2. Disponibilizar o "Jornal da AMAVI", produzido e editado, no endereço eletrônico www.amavi.org.br até às 11h do dia em que deverá ser veiculado, instituindo escala de revezamento quando houver mais de uma emissora credenciada para o mesmo horário.

3.1.3.1. Informar, por e-mail, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas quando não haverá produção e conseqüentemente veiculação do "Jornal da AMAVI".

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1. A CREDENCIADA, além das demais obrigações expressamente previstas neste contrato de credenciamento e de outras decorrentes da natureza do ajuste, obriga-se a:

4.1.1. Veicular o programa jornalístico "Jornal da AMAVI" às 17h15min, com duração de 05 (cinco) minutos, para o que deverá acessar a respectiva mídia no endereço eletrônico www.amavi.org.br.

Rubrica:
[Assinatura]

- 4.1.1.1. Respeitar escala de revezamento de veiculação quando houver mais de uma emissora credenciada para o mesmo horário, estando ciente de que o presente contrato não lhe dá direito à veiculação diária do "Jornal da AMAVI", apenas lhe garante a proporcionalidade de veiculações de acordo com o número de emissoras credenciadas e de acordo com a produção e disponibilização do mesmo pela CREDENCIANTE.
- 4.1.2. Manter, durante toda a vigência do presente contrato e para o seu fiel cumprimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.
- 4.1.3. Quando solicitada, apresentar imediatamente os documentos e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução deste contrato.
- 4.1.4. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e demais ônus e despesas necessários ao cumprimento deste contrato de credenciamento.
- 4.1.5. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais, que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos à CREDENCIANTE ou a terceiros, pela inexecução, total ou parcial, ou execução do serviço objeto deste contrato.
- 4.1.6. Permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências e/ou dos serviços a qualquer momento.
- 4.1.7. Comunicar imediatamente à CREDENCIANTE a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento, referente ao serviço credenciado.
- 4.1.8. Comunicar à CREDENCIANTE eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.
- 4.1.9. Não subcontratar, total ou parcialmente, os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O CREDENCIANTE poderá realizar fiscalização dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 6.1. A CREDENCIADA sujeita-se às seguintes penalidades:
- 6.1.1. Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para o erário, para as quais não tenha concorrido diretamente;
 - 6.2.2. Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para o erário, para as quais tenha concorrido diretamente;
 - 6.2.3. Multa de **0,5%** (meio por cento) sobre o montante não adimplido do contrato, por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
 - 6.2.4. Multa de **8%** (oito por cento) sobre o montante não adimplido do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
 - 6.2.5. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o montante não adimplido do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1. Este instrumento poderá ser alterado nas hipóteses elencadas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constitui motivo para rescisão, por ambas as partes, do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos

[Assinatura]

77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que cabíveis a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pelo artigo 58 do mesmo diploma legal, mediante notificação, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento (AR).

8.2. Ao ato de descredenciamento, por decisão do CREDENCIANTE, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

8.3. Nas hipóteses previstas na presente cláusula não cabe à CREDENCIADA o direito de indenização de qualquer natureza, ressalvando-se a obrigação do CREDENCIANTE em pagar pelos serviços prestados até a data da rescisão.

CLAUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

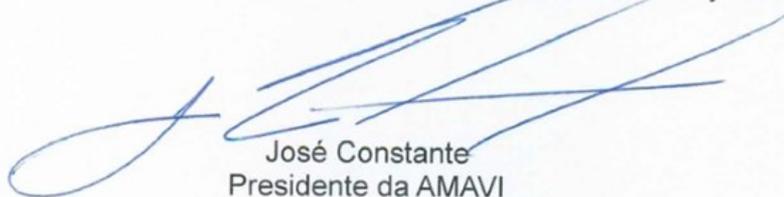
9.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2014, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul/SC para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, o presente contrato é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme é firmado pelas partes e por duas testemunhas, a tudo presente, e que no final também subscrevem.

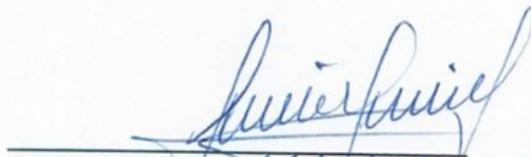
Rio do Sul, 02 de junho de 2014.


José Constante
Presidente da AMAVI


Fabio Ayres Marchetti
Rádio Belos Vales Ltda.

TESTEMUNHAS:


CPF/MF: 038187409-6


CPF/MF: 293161709-15

Xaxim, 4 de Junho de 2014.

Aditivo Nº : AD01CT0013/2014 - Contrato Nº: CT0013/2014
 Contratante...: MUNICIPIO DE XAXIM
 Contratada...: AGENOR RAYMUNDO CERATTO - ME
 Valor : 5.271,86 (cinco mil duzentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos)
 Vigência : Início: 28/04/2014 Término: 31/12/2014
 Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2014
 Recursos : Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00 (33) Saldo: 246.699,52
 Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar considerando 200 dias do ano letivo de acordo com o itinerário disposto na solicitação e edital partes integrantes deste processo.
 Xaxim, 4 de Junho de 2014.

Aditivo Nº : AD01CT0109/2013 - Contrato Nº: 0109/2013
 Contratante...: MUNICIPIO DE XAXIM
 Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
 Valor : 105.423,49 (cento e cinco mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos)
 Vigência : Início: 25/04/2014 Término: 03/05/2015
 Licitação : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2013
 Recursos : Dotação: 2.022.3.3.90.00.00.00.00 (8) Saldo: 114.622,75
 Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na área de informática, incluindo licenciamento de sistemas de gestão pública integrados, não exclusivo, com acesso simultâneo de usuários, conforme Processo Licitatório nº094/2013, Tomada de Preços nº003/2013 e Contrato nº109/2013 (Período: Maio/2014 a Abril/2015).
 Xaxim, 4 de Junho de 2014

Associações

AMAVI

Fl. 119
 Rubrica:

Extrato do Contrato Nº 02/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2014

Credenciante: Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI.

Credenciada: Rádio Belos Vales Ltda.

Objeto: Credenciamento da prestação de serviços de comunicação pela CREDENCIADA de veiculação em rádio AM do programa jornalístico "Jornal da AMAVI" com duração de 05 (cinco) minutos, com periodicidade diária, no horário das 17h15min, conforme especificado no Edital de Chamamento Público nº 01/2014.

Valor: Pelos serviços objeto deste contrato a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais) por veiculação.

Vigência: até 31 de dezembro de 2014, a contar de sua assinatura.

Data de Assinatura: 02/06/2014.

Assinam: José Constante, Presidente da AMAVI e Fabio Ayres Marchetti, representante legal da Rádio Belos Vales Ltda.

Extrato do Contrato Nº 03/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2014

Credenciante: Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI.

Credenciada: Rádio Difusora Alto Vale Ltda. - Super Difusora AM.
 Objeto: Credenciamento da prestação de serviços de comunicação pela CREDENCIADA de veiculação em rádio AM do programa jornalístico "Jornal da AMAVI" com duração de 05 (cinco) minutos, com periodicidade diária, no horário das 11h45min, conforme especificado no Edital de Chamamento Público nº 01/2014.

Valor: Pelos serviços objeto deste contrato a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais) por veiculação.

Vigência: até 31 de dezembro de 2014, a contar de sua assinatura.

Data de Assinatura: 02/06/2014.

Assinam: José Constante, Presidente da AMAVI e Humberto Ohf de Andrade, representante legal da Rádio Difusora Alto Vale Ltda. - Super Difusora AM.

Extrato do Contrato Nº 04/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2014

Credenciante: Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI.

Credenciada: Rádio Difusora Alto Vale Ltda. - Amanda FM.
 Objeto: Credenciamento da prestação de serviços de comunicação pela CREDENCIADA de veiculação em rádio FM do programa jornalístico "Jornal da AMAVI" com duração de 05 (cinco) minutos, com periodicidade diária, no horário das 22 horas, conforme especificado no Edital de Chamamento Público nº 01/2014.

Valor: Pelos serviços objeto deste contrato a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais) por veiculação.

Vigência: até 31 de dezembro de 2014, a contar de sua assinatura.



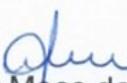
PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014 CREDENCIAMENTO Nº 01/2014

EMPRESA: RÁDIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA. – SUPER DIFUSORA AM	
CNPJ: 85.782.886/0001-25	
ENDEREÇO: Rua Carlos Gomes, 12 - Centro	
CIDADE: Rio do Sul	ESTADO: SC
TELEFONE PARA CONTATO: (47)3411-1155	
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Humberto Ohf de Andrade	
TELEFONE PARA CONTATO: (47)3411-1155	
E-mail: beto@amanda.fm.br	

DECLARAMOS para os devidos fins, que recebemos o Envelope com a documentação relativa ao Edital de Chamamento Público nº 01/2014, referente ao credenciamento de emissoras de rádio e televisão com cobertura no Alto Vale do Itajaí, que explorem atividade econômica e que contem programação prioritariamente referente aos municípios do Alto Vale do Itajaí, para prestação de serviços de comunicação, nos termos especificados no Edital.

Rio do Sul, 28 de maio de 2014.


Walcy Mees da Rosa
Secretária Administrativa da AMAVI



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2014
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014
CREDENCIAMENTO Nº 01/2014

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa RÁDIO DIFUSORA ALTO VALE Ltda SUPER DIFUSORA AM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.782.886/0001-25, com sede na Rua Carlos Gomes, 12 na cidade de Rio do Sul/SC por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Humberto Ohf de Andrade, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.499.571 e do CPF/MF nº 777.565.769-34, vem requerer credenciamento junto a Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, para prestação dos serviços de comunicação como:

- emissora de rádio AM – Horário: 11:45 Hs
- emissora de rádio FM – Horário: _____
- emissora de televisão com sinal aberto

Declara conhecer e aceitar todas as condições estabelecidas no Edital em epígrafe.

Para tanto, apresenta, anexa, toda documentação exigida para o referido credenciamento.

E-mail para comunicação oficial: beto@superdifusora.am.br

Rio do Sul, 27 de maio de 2014.

.....
Humberto Ohf de Andrade
Adm. de Empresas CRA/SC 5971
Rádio Difusora Alto Vale Ltda

Rua Carlos Gomes, 12 - 2º e 3º andares - Rio do Sul/SC - 47 3411-1155



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 85.782.886/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/07/1967
NOME EMPRESARIAL RADIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPER DIFUSORA E AMANDA FM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R CARLOS GOMES	NÚMERO 12	COMPLEMENTO 3 ANDAR	
CEP 89.160-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DO SUL	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 21/05/2014 às 16:41:02 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ RÁDIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA. A HUMBERTO OHF DE ANDRADE, NA FORMA ABAIXO:-----

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos oito (08) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e oito (2008), nesta cidade e comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante, **RÁDIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob número 85.782.886/0001-25, com sede na Rua Carlos Gomes, número 12, 3º andar, centro, nesta cidade, conforme Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC sob número 422003267002, em 16.11.1962 e Contrato da 23ª Alteração Contratual, datado de 28.11.2003, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC sob número 20032593708, em 15.12.2003, neste ato representada por seus sócios administradores, **EDISON DE ANDRADE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade número 99.738-SESPDC-SC e inscrito no CPF(MF) sob número 004.444.139-87, domiciliado e residente na Rua General Osório, número 219, centro, nesta cidade e **MARISE OHF DE ANDRADE**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade número 108.098-SSP-SC e inscrita no CPF(MF) sob número 493.930.069-20, domiciliada e residente na Rua General Osório, número 219, centro, nesta cidade, a presente identificada neste ato pelos documentos supra mencionados, de cuja capacidade jurídica, dou fé. Por este público instrumento disse que nomeava e constituía seu bastante procurador, **HUMBERTO OHF DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade número 2.499.571-SESPDC-SC e inscrito no CPF(MF) sob número 777.565.769-34, domiciliado e residente na Rua Jorge Theindl, número 45, Bairro Sumaré, nesta cidade, a quem confere os mais amplos, gerais e irrestritos poderes para **GERIR E ADMINISTRAR** todos os negócios e interesses da empresa outorgante, sejam eles de que natureza forem, podendo para tanto, dito procurador, tratar de todos os atos negociais próprios das atividades da firma outorgante, receber e ou ceder quaisquer créditos, pagar débitos, assinar e receber a correspondência telegráfica ou epistolar, simples ou registrada, com ou sem valor, inclusive vales postais, encomendas, cargas e reembolsos, assinar guias, requerimentos, notas de expediente, conhecimentos, notas de embarque; assinar propostas ou contratos de abertura de contas bancárias e movimentá-las; emitir e/ou endossar cheques; fazer retiradas mediante recibos; autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio de cartas ou por quaisquer outros meios, inclusive por meio eletrônico; solicitar saldos, extratos de contas e requisitar talões de cheques para uso da outorgante, inclusive com cartão eletrônico; receber quaisquer importâncias devidas à outorgante; assinar recibos e dar quitação; assinar e avalizar contratos de empréstimos e financiamentos com ou sem garantia real destinados à obtenção de Capital de Giro Social junto à estabelecimentos de crédito; sacar, endossar, aceitar e avalizar Letras de Câmbio; emitir, endossar e avalizar Notas Promissórias; emitir, aceitar, endossar e avalizar Duplicatas; descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária, Notas Promissórias, Letras de Câmbio e Duplicatas; assinar os respectivos contratos, propostas e borderôs; assinar toda a correspondência da outorgante inclusive dirigida aos bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos e prorrogações de vencimento, entregas franco de pagamento, protestos e o que mais for preciso; firmar contratos de prestação de serviços, estipulando todas as cláusulas, condições, prazos e preços; promover cobranças amigáveis e judiciais, dando recibos e exigidos e apresentar provas e documentos; representá-la perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas e de Economia Mista, perante o INSS e Receita Federal e outras, assinando e requerendo o que for necessário, inclusive declaração de Imposto de Renda da outorgante; representá-la perante a Junta Comercial do Estado de

Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude. Continua na próxima folha...

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 28/07/08

Assinatura

Fl. 124
Rubrica:
[Handwritten signature]

Santa Catarina – JUCESC, podendo assinar alterações de contratos, contratos sociais, distratos e demais papéis e requerimentos que se fizerem necessários; assinar documentos referentes ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); admitir e demitir empregados e funcionários, fixando-lhes os salários e ordenados; gratificações, modos e demais termos de remuneração, fixar horários e jornadas de trabalho, conceder férias, folgas, licenças e afastamentos temporários, abonar faltas, aplicar sanções disciplinares e adotar quaisquer medidas administrativas necessárias; inclusive Declaração do Imposto de Renda; comprar e vender bens móveis e imóveis, assinar contratos e/ou cessões, escrituras públicas, transferir jus, domínio, ação e posse; representá-la em Juízo ou fora dele, inclusive Justiça do Trabalho, podendo receber citações judiciais e extra-judiciais, nomeando advogados e procuradores com os poderes que forem necessários para o foro em geral, inclusive da cláusula “ad judicia”; participar de concorrência, concordar, discordar, apresentar propostas; assinar abertura de propostas; assinar contratos, estipulando e aceitando cláusulas e condições; comprar e vender mercadorias do seu comércio; enfim tudo fazer e praticar para o bom e fiel cumprimento do presente mandato e para a boa administração dos negócios da firma outorgante, inclusive substabelecer. podendo assinar qualquer documento e tudo mais fazer e praticar para o bom e fiel desempenho deste mandato, como se pela própria outorgante fora feito, inclusive substabelecer com ou sem reserva de iguais poderes. Assim o disse do que dou fé e me pedi este instrumento o qual foi lido por mim, Escrevente Notarial e sendo achada conforme, aceitou, outorgou e assina. As testemunhas são dispensadas conforme art. 884 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina. Eu, Aline Bagattoli, Escrevente Notarial, que digitei. Eu Maria Zélia Della Giustina Tabeliã de Notas, subscrevo, dou fé e assino. C.M.5914. **Emolumentos: R\$ 28,40 + Selo: R\$ 1,00 = R\$ 29,40** Rio do Sul, 08 de julho de 2008. (a) RADIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA. - Outorgante representada por seu administrador EDISON DE ANDRADE, RADIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA. - Outorgante representada por sua administradora MARISE OHF DE ANDRADE, MARIA ZÉLIA DELLA GIUSTINA - Tabeliã. NADA MAIS. TRASLADADA EM SEGUIDA. Eu, *[Handwritten signature]*, Escrevente Notarial, que no impedimento ocasional da Tabeliã, digitei, subscrevo, dou fé e assino.

Rio do Sul, 08 de julho de 2008.

Em testº *[Handwritten signature]* da verdade.

[Handwritten signature]
ALINE BAGATTOLI
Escrevente Notarial



CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 28/07/08

[Handwritten signature]
Assinatura

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: _____

Assinatura

[Handwritten mark]

Fl. 125
Rubrica:
afu

**RADIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA EPP - CGC/MF.: 85.782.886/0001-25
RUA CARLOS GOMES, 12 - CENTRO CEP 89.160-000, RIO DO SUL - SC.
"VIGÉSIMA TERCEIRA" ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

EDISON DE ANDRADE, brasileiro, natural de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina Cep 89160-000, casado em regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador do CPF 004.444.139-87 e da C.I. RG 7R/99.738 SSI/SC, residente e domiciliado na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89160-000, na Rua General Osório, n.º 219 Bairro Centro;

MARISE OHF DE ANDRADE, brasileira, natural de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89160-000, casada em regime de comunhão universal de bens, comerciante, portadora do CPF 493.930.069-20 e da C.I. RG 7R/108.098 SSI/SC, residente e domiciliada na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89160-000, na Rua General Osório, n.º 219 Bairro Centro;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob nome empresarial de "**RADIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA EPP**", com sede na Rua Carlos Gomes, nº 12, Bairro Centro, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89160-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob n.º 422003267002, em data de 16/11/1962, resolvem de comum acordo consolidar seu contrato social primitivo e posteriores alterações no que segue abaixo:

Cláusula 1.ª - O Capital Social que era de R\$ 7.272,72 (Sete mil duzentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos), fica alterado a partir deste ato para R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais), mediante a integralização no valor de R\$ 470.416,95 (Quatrocentos e setenta mil quatrocentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos), equivalente a incorporação da reserva da correção monetária do capital realizado. E o valor de R\$ 2.310,33 (Dois mil trezentos e dez reais e trinta e três centavos) mediante integralização em moeda corrente nacional. O Capital Social é distribuído pela sua totalidade, sendo distribuído ao sócio **EDISON DE ANDRADE**, 95% (noventa e cinco) e a sócia **MARISE OHF DE ANDRADE** , 5% (cinco).

Cláusula 2ª - O Capital Social é subscrito e totalmente integralizado por todos os sócios, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), representando 480.000 (quatrocentos e oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no ato da assinatura do contrato, ficando assim distribuído:

SOCIOS	N.º QUOTAS	VALOR RS	PARTICIPAÇÃO %
EDISON DE ANDRADE	456.000	456.000,00	95
MARISE OHF DE ANDRADE	24.000	24.000,00	5
Total	480.000	480.000,00	100

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1.ª - A sociedade girará sob nome empresarial **RADIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA EPP**, com sede na Rua Carlos Gomes, n.º 12, bairro Centro, na cidade de Rio do Sul SC .

Ee

me

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

afu

Fl. 126
Rubrica:
Apu

Cláusula 2.^a - O objeto da sociedade será a exploração do ramo de “**Instalação de Estações Radiodifusora com finalidades educacionais, cívicas e patrióticas bem como a exploração da propaganda comercial e atividades correlatas**”.

Cláusula 3.^a - A sociedade iniciou suas atividades em 16 de Novembro de 1962 e sua duração será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4.^a - O Capital Social é subscrito e totalmente integralizado por todos os sócios, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), representando 480.000 (quatrocentos e oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído:

SOCIOS	N.º QUOTAS	VALOR RS	PARTICIPAÇÃO %
EDISON DE ANDRADE	456.000	456.000,00	95
MARISE OHF DE ANDRADE	24.000	24.000,00	5
Total	480.000	480.000,00	100

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 5.^a- A administração da Sociedade será exercida pelos sócios, **EDISON DE ANDRADE** e **MARISE OHF DE ANDRADE**, com os poderes e atribuições para administrar, assinando isoladamente ou em conjunto e exclusivamente, autorizada o uso do nome empresarial, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DAS QUOTAS DE CAPITAL.

Cláusula 6.^a- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realiza a cessão delas a alteração contratual pertinente.

Cláusula 7.^a- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DO EXERCÍCIO SOCIAL.

Cláusula 8.^a- Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço do Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 9.^a- Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.



Fl. 197
Rubrica: 3
afu

DAS DISPOSIÇÕES SOCIAIS.

Cláusula 10ª- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada pôr todos os sócios.

Cláusula 11ª- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio renascente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

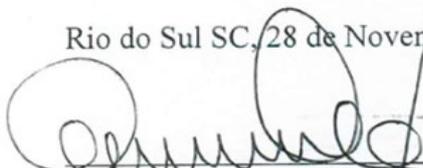
Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 13ª- O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 14ª- Fica eleito o foro de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

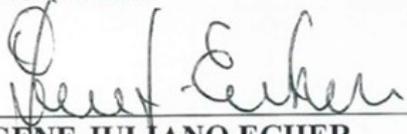
E pôr estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias

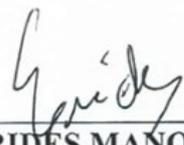
Rio do Sul SC, 28 de Novembro de 2003.


EDISON DE ANDRADE


MARISE OHF DE ANDRADE

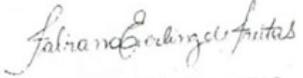
Testemunhas


GENE JULIANO ECHER
C.I 7C/3.458.421 SSP/SC


ERIDÉS MANOEL DA SILVA
C.I 7R/ 724.406 SSP/SC

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/12/2003
SOB Nº: 20032593708
Protocolo: 03/259370-8
Empresa: 42 2 0032670 2
RADIO DELEGADA NUNCA VALE ATUA EPP


FABIANA EVERLING DE FREITAS
SECRETÁRIA GERAL





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RADIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA - EPP**
CNPJ: **85.782.886/0001-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços < <http://www.receita.fazenda.gov.br> > ou < <http://www.pgfn.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 10:59:01 do dia 22/05/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/11/2014.
Código de controle da certidão: **C399.729C.568D.5D05**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



[Assinatura manuscrita]
[Assinatura manuscrita]
[Assinatura manuscrita]



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **RADIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA EPP**
CNPJ/CPF: **85.782.886/0001-25**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	140140066446071
Data Emissão:	22-05-2014 11:01:41
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	21-07-2014 11:01:41

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Imprimir



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Secretaria da Fazenda

Departamento de Arrecadação



CERTIDÃO NÚMERO

8511/2014

Emissão em 28/03/2014

Nome: 171158 - RADIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA CPF/CNPJ: 85.782.886/0001-25
Rua: RUA CARLOS GOMES Nº: 12
Complemento:
CEP: 89.160-051 Baixo: CENTRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certificamos, nos termos do artigo 205 do Código Tributário Nacional (CNT) - Lei 5.172 de 25/10/1966, combinado com o artigo 137 - Parágrafo Único da L.C. 110/2003, que o contribuinte acima identificado até a presente data, não possui débitos junto a Fazenda do Município de Rio do Sul - SC.

Observações:

1. O Município de Rio do Sul se reserva o direito de realizar a cobrança de débito(s) tributário(s), que por quaisquer motivos forem constatados posteriormente a emissão deste documento.
2. A presente Certidão não é documento de quitação de Débitos Municipais.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO SERÁ DE 90 (NOVENTA DIAS) APÓS A DATA DE EMISSÃO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do número e ano da certidão.
<http://www.riodosul.sc.gov.br>

Rio do Sul - SC, 26 de março de 2014

PRAÇA 25 DE JULHO, 1-CENTRO
Rio do Sul (SC) - CEP: 89180900 - Fone: (47) 3531-1200

Página 1 de 1



Prefeitura Municipal Rio do Sul - SC

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 28/03/09

Assinatura

Fl. 131
Rubrica:

Concede o presente

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

À Empresa: RADIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA

Nome Fantasia: SUPER DIFUSORA E AMANDA FM

CNPJ: 85.782.886/0001-25

Matriz

Insc. Mun. nº 166

End.: RUA CARLOS GOMES

Nº 12

Complemento:

Bairro: CENTRO

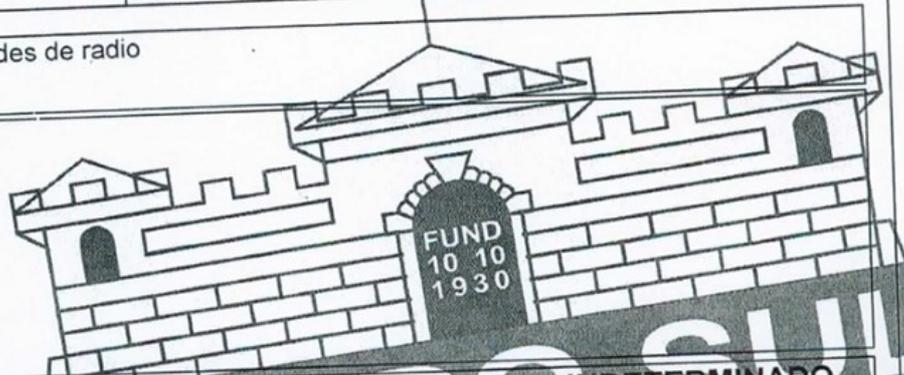
Cidade: RIO DO SUL

CEP: 89160-000

Estado:

Atividade Principal: 6010100 - Atividades de radio

Secundária(s):



Início das Atividades: 14/04/1972

Validade deste documento: INDETERMINADO

VÁLIDO POR PRAZO INDETERMINADO, ENQUANTO PERMANECEREM INALTERADAS AS CONDIÇÕES QUE DERAM CAUSA À SUA CONCESSÃO, CONFORME PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 191/2008 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008.

Código de controle: 2175

Data emissão: 13/03/2009

Informações Complementares:

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO APOS ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE VERSA SOBRE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, MEIO AMBIENTE E POSTURAS.

CONSERVAR EM LOCAL VISIVEL NO ESTABELECIMENTO



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

Fl. 132
 Rubrica:
[Signature]

Bradesco | 237-2 |

23790.36706 60140.005871 16009.000007 8 59600000015320

Local de Pagamento					Parcela	Data de Vencimento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO.					ÚNICA	31/01/2014
Cedente					Agência / Código do Cedente	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL - SC - TVCNM - ECONÔMICO 166 / 2014					00367-0/90000	
Data de Emissão	Contribuinte/Econômico	Espécie	Acerto	Data de Processamento	Número / Código do Documento	
22/01/2014	171158/166	Carnê	N	22/01/2014	58716	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade a Pagar	Valor Indexador	(*) Valor Documento	
	6	R\$	153,20		153,20	
Instruções					(-) Desconto / Abatimento	
Desconto	0,00				(-) Outras Deduções	
Correção	0,00				(*) Mora / Multa	
Juros	0,00				(*) Outros Acréscimos	
Multa	0,00				(*) Valor Cobrado	
Total	153,20					

Sacado 171158 - RADIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA
 RUA CARLOS GOMES, 12 CENTRO 89.160-051 Rio do Sul - SC
 CPF/CNPJ: 85.782.888/0001-25



Recibo do Sacado

Bradesco 237-2	Data de Vencimento		Instruções Diversas	
Parcela	ÚNICA	31/01/2014	TVCNM - Econômico 166 / 2014	
Agência / Código do Cedente	00367-0/90000		Desconto	0,00
Espécie / Quantidade Moeda	153,20		Correção	0,00
R\$			Juros	0,00
Valor do Documento			Multa	0,00
(-) Desconto / Abatimento			Total	153,20
(-) Outras Deduções				
(*) Mora / Multa				
(*) Outros Acréscimos				
(*) Valor Cobrado				
Número / Código do Documento	58716			
Contribuinte / Econômico	171158/166			
Sacado	171158 - RADIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA		85.782.888/0001-25	
Cedente	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL			

[Signature]
[Signature]

153,20R 20/55
 587 3798 010 22012014 0039

IMPRIMIR

VOLTAR

Fl. 133
Rubrica:

afu

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 85782886/0001-25
Razão Social: RADIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA
Endereço: R CARLOS GOMES 12 3 ANDAR / CENTRO / RIO DO SUL / SC /
89160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2014 a 03/06/2014

Certificação Número: 2014050504560370316257

Informação obtida em 21/05/2014, às 10:37:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

afu
afu
B



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E AS
DE TERCEIROS

Nº 001402013-20021886

Nome: RADIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA - EPP

CNPJ: 85.782.886/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 15/12/2013
Válida até 13/06/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



27/05/2014 1674295

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Rio do Sul



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 1400529

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Rio do Sul, com distribuição anterior à data de 27/05/2014, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

RÁDIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA, portador do CNPJ: 85.782.886/0001-25. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

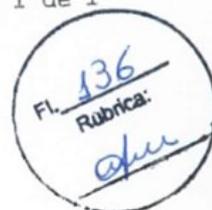
Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Rio do Sul, terça-feira, 27 de maio de 2014.

PEDIDO Nº: 1674295



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 85.782.886/0001-25

Certidão n°: 42561224/2014

Expedição: 13/02/2014, às 11:00:18

Validade: 11/08/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RADIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 85.782.886/0001-25, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

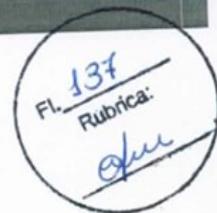
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2014
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014
CREDENCIAMENTO Nº 01/2014

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A empresa RÁDIO DIFUSORA ALTO VALE Ltda - SUPER DIFUSORA AM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.782.886/0001-25, com sede na Rua Carlos Gomes, 12 na cidade de Rio do Sul/SC por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Humberto Ohf de Andrade, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.499.571 e do CPF/MF nº 777.565.769-34, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____).
(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

Rio do Sul, 28 de maio de 2014.

Humberto Ohf de Andrade
Adm. de Empresas CRA/SC 5971
Rádio Difusora Alto Vale Ltda



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2014
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014
CREDENCIAMENTO Nº 01/2014



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa RÁDIO DIFUSORA ALTO VALE Ltda - SUPER DIFUSORA AM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.782.886/0001-25, com sede na Rua Carlos Gomes, 12 na cidade de Rio do Sul/SC por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) Humberto Ohf de Andrade, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.499.571 e do CPF/MF nº 777.565.769-34, declara que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Rio do Sul, 28 de maio de 2014.

.....
Humberto Ohf de Andrade
Adm. de Empresas CRA/SC 5971
Rádio Difusora Alto Vale Ltda

TERMO DE ABERTURA DE ENVELOPE Nº 03

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014
CREDENCIAMENTO Nº 01/2014**



OBJETO: Credenciamento de emissoras de rádio e televisão com cobertura no Alto Vale do Itajaí, que explorem atividade econômica e que contem com programação prioritariamente referente aos municípios do Alto Vale do Itajaí, para prestação de serviços de comunicação, nos termos especificados no Edital.

Solicitante: RÁDIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA. – SUPER DIFUSORA AM

Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e quatorze, às 16h30min, na AMAVI, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, Valmir Batista, Walcy Mees da Rosa e Milã Signori, para abertura do envelope contendo a documentação para credenciamento, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2014, da Rádio Difusora Alto Vale Ltda. – Super Difusora AM. Conferidos os documentos, constatou-se o cumprimento do item 2.5 do referido Edital. Portanto, o requerimento da Rádio Difusora Alto Vale Ltda. – Super Difusora AM está aprovado.

[Signature]
Walcy Mees da Rosa
Milã Signori

CONTRATO Nº 03/2014



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2014
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014
CREDENCIAMENTO Nº 01/2014**

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – AMAVI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.762.469/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro, neste Município, por determinação do seu Presidente, Sr. José Constante, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Agrolândia, inscrito no CPF/MF sob o nº 624.958.529/04 e no RG sob o nº 2.224.627-4 SSP/SC, doravante denominada simplesmente de **CREDENCIANTE**, e, do outro lado, **RÁDIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA. – SUPER DIFUSORA AM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 85.782.886/0001-25, sediada a Rua Carlos Gomes, 12, Bairro Centro, no município de Rio do Sul – SC, CEP 89160-051, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Humberto Ohf de Andrade, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 777.565.769-34 e no RG sob o nº 2.499.571, doravante chamada simplesmente **CREDENCIADA**, celebram o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, para prestação de serviços, de acordo com o Credenciamento nº 01/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutua e reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo o credenciamento da prestação de serviços de comunicação pela CREDENCIADA de veiculação em rádio AM do programa jornalístico “Jornal da AMAVI” com duração de 05 (cinco) minutos, com periodicidade diária, no horário das 11h45min.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços objeto deste contrato a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais) por veiculação, mediante apresentação de fatura mensal indicando o número de inserções efetuadas.

2.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal relativa ao mês anterior com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

2.3. Os valores serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

3.1. A CREDENCIANTE se obriga a:

3.1.1. Efetuar a satisfação do crédito da CREDENCIADA nas condições e de acordo com o prazo estabelecido neste contrato.

3.1.2. Disponibilizar o “Jornal da AMAVI”, produzido e editado, no endereço eletrônico www.amavi.org.br até às 11h do dia em que deverá ser veiculado, instituindo escala de revezamento quando houver mais de uma emissora credenciada para o mesmo horário.

3.1.3.1. Informar, por e-mail, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas quando não haverá produção e conseqüentemente veiculação do “Jornal da AMAVI”.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1. A CREDENCIADA, além das demais obrigações expressamente previstas neste contrato de credenciamento e de outras decorrentes da natureza do ajuste, obriga-se a:

4.1.1. Veicular o programa jornalístico "Jornal da AMAVI" às 11h45min, com duração de 05 (cinco) minutos, para o que deverá acessar a respectiva mídia no endereço eletrônico www.amavi.org.br.

4.1.1.1. Respeitar escala de revezamento de veiculação quando houver mais de uma emissora credenciada para o mesmo horário, estando ciente de que o presente contrato não lhe dá direito à veiculação diária do "Jornal da AMAVI", apenas lhe garante a proporcionalidade de veiculações de acordo com o número de emissoras credenciadas e de acordo com a produção e disponibilização do mesmo pela CREDENCIANTE.

4.1.2. Manter, durante toda a vigência do presente contrato e para o seu fiel cumprimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.

4.1.3. Quando solicitada, apresentar imediatamente os documentos e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução deste contrato.

4.1.4. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e demais ônus e despesas necessários ao cumprimento deste contrato de credenciamento.

4.1.5. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais, que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos à CREDENCIANTE ou a terceiros, pela inexecução, total ou parcial, ou execução do serviço objeto deste contrato.

4.1.6. Permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências e/ou dos serviços a qualquer momento.

4.1.7. Comunicar imediatamente à CREDENCIANTE a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento, referente ao serviço credenciado.

4.1.8. Comunicar à CREDENCIANTE eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

4.1.9. Não subcontratar, total ou parcialmente, os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O CREDENCIANTE poderá realizar fiscalização dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

6.1. A CREDENCIADA sujeita-se às seguintes penalidades:

6.1.1. Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para o erário, para as quais não tenha concorrido diretamente;

6.2.2. Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para o erário, para as quais tenha concorrido diretamente;

6.2.3. Multa de **0,5%** (meio por cento) sobre o montante não adimplido do contrato, por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

6.2.4. Multa de **8%** (oito por cento) sobre o montante não adimplido do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

6.2.5. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o montante não adimplido do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1. Este instrumento poderá ser alterado nas hipóteses elencadas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

Fl. 149
Rubrica:
[assinatura]

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constitui motivo para rescisão, por ambas as partes, do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pelo artigo 58 do mesmo diploma legal, mediante notificação, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento (AR).

8.2. Ao ato de descredenciamento, por decisão do CREDENCIANTE, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

8.3. Nas hipóteses previstas na presente cláusula não cabe à CREDENCIADA o direito de indenização de qualquer natureza, ressalvando-se a obrigação do CREDENCIANTE em pagar pelos serviços prestados até a data da rescisão.

CLAUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2014, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul/SC para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, o presente contrato é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme é firmado pelas partes e por duas testemunhas, a tudo presente, e que no final também subscrevem.

Rio do Sul, 02 de junho de 2014.

[Assinatura]
José Constante
Presidente da AMAVI

[Assinatura]
Humberto Ohf de Andrade
Rádio Difusora Alto Vale Ltda. - Super Difusora AM

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
CPF/MF:
038 587 409-60

CPF/MF: _____

Xaxim, 4 de Junho de 2014.

Aditivo Nº : AD01CT0013/2014 - Contrato Nº: CT0013/2014
 Contratante...: MUNICIPIO DE XAXIM
 Contratada...: AGENOR RAYMUNDO CERATTO - ME
 Valor : 5.271,86 (cinco mil duzentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos)
 Vigência : Início: 28/04/2014 Término: 31/12/2014
 Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2014
 Recursos : Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00 (33) Saldo: 246.699,52
 Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar considerando 200 dias do ano letivo de acordo com o itinerário disposto na solicitação e edital partes integrantes deste processo.
 Xaxim, 4 de Junho de 2014.

Aditivo Nº : AD01CT0109/2013 - Contrato Nº: 0109/2013
 Contratante...: MUNICIPIO DE XAXIM
 Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
 Valor : 105.423,49 (cento e cinco mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos)
 Vigência : Início: 25/04/2014 Término: 03/05/2015
 Licitação : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2013
 Recursos : Dotação: 2.022.3.3.90.00.00.00.00 (8) Saldo: 114.622,75
 Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na área de informática, incluindo licenciamento de sistemas de gestão pública integrados, não exclusivo, com acesso simultâneo de usuários, conforme Processo Licitatório nº094/2013, Tomada de Preços nº003/2013 e Contrato nº109/2013 (Período: Maio/2014 a Abril/2015).
 Xaxim, 4 de Junho de 2014

Associações

AMAVI

Fl. 143
 Rubrica:
[assinatura]

Extrato do Contrato Nº 02/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2014

Credenciante: Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI.

Credenciada: Rádio Belos Vales Ltda.

Objeto: Credenciamento da prestação de serviços de comunicação pela CREDENCIADA de veiculação em rádio AM do programa jornalístico "Jornal da AMAVI" com duração de 05 (cinco) minutos, com periodicidade diária, no horário das 17h15min, conforme especificado no Edital de Chamamento Público nº 01/2014.

Valor: Pelos serviços objeto deste contrato a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais) por veiculação.

Vigência: até 31 de dezembro de 2014, a contar de sua assinatura.

Data de Assinatura: 02/06/2014.

Assinam: José Constante, Presidente da AMAVI e Fabio Ayres Marchetti, representante legal da Rádio Belos Vales Ltda.

Extrato do Contrato Nº 03/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2014

Credenciante: Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI.

Credenciada: Rádio Difusora Alto Vale Ltda. - Super Difusora AM.

Objeto: Credenciamento da prestação de serviços de comunicação pela CREDENCIADA de veiculação em rádio AM do programa jornalístico "Jornal da AMAVI" com duração de 05 (cinco) minutos, com periodicidade diária, no horário das 11h45min, conforme especificado no Edital de Chamamento Público nº 01/2014.

Valor: Pelos serviços objeto deste contrato a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais) por veiculação.

Vigência: até 31 de dezembro de 2014, a contar de sua assinatura.

Data de Assinatura: 02/06/2014.

Assinam: José Constante, Presidente da AMAVI e Humberto Ohf de Andrade, representante legal da Rádio Difusora Alto Vale Ltda. - Super Difusora AM.

Extrato do Contrato Nº 04/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2014

Credenciante: Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI.

Credenciada: Rádio Difusora Alto Vale Ltda. - Amanda FM.

Objeto: Credenciamento da prestação de serviços de comunicação pela CREDENCIADA de veiculação em rádio FM do programa jornalístico "Jornal da AMAVI" com duração de 05 (cinco) minutos, com periodicidade diária, no horário das 22 horas, conforme especificado no Edital de Chamamento Público nº 01/2014.

Valor: Pelos serviços objeto deste contrato a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais) por veiculação.

Vigência: até 31 de dezembro de 2014, a contar de sua assinatura.



PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014
CREDENCIAMENTO Nº 01/2014

EMPRESA: RÁDIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA. – AMANDA FM	
CNPJ: 85.782.886/0001-25	
ENDEREÇO: Rua Carlos Gomes, 12 - Centro	
CIDADE: Rio do Sul	ESTADO: SC
TELEFONE PARA CONTATO: (47)3411-1155	
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Humberto Ohf de Andrade	
TELEFONE PARA CONTATO: (47)3411-1155	
E-mail: betto@amanda.fm.br	

DECLARAMOS para os devidos fins, que recebemos o Envelope com a documentação relativa ao Edital de Chamamento Público nº 01/2014, referente ao credenciamento de emissoras de rádio e televisão com cobertura no Alto Vale do Itajaí, que explorem atividade econômica e que contem programação prioritariamente referente aos municípios do Alto Vale do Itajaí, para prestação de serviços de comunicação, nos termos especificados no Edital.

Rio do Sul, 28 de maio de 2014.


Walcy Mees da Rosa
Secretária Administrativa da AMAVI



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2014
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014
CREDENCIAMENTO Nº 01/2014

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa RÁDIO DIFUSORA ALTO VALE Ltda AMANDA FM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.782.886/0001-25, com sede na Rua Carlos Gomes, 12 na cidade de Rio do Sul/SC por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Humberto Ohf de Andrade, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.499.571 e do CPF/MF nº 777.565.769-34, vem requerer credenciamento junto a Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, para prestação dos serviços de comunicação como:

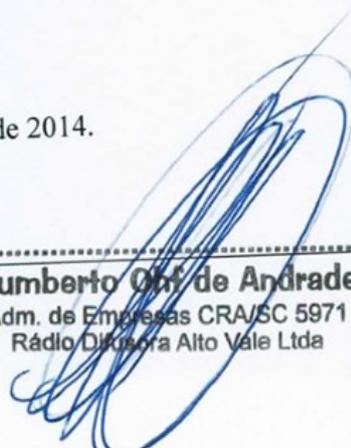
- emissora de rádio AM – Horário:
- emissora de rádio FM – Horário: 22:00 HS
- emissora de televisão com sinal aberto

Declara conhecer e aceitar todas as condições estabelecidas no Edital em epígrafe.

Para tanto, apresenta, anexa, toda documentação exigida para o referido credenciamento.

E-mail para comunicação oficial: beto@amanda.fm.br

Rio do Sul, 27 de maio de 2014.


Humberto Ohf de Andrade
Adm. de Empresas CRA/SC 5971
Rádio Difusora Alto Vale Ltda

Rua Carlos Gomes, 12 - 2º e 3º andares - Rio do Sul/SC - 47 3411-1155



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 85.782.886/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/07/1967
NOME EMPRESARIAL RADIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPER DIFUSORA E AMANDA FM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R CARLOS GOMES	NÚMERO 12	COMPLEMENTO 3 ANDAR
CEP 89.160-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DO SUL
		UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 21/05/2014 às 16:41:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 21/05/2014

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

Fl. 147
Rubrica:
[assinatura]

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ RÁDIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA. A
HUMBERTO OHF DE ANDRADE, NA FORMA ABAIXO:-----**

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos oito (08) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e oito (2008), nesta cidade e comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante, **RÁDIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob número 85.782.886/0001-25, com sede na Rua Carlos Gomes, número 12, 3º andar, centro, nesta cidade, conforme Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC sob número 422003267002, em 16.11.1962 e Contrato da 23ª Alteração Contratual, datado de 28.11.2003, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC sob número 20032593708, em 15.12.2003, neste ato representada por seus sócios administradores, **EDISON DE ANDRADE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade número 99.738-SESPDC-SC e inscrito no CPF(MF) sob número 004.444.139-87, domiciliado e residente na Rua General Osório, número 219, centro, nesta cidade e **MARISE OHF DE ANDRADE**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade número 108.098-SSP-SC e inscrita no CPF(MF) sob número 493.930.069-20, domiciliada e residente na Rua General Osório, número 219, centro, nesta cidade, a presente identificada neste ato pelos documentos supra mencionados, de cuja capacidade jurídica, dou fé. Por este público instrumento disse que nomeava e constituía seu bastante procurador, **HUMBERTO OHF DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade número 2.499.571-SESPDC-SC e inscrito no CPF(MF) sob número 777.565.769-34, domiciliado e residente na Rua Jorge Theindl, número 45, Bairro Sumaré, nesta cidade, a quem confere os mais amplos, gerais e irrestritos poderes para **GERIR E ADMINISTRAR** todos os negócios e interesses da empresa outorgante, sejam eles de que natureza forem, podendo para tanto, dito procurador, tratar de todos os atos negociais próprios das atividades da firma outorgante, receber e ou ceder quaisquer créditos, pagar débitos, assinar e receber a correspondência telegráfica ou epistolar, simples ou registrada, com ou sem valor, inclusive vales postais, encomendas, cargas e reembolsos, assinar guias, requerimentos, notas de expediente, conhecimentos, notas de embarque; assinar propostas ou contratos de abertura de contas bancárias e movimentá-las; emitir e/ou endossar cheques; fazer retiradas mediante recibos; autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio de cartas ou por quaisquer outros meios, inclusive por meio eletrônico; solicitar saldos, extratos de contas e requisitar talões de cheques para uso da outorgante, inclusive com cartão eletrônico; receber quaisquer importâncias devidas à outorgante; assinar recibos e dar quitação; assinar e avalizar contratos de empréstimos e financiamentos com ou sem garantia real destinados à obtenção de Capital de Giro Social junto à estabelecimentos de crédito; sacar, endossar, aceitar e avalizar Letras de Câmbio; emitir, endossar e avalizar Notas Promissórias; emitir, aceitar, endossar e avalizar Duplicatas; descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária, Notas Promissórias, Letras de Câmbio e Duplicatas; assinar os respectivos contratos, propostas e borderôs; assinar toda a correspondência da outorgante inclusive dirigida aos bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos e prorrogações de vencimento, entregas franco de pagamento, protestos e o que mais for preciso; firmar contratos de prestação de serviços, estipulando todas as cláusulas, condições, prazos e preços; promover cobranças amigáveis e judiciais, dando recibos e quitações; participar de licitações públicas ou particulares, assinando quaisquer documentos exigidos e apresentar provas e documentos; representá-la perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas e de Economia Mista, perante o INSS e Receita Federal e outras, assinando e requerendo o que for necessário, inclusive declaração de Imposto de Renda da outorgante; representá-la perante a Junta Comercial do Estado de

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude. Continua na próxima folha...

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 28/07/08

Assinatura

[assinatura]

Santa Catarina – JUCESC, podendo assinar alterações de contratos, contratos sociais, distratos e demais papéis e requerimentos que se fizerem necessários; assinar documentos referentes ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); admitir e demitir empregados e funcionários, fixando-lhes os salários e ordenados; gratificações, modos e demais termos de remuneração, fixar horários e jornadas de trabalho, conceder férias, folgas, licenças e afastamentos temporários, abonar faltas, aplicar sanções disciplinares e adotar quaisquer medidas administrativas necessárias; inclusive Declaração do Imposto de Renda; comprar e vender bens móveis e imóveis, assinar contratos e/ou cessões, escrituras públicas, transferir jus, domínio, ação e posse; representá-la em Juízo ou fora dele, inclusive Justiça do Trabalho, podendo receber citações judiciais e extra-judiciais, nomeando advogados e procuradores com os poderes que forem necessários para o foro em geral, inclusive da cláusula "ad judicium"; participar de concorrência, concordar, discordar, apresentar propostas; assinar abertura de propostas; assinar contratos, estipulando e aceitando cláusulas e condições; comprar e vender mercadorias do seu comércio; enfim tudo fazer e praticar para o bom e fiel cumprimento do presente mandato e para a boa administração dos negócios da firma outorgante, inclusive substabelecer. podendo assinar qualquer documento e tudo mais fazer e praticar para o bom e fiel desempenho deste mandato, como se pela própria outorgante fora feito, inclusive substabelecer com ou sem reserva de iguais poderes. Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento o qual foi lido por mim, Escrevente Notarial e sendo achada conforme, aceitou, outorgou e assina. As testemunhas são dispensadas conforme art. 884 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina. Eu, Aline Bagattoli, Escrevente Notarial, que digitei. Eu Maria Zélia Della Giustina Tabeliã de Notas, subscrevo, dou fé e assino. C.M.5914. **Emolumentos: R\$ 28,40 + Selo: R\$ 1,00 = R\$ 29,40** Rio do Sul, 08 de julho de 2008. (a) RADIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA. - Outorgante representada por seu administrador EDISON DE ANDRADE, RADIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA. - Outorgante representada por sua administradora MARISE OHF DE ANDRADE, MARIA ZÉLIA DELLA GIUSTINA - Tabeliã. NADA MAIS. TRASLADADA EM SEGUIDA. Eu, *Aline Bagattoli*, Escrevente Notarial, que no impedimento ocasional da Tabeliã, digitei, subscrevo, dou fé e assino.

Rio do Sul, 08 de julho de 2008.

Em testº *Aline* da verdade.

Aline Bagattoli
ALINE BAGATTOLI
Escrevente Notarial



CONFERTADO COMO ORIGINAL

Data: *28/07/08*

Aline
Assinatura

Aline *BS*

Fl. 149
Rúbrica:
afu

RADIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA EPP - CGC/MF.: 85.782.886/0001-25
RUA CARLOS GOMES, 12 - CENTRO CEP 89.160-000, RIO DO SUL - SC.
"VIGÉSIMA TERCEIRA" ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EDISON DE ANDRADE, brasileiro, natural de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina Cep 89160-000, casado em regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador do CPF 004.444.139-87 e da C.I. RG 7R/99.738 SSI/SC, residente e domiciliado na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89160-000, na Rua General Osório, n.º 219 Bairro Centro;

MARISE OHF DE ANDRADE, brasileira, natural de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89160-000, casada em regime de comunhão universal de bens, comerciante, portadora do CPF 493.930.069-20 e da C.I. RG 7R/108.098 SSI/SC, residente e domiciliada na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89160-000, na Rua General Osório, n.º 219 Bairro Centro;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob nome empresarial de "**RADIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA EPP**", com sede na Rua Carlos Gomes, nº 12, Bairro Centro, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89160-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob n.º 422003267002, em data de 16/11/1962. resolvem de comum acordo consolidar seu contrato social primitivo e posteriores alterações no que segue abaixo:

Cláusula 1.ª - O Capital Social que era de R\$ 7.272,72 (Sete mil duzentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos), fica alterado a partir deste ato para R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais), mediante a integralização no valor de R\$ 470.416,95 (Quatrocentos e setenta mil quatrocentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos), equivalente a incorporação da reserva da correção monetária do capital realizado. E o valor de R\$ 2.310,33 (Dois mil trezentos e dez reais e trinta e três centavos) mediante integralização em moeda corrente nacional. O Capital Social é distribuído pela sua totalidade, sendo distribuído ao sócio **EDISON DE ANDRADE**, 95% (noventa e cinco) e a sócia **MARISE OHF DE ANDRADE**, 5% (cinco).

Cláusula 2ª - O Capital Social é subscrito e totalmente integralizado por todos os sócios, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), representando 480.000 (quatrocentos e oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no ato da assinatura do contrato, ficando assim distribuído:

SOCIOS	N.º QUOTAS	VALOR R\$	PARTICIPAÇÃO %
EDISON DE ANDRADE	456.000	456.000,00	95
MARISE OHF DE ANDRADE	24.000	24.000,00	5
Total	480.000	480.000,00	100

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1.ª - A sociedade girará sob nome empresarial **RADIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA EPP**, com sede na Rua Carlos Gomes, n.º 12, bairro Centro, na cidade de Rio do Sul SC.

Ea

MC

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 27/05/2014

[Assinatura]
Assinatura

afu
[Assinatura]
B

Fl. 150
Rubrica:
que 2

Cláusula 2.^a - O objeto da sociedade será a exploração do ramo de “**Instalação de Estações Radiodifusora com finalidades educacionais, cívicas e patrióticas bem como a exploração da propaganda comercial e atividades correlatas**”.

Cláusula 3.^a - A sociedade iniciou suas atividades em 16 de Novembro de 1962 e sua duração será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4.^a - O Capital Social é subscrito e totalmente integralizado por todos os sócios, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), representando 480.000 (quatrocentos e oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído:

SOCIOS	N.º QUOTAS	VALOR R\$	PARTICIPAÇÃO %
EDISON DE ANDRADE	456.000	456.000,00	95
MARISE OHF DE ANDRADE	24.000	24.000,00	5
Total	480.000	480.000,00	100

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 5.^a - A administração da Sociedade será exercida pelos sócios, **EDISON DE ANDRADE e MARISE OHF DE ANDRADE**, com os poderes e atribuições para administrar, assinando isoladamente ou em conjunto e exclusivamente, autorizada o uso do nome empresarial, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DAS QUOTAS DE CAPITAL.

Cláusula 6.^a - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realiza a cessão delas a alteração contratual pertinente.

Cláusula 7.^a - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DO EXERCÍCIO SOCIAL.

Cláusula 8.^a - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço do Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 9.^a - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 27/05/2014

Assinatura

Fl. 151
Rúbrica:
afu

DAS DISPOSIÇÕES SOCIAIS.

Cláusula 10ª- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada pôr todos os sócios.

Cláusula 11ª- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio renascente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

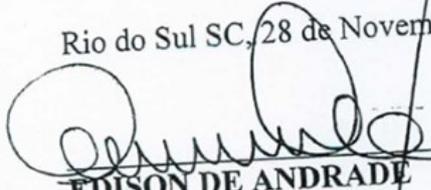
Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 13ª- O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 14ª- Fica eleito o foro de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

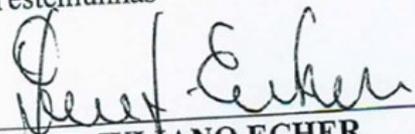
E pôr estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias

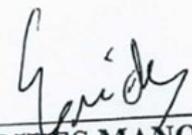
Rio do Sul SC, 28 de Novembro de 2003.


EDISON DE ANDRADE

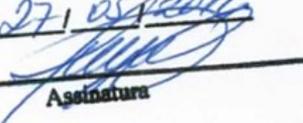

MARISE OHF DE ANDRADE

Testemunhas


GENE JULIANO ECHER
C.I 7C/3.458.421 SSP/SC


ERIDES MANOEL DA SILVA
C.I 7R/ 724.406 SSP/SC

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 27/11/2003

Assinatura

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/12/2003
SOB Nº: 20032593708
Protocolo: 03/259370-8
Empresa: 42 2 0032670 2
RUA D. BENEDETO MACHADO, 100 - JARDIM BELLA VISTA - FLORES


FABIANA EVERLING DE FREITAS
SECRETÁRIA GERAL



Fl. 158
Rúbrica:
afu



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **RADIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA - EPP**
CNPJ: **85.782.886/0001-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

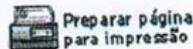
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços < <http://www.receita.fazenda.gov.br> > ou < <http://www.pgfn.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 10:59:01 do dia 22/05/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/11/2014.
Código de controle da certidão: **C399.729C.568D.5D05**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



afu
[Signature]
[Signature]



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **RADIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA EPP**
CNPJ/CPF: **85.782.886/0001-25**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:

Lei nº 3938/66, Art. 154

Número da certidão:

140140066446071

Data Emissão:

22-05-2014 11:01:41

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):

21-07-2014 11:01:41

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Imprimir



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Secretaria da Fazenda

Departamento de Arrecadação



CERTIDÃO NÚMERO

8511/2014

Emissão em 29/03/2014

Nome: 171158 - RADIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA CPF/CNPJ: 85.782.886/0001-25
Rua: RUA CARLOS GOMES Nº: 12
Complemento:
CEP: 89.160-051
Bairro: CENTRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certificamos, nos termos do artigo 205 do Código Tributário Nacional (CNT) - Lei 5.172 de 25/10/1966, combinado com o artigo 137 - Parágrafo Único da L.C. 110/2003, que o contribuinte acima identificado até a presente data, não possui débitos junto a Fazenda do Município de Rio do Sul - SC.

Observações:

1. O Município de Rio do Sul se reserva o direito de realizar a cobrança de débito(s) tributário(s), que por quaisquer motivos forem constatados posteriormente a emissão deste documento.
2. A presente Certidão não é documento de quitação de Débitos Municipais.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO SERÁ DE 90 (NOVENTA DIAS) APÓS A DATA DE EMISSÃO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do número e ano da certidão.
<http://www.riodosul.sc.gov.br>

Rio do Sul - SC, 26 de março de 2014

PRAÇA 25 DE JULHO, 1-CENTRO
Rio do Sul (SC) - CEP: 89160900 - Fone: (47) 3531-1200



Prefeitura Municipal Rio do Sul - SC

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 28/05/09

Assinatura

Fl. 155

Rúbrica:

[Handwritten signature]

Concede o presente

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

À Empresa: RADIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA

Nome Fantasia: SUPER DIFUSORA E AMANDA FM

CNPJ: 85.782.886/0001-25

Matriz

Insc. Mun. nº 166

End.: RUA CARLOS GOMES

Nº 12

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: RIO DO SUL

CEP: 89160-000

Estado:

Atividade Principal: 6010100 - Atividades de radio

Secundária(s):



Início das Atividades: 14/04/1972

Validade deste documento: INDETERMINADO

VÁLIDO POR PRAZO INDETERMINADO, ENQUANTO PERMANECEREM INALTERADAS AS CONDIÇÕES QUE DERAM CAUSA À SUA CONCESSÃO, CONFORME PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 191/2008 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008.

Código de controle: 2175

Data emissão: 13/03/2009

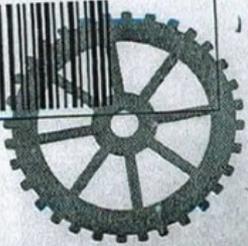
Informações Complementares:

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO APOS ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE VERSA SOBRE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, MEIO AMBIENTE E POSTURAS.

CONSERVAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



[Handwritten signatures]



Fl. 156
 Rubrica:
[Signature]

Bradesco | 237-2 | 23790.36706 60140.005871 16009.000007 8 59600000015320

Local de Pagamento: **PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO.**

Cedente		Parcela	Data de Vencimento
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL - SC - TVCNM - ECONÔMICO 166 / 2014		ÚNICA	31/01/2014
Data de Emissão	Contribuinte/Econômico	Agência / Código do Cedente	
22/01/2014	171158/166	00367-0/90000	
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade a Pagar
	6	Carnê	153,20
		Acerto	N
		Data de Processamento	22/01/2014
		Valor Indexador	
Instituições		Nosso Número / Código do Documento	
Desconto		58716	
Correção		(+*) Valor Documento	
Juros		153,20	
Multa		(-) Desconto / Abatimento	
Total		(-) Outras Deduções	
		(+*) Mora / Multa	
		(+*) Outros Acréscimos	
		(+*) Valor Cobrado	

Sacado: 171158 - RADIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA
 RUA CARLOS GOMES, 12 CENTRO 89.160-051 Rio do Sul - SC
 CPF/CNPJ: 85.782.886/0001-25



Autent. Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO

Bradesco | 237-2 | Recibo do Sacado

Parcela	Data de Vencimento	Instituições Diversas
ÚNICA	31/01/2014	TVCNM - Econômico 166 / 2014
Agência / Código do Cedente		Desconto
00367-0/90000		0,00
Espécie / Quantidade Moeda		Correção
R\$ 153,20		0,00
Valor do Documento		Juros
		0,00
(-) Desconto / Abatimento		Multa
		0,00
(-) Outras Deduções		Total
		153,20
(*) Mora / Multa		
(*) Outros Acréscimos		
(*) Valor Cobrado		
Nosso Número / Código do Documento	58716	
Contribuinte / Econômico	171158/166	
Banco		
171158 - RADIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA		
Cedente		
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL		

[Signature]

153,20R 20/55

SBR 3798 010 22012014 0039

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 85782886/0001-25
Razão Social: RADIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA
Endereço: R CARLOS GOMES 12 3 ANDAR / CENTRO / RIO DO SUL / SC / 89160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2014 a 03/06/2014

Certificação Número: 2014050504560370316257

Informação obtida em 21/05/2014, às 10:37:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signature]



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DEBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E AS
DE TERCEIROS

Nº 001402013-20021886
Nome: RADIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA - EPP
CNPJ: 85.782.886/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 15/12/2013
Válida até 13/06/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

afm
[Assinatura] *[Assinatura]*



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Rio do Sul

Fl. 159
Rubrica:
du

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 1400529

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Rio do Sul, com distribuição anterior à data de 27/05/2014, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

RÁDIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA, portador do CNPJ: 85.782.886/0001-25. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Rio do Sul, terça-feira, 27 de maio de 2014.

du
AB

PEDIDO Nº: 1674295



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 85.782.886/0001-25
 Certidão n°: 42561224/2014
 Expedição: 13/02/2014, às 11:00:18
 Validade: 11/08/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RADIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 85.782.886/0001-25, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

afu



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2014
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014
CREDENCIAMENTO Nº 01/2014



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A empresa RÁDIO DIFUSORA ALTO VALE Ltda - AMANDA FM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.782.886/0001-25, com sede na Rua Carlos Gomes, 12 na cidade de Rio do Sul/SC por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Humberto Ohf de Andrade, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.499.571 e do CPF/MF nº 777.565.769-34, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

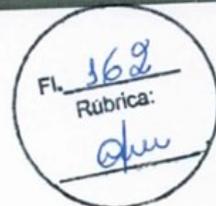
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____).
(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

Rio do Sul, 28 de maio de 2014.

.....
Humberto Ohf de Andrade
Adm. de Empresas CRA/SC 5971
Rádio Difusora Alto Vale Ltda



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2014
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014
CREDENCIAMENTO Nº 01/2014



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa RÁDIO DIFUSORA ALTO VALE Ltda - AMANDA FM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.782.886/0001-25, com sede na Rua Carlos Gomes, 12 na cidade de Rio do Sul/SC por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) Humberto Ohf de Andrade, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.499.571 e do CPF/MF nº 777.565.769-34, declara que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Rio do Sul, 28 de maio de 2014.

.....
Humberto Ohf de Andrade
Adm. de Empresas CRA/SC 5971
Rádio Difusora Alto Vale Ltda

Rua Carlos Gomes, 12 - 2º e 3º andares - Rio do Sul/SC - 47 3411-1155



TERMO DE ABERTURA DE ENVELOPE Nº 04

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014
CREDENCIAMENTO Nº 01/2014**

OBJETO: Credenciamento de emissoras de rádio e televisão com cobertura no Alto Vale do Itajaí, que explorem atividade econômica e que contem com programação prioritariamente referente aos municípios do Alto Vale do Itajaí, para prestação de serviços de comunicação, nos termos especificados no Edital.

Solicitante: **RÁDIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA. – AMANDA FM**

Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e quatorze, às 16h45min, na AMAVI, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, Valmir Batista, Walcy Mees da Rosa e Milã Signori, para abertura do envelope contendo a documentação para credenciamento, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2014, da Rádio Difusora Alto Vale Ltda. – Amanda FM. Conferidos os documentos, constatou-se o cumprimento do item 2.5 do referido Edital. Portanto, o requerimento da Rádio Difusora Alto Vale Ltda. – Amanda FM está aprovado.


Milã Signori
Walcy Mees da Rosa

CONTRATO Nº 04/2014

Fl. 164
Rúbrica:
[assinatura]

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2014
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014
CREDENCIAMENTO Nº 01/2014**

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – AMAVI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.762.469/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro, neste Município, por determinação do seu Presidente, Sr. José Constante, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Agrolândia, inscrito no CPF/MF sob o nº 624.958.529/04 e no RG sob o nº 2.224.627-4 SSP/SC, doravante denominada simplesmente de **CREDENCIANTE**, e, do outro lado, **RÁDIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA. – AMANDA FM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 85.782.886/0001-25, sediada a Rua Carlos Gomes, 12, Bairro Centro, no município de Rio do Sul – SC, CEP 89160-051, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Humberto Ohf de Andrade, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 777.565.769-34 e no RG sob o nº 2.499.571, doravante chamada simplesmente **CREDENCIADA**, celebram o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, para prestação de serviços, de acordo com o Credenciamento nº 01/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutua e reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo o credenciamento da prestação de serviços de comunicação pela CREDENCIADA de veiculação em rádio FM do programa jornalístico "Jornal da AMAVI" com duração de 05 (cinco) minutos, com periodicidade diária, no horário das 22 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços objeto deste contrato a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais) por veiculação, mediante apresentação de fatura mensal indicando o número de inserções efetuadas.

2.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal relativa ao mês anterior com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

2.3. Os valores serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

3.1. A CREDENCIANTE se obriga a:

3.1.1. Efetuar a satisfação do crédito da CREDENCIADA nas condições e de acordo com o prazo estabelecido neste contrato.

3.1.2. Disponibilizar o "Jornal da AMAVI", produzido e editado, no endereço eletrônico www.amavi.org.br até às 11h do dia em que deverá ser veiculado, instituindo escala de revezamento quando houver mais de uma emissora credenciada para o mesmo horário.

3.1.3.1. Informar, por e-mail, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas quando não haverá produção e conseqüentemente veiculação do "Jornal da AMAVI".

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1. A CREDENCIADA, além das demais obrigações expressamente previstas neste contrato de credenciamento e de outras decorrentes da natureza do ajuste, obriga-se a:

4.1.1. Veicular o programa jornalístico "Jornal da AMAVI" às 22 horas, com duração de 05 (cinco) minutos, para o que deverá acessar a respectiva mídia no endereço eletrônico www.amavi.org.br.

4.1.1.1. Respeitar escala de revezamento de veiculação quando houver mais de uma emissora credenciada para o mesmo horário, estando ciente de que o presente contrato não lhe dá direito à veiculação diária do "Jornal da AMAVI", apenas lhe garante a proporcionalidade de veiculações de acordo com o número de emissoras credenciadas e de acordo com a produção e disponibilização do mesmo pela CREDENCIANTE.

4.1.2. Manter, durante toda a vigência do presente contrato e para o seu fiel cumprimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.

4.1.3. Quando solicitada, apresentar imediatamente os documentos e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução deste contrato.

4.1.4. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e demais ônus e despesas necessários ao cumprimento deste contrato de credenciamento.

4.1.5. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais, que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos à CREDENCIANTE ou a terceiros, pela inexecução, total ou parcial, ou execução do serviço objeto deste contrato.

4.1.6. Permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências e/ou dos serviços a qualquer momento.

4.1.7. Comunicar imediatamente à CREDENCIANTE a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento, referente ao serviço credenciado.

4.1.8. Comunicar à CREDENCIANTE eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

4.1.9. Não subcontratar, total ou parcialmente, os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O CREDENCIANTE poderá realizar fiscalização dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

6.1. A CREDENCIADA sujeita-se às seguintes penalidades:

6.1.1. Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para o erário, para as quais não tenha concorrido diretamente;

6.2.2. Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para o erário, para as quais tenha concorrido diretamente;

6.2.3. Multa de **0,5%** (meio por cento) sobre o montante não adimplido do contrato, por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

6.2.4. Multa de **8%** (oito por cento) sobre o montante não adimplido do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

6.2.5. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o montante não adimplido do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1. Este instrumento poderá ser alterado nas hipóteses elencadas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constitui motivo para rescisão, por ambas as partes, do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos

77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pelo artigo 58 do mesmo diploma legal, mediante notificação, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento (AR).

8.2. Ao ato de descredenciamento, por decisão do CREDENCIANTE, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

8.3. Nas hipóteses previstas na presente cláusula não cabe à CREDENCIADA o direito de indenização de qualquer natureza, ressalvando-se a obrigação do CREDENCIANTE em pagar pelos serviços prestados até a data da rescisão.

CLAUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

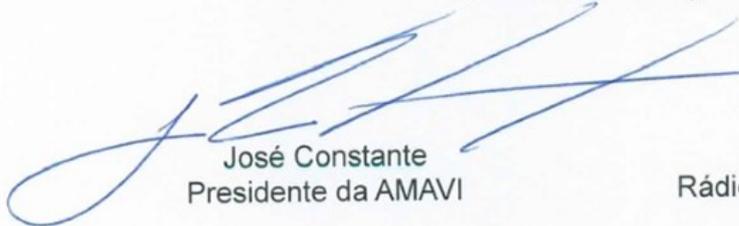
9.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2014, a contar de sua assinatura.

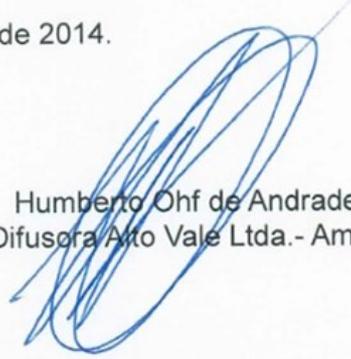
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul/SC para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

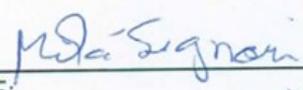
E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, o presente contrato é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme é firmado pelas partes e por duas testemunhas, a tudo presente, e que no final também subscrevem.

Rio do Sul, 02 de junho de 2014.


José Constante
Presidente da AMAVI


Humberto Ohf de Andrade
Rádio Difusora Alto Vale Ltda.- Amanda FM

TESTEMUNHAS:


CPF/MF: 038 597 409.00

CPF/MF: _____

Xaxim, 4 de Junho de 2014.

Aditivo Nº : AD01CT0013/2014 - Contrato Nº: CT0013/2014
 Contratante...: MUNICIPIO DE XAXIM
 Contratada...: AGENOR RAYMUNDO CERATTO - ME
 Valor : 5.271,86 (cinco mil duzentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos)
 Vigência : Início: 28/04/2014 Término: 31/12/2014
 Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2014
 Recursos : Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00 (33) Saldo: 246.699,52
 Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar considerando 200 dias do ano letivo de acordo com o itinerário disposto na solicitação e edital partes integrantes deste processo.
 Xaxim, 4 de Junho de 2014.

Aditivo Nº : AD01CT0109/2013 - Contrato Nº: 0109/2013
 Contratante...: MUNICIPIO DE XAXIM
 Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
 Valor : 105.423,49 (cento e cinco mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos)
 Vigência : Início: 25/04/2014 Término: 03/05/2015
 Licitação : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2013
 Recursos : Dotação: 2.022.3.3.90.00.00.00.00 (8) Saldo: 114.622,75
 Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na área de informática, incluindo licenciamento de sistemas de gestão pública integrados, não exclusivo, com acesso simultâneo de usuários, conforme Processo Licitatório nº094/2013, Tomada de Preços nº003/2013 e Contrato nº109/2013 (Período: Maio/2014 a Abril/2015).
 Xaxim, 4 de Junho de 2014

Associações

AMAVI

Extrato do Contrato Nº 02/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2014

Credenciante: Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI.

Credenciada: Rádio Belos Vales Ltda.

Objeto: Credenciamento da prestação de serviços de comunicação pela CREDENCIADA de veiculação em rádio AM do programa jornalístico "Jornal da AMAVI" com duração de 05 (cinco) minutos, com periodicidade diária, no horário das 17h15min, conforme especificado no Edital de Chamamento Público nº 01/2014.

Valor: Pelos serviços objeto deste contrato a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais) por veiculação.

Vigência: até 31 de dezembro de 2014, a contar de sua assinatura.

Data de Assinatura: 02/06/2014.

Assinam: José Constante, Presidente da AMAVI e Fabio Ayres Marchetti, representante legal da Rádio Belos Vales Ltda.

Extrato do Contrato Nº 03/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2014

Credenciante: Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI.

Credenciada: Rádio Difusora Alto Vale Ltda. - Super Difusora AM.

Objeto: Credenciamento da prestação de serviços de comunicação pela CREDENCIADA de veiculação em rádio AM do programa jornalístico "Jornal da AMAVI" com duração de 05 (cinco) minutos, com periodicidade diária, no horário das 11h45min, conforme especificado no Edital de Chamamento Público nº 01/2014.

Valor: Pelos serviços objeto deste contrato a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais) por veiculação.

Vigência: até 31 de dezembro de 2014, a contar de sua assinatura.

Data de Assinatura: 02/06/2014.

Assinam: José Constante, Presidente da AMAVI e Humberto Ohf de Andrade, representante legal da Rádio Difusora Alto Vale Ltda. - Super Difusora AM.

Extrato do Contrato Nº 04/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2014

Credenciante: Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI.

Credenciada: Rádio Difusora Alto Vale Ltda. - Amanda FM.

Objeto: Credenciamento da prestação de serviços de comunicação pela CREDENCIADA de veiculação em rádio FM do programa jornalístico "Jornal da AMAVI" com duração de 05 (cinco) minutos, com periodicidade diária, no horário das 22 horas, conforme especificado no Edital de Chamamento Público nº 01/2014.

Valor: Pelos serviços objeto deste contrato a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais) por veiculação.

Vigência: até 31 de dezembro de 2014, a contar de sua assinatura.

Fl. 167
 Rubrica:

Data de Assinatura: 02/06/2014.

Assinam: José Constante, Presidente da AMAVI e Humberto Ohf de Andrade, representante legal da Rádio Difusora Alto Vale Ltda. - Amanda FM.

Extrato do Contrato Nº 05/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2014

Credenciante: Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI.

Credenciada: Rádio Mirador Ltda. EPP.

Objeto: Credenciamento da prestação de serviços de comunicação pela CREDENCIADA de veiculação em rádio AM do programa jornalístico "Jornal da AMAVI" com duração de 05 (cinco) minutos, com periodicidade diária, no horário das 12h20min, conforme especificado no Edital de Chamamento Público nº 01/2014.

Valor: Pelos serviços objeto deste contrato a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de R\$ 82,00 (oitenta e dois reais) por veiculação.

Vigência: até 31 de dezembro de 2014, a contar de sua assinatura.

Data de Assinatura: 02/06/2014.

Assinam: José Constante, Presidente da AMAVI e Iolanda Weise Gonçalves, representante legal da Rádio Mirador Ltda. EPP.

Extrato do Contrato Nº 06/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2014

Credenciante: Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI.

Credenciada: Rádio Aliança 93 Ltda. EPP.

Objeto: Credenciamento da prestação de serviços de comunicação pela CREDENCIADA de veiculação em rádio FM do programa jornalístico "Jornal da AMAVI" com duração de 05 (cinco) minutos, com periodicidade diária, no horário das 21h30min, conforme especificado no Edital de Chamamento Público nº 01/2014.

Valor: Pelos serviços objeto deste contrato a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais) por veiculação.

Vigência: até 31 de dezembro de 2014, a contar de sua assinatura.

Data de Assinatura: 02/06/2014.

Assinam: José Constante, Presidente da AMAVI e Renee Gonçalves, representante legal da Rádio Aliança 93 Ltda. EPP.

Consórcios

CIGA

Extrato Contrato 245 - PGT - Novo Horizonte

Extrato de Contrato nº 245/2014

Programa de Gestão Tributária - Novo Horizonte

CONTRATANTE: Município de Novo Horizonte

CNPJ: 95.990.115/0001-87

CONTRATO MUNICIPAL Nº: 002/2014

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NF-e conjugada); gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN); e gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional.

PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 29 de maio de 2014.

GILSONI LUNARDI ALBINO

Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 246 - PGC - Chapadão do Lageado

Extrato de Contrato nº 246/2014

Contrato de Prestação de Serviços - Programa de Gestão de Câmara de Vereadores - Chapadão do Lageado

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado

CNPJ: 02.030.843/0001-66

CONTRATO Nº: 05/2014

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão de Câmaras de Vereadores aprovado pelo CIGA, para gestão do processo legislativo e portal na Internet.

PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 1.254,00 (um mil e duzentos e cinquenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 02 de junho de 2014.

GILSONI LUNARDI ALBINO

Diretor Executivo do CIGA

Fl. 168
Rúbrica:
Adu



PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014
CREDENCIAMENTO Nº 01/2014

EMPRESA: RÁDIO MIRADOR LTDA. EPP	
CNPJ: 85.776.094/0001-48	
ENDEREÇO: Alameda Aristiliano Ramos, 36 – 1º andar - Centro	
CIDADE: Rio do Sul	ESTADO: SC
TELEFONE PARA CONTATO: (47)3531-2100	
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Renee Gonçalves Filho	
TELEFONE PARA CONTATO: (47)3531-2100	
E-mail: helio@radiomirador.com.br	

DECLARAMOS para os devidos fins, que recebemos o Envelope com a documentação relativa ao Edital de Chamamento Público nº 01/2014, referente ao credenciamento de emissoras de rádio e televisão com cobertura no Alto Vale do Itajaí, que explorem atividade econômica e que contem programação prioritariamente referente aos municípios do Alto Vale do Itajaí, para prestação de serviços de comunicação, nos termos especificados no Edital.

Rio do Sul, 2 de junho de 2014.


Walcy Mees da Rosa
Secretária Administrativa da AMAVI



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2014

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014

CRENCIAMENTO Nº 01/2014

ANEXO I



REQUERIMENTO DE CRENCIAMENTO

A empresa Rádio Mirador Ltda EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 85.776.094/0001-48, com sede à Alameda Aristiliano Ramos, 36 1º andar, bairro Centro, cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, por intermédio de sua representante legal o Sra. Iolanda Weise Gonçalves, portadora da Carteira de identidade nº 154.200-1 e do CPF nº 216.762.759-91, vem requerer credenciamento junto a Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI, para prestação de serviços de comunicação como:

- Emissora de rádio AM *12h30min*
- Emissora de rádio FM
- Emissora de televisão com sinal aberto

Rio do sul, 29 de maio de 2014.


Iolanda Weise Gonçalves





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 85.776.094/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/1966
NOME EMPRESARIAL RADIO MIRADOR LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO AL ARISTILIANO RAMOS	NÚMERO 36	COMPLEMENTO 1 ANDAR
CEP 89.160-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DO SUL
		UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **24/04/2014** às **14:21:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 24/04/2014

Fl. 172
Rúbrica:
que

26ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

RÁDIO MIRADOR LTDA EPP

IOLANDA WEISE GONÇALVES, brasileira, natural do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, viúva, radialista, portadora do CPF nº 216.762.759-91 e da Carteira de Identidade nº 154.200-1, expedida pela SESP-SC, residente e domiciliada à Rua Abraham Lincoln nº 235, apto. 1.401, Bairro Jardim América, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89160-000; RUBENS GONÇALVES, brasileiro, natural do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, portador do CPF nº 180.876.719-53 e da Carteira de Identidade nº 154.199-4, expedida pela SESP-SC, residente e domiciliado à Rua Peru nº 137, Bairro Sumaré, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89160-000, e RONALDO GONÇALVES, brasileiro, natural do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, divorciado, jornalista, portador do CPF nº 446.399.709-78 e da Carteira de Identidade nº 1R-577.861, expedida pela SSI-SC, residente e domiciliado à Estrada do Acre nº 290, Bairro Laranjeiras, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89160-000; únicos sócios componentes da empresa RÁDIO MIRADOR LTDA EPP, com sede à Alameda Aristiliano Ramos nº 36, 1º andar, Centro, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89160-000, inscrita no CNPJ sob nº 85.776.094/0001-48, com contrato social arquivado na JUCESC sob nº 4220002896-5, em data de 27/03/1947, resolvem alterá-lo mediante as cláusulas e condições seguintes:

- I- O capital social, que era de R\$ 379.310,00 (trezentos e setenta e nove mil, trezentos e dez reais), fica, pelo presente, elevado para R\$ 801.000,00 (oitocentos oitocentos e um mil reais), em consequência da incorporação da importância de R\$ 421.690,00 (quatrocentos e vinte e um mil seiscentos e noventa reais), relativa a parte do saldo de lucros acumulados existente no Balanço Patrimonial em 31/12/2010, cujo capital social fica dividido em 801.000 (oitocentas e uma mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma assim, distribuídas aos sócios:
 - a) IOLANDA WEISE GONÇALVES, 320.400 (trezentas e vinte mil e quatrocentas) quotas de capital, no valor total de R\$ 320.400,00 (trezentos e vinte mil e quatrocentos reais), correspondente a 40% do capital social;
 - b) RUBENS GONÇALVES, 240.300 (duzentas e quarenta mil e trezentas) quotas de capital, no valor total de R\$ 240.300,00 (duzentos e quarenta mil e trezentos reais), correspondente a 30% do capital social;

[Handwritten signatures and initials]

2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
Comarca de Rio do Sul
Alameda Aristiliano Ramos, 70
Fone: (47) 3531 6500 - Fax: (47) 3531 6508
CEP: 89.160-000 - Rio do Sul - Santa Catarina
tabelionato@tabeladellagiustina.com.br

AUTENTICAÇÃO - 147186
Confere com o original que me foi apresentado
Rio do Sul, 24 de abril de 2014.
Em testemunho da verdade

SUYAN CARLA DA SILVA - Tabeliã Substituta
Selo Digital de Fiscalização - Selo norma DLB57126-S81X
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br
impresso por KUHNNEN

- Maria Zélia Della Giustina
Tabeliã
- Jackson Della Giustina Formiga de Moura
Tabelião Substituto



[Handwritten signature]

c) RONALDO GONÇALVES, 240.300 (duzentas e quarenta mil e trezentas) quotas de capital, no valor total de R\$ 240.300,00 (duzentos e quarenta mil e trezentos reais), correspondente a 30% do capital social.

II- A sócia IOLANDA WEISE GONÇALVES, doravante denominada de DOADORA, doa e transfere, neste ato, 320.400 (trezentas e vinte mil e quatrocentas) quotas de capital, correspondente a 40% do capital social, no valor total de R\$ 320.400,00 (trezentos e vinte mil e quatrocentos), sendo 5% do capital social, representado por 40.050 (quarenta mil e cinquenta) quotas de capital, no valor total de R\$ 40.050,00 (quarenta mil e cinquenta reais), ao seu neto RENEE GONÇALVES FILHO, brasileiro, natural do Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, solteiro, engenheiro mecânico, portador do CPF 038.728.709-47 e da Carteira de Identidade n° 4.008.843-0, expedida pela SSP-SC, residente e domiciliado à Av. Rubens de Arruda Ramos n° 1.362, apto 301, Centro, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-700; 5% do capital social, representado por 40.050 (quarenta mil e cinquenta) quotas de capital, no valor total de R\$ 40.050,00 (quarenta mil e cinquenta reais), à sua neta MARIAH MUSSI GONÇALVES, brasileira, natural do Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, solteira, advogada, portadora da CNH com registro n° 03602154813, CPF n° 052.602.969-23 e da Carteira de Identidade n° 5.050.715-0, expedida pela SSP-SC, residente e domiciliada Av. Rubens de Arruda Ramos n° 1.362, apto 301, Centro, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-700; 10% do capital social, representado por 80.100 (oitenta mil e cem) quotas de capital, no valor total R\$ 80.100,00 (oitenta mil e cem reais), à sua neta MARIANA GONÇALVES DA GAMA D'EÇA LOBATO, brasileira, natural do Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, solteira, estudante, portadora do CPF n° 060.093.009-24 e da Carteira de Identidade n° 5.040.758-9, expedida pela SSP-SC, residente e domiciliada à Av. Rubens de Arruda Ramos n° 2.272, apto 1.001, Centro, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-702; e 10% do capital social, representados por 80.100 (oitenta mil e cem) quotas de capital, no valor total R\$ 80.100,00 (oitenta mil e cem reais) à cada um de seus filhos RONALDO GONÇALVES e RUBENS GONÇALVES, já anteriormente qualificados.

III- Todas as quotas doadas aos donatários RENEE GONÇALVES FILHO, MARIAH MUSSI GONÇALVES, MARIANA GONÇALVES DA GAMA D'EÇA LOBATO e RUBENS GONÇALVES, no total de 240.300 (duzentas e quarenta mil e trezentas) quotas ficam gravadas com reserva de usufruto vitalício em favor da DOADORA, com cláusula de impenhorabilidade, incomunicabilidade e inalienabilidade relativa.

[Assinaturas manuscritas]
2

3º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
Comarca de Rio do Sul
Alameda Aristiliano Ramos, 70
Fone: (47) 3504-9100 - Fax: (47) 3531-6508
CEP: 89.160-000 - Rio do Sul - Santa Catarina
tabelionato@tabeladeflignotaria.com.br

AUTENTICAÇÃO - 147186
Confere com o original que me foi apresentado.
Rio do Sul, 24 de abril de 2014.
Em testemunho _____ da verdade

SUYAN CARLA DA SILVA - Tabelião Substituta
Selo Digital de Fiscalização - Selo norma DLB57127-3W3E
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br
Impresso por KUHNNEN

Maria Zélia Della Giustina
Tabelião
 Jackson Della Giustina Formiga de Moura
Tabelião Substituto



[Assinatura manuscrita]

Fl. 174
Rubrica:
[assinatura]

- IV- As quotas doadas ao donatário RONALDO GONÇALVES, no total de 80.100 (oitenta mil e cem) quotas ficam gravadas com cláusula de impenhorabilidade e incomunicabilidade.
- V- Devido às doações acima citadas, faz-se necessário incluir no contrato social, um novo capítulo "DAS QUOTAS DOADAS GRAVADAS COM USUFRUTO", e, por consequência, renumerar as cláusulas seguintes na consolidação do contrato social.
- VI- O sócio RUBENS GONÇALVES aliena e transfere por venda, 26.700 (vinte e seis mil e setecentas) quotas de capital, no valor total de R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais), para a sócia MARIANA GONÇALVES DA GAMA D'EÇA LOBATO, 13.350 (treze mil trezentos e cinquenta) quotas de capital, no valor total de R\$ 13.350,00 (treze mil trezentos e cinquenta reais), para o sócio RENEE GONÇALVES FILHO e 13.350 (treze mil trezentos e cinquenta) quotas de capital, no valor total de R\$ 13.350,00 (treze mil trezentos e cinquenta reais), para a sócia MARIAH MUSSI GONÇALVES, em todos os casos à vista, importâncias estas que declara ter recebido em moeda corrente nacional, nada mais tendo a reclamar em relação às quotas vendidas, seja a que título for, nem da sociedade e nem da cessionária, dando-lhes plena, rasa e irrevogável quitação.
- VII- O sócio RONALDO GONÇALVES aliena e transfere por venda, 160.200 (cento e sessenta mil e duzentas) quotas de capital, no valor total de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), para a sócia MARIANA GONÇALVES DA GAMA D'EÇA LOBATO, que será pago em 150 parcelas de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), vencendo a primeira no dia 20 de outubro de 2011, e as demais até o quinto dia útil de cada mês, corrigidas mensalmente pelo índice INPC, ou outro índice que o venha substituir.
- VIII- O sócio RONALDO GONÇALVES aliena e transfere por venda, 80.100 (oitenta mil e cem) quotas de capital, no valor total de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), para o sócio RENEE GONÇALVES FILHO, que será pago em 150 parcelas de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), vencendo a primeira no dia 20 de outubro de 2011, e as demais até o quinto dia útil de cada mês, corrigidas mensalmente pelo índice INPC, ou outro índice que o venha substituir.
- IX- O sócio RONALDO GONÇALVES aliena e transfere por venda, 80.100 (oitenta mil e cem) quotas de capital, no valor total de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), para a sócia MARIAH MUSSI GONÇALVES, que será pago em 150 parcelas de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), vencendo a primeira no dia 20 de outubro de 2011, e as demais até o quinto dia útil de cada mês,

[assinaturas]
3

2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
Comarca de Rio do Sul
Alameda Aristilano Ramos, 70
Fone: (47) 3531 6500 - Fax: (42) 3531 6508
CEP: 89.160-000 - Rio do Sul - Santa Catarina
tabelonari@tabeladellagiustina.com.br

AUTENTICAÇÃO - 147186
Confere com o original que me foi apresentado
Rio do Sul, 24 de abril de 2014.
Em testemunho _____ da verdade

SUYAN CARLA DA SILVA - Tabeliã Substituta
Selo Digital de Fiscalização - Selo norma DLB57128-R30I
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br
Impresso por KUHNEN

Maria Zélia Della Giustina
Tabeliã

Jackson Della Giustina Formiga de Moura
Tabelião Substituto

[assinatura]
TABELIONATO DELLA GIUSTINA
[assinatura]

Fl. 175
Rubrica:
afm

EM BRANCO

corrigidas mensalmente pelo índice INPC, ou outro índice que o venha substituir.

- X- As parcelas descritas nos itens VII, VIII e IX serão pagas diretamente ao alienante RONALDO GONÇALVES, em dinheiro e/ou depósito bancário em conta a ser indicada pelo mesmo, sendo que este desde já autoriza os compradores MARIANA GONÇALVES DA GAMA D'EÇA LOBATO, RENEE GONÇALVES FILHO e MARIAH MUSSI GONÇALVES a descontar das parcelas os valores correspondentes às pensões alimentícias judiciais por ele devida aos filhos Rafael Schattenberg Gonçalves, Bárbara Gonçalves e Roberto Gonçalves, enquanto existirem, o primeiro na proporção de 50% do total das pensões e os dois últimos na proporção de 25% do total das pensões, para cada um dos compradores, podendo ser pago diretamente aos alimentados, mediante recibo, ou através de depósito em contas no nome destes ou de seus representantes legais.
- XI- A sociedade passa a ser administrada pelos sócios MARIANA GONÇALVES DA GAMA D'EÇA LOBATO, RENEE GONÇALVES FILHO, MARIAH MUSSI GONÇALVES e RUBENS GONÇALVES, e pela administradora não sócia IOLANDA WEISE GONÇALVES.
- XII- Em virtude destas alterações, as cláusulas 7ª, 8ª, 19 e 20 do contrato social, passam a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 7ª - O capital social é de R\$ 801.000,00 (oitocentos e um mil reais).

CLÁUSULA 8ª - O capital social, no valor de R\$ 801.000,00 (oitocentos e um mil reais), totalmente subscrito e integralizado, fica dividido em 801.000 (oitocentas e uma mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas aos sócios:

- a) RUBENS GONÇALVES, 267.000 (duzentas e sessenta e sete mil) quotas de capital, no valor total de R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais), correspondente a 33,33% do capital social;
- b) RENEE GONÇALVES FILHO, 133.500 (cento e trinta e três mil e quinhentas) quotas de capital, no valor total de R\$ 133.500,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos reais), correspondente a 16,67% do capital social;
- c) MARIAH MUSSI GONÇALVES, 133.500 (cento e trinta e três mil e quinhentas) quotas de capital, no valor total de R\$ 133.500,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos reais), correspondente a 16,67% do capital social;
- d) MARIANA GONÇALVES DA GAMA D'EÇA LOBATO, R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais), correspondente a 33,33% do capital social.

[Handwritten signatures and initials]
4

2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
Comarca de Rio do Sul
Alameda Adolpho Franco, 70
Fone: (47) 3511-3000 / (47) 3231-6508
CEP: 89.160-000 - Rio do Sul - Santa Catarina
tabelionato@tabeladellagiustina.com.br

AUTENTICAÇÃO - 147186
Confere com o original que me foi apresentado
Rio do Sul, 24 de abril de 2014.
Em testemunho _____ da verdade

SUYAN CARLA DA SILVA - Tabeliã Substituta
Selo Digital de Fiscalização - Selo norma DLB57129-WDHC
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br
Impresso por: KUHNNEN

Maria Zélia Della Giustina
Tabeliã

Jackson Della Giustina Formiga de Moura
Tabelião Substituto



[Handwritten signature]
afm

Fl. 176
Rubrica:
[assinatura]

CLÁUSULA 19 - A administração da sociedade é exercida pelos sócios MARIANA GONÇALVES DA GAMA D'EÇA LOBATO, RENEE GONÇALVES FILHO, MARIAH MUSSI GONÇALVES e RUBENS GONÇALVES, e pela administradora não sócia IOLANDA WEISE GONÇALVES, que têm poderes individuais para representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do fim social e bom desempenho de suas funções.

Parágrafo primeiro - Fica vedado o uso do nome empresarial, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo segundo - Para abertura de contas, empréstimo de bens e numerários à terceiros, sempre deverá constar a assinatura em conjunto de pelos menos dois administradores, sócios ou não sócios.

Parágrafo terceiro - Nos atos de aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente, nomeação de procuradores, aquisição de empréstimos bancários ou de outra modalidade de empréstimo sempre deverá constar a assinatura em conjunto de todos os sócios administradores.

CLÁUSULA 20 - Pelos serviços que prestarem à sociedade, receberão os sócios administradores, a título de pró-labore, e a administradora não sócia, a título de remuneração, uma quantia mensal a ser fixada pelos sócios e creditada em conta corrente, donde retirará de acordo com as possibilidades financeiras da sociedade.

XIII- A vista das alterações ora ajustadas, os sócios decidiram consolidar o contrato social, que passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA RÁDIO MIRADOR LTDA EPP

CAPÍTULO I

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **RÁDIO MIRADOR LTDA EPP**.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem sua sede e domicílio à **Alameda Aristiliano Ramos nº 36, 1º andar, Centro, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89160-000**.

[assinaturas manuscritas]

5

2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
Comarca de Rio do Sul
Alameda Aristiliano Ramos, 70
Fone: (47) 3531-6000 - Fax: (47) 3531-6508
CEP: 89.160-008 - Rio do Sul - Santa Catarina
tabelionato@tabeliaggiustina.com.br

AUTENTICAÇÃO - 147186
Confere com o original que me foi apresentado.
Rio do Sul, 24 de abril de 2014.
Em testemunho _____ da verdade

SUYAN CARLA DA SILVA - Tabeliã Substituta
Selo Digital de Fiscalização - Selo norma DLB57130-1G04
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
Impresso por: KUHNEN

Maria Zélia Della Giustina
Tabeliã

Jackson Della Giustina Formiga de Moura
Tabelião Substituto

TABELIONATO DELLA GIUSTINA

[assinatura]

Fl. 148
Rubrica:
[assinatura]

CLÁUSULA 10 - Fica instituído em favor de IOLANDA WEISE GONÇALVES, na qualidade de usufrutuária, o usufruto vitalício sobre as 240.300 (duzentos e quarenta mil e trezentas) quotas representativas do capital social, no valor total de R\$ 240.300,00 (duzentos e quarenta mil e trezentos reais), doada aos sócios RUBENS GONÇALVES, RENEE GONÇALVES FILHO, MARIAH MUSSI GONÇALVES e MARIANA GONÇALVES DA GAMA D'EÇA LOBATO.

Parágrafo 1º - O usufruto ora instituído obedecerá no que for aplicável o disposto neste capítulo.

Parágrafo 2º - O direito à posse, ao uso, à administração e à percepção dos frutos das quotas doadas, incluindo o de voto e representação perante a sociedade, é integralmente da usufrutuária, sendo que o exercício destes direitos será sempre realizado pela e em nome da doadora IOLANDA WEISE GONÇALVES.

Parágrafo 3º - No caso de falecimento da usufrutuária, o quinhão do usufruto a esta pertencente, bem como o exercício dos direitos a ele relativo, será extinto, passando os donatários a exercerem a plena propriedade sobre as referidas quotas.

Parágrafo 4º - Além de todos os direitos de usufruto assegurados na legislação vigente, fica expresso que o usufruto instituído sobre as quotas doadas abrange especialmente:

- a) O direito de perceber para si todos os rendimentos gerados pelas quotas, inclusive a distribuição em dinheiro, de reservas, resultados, lucros e bonificações, na proporção das quotas doadas.
- b) O direito de voto nas reuniões dos sócios, ordinárias, extraordinárias ou especiais da sociedade, cujo capital as quotas representam, de forma incondicional e sem reservas, ainda que em nome da usufrutuária.

Parágrafo 5º - A usufrutuária poderá renunciar temporariamente, desde que de forma expressa, à percepção de lucros distribuídos ou a distribuir em dinheiro e/ou ao direito de voto nas reuniões, total ou parcialmente, a favor dos donatários, sem que esta renúncia implique na alteração da cláusula de usufruto prevista neste contrato.

Parágrafo 6º - O direito de preferência às subscrições de quotas, em aumentos de capital da sociedade, cabe à usufrutuária, na proporção das quotas doadas, que poderão cedê-lo aos donatários.

Parágrafo 7º - Os aumentos de capital da sociedade relativamente às quotas gravadas, efetuadas com ou sem o aumento da quantidade de quotas, mediante incorporação de lucros ou reservas, de qualquer espécie ou natureza, inclusive de

[assinaturas manuscritas]

2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
Comarca de Rio do Sul
Alameda Aristiliano Ramos, 70
Fone: (47) 3531-6500 - Fax: (47) 3531-6508
CEP: 89.160-000 - Rua do Sul - Santa Catarina
tabelionato@tabeladellagiustina.com.br

AUTENTICAÇÃO - 147186
Confere com o original que me foi apresentado.
Rio do Sul, 24 de abril de 2014.
Em testemunho _____ da verdade

SUYAN CARLA DA SILVA - Tabeliã Substituta
Selo Digital de Fiscalização - Selo norma DLB57132-1R83
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br
impresso por: KUHNEN

Maria Zélia Della Giustina
Tabeliã

Jackson Della Giustina Formiga de Moura
Tabelião Substituto

TABELIONATO DELLAGIUSTINA

[assinaturas manuscritas]

Fl. 149
Rubrica:
du

correção monetária do capital social, integrarão a propriedade dos donatários, mas serão também gravados com usufruto nos termos estabelecidos nesta cláusula.

Parágrafo 8º - Na vigência do usufruto, ocorrendo redução de capital social, os bens, direitos e créditos do mesmo advindos serão devidos em sua plenitude a doadora.

Parágrafo 9º - Na hipótese dos donatários falecerem antes da usufrutuária, as quotas doadas, com todos os direitos e obrigações que agregam, voltarão ao patrimônio da doadora.

Parágrafo 10 - O usufruto somente se extinguirá com a morte da usufrutuária, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Código Civil Brasileiro, e seu cancelamento se operará perante a sociedade, de cujo capital as quotas doadas provêm, mediante a apresentação de documento comprobatório de sua revogação ou contra a apresentação da respectiva certidão de óbito da DOADORA.

Parágrafo 11 - A nua propriedade das quotas doadas mantém cláusula de impenhorabilidade, incomunicabilidade e inalienabilidade relativa, inclusive quanto às bonificações e/ou acréscimos recebidos a qualquer título, somente podendo ser vendidas, cedidas ou transferidas para a usufrutuária, ou para terceiros com anuência expressa dela, salvo o falecimento da DOADORA, quando, então, se extinguirá o usufruto e a cláusula de inalienabilidade.

Parágrafo 12 - As quotas doadas, inclusive as bonificações e/ou acréscimos recebidos a qualquer título, manterão a cláusula de incomunicabilidade mesmo após a extinção do usufruto.

Parágrafo 13 - As condições estabelecidas nos dispositivos supracitados obrigam, em todos os seus termos, tanto as partes nominadas, como também seus herdeiros e/ou sucessores.

CAPÍTULO III

DO EXERCÍCIO SOCIAL, FALECIMENTO, RETIRADA E ADMISSÃO DE SÓCIO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU PERDAS, REMUNERAÇÃO DO CAPITAL, PRESTAÇÃO DE CONTAS E REUNIÃO DE QUOTISTAS

CLÁUSULA 11 - O exercício social encerrar-se-á dia 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA 12 - No caso de falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou tutores, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de

8

2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
Comarca de Rio do Sul
Alameda Aristiliano Ramos, 70
Fone: (47) 3531 0900 - Fax: (47) 3531 6508
CEP: 89.160-000 - Rio do Sul - Santa Catarina
tabelionato@tabelagiustina.com.br

AUTENTICAÇÃO - 147186
Confere com o original que me foi apresentado
Rio do Sul, 24 de abril de 2014.
Em testemunho _____ da verdade

SUYAN CARLA DA SILVA - Tabeliã Substituta
Selo Digital de Fiscalização - Selo norma DLB57133-CQ20
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
Impresso por: KUHLEN

Maria Zélia Della Giustina
Tabeliã
 Jackson Della Giustina Formiga de Moura
Tabelião Substituto

TABELIONATO DELLA GIUSTINA

Fl. 180
Rubrica:
du

seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA 13 - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 14 - A admissão de novos sócios e caução das quotas deverá obedecer a legislação federal pertinente a radiodifusão e, ocorrendo alteração contratual, a mesma dependerá de prévia autorização do órgão fiscalizador competente.

CLÁUSULA 15 - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA 16 - Os lucros líquidos apurados serão distribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada sócio tantas partes quantas quotas possuir, podendo, a critério dos mesmos, ficarem em reserva na sociedade.

Parágrafo primeiro - Por deliberação dos sócios, poderão ser levantadas, com base na escrituração comercial, demonstrações contábeis intermediárias no decorrer do exercício social e propostas distribuições de lucro antecipado antes do seu encerramento de acordo com a proporção definida em reunião de sócios.

Parágrafo segundo - O lucro recebido antecipadamente do exercício social em curso, que exceder ao lucro no final do exercício social, deverá ser devolvido à sociedade no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a reunião de sócios que aprovar a prestação de contas da administradora, do balanço patrimonial e de resultado do exercício.

CLÁUSULA 17 - A sociedade poderá remunerar o capital dos sócios através do pagamento de juros remuneratórios sobre o patrimônio líquido da empresa até o limite estabelecido no regulamento do imposto de renda.

CLÁUSULA 18 - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA 19 - A reunião de sócios será convocada pela administradora, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória ou através de fax ou e-mail, desde que todos os sócios fiquem comprovadamente cientes, devendo constar o local de reunião, que deverá ser preferencialmente na sede da empresa, a data, a hora e a ordem da dia.

(Handwritten signatures and initials)

2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
Comarca de Rio do Sul
Alameda Aristidez de Azevedo, 70
Fone: (47) 3531 6600 - Fax: (47) 3531 6508
CEP: 89.160-000 - Rio do Sul - Santa Catarina
tabelionato@tabeliaggiustina.com.br

AUTENTICAÇÃO - 147186
Confere com o original que me foi apresentado.
Rio do Sul, 24 de abril de 2014.
Em testemunho _____ da verdade.

SUYAN CARLA DA SILVA - Tabeliã Substituta
Selo Digital de Fiscalização - Selo norma DT-B57134-ZYMR
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br
Impresso por: KUHNNEN

Maria Zélia Della Giustina
Tabeliã

Jackson Della Giustina Formiga de Moura
Tabelião Substituto

TABELIONATO DELLA GIUSTINA

(Handwritten signature and initials)

Fl. 181
Rúbrica:
[assinatura]

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO E SUA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA 20 - A administração da sociedade é exercida pelos sócios MARIANA GONÇALVES DA GAMA D'EÇA LOBATO, RENEE GONÇALVES FILHO, MARIAH MUSSI GONÇALVES e RUBENS GONÇALVES, e pela administradora não sócia IOLANDA WEISE GONÇALVES, que têm poderes individuais para representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do fim social e bom desempenho de suas funções.

Parágrafo primeiro - Fica vedado o uso do nome empresarial, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo segundo - Para abertura de contas, empréstimo de bens e numerários à terceiros, sempre deverá constar a assinatura em conjunto de pelos menos dois administradores, sócios ou não sócios.

Parágrafo terceiro - Nos atos de aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente, nomeação de procuradores, aquisição de empréstimos bancários ou de outra modalidade de empréstimo sempre deverá constar a assinatura em conjunto de todos os sócios administradores.

CLÁUSULA 21 - Pelos serviços que prestarem à sociedade, receberão os sócios administradores, a título de pró-labore, e a administradora não sócia, a título de remuneração, uma quantia mensal a ser fixada pelos sócios e creditada em conta corrente, donde retirará de acordo com as possibilidades financeiras da sociedade.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 22 - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 23 - Os casos omissos e não previstos no presente instrumento, serão regulados pela Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, com regência supletiva da Lei 6.404/76.

CLÁUSULA 24 - Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul-SC, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato.

[Assinaturas manuscritas]

2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
Comarca de Rio do Sul
Alameda Argentina, Rm. 70
Fone: (47) 3331-6500 - Fax: (47) 3331-6508
CEP: 89.160-000 - Rio do Sul - Santa Catarina
tabelionato@trabellaggiustina.com.br

AUTENTICAÇÃO - 147186
Confere com o original que me foi apresentado
Rio do Sul, 24 de abril de 2014.
Em testemunho _____ da verdade

SUYAN CARLA DA SILVA - Tabeliã Substituta
Selo Digital de Fiscalização - Selo norma DLB5/135-VMRT
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br
Impresso por KUHLEN

Maria Zélia Della Giustina
Tabeliã
 Jackson Della Giustina Formiga de Moura
Tabelião Substituto

TABELIONATO DELLA GIUSTINA
[Assinatura manuscrita]

Fl. 189
 Rubrica:
que

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em _____ vias de igual teor e forma

Rio do Sul, _____, 19 de outubro de 2011.

Iolanda Weise
 IOLANDA WEISE GONÇALVES

Rubens Gonçalves
 RUBENS GONÇALVES

Renée Gonçalves Filho
 RENEE GONÇALVES FILHO

Mariah Mussi Gonçalves
 MARIAH MUSSI GONÇALVES

Mariana Gonçalves da Gama D'êça Lobato
 MARIANA GONÇALVES DA GAMA D'ÊÇA LOBATO

Ronaldo Gonçalves
 RONALDO GONÇALVES

1º Tabelionato de Notas e Protestos
 Alameda Aristiliano Ramos, 106 - Loja 1
 Centro - Rio do Sul - SC - (47) 3521 0136
 Clovis Gaertner - Tabelião

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de RONALDO GONÇALVES.*** Do que dou fé.
 Rio do Sul(SC), 19 de outubro de 2011.

Emol: R\$ 2,00 Selo: R\$ 1,20 Total: R\$ 3,20
 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - CMQ40395-OTXW
 "Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br"

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

1º Tabelionato de Notas e Protestos
 Alameda Aristiliano Ramos, 106 - Loja 1
 Centro - Rio do Sul - SC - (47) 3521 0136

Clovis Gaertner - Tabelião

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de: IOLANDA WEISE GONÇALVES.*** Do que dou fé.
 Rio do Sul(SC), 20 de outubro de 2011.

Emol: R\$ 2,00 Selo: R\$ 1,20 Total: R\$ 3,20
 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - CMQ40741-BTQJ
 "Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br"

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

1º Tabelionato de Notas e Protestos
 Alameda Aristiliano Ramos, 106 - Loja 1
 Centro - Rio do Sul - SC - (47) 3521 0136

Clovis Gaertner - Tabelião

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de: RUBENS GONÇALVES.*** Do que dou fé.
 Rio do Sul(SC), 24 de outubro de 2011.

Emol: R\$ 2,00 Selo: R\$ 1,20 Total: R\$ 3,20
 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - CMQ41943-C23P
 "Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br"

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

--- RECONHECIMENTO. Nº: 060008 ---
 Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de:
 (1)MARIAH MUSSI GONÇALVES, (2)RENEE GONÇALVES FILHO, (3)MARIANA GONÇALVES DA GAMA DECA LOBATO

Florianópolis, 27 de outubro de 2011
 Em test. _____ da verdade.
 ADRIANO HONTZE MALINA - Escrevente Autorizado
 Emolumentos: R\$ 6,00 + selo: R\$ 3,80 -- Total: R\$ 9,80
 Selo Digital de Fiscalização - Selo Normal - CM984048-HJIC
 CM984047-OSXN, CM984048-JBIC

Eduardo Martins
 Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/09/2012 SOB Nº: 20122483073
 Protocolo: 12/248307-3, DE 18/09/2012
 Empresa: 42 2 0002896 5
 RADIO MIRADOR LTDA EPP -
 BLASCO BORGES BARCELLOS
 SECRETÁRIO GERAL

2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
 Comarca de Rio do Sul
 Alameda Aristiliano Ramos, 70
 Fone: (47) 3531 6500 - Fax: (47) 3531 6508
 CEP: 89.160-000 - Rio do Sul - Santa Catarina
 tabelionato@tbladellagiustina.com.br

AUTENTICAÇÃO - 147186
 Confere com o original que me foi apresentado
 Rio do Sul, 24 de abril de 2014.
 Em testemunho _____ da verdade

SUYAN CARLA DA SILVA - Tabeliã Substituta
 Selo Digital de Fiscalização - Selo norma DLB57136-FU5J
 Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br
 Impresso por: KUHNNEN

- Maria Zélia Della Giustina Tabeliã
- Jackson Della Giustina Formiga de Moura Tabelião Substituto

TABELIONATO
 DELLAGIUSTINA

que



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **RADIO MIRADOR LTDA - EPP**
CNPJ: **85.776.094/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:31:31 do dia 25/04/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/10/2014.

Código de controle da certidão: **30EF.B1B1.84C6.FE6C**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **RADIO MIRADOR LTDA EPP**
CNPJ/CPF: **85.776.094/0001-48**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	140140055013063
Data Emissão:	25-04-2014 08:14:52
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	24-06-2014 08:14:52

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Imprimir



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Secretaria da Fazenda

Departamento de Arrecadação



CERTIDÃO NÚMERO

12450/2014

Emissão em

171140 - RADIO MIRADOR LTDA
Rua: ALAMEDA ARISTILIANO RAMOS Nº: 36
Complemento: 1º ANDAR
CEP: 89.160-000

CPF/CNPJ:85.776.094/0001-48

Bairro: CENTRO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICÍPAIS,
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Certificamos, nos termos do artigo 205 do Código Tributário Nacional (CNT) - Lei 5.172 de 25/10/1966, combinado com o artigo 138, do Código Tributário Municipal(CMT) - L.C. 110/2003, que CONSTAM DÉBITOS em nome do requerente, junto à Fazenda do Município de Rio do Sul - SC.

Observações:

- Ressalvado o direito do Município de Rio do Sul - SC, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado, que vierem a ser constatados posteriormente a emissão deste documento.
- A presente Certidão não é documento de quitação de Débitos Municipais.
- Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Rio do Sul - SC, 14 de maio de 2014

VALIDADE DESTA CERTIDÃO SERÁ DE 30 DIAS APÓS A DATA DE EMISSÃO

A Validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do número e ano da certidão.
<http://www.riodosul.sc.gov.br>



Prefeitura Municipal
Rio do Sul - SC

Fl. 186
Rubrica:
aju

Concede o presente

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A Empresa: RADIO MIRADOR LTDA

Nome Fantasia: MIRADOR

CNPJ: 85.776.094/0001-48

MATRIZ

Insc. Mun. nº: 00000187

End: ALAMEDA ARISTILIANO RAMOS

Nº: 36

Complemento: 1o. ANDAR

Bairro: CENTRO

Cidade: RIO DO SUL

CEP: 89160-000

Estado: SC

Atividade Principal : 6010100 - Atividades de radio

Secundária(s):

Início das atividades: 13/03/1947

Validade deste documento:

INDETERMINADO

**VÁLIDO POR PRAZO INDETERMINADO, ENQUANTO PERMANECEREM
INALTERADAS AS CONDIÇÕES QUE DERAM CAUSA À SUA CONCESSÃO,
CONFORME PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 191/2008 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008.**

Código de controle: 2196

Data emissão: 16/01/2009

Informações Complementares:

**ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO APÓS ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS
DA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE VERSA SOBRE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA, MEIO AMBIENTE E POSTURAS.**

CONSERVAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



aju
15

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 85776094/0001-48**Razão Social:** RADIO MIRADOR LTDA**Endereço:** AL ARISTILIANO RAMOS 36 1 E 2 ANDAR / CENTRO / RIO DO
SUL / SC / 89160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2014 a 03/06/2014**Certificação Número:** 2014050504560320248762

Informação obtida em 13/05/2014, às 15:04:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 012502014-88888094
Nome: RADIO MIRADOR LTDA - EPP
CNPJ: 85.776.094/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 21/01/2014
Válida até 20/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 1202000

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Rio do Sul, com distribuição anterior à data de 17/03/2014, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

RADIO MIRADOR LTDA EPP, portador do CNPJ: 85.776.094/0001-48. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Rio do Sul, segunda-feira, 17 de março de 2014.

PEDIDO Nº: 1416350

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RADIO MIRADOR LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 85.776.094/0001-48
Certidão n°: 46352471/2014
Expedição: 07/04/2014, às 09:16:02
Validade: 03/10/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO MIRADOR LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **85.776.094/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2014

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014

CRENCIAMENTO Nº 01/2014

ANEXO II



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A empresa Rádio Mirador Ltda EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 85.776.094/0001-48, com sede à Alameda Aristiliano Ramos, 36 1º andar, bairro Centro, cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, por intermédio de sua representante legal o Sra. Iolanda Weise Gonçalves, portadora da Carteira de identidade nº 154.200-1 e do CPF nº 216.762.759-91, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Rio do sul, 30 de maio de 2014.


Iolanda Weise Gonçalves


Nilda Sigron
[signature]

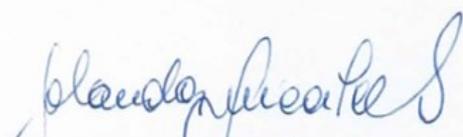


PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2014
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014
CRENCIAMENTO Nº 01/2014
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa Rádio Mirador Ltda EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 85.776.094/0001-48, com sede à Alameda Aristiliano Ramos, 36 1º andar, bairro Centro, cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, por intermédio de sua representante legal o Sra. Iolanda Weise Gonçalves, portador da Carteira de identidade nº 154.200-1 e do CPF nº 216.762.759-91, declara que não foi declara inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Rio do sul, 30 de maio de 2014.


Iolanda Weise Gonçalves



TERMO DE ABERTURA DE ENVELOPE Nº 05

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014
CREDENCIAMENTO Nº 01/2014**



OBJETO: Credenciamento de emissoras de rádio e televisão com cobertura no Alto Vale do Itajaí, que explorem atividade econômica e que contem com programação prioritariamente referente aos municípios do Alto Vale do Itajaí, para prestação de serviços de comunicação, nos termos especificados no Edital.

Solicitante: **RÁDIO MIRADOR LTDA. EPP**

Aos dois dias do mês de junho de dois mil e quatorze, às 14 horas, na AMAVI, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, Valmir Batista, Walcy Mees da Rosa e Milã Signori, para abertura do envelope contendo a documentação para credenciamento, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2014, da Rádio Mirador Ltda. EPP. Conferidos os documentos, constatou-se o cumprimento do item 2.5 do referido Edital. Portanto, o requerimento da Rádio Mirador Ltda. EPP está aprovado.


Milã Signori
Walcy Mees da Rosa

CONTRATO Nº 05/2014

Fl. 194
Rubrica:

[Assinatura]

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2014
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014
CREDENCIAMENTO Nº 01/2014**

A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – AMAVI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.762.469/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro, neste Município, por determinação do seu Presidente, Sr. José Constante, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Agrolândia, inscrito no CPF/MF sob o nº 624.958.529/04 e no RG sob o nº 2.224.627-4 SSP/SC, doravante denominada simplesmente de **CREDENCIANTE**, e, do outro lado, **RÁDIO MIRADOR LTDA. EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 85.776.094/0001-48, sediada a Alameda Aristiliano Ramos, 36 – 1º andar, Bairro Centro, no município de Rio do Sul – SC, CEP 89160-149, neste ato representada por sua representante legal, Srª Iolanda Weise Gonçalves, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 216.762.759-91 e no RG sob o nº 154.200-1, doravante chamada simplesmente **CREDENCIADA**, celebram o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, para prestação de serviços, de acordo com o Credenciamento nº 01/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutua e reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo o credenciamento da prestação de serviços de comunicação pela CREDENCIADA de veiculação em rádio AM do programa jornalístico "Jornal da AMAVI" com duração de 05 (cinco) minutos, com periodicidade diária, no horário das 12h20min.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços objeto deste contrato a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de R\$ 82,00 (oitenta e dois reais) por veiculação, mediante apresentação de fatura mensal indicando o número de inserções efetuadas.

2.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal relativa ao mês anterior com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

2.3. Os valores serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

3.1. A CREDENCIANTE se obriga a:

3.1.1. Efetuar a satisfação do crédito da CREDENCIADA nas condições e de acordo com o prazo estabelecido neste contrato.

3.1.2. Disponibilizar o "Jornal da AMAVI", produzido e editado, no endereço eletrônico www.amavi.org.br até às 11h do dia em que deverá ser veiculado, instituindo escala de revezamento quando houver mais de uma emissora credenciada para o mesmo horário.

3.1.3.1. Informar, por e-mail, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas quando não haverá produção e conseqüentemente veiculação do "Jornal da AMAVI".

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1. A CREDENCIADA, além das demais obrigações expressamente previstas neste contrato de credenciamento e de outras decorrentes da natureza do ajuste, obriga-se a:

4.1.1. Veicular o programa jornalístico "Jornal da AMAVI" às 12h20min, com duração de 05 (cinco) minutos, para o que deverá acessar a respectiva mídia no endereço eletrônico www.amavi.org.br.

[Assinatura]

Fl. 195
Rubrica:
[assinatura]

- 4.1.1.1. Respeitar escala de revezamento de veiculação quando houver mais de uma emissora credenciada para o mesmo horário, estando ciente de que o presente contrato não lhe dá direito à veiculação diária do "Jornal da AMAVI", apenas lhe garante a proporcionalidade de veiculações de acordo com o número de emissoras credenciadas e de acordo com a produção e disponibilização do mesmo pela CREDENCIANTE.
- 4.1.2. Manter, durante toda a vigência do presente contrato e para o seu fiel cumprimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.
- 4.1.3. Quando solicitada, apresentar imediatamente os documentos e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução deste contrato.
- 4.1.4. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e demais ônus e despesas necessários ao cumprimento deste contrato de credenciamento.
- 4.1.5. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais, que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos à CREDENCIANTE ou a terceiros, pela inexecução, total ou parcial, ou execução do serviço objeto deste contrato.
- 4.1.6. Permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências e/ou dos serviços a qualquer momento.
- 4.1.7. Comunicar imediatamente à CREDENCIANTE a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento, referente ao serviço credenciado.
- 4.1.8. Comunicar à CREDENCIANTE eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.
- 4.1.9. Não subcontratar, total ou parcialmente, os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O CREDENCIANTE poderá realizar fiscalização dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

6.1. A CREDENCIADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- 6.1.1. Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para o erário, para as quais não tenha concorrido diretamente;
- 6.2.2. Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para o erário, para as quais tenha concorrido diretamente;
- 6.2.3. Multa de **0,5%** (meio por cento) sobre o montante não adimplido do contrato, por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- 6.2.4. Multa de **8%** (oito por cento) sobre o montante não adimplido do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- 6.2.5. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o montante não adimplido do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1. Este instrumento poderá ser alterado nas hipóteses elencadas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constitui motivo para rescisão, por ambas as partes, do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos

[assinatura]

77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pelo artigo 58 do mesmo diploma legal, mediante notificação, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento (AR).

8.2. Ao ato de descredenciamento, por decisão do CREDENCIANTE, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

8.3. Nas hipóteses previstas na presente cláusula não cabe à CREDENCIADA o direito de indenização de qualquer natureza, ressalvando-se a obrigação do CREDENCIANTE em pagar pelos serviços prestados até a data da rescisão.

CLAUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2014, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul/SC para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

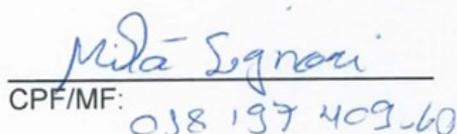
E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, o presente contrato é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme é firmado pelas partes e por duas testemunhas, a tudo presente, e que no final também subscrevem.

Rio do Sul, 02 de junho de 2014.


José Constante
Presidente da AMAVI


Idlandia Weise Gonçalves
Rádio Mirador Ltda. EPP

TESTEMUNHAS:


CPF/MF: 038 197 409-60


CPF/MF: Helo Flávia W. Machado
CPF 097.044.269-68
RG 627.682-9

Data de Assinatura: 02/06/2014.

Assinam: José Constante, Presidente da AMAVI e Humberto Ohf de Andrade, representante legal da Rádio Difusora Alto Vale Ltda. - Amanda FM.

Extrato do Contrato Nº 05/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2014

Credenciante: Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI.

Credenciada: Rádio Mirador Ltda. EPP.

Objeto: Credenciamento da prestação de serviços de comunicação pela CREDENCIADA de veiculação em rádio AM do programa jornalístico "Jornal da AMAVI" com duração de 05 (cinco) minutos, com periodicidade diária, no horário das 12h20min, conforme especificado no Edital de Chamamento Público nº 01/2014.

Valor: Pelos serviços objeto deste contrato a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de R\$ 82,00 (oitenta e dois reais) por veiculação.

Vigência: até 31 de dezembro de 2014, a contar de sua assinatura.

Data de Assinatura: 02/06/2014.

Assinam: José Constante, Presidente da AMAVI e Iolanda Weise Gonçalves, representante legal da Rádio Mirador Ltda. EPP.

Extrato do Contrato Nº 06/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2014

Credenciante: Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI.

Credenciada: Rádio Aliança 93 Ltda. EPP.

Objeto: Credenciamento da prestação de serviços de comunicação pela CREDENCIADA de veiculação em rádio FM do programa jornalístico "Jornal da AMAVI" com duração de 05 (cinco) minutos, com periodicidade diária, no horário das 21h30min, conforme especificado no Edital de Chamamento Público nº 01/2014.

Valor: Pelos serviços objeto deste contrato a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais) por veiculação.

Vigência: até 31 de dezembro de 2014, a contar de sua assinatura.

Data de Assinatura: 02/06/2014.

Assinam: José Constante, Presidente da AMAVI e Renee Gonçalves, representante legal da Rádio Aliança 93 Ltda. EPP.

Consórcios

CIGA

Fl. 197
Rubrica:

Extrato Contrato 245 - PGT - Novo Horizonte

Extrato de Contrato nº 245/2014

Programa de Gestão Tributária - Novo Horizonte

CONTRATANTE: Município de Novo Horizonte

CNPJ: 95.990.115/0001-87

CONTRATO MUNICIPAL Nº: 002/2014

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NF-e conjugada); gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN); e gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional.

PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 29 de maio de 2014.

GILSONI LUNARDI ALBINO

Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 246 - PGC - Chapadão do Lageado

Extrato de Contrato nº 246/2014

Contrato de Prestação de Serviços - Programa de Gestão de Câmara de Vereadores - Chapadão do Lageado

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado

CNPJ: 02.030.843/0001-66

CONTRATO Nº: 05/2014

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão de Câmaras de Vereadores aprovado pelo CIGA, para gestão do processo legislativo e portal na Internet.

PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 1.254,00 (um mil e duzentos e cinquenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 02 de junho de 2014.

GILSONI LUNARDI ALBINO

Diretor Executivo do CIGA



PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

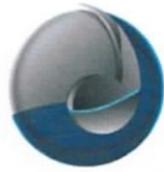
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014
CREDENCIAMENTO Nº 01/2014

EMPRESA: RÁDIO ALIANÇA 93 LTDA. EPP	
CNPJ: 07.417.098/0001-26	
ENDEREÇO: Alameda Aristiliano Ramos, 36 – 2º andar - Centro	
CIDADE: Rio do Sul	ESTADO: SC
TELEFONE PARA CONTATO: (47)3531-9300	
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Renee Gonçalves	
TELEFONE PARA CONTATO: (47)3531-9300	
E-mail: helio@radiomirador.com.br	

DECLARAMOS para os devidos fins, que recebemos o Envelope com a documentação relativa ao Edital de Chamamento Público nº 01/2014, referente ao credenciamento de emissoras de rádio e televisão com cobertura no Alto Vale do Itajaí, que explorem atividade econômica e que contem programação prioritariamente referente aos municípios do Alto Vale do Itajaí, para prestação de serviços de comunicação, nos termos especificados no Edital.

Rio do Sul, 2 de junho de 2014.


Walcy Mees da Rosa
Secretária Administrativa da AMAVI



93.3FM
RIO DO SUL - SANTA CATARINA

Fl. 199
Rubrica:
du

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2014
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014
CRENCIAMENTO Nº 01/2014

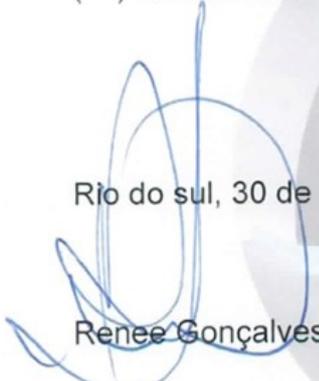
ANEXO I

REQUERIMENTO DE CRENCIAMENTO

A empresa Rádio Aliança 93 Ltda EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 07.417.098/0001-268, com sede à Alameda Aristiliano Ramos, 36 2º andar, bairro Centro, cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, por intermédio de seu representante legal o Sr. Renee Gonçalves, portador da Carteira de identidade nº 126.703-5 e do CPF nº 093.286.539-91, vem requerer credenciamento junto a Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI, para prestação de serviços de comunicação como:

- () Emissora de rádio AM
- (x) Emissora de rádio FM *8h30min*
- () Emissora de televisão com sinal aberto

Rio do sul, 30 de maio de 2014.


Renee Gonçalves
Diretor





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.417.098/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/06/2005
NOME EMPRESARIAL RADIO ALIANCA 93 LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO AL ARISTILIANO RAMOS	NÚMERO 36	COMPLEMENTO 2 ANDAR
CEP 89.160-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DO SUL
		UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **24/04/2014** às **14:22:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 24/04/2014

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

RÁDIO BELA ALIANÇA LTDA EPP



Fl. 901
Rubrica:
[Handwritten signature]

RENEE GONÇALVES, brasileiro, natural do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, casado em regime de comunhão parcial de bens, arquiteto, portador do CPF nº 093.286.539-91 e da Carteira de Identidade nº 126.703-5, expedida pela SESP-SC, residente e domiciliado à Avenida Jornalista Rubens de Arruda Ramos nº 1.362, 3º andar, apto. 301, Centro, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-700 e REJANE GONÇALVES LOBATO, brasileira, natural do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, casada em regime de comunhão parcial de bens, arquiteta, portadora do CPF nº 420.728.089-87 e da Carteira de Identidade nº 577.932-4, expedida pela SESP-SC, residente e domiciliada à Avenida Jornalista Rubens de Arruda Ramos nº 2.272, 10º andar, Edifício Isaac Lobato Filho, Centro, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-702, únicos sócios componentes da empresa RÁDIO BELA ALIANÇA LTDA EPP, estabelecida à Alameda Aristiliano Ramos nº 28, 2º andar, Centro, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89160-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.417.098/0001-26, com Contrato Social arquivado na JUCESC sob o NIRE 4220362167-5, em data de 08/06/2005, resolvem alterá-lo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

- I- A sociedade resolve alterar o nome empresarial e o endereço de sua sede, e, por consequência, as cláusulas 1ª e 2ª de seu contrato social, passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **RÁDIO ALIANÇA 93 LTDA EPP.**

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem sua sede e domicílio à **Alameda Aristiliano Ramos nº 36, 2º andar, Centro, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89160-000.**

- II- A sociedade resolve excluir a cláusula 4ª de seu contrato social e, por consequência, renumerar as cláusulas seguintes na consolidação do contrato social.
- III- A vista das alterações ora ajustadas, os sócios decidiram consolidar o contrato social, que passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
TABELIONATO DELLA GIUSTINA
Rolf Dieter Baumgarten
Advogado - OAB/SC 1068
Rua XV de Novembro, 118 - Sala 23
89160-000 Fone/Fax: 3521-3521
Rio do Sul - SC

1

2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
Comarca de Rio do Sul
Alameda Aristiliano Ramos, 70
Fone: (47) 3534 6500 - Fax: (47) 3531 6508
CEP: 89.160-000 - Rio do Sul - Santa Catarina
tabelionato@tabelionatodellagiustina.com.br

AUTENTICAÇÃO - 147186
Confere com o original que me foi apresentado
Rio do Sul, 24 de abril de 2014.
Em testemunho _____ da verdade

SUYAN CARLA DA SILVA - Tabeliã Substituta
Selo Digital de Fiscalização - Selo norma DLB57114-616Y
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br
Impresso por KUHNEN

- Maria Zélia Della Giustina
Tabeliã
- Jackson Della Giustina Formiga de Moura
Tabelião Substituto



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



Fl. 202
Rubrica:
[Handwritten signature]

RÁDIO ALIANÇA 93 LTDA EPP

CAPÍTULO I

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **RÁDIO ALIANÇA 93 LTDA EPP**.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem sua sede e domicílio à **Alameda Aristiliano Ramos nº 36, 2º andar, Centro, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89160-000**.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade tem como objeto social a exploração da atividade de **SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO**, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA 4ª - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 5ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 (um) de julho de 2005 (dois mil e cinco).

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA 6ª - O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CLÁUSULA 7ª - O capital social, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, fica dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas aos sócios:

- a) RENE GONÇALVES, 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), correspondente a 50,00% do capital social;
- b) REJANE GONÇALVES LOBATO, 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), correspondente a 50,00% do capital social.

CLÁUSULA 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO III

[Handwritten signature]



2

[Handwritten signature]
Rolf Dieter Baumgarten
Advogado - OAB/SC 1068
Rua XV de Novembro, 118 - Sala 23
89160-000 Fone/Fax: 3521-3521
Rio do Sul - SC

2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
Comarca de Rio do Sul
Alameda Aristiliano Ramos, 70
Fone: (47) 33000-10 Fax: (47) 33331-6508
CEP: 89160-000 - Rio do Sul - Santa Catarina
tabelionato@tabeladellagiustina.com.br

AUTENTICAÇÃO - 147186
Confere com o original que me foi apresentado
Rio do Sul, 24 de abril de 2014.
Em testemunho _____ da verdade

SUYAN CARLA DA SILVA - Tabela Substituta
Selo Digital de Fiscalização - Selo norma DLB57115-UJV4
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br
Impresso por KUHLEN

Maria Zélia Della Giustina
Tabela

Jackson Della Giustina Formiga de Moura
Tabelião Substituto

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

OFÍCIO BAZZANELLA *SC*
3
L. Della Giustina
RIO DO SUL - SC

Fl. 203
Rubrica:
que

DO EXERCÍCIO SOCIAL, FALECIMENTO E RETIRADA DE SÓCIO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU PERDAS, REMUNERAÇÃO DO CAPITAL, PRESTAÇÃO DE CONTAS E REUNIÃO DE QUOTISTAS

CLÁUSULA 9ª - O exercício social encerrar-se-á dia 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA 10ª - No caso de falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou tutores, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA 11ª - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 12ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA 13ª - Os lucros líquidos apurados serão distribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada sócio tantas partes quantas quotas possuir, podendo, a critério dos mesmos, ficarem em reserva na sociedade.

Parágrafo Primeiro - Por deliberação dos sócios, poderão ser levantadas, com base na escrituração comercial, demonstrações contábeis intermediárias no decorrer do exercício social e propostas distribuições de lucro antecipado antes do seu encerramento de acordo com a proporção definida em reunião de sócios.

Parágrafo Segundo - O lucro recebido antecipadamente do exercício social em curso, que exceder ao lucro no final do exercício social, deverá ser devolvido à sociedade no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a reunião de sócios que aprovar a prestação de contas dos administradores, do balanço patrimonial e de resultado do exercício.

CLÁUSULA 14ª - Os prejuízos que por ventura forem verificados serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros e, não o sendo, serão suportados pelos sócios proporcionalmente ao capital de cada um.

CLÁUSULA 15ª - A sociedade poderá remunerar o capital dos sócios através do pagamento de juros remuneratórios sobre o patrimônio líquido da empresa até o limite estabelecido no regulamento do imposto de renda.

TABELIONATO DELLA GIUSTINA

Rolf Dieter Baumgarten
Advogado - OAB/SC 1068
Rua XV de Novembro, 118 - Sala 83
89160-000 Fone/Fax: 3521-3521
Rio do Sul - SC

2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
Comarca de Rio do Sul
Alameda Aristiliano Ramos, 70
Fone: (47) 3531 6500 - Fax: (47) 3531 6508
CEP: 89.160-000 - Rio do Sul - Santa Catarina
tabelionato@judicialagiustina.com.br

AUTENTICAÇÃO - 147186
Confere com o original que me foi apresentado
Rio do Sul, 24 de abril de 2014
Em testemunho _____ da verdade

SUYAN CARLA DA SILVA - Tabeliã Substituta
Selo Digital de Fiscalização - Selo norma DLB57116-A5AD
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br
Impresso por: KUHNEN

- Maria Zélia Della Giustina
Tabeliã
- Jackson Della Giustina Formiga de Moura
Tabelião Substituto

que

CLÁUSULA 16ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA 17ª - As reuniões de sócios, quando necessárias, poderão ser convocadas por um deles, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória ou através de fax ou e-mail, desde que todos os sócios fiquem comprovadamente cientes, devendo constar o local da reunião, que deverá ser preferencialmente na sede da empresa, a data, a hora e a ordem do dia.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO E SUA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA 18ª - A administração da sociedade é exercida pelos sócios RENEE GONÇALVES e REJANE GONÇALVES LOBATO, que têm poderes individuais para representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do fim social e bom desempenho de suas funções.

Parágrafo Primeiro - Fica vedado o uso do nome empresarial, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo Segundo - Nos documentos que importem alienar ou onerar bens do ativo permanente da sociedade e nomeação de procuradores, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura dos dois sócios da empresa.

CLÁUSULA 19ª - Pelos serviços que prestarem à sociedade, receberão os sócios administradores, a título de pró-labore, uma quantia mensal a ser fixada pelos sócios e creditada em conta corrente, donde retirarão de acordo com as possibilidades financeiras da sociedade.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 20ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 21ª - Os casos omissos e não previstos no presente instrumento, serão regidos pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.



[Handwritten signature]
Rolf Dieter Baumgarten
Advogado - OAB/SC 1068
Rua XV de Novembro, 118 - Sala 23
89160-000 Fone/Fax: 3521-3521
Rio de Sul - SC

4

3º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
Comarca de Rio de Sul
Alameda Aristiliano Ramos, 70
Fone: (47) 3531-6500 - Fax: (47) 3531-6508
CEP: 89.160-000 - Rio de Sul - Santa Catarina
tabelionato@abdelgiustina.com.br

AUTENTICAÇÃO - 147186
Confere com o original que me foi apresentado.
Rio de Sul, 24 de abril de 2014.
Em testemunho _____ da verdade

SUYAN CARLA DA SILVA - Tabelião Substituta
Selo Digital de Fiscalização - Selo norma DLB57117-HHGC
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br
Impresso por: KUHNEN

Maria Zélia Della Giustina
Tabelião

Jackson Della Giustina Formiga de Moura
Tabelião Substituto

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



Fl. 205
Rubrica:
[assinatura]

CLÁUSULA 22ª - Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul-SC, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma.

Rio do Sul-SC, 06 de fevereiro de 2009

TABELIONATO DELLA GIUSTINA

RENEE GONÇALVES

REJANE GONÇALVES LOBATO

Rolf Dieter Baumgarten
Advogado - OAB/SC 1668
Rua XV de Novembro, 118 - Sala 23
89160-000 Fone/Fax: 3521-3521
Rio do Sul - SC

TABELIONATO GASTNER

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2009 SOB Nº. 20090384490
Protocolo: 09/038449-0 DE 11/02/2009
Empresa: 42 2 0362167 5
MONIQUE OLINGER PHILIPPI
SECRETÁRIA GERAL



Form for authentication with fields for 'RECONHEÇO COMO / POR', 'ASSINATURA(S) DE:', 'RIO DO SUL (SC)', 'DO QUE DOU FÉ', 'EM TESTEMUNHO', and 'DA VERDADE'. Includes a signature and a stamp from RIO DO SUL.

2º Tabelionato de Notas e Probsto de Títulos
Comarca de Rio do Sul
Alameda Aristiliano Ramos, 70
Fone: (47) 3631 6500 - Fax: (47) 3631 6508
CEP: 89.160-000 - Rio do Sul - Santa Catarina
tabelionatofoto@tabelionatogiustina.com.br

AUTENTICAÇÃO - 147186
Confere com o original que me foi apresentado
Rio do Sul, 24 de abril de 2014
Em testemunho _____ da verdade

SUYAN CARLA DA SILVA - Tabela Substituta
Selo Digital de Fiscalização - Selo norma DLB57118-49U5
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br
Impresso por KUHNNEN

- Maria Zélia Della Giustina
Tabela
- Jackson Della Giustina Formiga de Moura
Tabela Substituto



[assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO ALIANCA 93 LTDA - EPP
CNPJ: 07.417.098/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:28:44 do dia 25/04/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/10/2014.

Código de controle da certidão: **7ECD.B032.ACBC.3AB9**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **RÁDIO ALIANÇA 93 LTDA EPP**
CNPJ/CPF: **07.417.098/0001-26**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 140140055012504
Data Emissão: 25-04-2014 08:13:47
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 24-06-2014 08:13:47

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Imprimir



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Secretaria da Fazenda

Departamento de Arrecadação



CERTIDÃO NÚMERO

12442/2014

Emissão em 14/05/2014

Nome: 786373 - RADIO ALIANCA 93 LTDA EPP CPF/CNPJ: 07.417.098/0001-26
Rua: ALAMEDA ARISTILIANO RAMOS N°: 36
Complemento: 2º ANDAR
CEP: 89.160-000 Bairro: CENTRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certificamos, nos termos do artigo 205 do Código Tributário Nacional (CNT) - Lei 5.172 de 25/10/1966, combinado com o artigo 137 - Parágrafo Único da L.C. 110/2003, que o contribuinte acima identificado até a presente data, não possui débitos junto a Fazenda do Município de Rio do Sul - SC.

Observações:

1. O Município de Rio do Sul se reserva o direito de realizar a cobrança de débito(s) tributário(s), que por quaisquer motivos forem constatados posteriormente a emissão deste documento.
2. A presente Certidão não é documento de quitação de Débitos Municipais.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO SERÁ DE 90 (NOVENTA DIAS) APÓS A DATA DE EMISSÃO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do número e ano da certidão.
<http://www.riodosul.sc.gov.br>

Rio do Sul - SC, 14 de maio de 2014

PRAÇA 25 DE JULHO, 1-CENTRO
Rio do Sul (SC) - CEP: 89160900 - Fone: (47) 3531-1200

Página 1 de 1



Prefeitura Municipal Rio do Sul - SC

Fl. 909
Rúbrica:
afu

Concede o presente

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

À Empresa: RADIO ALIANCA 93 LTDA EPP

Nome Fantasia:

CNPJ: 07 417 098/0001-26

Matriz

Insc. Mun. nº 48210

End.: ALAMEDA ARISTILIANO RAMOS

Nº 36

Complemento: 2º ANDAR

Bairro: CENTRO

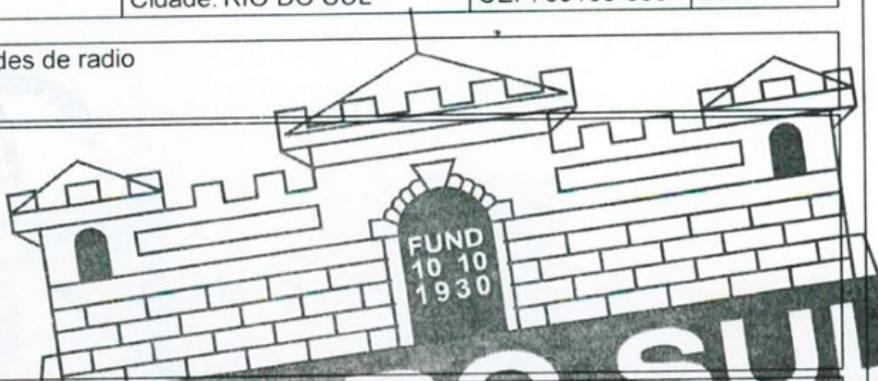
Cidade: RIO DO SUL

CEP: 89160-000

Estado: SC

Atividade Principal: 6010100 - Atividades de radio

Secundária(s):



Início das Atividades: 01/07/2005

Validade deste documento: **INDETERMINADO**

VÁLIDO POR PRAZO INDETERMINADO, ENQUANTO PERMANECEREM INALTERADAS AS CONDIÇÕES QUE DERAM CAUSA À SUA CONCESSÃO, CONFORME PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 191/2008 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008.

Código de controle: 50219

Data emissão: 27/04/2009

Informações Complementares:

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO APOS ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE ABRÇA SOBRE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, MEIO AMBIENTE E POSTURAS.

CONSERVAR EM LOCAL VISIVEL NO ESTABELECIMENTO



afu

15



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 07417098/0001-26**Razão Social:** RADIO ALIANCA 93 LTDA EPP**Endereço:** AL ARISTILIANO RAMOS 36 2 ANDAR / CENTRO / RIO DO SUL / SC / 89160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2014 a 03/06/2014**Certificação Número:** 2014050506312077743706

Informação obtida em 13/05/2014, às 15:08:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 006182014-88888098

Nome: RADIO ALIANCA 93 LTDA - EPP

CNPJ: 07.417.098/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 14/01/2014.
Válida até 13/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



24/04/2014

1554446

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Rio do Sul



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 1311473

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Rio do Sul, com distribuição anterior à data de 24/04/2014, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

RADIO ALIANCA 93 LTDA EPP, portador do CNPJ: 07.417.098/0001-26. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Rio do Sul, quinta-feira, 24 de abril de 2014.

PEDIDO Nº:

1554446



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RADIO ALIANCA 93 LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.417.098/0001-26
Certidão n°: 42602815/2014
Expedição: 13/02/2014, às 16:22:56
Validade: 11/08/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO ALIANCA 93 LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.417.098/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

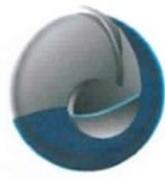
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



93.3FM
RIO DO SUL - SANTA CATARINA



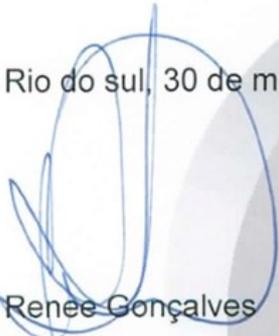
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2014
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014
CREDENCIAMENTO Nº 01/2014

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A empresa Rádio Aliança 93 Ltda EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 07.417.098/0001-26, com sede à Alameda Aristiliano Ramos, 36 2º andar, bairro Centro, cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, por intermédio de seu representante legal o Sr. Renee Gonçalves, portador da Carteira de identidade nº 126.703-5 e do CPF nº 093.286.539-91, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Rio do sul, 30 de maiol de 2014.


Renee Gonçalves
Diretor







93.3FM
RIO DO SUL - SANTA CATARINA

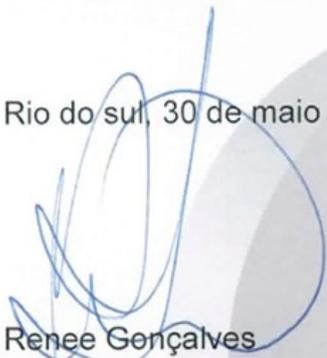


PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2014
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014
CRENCIAMENTO Nº 01/2014
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa Rádio Aliança 93 Ltda EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 07.417.098/0001-26, com sede à Alameda Aristiliano Ramos, 36 2º andar, bairro Centro, cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, por intermédio de seu representante legal o Sr. Renee Gonçalves, portador da Carteira de identidade nº 126.703-5 e do CPF nº 093.286.539-91, declara que não foi declara inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Rio do sul, 30 de maio de 2014.


Renee Gonçalves
Diretor



TERMO DE ABERTURA DE ENVELOPE Nº 06

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014
CREDENCIAMENTO Nº 01/2014**



OBJETO: Credenciamento de emissoras de rádio e televisão com cobertura no Alto Vale do Itajaí, que explorem atividade econômica e que contem com programação prioritariamente referente aos municípios do Alto Vale do Itajaí, para prestação de serviços de comunicação, nos termos especificados no Edital.

Solicitante: RÁDIO ALIANÇA 93 LTDA. EPP

Aos dois dias do mês de junho de dois mil e quatorze, às 14h30min, na AMAVI, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, Valmir Batista, Walcy Mees da Rosa e Milã Signori, para abertura do envelope contendo a documentação para credenciamento, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2014, da Rádio Aliança 93 Ltda. EPP. Conferidos os documentos, constatou-se o cumprimento do item 2.5 do referido Edital. Portanto, o requerimento da Rádio Aliança 93 Ltda. EPP está aprovado.

Walcy Mees da Rosa

Milã Signori

CONTRATO Nº 06/2014



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2014
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014
CREDENCIAMENTO Nº 01/2014**

A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – AMAVI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.762.469/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro, neste Município, por determinação do seu Presidente, Sr. José Constante, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Agrolândia, inscrito no CPF/MF sob o nº 624.958.529/04 e no RG sob o nº 2.224.627-4 SSP/SC, doravante denominada simplesmente de **CREDCIANTE**, e, do outro lado, **RÁDIO ALIANÇA 93 LTDA. EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.417.098/0001-26, sediada a Alameda Aristiliano Ramos, 36 – 2º andar, Bairro Centro, no município de Rio do Sul – SC, CEP 89160-149, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Renee Gonçalves, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.286.539-91 e no RG sob o nº 126.703-5, doravante chamada simplesmente **CREDCIADA**, celebram o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, para prestação de serviços, de acordo com o Credenciamento nº 01/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutua e reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo o credenciamento da prestação de serviços de comunicação pela **CREDCIADA** de veiculação em rádio FM do programa jornalístico "Jornal da AMAVI" com duração de 05 (cinco) minutos, com periodicidade diária, no horário das 21h30min.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços objeto deste contrato a **CREDCIANTE** pagará à **CREDCIADA** o valor de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais) por veiculação, mediante apresentação de fatura mensal indicando o número de inserções efetuadas.

2.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal relativa ao mês anterior com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

2.3. Os valores serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDCIANTE

3.1. A **CREDCIANTE** se obriga a:

3.1.1. Efetuar a satisfação do crédito da **CREDCIADA** nas condições e de acordo com o prazo estabelecido neste contrato.

3.1.2. Disponibilizar o "Jornal da AMAVI", produzido e editado, no endereço eletrônico www.amavi.org.br até às 11h do dia em que deverá ser veiculado, instituindo escala de revezamento quando houver mais de uma emissora credenciada para o mesmo horário.

3.1.3.1. Informar, por e-mail, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas quando não haverá produção e conseqüentemente veiculação do "Jornal da AMAVI".

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDCIADA

4.1. A **CREDCIADA**, além das demais obrigações expressamente previstas neste contrato de credenciamento e de outras decorrentes da natureza do ajuste, obriga-se a:

4.1.1. Veicular o programa jornalístico "Jornal da AMAVI" às 21h30min, com duração de 05 (cinco) minutos, para o que deverá acessar a respectiva mídia no endereço eletrônico www.amavi.org.br.

- 4.1.1.1. Respeitar escala de revezamento de veiculação quando houver mais de uma emissora credenciada para o mesmo horário, estando ciente de que o presente contrato não lhe dá direito à veiculação diária do "Jornal da AMAVI", apenas lhe garante a proporcionalidade de veiculações de acordo com o número de emissoras credenciadas e de acordo com a produção e disponibilização do mesmo pela CREDENCIANTE.
- 4.1.2. Manter, durante toda a vigência do presente contrato e para o seu fiel cumprimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.
- 4.1.3. Quando solicitada, apresentar imediatamente os documentos e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução deste contrato.
- 4.1.4. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e demais ônus e despesas necessários ao cumprimento deste contrato de credenciamento.
- 4.1.5. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais, que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos à CREDENCIANTE ou a terceiros, pela inexecução, total ou parcial, ou execução do serviço objeto deste contrato.
- 4.1.6. Permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências e/ou dos serviços a qualquer momento.
- 4.1.7. Comunicar imediatamente à CREDENCIANTE a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento, referente ao serviço credenciado.
- 4.1.8. Comunicar à CREDENCIANTE eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.
- 4.1.9. Não subcontratar, total ou parcialmente, os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O CREDENCIANTE poderá realizar fiscalização dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

6.1. A CREDENCIADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- 6.1.1. Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para o erário, para as quais não tenha concorrido diretamente;
- 6.2.2. Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para o erário, para as quais tenha concorrido diretamente;
- 6.2.3. Multa de **0,5%** (meio por cento) sobre o montante não adimplido do contrato, por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- 6.2.4. Multa de **8%** (oito por cento) sobre o montante não adimplido do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- 6.2.5. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o montante não adimplido do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1. Este instrumento poderá ser alterado nas hipóteses elencadas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constitui motivo para rescisão, por ambas as partes, do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos

77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que cabíveis a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pelo artigo 58 do mesmo diploma legal, mediante notificação, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento (AR).

8.2. Ao ato de descredenciamento, por decisão do CREDENCIANTE, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

8.3. Nas hipóteses previstas na presente cláusula não cabe à CREDENCIADA o direito de indenização de qualquer natureza, ressalvando-se a obrigação do CREDENCIANTE em pagar pelos serviços prestados até a data da rescisão.

CLAUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2014, a contar de sua assinatura.

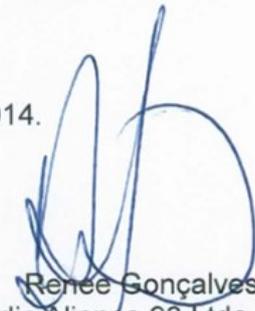
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul/SC para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

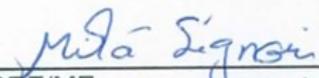
E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, o presente contrato é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme é firmado pelas partes e por duas testemunhas, a tudo presente, e que no final também subscrevem.

Rio do Sul, 02 de junho de 2014.


José Constante
Presidente da AMAVI


Renée Gonçalves
Rádio Aliança 93 Ltda. EPP

TESTEMUNHAS:


CPF/MF: 018 597 409-60


CPF/MF: 14 ch. F. Coim
CPF 097.044.269-68
RG 527.682-9

Data de Assinatura: 02/06/2014.

Assinam: José Constante, Presidente da AMAVI e Humberto Ohf de Andrade, representante legal da Rádio Difusora Alto Vale Ltda. - Amanda FM.

Extrato do Contrato Nº 05/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2014

Credenciante: Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI.

Credenciada: Rádio Mirador Ltda. EPP.

Objeto: Credenciamento da prestação de serviços de comunicação pela CREDENCIADA de veiculação em rádio AM do programa jornalístico "Jornal da AMAVI" com duração de 05 (cinco) minutos, com periodicidade diária, no horário das 12h20min, conforme especificado no Edital de Chamamento Público nº 01/2014.

Valor: Pelos serviços objeto deste contrato a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de R\$ 82,00 (oitenta e dois reais) por veiculação.

Vigência: até 31 de dezembro de 2014, a contar de sua assinatura.

Data de Assinatura: 02/06/2014.

Assinam: José Constante, Presidente da AMAVI e Iolanda Weise Gonçalves, representante legal da Rádio Mirador Ltda. EPP.

Extrato do Contrato Nº 06/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2014

Credenciante: Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI.

Credenciada: Rádio Aliança 93 Ltda. EPP.

Objeto: Credenciamento da prestação de serviços de comunicação pela CREDENCIADA de veiculação em rádio FM do programa jornalístico "Jornal da AMAVI" com duração de 05 (cinco) minutos, com periodicidade diária, no horário das 21h30min, conforme especificado no Edital de Chamamento Público nº 01/2014.

Valor: Pelos serviços objeto deste contrato a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais) por veiculação.

Vigência: até 31 de dezembro de 2014, a contar de sua assinatura.

Data de Assinatura: 02/06/2014.

Assinam: José Constante, Presidente da AMAVI e Renee Gonçalves, representante legal da Rádio Aliança 93 Ltda. EPP.

Consórcios

CIGA

Fl. 220
Rubrica:
du

Extrato Contrato 245 - PGT - Novo Horizonte

Extrato de Contrato nº 245/2014

Programa de Gestão Tributária - Novo Horizonte

CONTRATANTE: Município de Novo Horizonte

CNPJ: 95.990.115/0001-87

CONTRATO MUNICIPAL Nº: 002/2014

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NF-e conjugada); gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN); e gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional.

PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 29 de maio de 2014.

GILSONI LUNARDI ALBINO

Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 246 - PGC - Chapadão do Lageado

Extrato de Contrato nº 246/2014

Contrato de Prestação de Serviços - Programa de Gestão de Câmara de Vereadores - Chapadão do Lageado

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado

CNPJ: 02.030.843/0001-66

CONTRATO Nº: 05/2014

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão de Câmaras de Vereadores aprovado pelo CIGA, para gestão do processo legislativo e portal na Internet.

PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 1.254,00 (um mil e duzentos e cinquenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 02 de junho de 2014.

GILSONI LUNARDI ALBINO

Diretor Executivo do CIGA

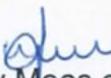
PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014 CREDENCIAMENTO Nº 01/2014

EMPRESA: PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. ME	
CNPJ: 03.891.510/0001-94	
ENDEREÇO: Rua Curt Hering, 665 – sala 103 – Setor Central	
CIDADE: Presidente Getúlio	ESTADO: SC
TELEFONE PARA CONTATO: (47)3352-0505	
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Ranieri Moacir Bertoli	
TELEFONE PARA CONTATO: (47)3352-0505	
E-mail: comercial@radio1079.fm.br	

DECLARAMOS para os devidos fins, que recebemos o Envelope com a documentação relativa ao Edital de Chamamento Público nº 01/2014, referente ao credenciamento de emissoras de rádio e televisão com cobertura no Alto Vale do Itajaí, que explorem atividade econômica e que contem programação prioritariamente referente aos municípios do Alto Vale do Itajaí, para prestação de serviços de comunicação, nos termos especificados no Edital.

Rio do Sul, 2 de junho de 2014.


Walcy Mees da Rosa
Secretária Administrativa da AMAVI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2014
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014
CREDENCIAMENTO Nº 01/2014

Fl. 222
Rubrica:
[assinatura]

ANEXO I
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.891.510/0001-94, com sede na Rua Curt Hering, nº 665, Sala 103, Bairro Setor Central, Presidente Getúlio -SC, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(ª) Juvenal Antonio da Costa, portador (a) da carteira de identidade nº 21.469.879 e CPF/MF nº 101.589.521-20, vem requerer credenciamento junto a Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI, para prestação dos serviços de comunicação como:

- () emissora de rádio AM
- (X) emissora de rádio FM- Horário: 12:40 horas
- () emissora de televisão com sinal aberto

Declara conhecer e aceitar todas as condições estabelecidas no Edital em epígrafe.

Para tanto, apresenta, anexa, toda documentação exigida para referido credenciamento.

Data: Rio do Sul, 28 de maio de 2014.

Por Procuração

Assinatura:

Nome: RANIERI MOACIR BERTOLI
RG: CPF: 558.534.129-49 / 1/R 1.253.363

[assinatura]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.891.510/0001-94 1ATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/06/2000
NOME EMPRESARIAL PORTUGAL TELECOMUNICACOES LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R CURT HERING	NÚMERO 665	COMPLEMENTO SALA 103	
CEP 89.150-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR CENTRAL	MUNICÍPIO PRESIDENTE GETULIO	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 28/05/2014 às 11:42:18 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



Poder Judiciário

6º TABELIONATO DE NOTAS GOIÂNIA - GOIÁS

Bel. Wander Barbosa de Faria
Tabelião

FL. 294
Rubrica:
[assinatura]

LIVRO - 626
FOLHAS - 114

Procuração bastante que faz: PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES
LTDA ME, na forma abaixo declarada.

S A I B A M quantos este Público instrumento de Procuração bastante virem que, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze, (03/01/2012), nesta cidade de Goiânia-Go., neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente, compareceu, como **Outorgante: PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME**, Sociedade por Cotas Ltda, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 03.891.510/0001-94, com sede na Rua Curt Hering, nº 665, Sala 103, Centro em Presidente Getúlio-SC, neste ato representada por sua sócia administradora **MARIA ELOISA EDUARDO DE MORAIS**, Brasileira, empresária, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3637133-DGPC/GO, 2ª via, inscrita no P.F. sob o nº 717.941.311-91, residente e domiciliada na Rua Brasília, quadra 40, lote 43, Jardim Itaipú, nesta Capital, nos termos da Cláusula 21ª, da Consolidação e Nova Alteração do Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em 04/11/2010 e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, assinada pelo secretário geral, Blasco Borges Barcellos, em 22/12/2011, ora exibidos, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas; a presente reconhecida como a própria de que trato, à vista dos documentos de identidade supracitados, os quais me foram apresentados no original, pelo que porto minha fé. Então, pela Outorgante me foi dito que nomeia e constitui seu bastante Procurador, **RANIERI MOACIR BERTOLI**, brasileiro, administrador, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.53.363-SSP-SC, inscrito no CPF sob o nº 558.534.129-49, estabelecido profissionalmente na Rua Gerônimo Coelho, nº 280, Sala 201, Centro, Florianópolis-SC, ao qual confere poderes para representar a Empresa Outorgante perante a Cooperativa de Crédito Vale do Itajaí e outras instituições financeiras, Cartórios, Caixa Econômica Federal, repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, Receita Federal do Brasil, INSS, DETRAN, CONTRAN, DNR, Serviço de Portação ao Crédito, Prefeituras Municipais, Justiça do Trabalho, Seguradoras, Inspetoria de Trânsito, Delegacia de Polícia Estadual ou Federal, Delegacias especializadas, Secretaria de Segurança Pública, Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, contratar e demitir funcionários e tudo o mais perante aos órgãos citados, referentes aos poderes da Procuração acima mencionada. Vedado o substabelecimento. O presente terá validade até 30/12/2016. Pela Empresa Outorgante me foi dito que não houve mais nenhuma alteração contratual após o instrumento acima mencionado, do que dou fé. CERTIFICO que fica condicionado à plena validade deste mandato o arquivamento das Atas Autorizativas, Estatuto e Contrato Social, quando for o caso, da Pessoa Jurídica ora Outorgante junto aos ÓRGÃOS E PESSOAS A QUEM ESTE INSTRUMENTO INTERESSAR POSSA, bem como a Outorgante se responsabiliza, civil e criminalmente, pela qualificação do Procurador e os poderes deste mandato, do que de tudo dou fé. E de como assim disse, do que dou fé, digitei este Instrumento que lhe sendo lido em alta voz, bom som e idioma nacional, aceita, outorga e assina-o. Eu, Fernando César Trindade, Escrevente, que a digitei, conferi, dou fé e assino. Emolumentos: R\$28,94 a pagar, sendo 10% para o Fundesp-PJ: R\$2,89. Taxa Judiciária: R\$8,90 paga.

2º Tabelionato de Notas
de Títulos de Capital
de Goiânia

2º Tabelionato de Notas
de Títulos de Capital
de Goiânia

Maria Eloisa E. de Moraes

PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
MARIA ELOISA EDUARDO DE MORAIS



EM TESTE DA VERDADE

Fernando César Trindade
Escrevente

6º TABELIONATO DE NOTAS
Rua "K" Esq. Cl. Rua 23 - St. Oeste
Fernando César Trindade
Escrevente
ESCRITURAS, PROCURAÇÕES RECONHE-
CIMENTO DE FIRMAS E AUTENTICAÇÕES

Avenida República do Líbano, esq. c/ Rua K nº 22 - Setor Oeste - Fone: (62) 3093-2222 - Fax: (62) 3092-6666 - CEP: 74120-040

-- AUTENTICAÇÃO Nº 110376 --

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Florianópolis, 09 de janeiro de 2012.

Em teste da verdade.

VALCELIR LASKOWSKI - Escrevente Notarial

Emolumentos: R\$ 2,32 + selo: R\$ 1,30 -- Total: R\$3,62

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal COG01295-BIR1

Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

2º TABELIONATO DE NOTAS E
1º DE PROTESTOS DA COMARCA DA CAPITAL
Paulo Luis Quimella de Almeida - Tabelião
R. Tenente Silveira nº 221 - Térreo - Centro
Florianópolis - SC - CEP 88010-300
(48) 3039 1891 - cartorioquimella@gmail.com

[assinatura]

Fl. 925
Rúbrica:
afm

PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME CNPJ
03.891.510/0001-94

9ª-ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Os sócios adiante declinados, decidem ao emitir a 9ª Alteração Contratual presente, consolidar seu Contrato Social desde o seu contrato original de 21.06.2000, com a presente alteração, conforme segue:

JOY JOAQUIM PEDRO DA COSTA, brasileiro, Solteiro, Maior, Empresário, nascido aos 23.06.1981, natural de Blumenau - SC., portador da CI nº 29280102-0, p/ SSP-PR. e do CIC nº 034.064.769-88, residente e domiciliado na Rua Dr. Carlos Bruno Brethaupt nº 228, sobrado 2, Jardim das Américas, Cep 81.540.150, Curitiba - PR, neste ato representado por seu procurador, **JUVENAL ANTONIO DA COSTA**, Brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito no OAB/GO nº 20.091 e inscrito no CPF nº 101.589.521-20, residente e domiciliado a Rua T 38 nº 777 CJ 102- B Setor Bueno Goiânia/ GO, CEP 74223-040, **MARIA ELOISA EDUARDO DE MORAIS**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em Uruaçu - Go, aos 27.04.1973, portadora da CI nº 3.637.133 exped. p/ SSP-GO. e do CIC nº 717.941.311-91, residente e domiciliada na Rua Brasília, S/nº, Qd 40, Lote 43, Jardim Itaipu, CEP 74.355-520, na cidade de Goiânia - GO, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME**, estabelecida à Rua Curt Hering, nº 665, sala 103, Setor Central, CEP 89150-000, na Cidade de Presidente Getúlio, - SC., com seu contrato social devidamente arquivado na JUCESC sob nº 42204422846, por despacho em sessão de 21.06.2000, resolvem entre si e de comum acordo, alterar e consolidar seu Contrato Social com a presente alteração, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, e nas omissões, pela legislação do Novo Código Civil Lei nº 10.406 de 10.01.02.

Cláusula I- Tendo em vista a unânime aprovação dos sócios, com os assuntos a tratar neste instrumento, fica dispensada a realização de reunião e ata de Assembléia específica para o fim. (Art. 1.072 § 3º CC).

Cláusula II- A partir deste instrumento a empresa será gerida e administrada pelo sócios **JOY JOAQUIM PEDRO DA COSTA** e **MARIA ELOISA EDUARDO DE MORAIS**, com os poderes e atribuições de administrarem em conjunto ou isoladamente os negócios sociais, podendo nomear procuradores por prazo determinado, advogados, praticar todo e qualquer ato necessário ao bom funcionamento da empresa, sendo vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Por unanimidade os sócios decidem consolidar o presente contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 1ª-A empresa gira sob o nome empresarial de **PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME**, com sede na Rua Curt Hering, nº

afm

AUTENTICAÇÃO
→
VERSO

[Handwritten signature]
afm

665, sala 103, Setor Central, CEP 89150-000, na Cidade de Presidente Getúlio.- SC.,

Cláusula 2ª A empresa tem como objetivo social a exploração do ramo de "Execução de Serviços de Radiodifusão Sonora (AM,FM,OM, OT e OC), de sons e imagens (TV) e de televisão por assinatura (TVA), serviços especiais de musica funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de sons e imagens, representações publicitárias, publicidade, apoio em marketing e produção de áudio vídeo, edição de jornais e revistas, produção de panfletos, anuários e documentários, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como, exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades de território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor."

Cláusula 3ª A empresa iniciou suas atividades em 12 de Junho de 2000 e sua duração será por prazo indeterminado, extinguindo-se, todavia, por decisão dos sócios que representem a maioria do capital social a qualquer tempo ou na ocorrência dos fatos expressamente mencionados no Novo Código Civil.

Cláusula 4ª A empresa poderá abrir filiais, sucursais e agências em qualquer parte do País, participar ou receber como sócias outras empresas afins ou não, incorporar e fusionar com outras empresas.

Cláusula 5ª O capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado totalmente em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

QUOTISTAS	PERC. (%)	QUOTAS	VALORES (R\$)
JOY JOAQUIM PEDRO DA COSTA	99,00%	118.800	118.800,00
MARIA ELOISA EDUARDO DE MORAIS	1,00%	1.200	1.200,00
TOTAIS	100,00%	120.000	120.000,00

Cláusula 6ª A responsabilidade dos sócios será na forma da lei limitada ao valor total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002.

Cláusula 7ª As quotas do capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento expreso por escrito de todos os sócios, assegurando o direito de preferência aos demais sócios em igualdade de condições.

Cláusula 8ª O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 9ª No fim de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos para o balanço geral e demonstrativo de resultados.

Cláusula 10ª Para aprovação do balanço geral, demonstrativo de resultados ou outras deliberações, os sócios se reunirão até o dia 30 de abril do exercício

afu

afu
afu
AUTENTICAÇÃO
VERSO

Fl. 997
Rúbrica:
[assinatura]

seguinte, inclusive designando administrador se necessário for. A convocação para a reunião dos sócios poderá se dar através de carta, fax, e-mail ou telegrama e sua deliberação não dependerá de número mínimo de sócios para aprovação.

Cláusula 11º Os sócios poderão deliberar por escrito sobre os assuntos da empresa, dispensando a assembléia ou a reunião.

Cláusula 12º Sempre que o quadro social for inferior a 10 (dez) sócios, pode-se formalizar os atos em alteração contratual, obrigatoriamente assinada por todos, ficando dispensada a reunião ou assembléia dos sócios e seu arquivamento em ata separada. (art. 1.072 § 3º CC/2002).

Cláusula 13º Os lucros líquidos apurados, serão distribuídos de comum acordo entre os sócios, não necessariamente na proporção de suas quotas, podendo a critério dos mesmos, ficarem em reserva na sociedade.

§ **ÚNICO:** A sociedade poderá levantar balanços intermediários distribuindo parcial ou a totalidade dos lucros apurados.

Cláusula 14º Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial, para serem amortizados em exercícios futuros.

Cláusula 15º Em caso de aumento de capital, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem.

Cláusula 16º Pretendo um dos sócios retirar-se da sociedade ou transferir suas quotas, deverá notificar por escrito à empresa, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula 17º Em caso de falecimento, interdição, inabilidade e retirada de um dos sócios, a presente sociedade não se dissolverá necessariamente, podendo os herdeiros ou seus sucessores "de cujus" dela fazer parte ou nela se fazerem representar. O sócio remanescente procederá no prazo de 30 (trinta) dias, o levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da sociedade.

§ **Primeiro:** O Balanço Patrimonial será elaborado considerando os valores de mercado dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade, na data do evento.

§ **Segundo:** As quotas devidas serão adquiridas pelo remanescente que pagará 30% (trinta por cento) em 30 (trinta) dias após a elaboração do Balanço e o saldo em no máximo 10 (dez) parcelas mensais iguais e sucessivas: As parcelas serão corrigidas pela variação do IGPM ou outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrido entre a data da apuração dos haveres e a data do seu pagamento.

Cláusula 18º A diminuição de capital ou a liquidação de quota somente se dará por decisão unânime dos sócios e será proporcional e igual a cada quota.

Cláusula 19º Em caso de um sócio pretender transferir suas quotas a terceiros, somente poderá fazê-lo mediante o consentimento expresso do outro sócio.

Cláusula 20º O sócio que não estiver cumprindo com os objetivos da empresa ou por motivos relevantes, poderá ser excluído da empresa por maioria de votos, pagando-se seus direitos de acordo com o artigo 17º e seus parágrafos.

Estado de Santa Catarina
1º Tabellionato de Notas e Protestos de Taió
B.H. ROBERTO AVILA OTTE - Tabellião
Avenida Luiz Bertoli, 33 - Sala 01, Centro, Taió - SC, 89190-000. (47) 3662-2699
cartorio_otte@hotmail.com
AUTENTICO esta cópia fotostática, que é a reprodução fiel do documento apresentado, com o qual conferi e dou fé.
Taió/SC, 28 de maio de 2014. Em Test. [assinatura] da verdade.



[assinatura]
ROSA KAROLINA VIZENTAINER - Escrevente
Emolumentos: R\$ 2,60 + selo: R\$ 1,45 = Total: R\$4,05
Selo Digital de Fiscalização - Selo norma DMI/96151-C7C.Y
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>

[assinatura]

Fl. 928
Rubrica:
afu

Cláusula 21º A administração da sociedade cabe aos sócios **JOY JOAQUIM PEDRO DA COSTA e MARIA ELOISA EDUARDO DE MORAIS**, na função de sócios administradores, podendo representar a sociedade em conjunto ou isoladamente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive nas repartições públicas federal, estadual, municipal e autarquias e entidades paraestatais. Podendo, inclusive, nomear procuradores AD - judicial e AD - negocia quando os interesses sociais o requeirarem, com especificações nos respectivos instrumentos dos atos e das operações que poderão ser praticadas. Sendo-lhe, entretanto, vedado o emprego do nome empresarial da sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente as prestações de avais, fianças ou cauções em favor de terceiros; e subsistirá sempre sua responsabilidade pessoal quando a houver empregado indevidamente.

Cláusula 22º A empresa, por maioria de votos, poderá nomear um administrador não sócio para gerir os negócios da mesma limitando seus poderes aos estipulados no art. 21.

Cláusula 23º Pelos serviços que prestar à empresa, retirará o sócio administrador ou administrador não sócio, a título de "pró-labore", uma quantia fixa mensal, fixada de comum acordo entre todos, creditada em conta corrente, retirando o necessário para a sua subsistência de acordo com a possibilidade da empresa até o limite máximo de seu crédito em conta corrente, podendo ser extensiva a todos os sócios, se assim for deliberado em comum acordo de todos.

Cláusula 24º A empresa manterá os registros contábeis e fiscais necessários, de acordo com o art. 1179 a 1195 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

§ UNICO: Esta sociedade não tem Conselho Fiscal.;

Cláusula 25º A sociedade possui em atividade a filial na cidade de Rio Negrinho- SC, à Rua Willy Jung nº 550, Setor Central, CEP 89.295-000, registro na JUCESC sob nº 42900800261 em 19.03.2008 e inscrita no CNPJ: 03.891.510/0002-75, para explorar o mesmo ramo da Matriz, com início de suas atividades previsto para 19 de março de 2008 e para os fins exclusivamente fiscais, do capital social da Matriz, ser-lhe-á destacado o valor de R\$ 1.000,00(hum mil reais).

Possui em atividade a filial na cidade de Faxinal dos Guedes -SC., à Rua 20 de Janeiro nº 725, Setor Central, CEP 89694-000, registro na JUCESC sob nº 42900817202 em 23/07/2008 e inscrita no CNPJ sob n: 03.891.510/0003-56, para explorar o mesmo ramo da Matriz, com início de suas atividades previsto para 23 de julho de 2008 e para os fins exclusivamente fiscais, do capital social da Matriz, ser-lhe-á destacado o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Cláusula 26º Os sócios Administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

afu

Estado de Santa Catarina
1º Tabelionato de Notas e Protestos de Taio
B.N. ROBERTO AVILA OTTE - Tabelião:
Avenida Luiz Bertoli, 311, Sala 01, Centro, Taio - SC, 89190-000, (47) 3562-2608
cartorio.otte@hotmail.com
AUTENTICO esta cópia fotostática, que é a reprodução fiel do documento apresentado, com o qual conferi e dou fé.
Taio/SC, 28 de maio de 2014. Em testº *[assinatura]* da verdade.
ROSA KAROLINA VIZENTAINER - Escrevente
Emolumentos: R\$ 2,60 + selo: R\$ 1,45 -- Total: R\$4,05
Selo Digital de Fiscalização - Selo norma CIV196152-FP'D
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Cláusula 27º Fica eleito o foro da Comarca de **PRESIDENTE GETÚLIO -SC.**, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

Cláusula 28º Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento, serão regulados pelo Novo Código Civil Lei 10.406 de 10.01.2002 e supletivamente pela Lei 6404/76 das Sociedades Anônimas.

Cláusula 29º O presente Contrato Social, consolidado passa a reger a empresa, ficando sem efeito quaisquer cláusulas do contrato original que conflitem com o presente.

E, por assim se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

PRESIDENTE GETÚLIO (SC) EM 14 DE JUNHO DE 2010.

6º TABELIONATO

Joy Joaquim Pedro da Costa
 JOY JOAQUIM PEDRO DA COSTA
 Pp. Juvenal Antônio da Costa

6º TABELIONATO

Maria Eloisa Eduardo de Moraes
 MARIA ELOISA EDUARDO DE MORAIS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/11/2010 SOB Nº. 20101629222
 Protocolo: 10/162922-2, DE 29/10/2010
 Empresa: 42 2 0462284 6
 PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA
 ME
Monique Olinger Philippi
 MONIQUE OLINGER PHILIPPI
 SECRETARIA GERAL

6º TABELIONATO DE NOTAS
 Rua 5, nº 20, Centro, Fone: 74.120-110
 66174-000
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 Rua 5, nº 20, Centro, Fone: 74.120-110
 66174-000
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 Rua 5, nº 20, Centro, Fone: 74.120-110
 66174-000

RECONHECIMENTO DE FIRMA
 089552772
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 089552774

Estado de Santa Catarina
 1º Tabelionato de Notas e Protestos de 3º de 2010
 Bili ROBERTO AVILA OTTE - Tabelião
 Avenida Luiz Bertoldi, 30, Sala 01, Centro, Fone: - SC, 89190-000 (47) 3557-2608
 catario.otte@tbl.com.br
 AUTENTICO esta cópia a fotocópia, que é a reprodução fiel do documento apresentado, com o qual comparei, dou fé.
 Taib/SC, 28 de maio de 2014. Em Teste.
Rosa Karolína Vizenhauer
 ROSA KAROLINA VIZENHAUER - Escrevente
 Enrolamentos: R\$ 2,60 + selo: R\$ 1,45 -- Total: R\$4,05
 Selo Digital de Fiscalização - Selo nº: maDv196150-5Vr 9
 Confira os dados do ato em: http://selo.tjsc.jus.br

6º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
OTTE
 TABELIÃO

du



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **PORTUGAL TELECOMUNICACOES LTDA - ME**
CNPJ: **03.891.510/0001-94**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 13:43:24 do dia 24/04/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2014.

Código de controle da certidão: **3C01.C927.254F.9DBE**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME**

CNPJ/CPF: **03.891.510/0001-94**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	140140054541970
Data Emissão:	24-04-2014 10:40:02
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	23-06-2014 10:40:02

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Certidão Negativa de Débito

Nº 447 / 2014

Dados do Contribuinte:

C.N.P.J.: 03.891.510/0001-94
Código: 604755
Contribuinte: PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Endereço: RUA CURT HERING, 665 - SALA 103
Bairro: CENTRO
Cidade: PRESIDENTE GETULIO
Estado: SC
CEP: 89150000

Finalidade da Certidão: Diversas

Certidão Negativa:

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: www.presidentegetulio.sc.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DIRETORIA GERAL

Rua Otto Müller, 10 - PRESIDENTE GETÚLIO - SANTA CATARINA - CEP 89 150-001
 Fone/Fax: (47) 3352-1277 - E-mail: tributos@presidentegetulio.sc.gov.br - Homepage: www.presidentegetulio.sc.gov.br

Fl. 933
 Rubrica: [assinatura]

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 2113	CONTROLE DE EMISSÃO 165/2014
EXERCÍCIO 2014	DATA DE VALIDADE 27/02/2015

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 1.913/2001 - CTM

NOME / RAZÃO SOCIAL PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA			
NOME FANTASIA / SOBRENOME RADIO 107,9			
LOGRADOURO RUA CURT HERING	NÚMERO 665	COMPLEMENTO	
CEP 89.150.000	BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO PRESIDENTE GETÚLIO	ESTADO SC
CPF / CNPJ 03.891.510/0001.94	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL 0	DATA INÍCIO DE ATIVIDADE 27/01/2010	
ATIVIDADE(S) PRINCIPAL(IS) ATIVIDADES DE RÁDIO			
Restrições / Horário de Funcionamento			
CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL CONTABILIDADE MAINHARDT LTDA EPP			
O PRESENTE ALVARÁ AUTORIZA A EXPLORAÇÃO DE NEGÓCIOS CONFORME ACIMA DESCRITO ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS QUE LEGITIMARAM SUA CONCESSÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE			



Data de Emissão: 25/04/2014 PRESIDENTE GETÚLIO, 25/04/2014 VALIDAÇÃO

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



Inscrição Municipal **2113**

OBSERVAÇÕES / INFORMES

- 1) De conformidade com a legislação vigente deverão ser comunicados ao Setor de Tributação da Prefeitura em prazo de até 30 dias quaisquer alterações cadastrais.
- 2) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este alvará, deverá ser requerido em prazo de até 30 dias junto ao Setor de Tributação da Prefeitura a BAIXA deste alvará, sob pena de enquadramento de débitos dos exercícios seguintes.

[assinatura]
[assinatura]

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 03891510/0001-94**Razão Social:** PORTUGA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**Endereço:** RUA CURT HERING 665 SALA 103 / SETOR CENTRAL /
PRESIDENTE GETULIO / SC / 89150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2014 a 11/06/2014**Certificação Número:** 2014051305295379200906

Informação obtida em 19/05/2014, às 11:00:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 001972013-20021510

Nome: PORTUGAL TELECOMUNICACOES LTDA - ME

CNPJ: 03.891.510/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 16/12/2013.

Válida até 14/06/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



28/05/2014

1678430

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Presidente Getúlio



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 1403604

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Presidente Getúlio, com distribuição anterior à data de 28/05/2014, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, portador do CNPJ: 03.891.510/0001-94. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Presidente Getúlio, quarta-feira, 28 de maio de 2014.

PEDIDO Nº:

1678430





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PORTUGAL TELECOMUNICACOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.891.510/0001-94
Certidão n°: 41711457/2014
Expedição: 29/01/2014, às 15:44:03
Validade: 27/07/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PORTUGAL TELECOMUNICACOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.891.510/0001-94, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2014
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014
CREDENCIAMENTO Nº 01/2014



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 03.891.150/0001-94, com sede na Rua Curt Hering, nº 665, Sala 103, Bairro Setor Central, Presidente Getúlio- SC, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Juvenal Antonio da Costa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 21.469.876 e do CPF/MF nº 101.589.521-20, DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data: Rio do Sul, 28 de maio de 2014.

Por Procuração

Assinatura:

Nome: RANIERI MOACIR BERTOLI
RG: CPF: 558.534.129-49 / 1/R 1.253.363

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2014
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014
CRENCIAMENTO Nº 01/2014

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A empresa PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.891.510/0001-94, com sede na Rua Curt Hering, nº 665, Sala 103, Bairro Setor Central, Presidente Getúlio -SC, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (ª) Juvenal Antonio da Costa, portador (a) da Carteira de identidade nº 21.469.876 e do CPF/MF nº 101.589.521-20, declara que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Data: Rio do Sul, 28 de maio de 2014.

Por Procuração

Assinatura:

Nome: RANIERI MOACIR BERTOLI
RG: CPF: 558.534.129-49 / 1/R 1.253.363



TERMO DE ABERTURA DE ENVELOPE Nº 07

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014
CREDENCIAMENTO Nº 01/2014**

OBJETO: Credenciamento de emissoras de rádio e televisão com cobertura no Alto Vale do Itajaí, que explorem atividade econômica e que contem com programação prioritariamente referente aos municípios do Alto Vale do Itajaí, para prestação de serviços de comunicação, nos termos especificados no Edital.

Solicitante: PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. ME

Aos dois dias do mês de junho de dois mil e quatorze, às 15 horas, na AMAVI, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, Valmir Batista, Walcy Mees da Rosa e Milã Signori, para abertura do envelope contendo a documentação para credenciamento, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2014, da Portugal Telecomunicações Ltda. ME. Conferidos os documentos, constatou-se o cumprimento do item 2.5 do referido Edital. Portanto, o requerimento da Portugal Telecomunicações Ltda. ME está aprovado.

Milã Signori

Walcy Mees da Rosa

CONTRATO Nº 07/2014



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2014
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014
CRENCIAMENTO Nº 01/2014

A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – AMAVI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.762.469/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro, neste Município, por determinação do seu Presidente, Sr. José Constante, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Agrolândia, inscrito no CPF/MF sob o nº 624.958.529/04 e no RG sob o nº 2.224.627-4 SSP/SC, doravante denominada simplesmente de **CRENCIANTE**, e, do outro lado, **PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.891.510/0001-94, sediada a Rua Curt Hering, 665 – sala 103, bairro Setor Central, no município de Presidente Getúlio – SC, CEP 89150-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Ranieri Moacir Bertoli, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 558.534.129-49 e no RG sob o nº 1.253.363, doravante chamada simplesmente **CRENCIADA**, celebram o presente **CONTRATO DE CRENCIAMENTO**, para prestação de serviços, de acordo com o Credenciamento nº 01/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutua e reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo o credenciamento da prestação de serviços de comunicação pela **CRENCIADA** de veiculação em rádio FM do programa jornalístico “Jornal da AMAVI” com duração de 05 (cinco) minutos, com periodicidade diária, no horário das 12h40min.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços objeto deste contrato a **CRENCIANTE** pagará à **CRENCIADA** o valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por veiculação, mediante apresentação de fatura mensal indicando o número de inserções efetuadas.

2.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal relativa ao mês anterior com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

2.3. Os valores serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CRENCIANTE

3.1. A **CRENCIANTE** se obriga a:

3.1.1. Efetuar a satisfação do crédito da **CRENCIADA** nas condições e de acordo com o prazo estabelecido neste contrato.

3.1.2. Disponibilizar o “Jornal da AMAVI”, produzido e editado, no endereço eletrônico www.amavi.org.br até às 11h do dia em que deverá ser veiculado, instituindo escala de revezamento quando houver mais de uma emissora credenciada para o mesmo horário.

3.1.3.1. Informar, por e-mail, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas quando não haverá produção e conseqüentemente veiculação do “Jornal da AMAVI”.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CRENCIADA

4.1. A **CRENCIADA**, além das demais obrigações expressamente previstas neste contrato de credenciamento e de outras decorrentes da natureza do ajuste, obriga-se a:

4.1.1. Veicular o programa jornalístico "Jornal da AMAVI" às 12h40min, com duração de 05 (cinco) minutos, para o que deverá acessar a respectiva mídia no endereço eletrônico www.amavi.org.br.

4.1.1.1. Respeitar escala de revezamento de veiculação quando houver mais de uma emissora credenciada para o mesmo horário, estando ciente de que o presente contrato não lhe dá direito à veiculação diária do "Jornal da AMAVI", apenas lhe garante a proporcionalidade de veiculações de acordo com o número de emissoras credenciadas e de acordo com a produção e disponibilização do mesmo pela CREDENCIANTE.

4.1.2. Manter, durante toda a vigência do presente contrato e para o seu fiel cumprimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.

4.1.3. Quando solicitada, apresentar imediatamente os documentos e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução deste contrato.

4.1.4. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e demais ônus e despesas necessários ao cumprimento deste contrato de credenciamento.

4.1.5. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais, que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos à CREDENCIANTE ou a terceiros, pela inexecução, total ou parcial, ou execução do serviço objeto deste contrato.

4.1.6. Permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências e/ou dos serviços a qualquer momento.

4.1.7. Comunicar imediatamente à CREDENCIANTE a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento, referente ao serviço credenciado.

4.1.8. Comunicar à CREDENCIANTE eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

4.1.9. Não subcontratar, total ou parcialmente, os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O CREDENCIANTE poderá realizar fiscalização dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

6.1. A CREDENCIADA sujeita-se às seguintes penalidades:

6.1.1. Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para o erário, para as quais não tenha concorrido diretamente;

6.2.2. Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para o erário, para as quais tenha concorrido diretamente;

6.2.3. Multa de **0,5%** (meio por cento) sobre o montante não adimplido do contrato, por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

6.2.4. Multa de **8%** (oito por cento) sobre o montante não adimplido do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

6.2.5. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o montante não adimplido do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1. Este instrumento poderá ser alterado nas hipóteses elencadas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constitui motivo para rescisão, por ambas as partes, do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pelo artigo 58 do mesmo diploma legal, mediante notificação, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento (AR).

8.2. Ao ato de descredenciamento, por decisão do CREDENCIANTE, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

8.3. Nas hipóteses previstas na presente cláusula não cabe à CREDENCIADA o direito de indenização de qualquer natureza, ressalvando-se a obrigação do CREDENCIANTE em pagar pelos serviços prestados até a data da rescisão.

CLAUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2014, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul/SC para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, o presente contrato é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme é firmado pelas partes e por duas testemunhas, a tudo presente, e que, no final também subscrevem.

Rio do Sul, 02 de junho de 2014.

[Assinatura]
José Constante
Presidente da AMAVI

[Assinatura]
Ranieri Moacir Bertoli
Portugal Telecomunicações Ltda. ME

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
CPF/MF: 038 197-409-60

CPF/MF:

[Assinaturas]

Associações

AMAVI

Extrato do Contrato Nº 07/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2014

Credenciante: Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI.

Credenciada: Portugal Telecomunicações Ltda. ME

Objeto: Credenciamento da prestação de serviços de comunicação pela CREDENCIADA de veiculação em rádio FM do programa jornalístico "Jornal da AMAVI" com duração de 05 (cinco) minutos, com periodicidade diária, no horário das 12h40min, conforme especificado no Edital de Chamamento Público nº 01/2014.

Valor: Pelos serviços objeto deste contrato a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por veiculação.

Vigência: até 31 de dezembro de 2014, a contar de sua assinatura.

Data de Assinatura: 02/06/2014.

Assinam: José Constante, Presidente da AMAVI e Ranieri Moacir Bertoli, representante legal da Portugal Telecomunicações Ltda. ME.

Extrato do Contrato Nº 08/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2014

Credenciante: Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI.

Credenciada: Rede Serrana de Radiodifusão Ltda.

Objeto: Credenciamento da prestação de serviços de comunicação pela CREDENCIADA de veiculação em rádio FM do programa jornalístico "Jornal da AMAVI" com duração de 05 (cinco) minutos, com periodicidade diária, no horário das 12 horas, conforme especificado no Edital de Chamamento Público nº 01/2014.

Valor: Pelos serviços objeto deste contrato a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de R\$ 88,00 (oitenta e oito reais) por veiculação.

Vigência: até 31 de dezembro de 2014, a contar de sua assinatura.

Data de Assinatura: 02/06/2014.

Assinam: José Constante, Presidente da AMAVI e Iroldo Friese, representante legal da Rede Serrana de Radiodifusão Ltda.

Consórcios

CIGA

Extrato Contrato 250 - PGT - Capivari de Baixo

Extrato de Contrato nº 250/2014

Programa de Gestão Tributária - Capivari de Baixo

CONTRATANTE: Município de Capivari de Baixo

CNPJ: 95.780.441/0001-60

CONTRATO MUNICIPAL Nº: 24/2014

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NF-e conjugada), participação da lista de discussão do grupo de usuários, participação na proposição de novos aplicativos, realização de testes com novas ferramentas e recebimento de materiais informativos; e gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN); e gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional.

PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 1.210,00 (um mil e duzentos e dez reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 21 de maio de 2014.

GILSONI LUNARDI ALBINO

Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 251 - PGC - Leoberto Leal

Extrato de Contrato nº 251/2014

Contrato de Prestação de Serviços - Programa de Gestão de Câmara de Vereadores - Leoberto Leal

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Leoberto Leal

CNPJ: 82.924.390/0001-50

CONTRATO Nº: 001/2014

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão de Câmaras de Vereadores aprovado pelo CIGA, para gestão do processo legislativo e portal na Internet.

PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 1.254,00 (um mil e duzentos e cinquenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 02 de junho de 2014.

GILSONI LUNARDI ALBINO

Diretor Executivo do CIGA

Fl. 244
Rubrica:
[Assinatura]



PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014
CREDENCIAMENTO Nº 01/2014

EMPRESA: REDE SERRANA DE RADIODIFUSÃO LTDA.
CNPJ: 75.835.629/0001-50
ENDEREÇO: Rua Cel Federsen, 2037 – 1º andar - Centro
CIDADE: Taió ESTADO: SC
TELEFONE PARA CONTATO: (47)3562-0139
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Iroldo Frieze
TELEFONE PARA CONTATO: (47)3562-0139
E-mail: radio104@radio1047.fm.br

DECLARAMOS para os devidos fins, que recebemos o Envelope com a documentação relativa ao Edital de Chamamento Público nº 01/2014, referente ao credenciamento de emissoras de rádio e televisão com cobertura no Alto Vale do Itajaí, que explorem atividade econômica e que contem programação prioritariamente referente aos municípios do Alto Vale do Itajaí, para prestação de serviços de comunicação, nos termos especificados no Edital.

Rio do Sul, 2 de junho de 2014.


Walcy Mees da Rosa
Secretária Administrativa da AMAVI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2014
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014
CREDENCIAMENTO Nº 01/2014



ANEXO I
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa REDE SERRANA DE RADIODIFUSÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.835.629/0001-50, com sede na Rua Coronel Federsen, nº 2037, 1º andar, Bairro Centro Taió-SC, Sr. IROLDO FRIESE, portador (a) da carteira de identidade nº 7/R 1.032.714 e CPF/MF nº 381.786.349-04, vem requerer credenciamento junto a Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI, para prestação dos serviços de comunicação como:

- () emissora de rádio AM
- (X) emissora de rádio FM - Horário: 12:00 horas
- () emissora de televisão com sinal aberto

Declara conhecer e aceitar todas as condições estabelecidas no Edital em epígrafe.

Para tanto, apresenta, anexa, toda documentação exigida para referido credenciamento.

Data: Rio do Sul, 28 de maio de 2014.

Por Procuração

Assinatura:

Nome: Iroldo Friese

RG: CPF: 7/R 1.032.714 / 381.786.349-04

:

75 835 629/0001-50

REDE SERRANA DE
RADIOFUSAO LTDA EPP

Av Nereu Ramos, N.º 226

Centro - CEP 89 190 000

TAIO SC

[signature]

[signature]

[signature]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.835.629/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/03/1982
NOME EMPRESARIAL REDE SERRANA DE RADIODIFUSAO LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO AV NEREU RAMOS	NÚMERO 226	COMPLEMENTO	
CEP 89.190-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TAIO	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/11/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **28/05/2014** às **11:41:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 28/05/2014

PROCURAÇÃO

OUTORGANTES : REDE SERRANA RADIODIFUSÃO LTDA , pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Rua Coronel Federsen 2037 , Taió , Estado de Santa Catarina , inscrita no CNPJ sob nº 75.835.629/0001-50, neste ato representada pelo seu sócio Sr. ARNOLDO WERNER NETO brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade nº 7/R 1.038.214 SSP/SC e CPF/MF nº 481.768.939-00 , residente e domiciliado na Rua SHIN Quadra 15, Conjunto 9 casa 19 Lago Norte, Brasília, Distrito Federal.

OUTORGADOS: IROLDO FRIESE , brasileiro, casado, gerente, Carteira de Identidade n 7/R 1.032.714 SSP/SC e CPF/MF nº 381.786.349-04 ., residente e domiciliado à Rua Coronel Federsen , 384 apto. 303, centro, cidade de Taió /SC

PODERES; Aos quais confere poderes de administração e gerência, para tratar de todos os assuntos e interesses dela Outorgante, onde com esta se apresentarem e for necessária, seja em Juízo ou fora dele, podendo para tanto dito procurador, assinar todos e quaisquer instrumentos públicos ou particulares que se fizerem necessários, perante o Ministério das Comunicações e demais Ministérios da administração direta federal em geral, ANATEL, instituições, fundações, inclusive o IPEA, Sindicatos, Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, DETRAN, CONTRAN, DNER, Serviço de Proteção ao Crédito – SPC, Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, Prefeituras Municipais, Justiça do Trabalho, quaisquer órgãos e Autarquias Federais, Estaduais e Municipais e de Sociedade de Economia Mista, podendo ainda comprar, pagar, receber e dar quitação e especialmente representá-la junto às instituições bancárias e estabelecimentos de crédito em geral, inclusive Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Central do Brasil, instituições financeiras, mesmo as que aqui não expressamente mencionadas, a fim de tratar de assuntos e interesses da Outorgante; podendo para tanto, abrir e movimentar contas correntes, prestar e receber informações cadastrais, assinar toda e qualquer documentação que se fizer necessária, efetuar saques, depósitos e endossos, fazer caução e desconto de títulos, emitir cheques e outros títulos de crédito, apresentar e reapresentar cheques, retirar talonários, receber cartão magnético, solicitar e retirar extratos de movimentação de conta-corrente, fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferir numerários, e se preciso for encerrar contas, realizar transações na área de câmbio, contratar seguros de qualquer natureza, requerer liberação de recursos existentes em contas ativas ou inativas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, pagar e/ou receber importâncias, seja a que título for, inclusive vencimentos, proventos, pensões, pecúlios, benefícios, PASEP; representá-la perante quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais, autárquicas, cartórios de notas e de registro de títulos e documentos, cartórios Judiciais e Extrajudiciais, sociedades

AD

PATRICIA
3 OF. NOTAS BRASILIA-DF

du

AUTENTICAÇÃO
VERSO

REDE SERRANA DE RADIODIFUSÃO LTDA
CNPJ Nº 75.835.629/0001-50

11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO.

Os sócios adiante declinados, por deliberação unânime, decidem ao emitir a 11ª (décima primeira) Alteração Contratual presente, consolidar seu Contrato Social desde o seu contrato original de 04.03.82, até a presente alteração, conforme segue:

ARTENIR WERNER, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, industrial, portador da CI nº 7R-259.376 exped. p/ SSI-SC. e do CPF Nº 005.578.629-49, natural de Indaial -SC, residente e domiciliado à Rua 1001 nº 25, Apto 1.141, Bairro Centro, CEP 88330-000, Balneário Camboriú - SC.

ARNOLDO WERNER NETO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Rio do Sul - SC. comerciante, portador da CI nº 7R-1.038.214 exped. p/ SSI-SC. e do CPF nº 481.768.939-00, residente e domiciliado à Rua Shin Quadra 14, Conjunto 9, Casa 16, Lago Norte, C Monsenhor Frederico Hobos nº 30, Centro, CEP 88085-455, na cidade de Florianópolis - SC.

MOACIR BERTOLI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, aposentado, portador da CI Nº 159.938 exped. P/SSI-SC., e do CPF Nº 005.580.449-72, natural de Taió - SC., residente e domiciliado à Av. Rubens de Arruda Ramos nº 1.226, apto. 901, Centro, CEP 88015-700, na cidade de Florianópolis SC.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **REDE SERRANA DE RADIODIFUSÃO LTDA**, estabelecida à Rua Cel. Feddersen Nº 2.037, 1º Andar, Centro, CEP 89190-000, na cidade de Taió - SC, inscrita no CNPJ sob nº 75.835.629/0001-50 e com seu contrato social devidamente arquivado na JUCESC sob nº 4220054395,9 por despacho em sessão de 04.03.82, resolvem entre si e de comum acordo, alterar e consolidar seu Contrato Social original com as 10 (dez) alterações e a presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, e nas omissões, pela legislação do Novo Código Civil Lei nº 10.406 de 10.01.02 e supletivamente pela Lei nº 6.404/76 das Sociedades Anônimas.(Art. 1.053 § único 2002)

I - Consoante a unânime aprovação dos sócios, com os assuntos a tratar neste instrumento, fica dispensada a reunião de ata de Assembléia específica para o fim. (Art. 1.072 § 3º CC).

II- A partir deste instrumento a empresa terá a sua sede na Avenida Nereu Ramos nº 226, Bairro Centro na cidade de Taió-SC, Cep:89190-000.

III- Ingressa na sociedade **SIMONE WERNER**, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Funcionária Pública, inscrita no RG sob nº 1.038.216 expedido pela SSP-SC e no CPF sob nº 613.570.229-72, residente e domiciliada à Rua Sebastião Callado, nº117, Bairro Coqueiros, no município de Florianópolis/SC, CEP 88.080-840.

Estado de Santa Catarina
1º Tabelionato de Notas e Protestos de Taió
Bil. ROBERTO AVILA OTTE - Tabelião
Avenida Luiz Bertoli, 33, Sala 01, Centro, Taió - SC, 89190-010. (47) 3662-2600
cartorio.otte@hotmail.com

AUTENTICO esta cópia fotostática, que é reprodução fiel do documento apresentado, com o qual conferi e dou fé.
Taió/SC, 28 de maio de 2014. Em testº da verdade.

RDSA KAROLINA VIZENTAINER - Escrevente
Emolumentos: R\$ 2,60 + selo: R\$ 1,45 -- Total: R\$4,05
Selo Digital de Fiscalização - Selo norma DMI98149-D1YN
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Serr', 'A', 'B', and 'apu'.

Fl. 251
Rubrica:
apu

IV- O sócio **ARTENIR WERNER**, qualificado anteriormente, possuidor de 344.942 (trezentas e quarenta e quatro mil novecentas e quarenta e duas) cotas, já integralizadas, perfazendo o valor de R\$ 344.942 (trezentas e quarenta e quatro mil novecentas e quarenta e dois), cede e transfere por venda a totalidade de suas cotas para a sócia ingressante **SIMONE WERNER**, já qualificada no item III deste instrumento.

V- O sócio **ARTENIR WERNER**, qualificado anteriormente, que transferiu e cedeu a totalidade de suas cotas, já integralizadas, por venda, conforme firmado no item IV deste instrumento, declara-se satisfeito em todos os seus direitos e haveres, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da cessionária e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

VI- A sócia aqui admitida, conforme item III deste instrumento, na condição de cessionário da parte do cedente conforme item IV deste instrumento, assume todos os deveres e os direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações, assegurados à outra sócia, conforme está disposto no contrato constitutivo da sociedade, tudo de acordo com o Código Civil.

VII- A partir deste instrumento nomeia como administrador não sócio **Ranieri Moacir Bertoli**, Brasileiro, Casado, Administrador de empresas, portador carteira identidade 1/R 1.253.363 SSI/SC e CPF 558.534.12949, residente Av. Rubens Arruda Ramos 1226 apto 801, Florianópolis-SC, CEP 88015-700, podendo representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive nas repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias e entidades paraestatais, podendo nomear procuradores AD-judicia e AD-negotia, quando os interesses sociais o requeiram com especificação nos instrumentos dos atos a operação que poderão ser praticados sendo-lhes, entretanto, vedado o emprego do nome comercial da empresa, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente as prestações de avais, fianças ou cauções em favor de terceiros, sob pena de nulidade em relação a sociedade e subsistirá sempre sua responsabilidade pessoal quando a houver empregado indevidamente para gerir os negócios sociais da empresa.

VIII- O capital social que é de R\$690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais), dividido em 690.000 (seiscentos e noventa mil reais) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

QUOTISTAS	PERC. (%)	QUOTAS	VALORES (R\$)
MOACIR BERTOLI	50,00%	345.000	345.000,00
SIMONE WERNER	49,98%	344.942	344.942,00
ARNOLDO WERNER NETO	0,02%	58	58,00
TOTAIS	100%	690.000	690.000,00

IX- A sociedade decide consolidar seu contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação atualizada, incluindo-se a presente alteração.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MOACIR BERTOLI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, aposentado, portador da CI N° 1.590.938 exped. P/SSI-SC., e do CPF N° 005.580.449-72, natural de

Estado de Santa Catarina
1º Tabelionato de Notas e Protestos de Taio
Bil. ROBERTO AVILA OTTE - Tabelião
Avenida Luiz Bertoli, 33, Sala 01, Centro, Taio - SC, 89190-000, (47) 3682-4008
cartorio_otte@hotmail.com

AUTENTICO esta cópia fotostática, que é a reprodução fiel do documento apresentado, com o qual conferi e dou fé.
Taio/SC, 28 de maio de 2014. Em test. da verdade.

ROSA KAROLINA VIZENTAINER - Escrevente
Emolumentos: R\$ 2,60 + selo: R\$ 1,45 = Total: R\$4,05
Selo Digital de Fiscalização - Selo norma DMI98148-UT5E
Confira os dados do ato em: <http://selo.tjsc.jus.br>



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'SW', 'apu', and 'AS'.

Fl. 252
Rubrica:
[assinatura]

Taió – SC., residente e domiciliado à Av. Rubens de Arruda Ramos nº 1.226, apto. 901, Centro, CEP 88015-700, na cidade de Florianópolis SC.

ARNOLDO WERNER NETO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Rio do Sul – SC. comerciante, portador da CI nº 7R-1.038.214 exped. p/ SSI-SC. e do CPF nº 481.768.939-00, residente e domiciliado à Rua Shin Quadra 14, Conjunto 9, Casa 16, Lago Norte, C Monsenhor Frederico Hobos nº 30, Centro, CEP 88085-455, na cidade de Florianópolis – SC.

SIMONE WERNER, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Funcionária Pública, inscrita no RG sob nº 1.038.216 expedido pela SSP-SC e no CPF sob nº 613.570.229-72, residente e domiciliada à Rua Sebastião Callado, nº117, Bairro Coqueiros, no município de Florianópolis/SC, CEP 88.080-840.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, que gira sob o nome empresarial “**REDE SERRANA DE RADIODIFUSÃO LTDA**”, inscrita no CNPJ sob nº 75.835.629/0001-50 e com seu contrato social devidamente arquivado na JUCESC sob NIRE 4220054395,9_ por despacho em sessão de 04.03.1982; têm, em comum acordo, o que segue:

- Cláusula 1º A empresa gira sob o nome empresarial de **REDE SERRANA DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, com sede à Avenida Nereu Ramos nº 226, Centro, CEP 89190-000, na cidade de Taió, Estado de Santa Catarina.
- Cláusula 2º A sociedade tem como objetivo social a exploração do ramo de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA**, para a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, bem como a publicidade comercial, quer na onda média, frequência modulada, sons e imagens, onda curta e onda tropical, prestação de serviços de representação comercial, comercialização de espaços publicitários, locação de equipamentos de rádio e difusão, gravação de vídeo e áudio, inclusive dublagem e mixagem sonora, produção e elaboração de programas de rádio, produção de conteúdo de radiodifusão, produção e elaboração de programas jornalísticos, produção e elaboração de propaganda de rádio, sempre com autorização expressa do Ministério das Comunicações.
- Cláusula 3º A empresa iniciou suas atividades em 04 de março de 1982 e sua duração será por prazo indeterminado extinguindo-se, todavia, por decisão dos sócios que representem a maioria do capital social a qualquer tempo ou na ocorrência dos fatos expressamente mencionados no Novo Código Civil.
- Cláusula 4º A empresa poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do País, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos exclusivamente fiscais.
§ **ÚNICO**: As filiais serão extintas nas seguintes hipóteses:
 - a)- ocorrendo a extinção do estabelecimento sede, ou
 - b)- por decisão de sócios que representem a maioria do capital social.
- Cláusula 5º Toda e qualquer alteração contratual, deverá ser previamente autorizada, pelos órgãos do Ministério das Comunicações.
- Cláusula 6º O capital social, que é de R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais) fica dividido em 690.000 (seiscentos e noventa mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado, que ficam assim distribuídas entre os sócios (Art. 1.055 CC2002).

Estado de Santa Catarina
1º Tabelionato de Notas e Protestos de Taió
Bil. ROBERTO AVILA OTTE - Tabelião
Avenida Luiz Bertoli, 31 Sala 01, Centro, Taió - SC, 89190-000. (47) 3662-2608
cartorio_otte@hotmail.com

AUTENTICO esta cópia fotostática, que é a reprodução fiel do documento apresentado, com o qual confiro e dou fé.
Taió/SC, 28 de maio de 2014. Em test. *[assinatura]* da verdade.

ROSA KAROLINA VIZENTAINER - Escrevente
Emolumentos: R\$ 2,60 + selo: R\$ 1,45 -- Total: R\$4,05
Selo Digital de Fiscalização - Selo norma D/196147-52PQ
Confira os dados do ato em: <http://selo.tjsc.jus.br>



[Assinaturas manuscritas]

Fl. 953
 Rubrica:
 [assinatura]

QUOTISTAS	PERC. (%)	QUOTAS	VALORES (R\$)
MOACIR BERTOLI	50,00%	345.000	345.000,00
SIMONE WERNER	49,98%	344.942	344.942,00
ARNOLDO WERNER NETO	0,02%	58	58,00
TOTAIS	100%	690.000	690.000,00

- Cláusula 7º A responsabilidade dos sócios será na forma da lei limitada ao valor total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1001 a 1009 do Código Civil Lei 10.406 de 10.01.2002.
- Cláusula 8º As quotas do capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento expresso por escrito de todos os sócios, assegurando o direito de preferência aos demais sócios em igualdade de condições. (Art. 1.056 e 1.057)
- Cláusula 9º A totalidade das quotas que representam o capital social, somente poderão pertencer a brasileiros natos, sendo inalienáveis e incaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas.
- Cláusula 10º A empresa se compromete a manter em seu quadro de funcionários, o mínimo de 2/3 (dois terços) de brasileiros natos.
- Cláusula 11º A empresa não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de Radiodifusão Sonora em Geral, no País além dos limites fixados em lei.
- Cláusula 12º A empresa se obriga a observar, com o rigor que se impõe, as Leis, Decretos, Regulamentos, Códigos, Portarias e quaisquer despachos ou decisões emanadas do Ministério das Comunicações e de seus órgãos subordinados, vigentes ou a vigor, e referentes à legislação de Radiodifusão sonora em geral.
- Cláusula 13º O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.
- Cláusula 14º No fim de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos para o balanço geral e demonstrativo de resultados.
- Cláusula 15º Para aprovação do balanço geral, demonstrativo de resultados ou outras deliberações, os sócios se reunirão até o dia 30 de abril do exercício seguinte, inclusive podendo nomear administrador se necessário for. A convocação para a reunião dos sócios poderá se dar através de carta, fax, e-mail ou telegrama e sua deliberação não dependerá de número mínimo de sócios para aprovação. (Art. 1.072 e 1.078 2002)
- Cláusula 16º Os sócios poderão deliberar por escrito sobre os assuntos da empresa, dispensando a assembléia ou a reunião. (Art. 1.072 § 3º CC 2002)
- Cláusula 17º Sempre que o quadro social for inferior a 10 (dez) sócios, pode-se formalizar os atos em alteração contratual, obrigatoriamente assinada por todos, ficando dispensada a reunião ou assembléia dos sócios e seu arquivamento em ata separada. (art. 1.072 § 3º CC/2002).
- Cláusula 18º Os lucros líquidos apurados serão distribuídos de comum acordo entre os sócios, não necessariamente na proporção de suas quotas, podendo a critério dos mesmos, ficarem em reserva na empresa. (Art. 1.007 e 1.008 CC 2002)



[Assinaturas manuscritas]

Estado de Santa Catarina
 1º Tabelionato de Notas e Protestos de Taubaté
 Bil. ROBERTO AVILA OTTE - Tabelião
 Avenida Luiz Bertoli, 33, Sala 01, Centro, Taubaté - SC, 89190-000, (47) 3662-2608
 cartorio_otte@hotmail.com

AUTENTICO esta cópia fotostática, que é a reprodução fiel do documento apresentado, com o qual conferi e dou fé.
 Taubaté/SC, 28 de maio de 2014. Em test. da verdade.

ROSA KAROLINA VIZENTAINER - Escrevente
 Emolumentos: R\$ 2,60 + selo: R\$ 1,45 -- Total: R\$4,05
 Selo Digital de Fiscalização - Selo norma CIVI96146-98YH
 Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br

AUTENTICO esta cópia fotostática, que é a reprodução fiel do documento apresentado, com o qual conferi e dou fé.

Taio/SC, 28 de maio de 2014. Em Teste da verdade.

ROSA KAROLINA VIZENTAINER - Escrevente
Emolumentos: R\$ 2,60 + selo: R\$ 1,45 -- Total: R\$4,05
Selo Digital de Fiscalização - Selo norma DMI196153-PYCO
Confira os dados do ato em: <http://selo.tjsc.jus.br>



Fl. 254
Rubrica:

- § **ÚNICO:** A empresa poderá levantar balanços intermediários distribuindo parcial ou a totalidade dos lucros apurados.
- Cláusula 19º Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial, para serem amortizados em exercícios futuros. (Art. 1.007 e 1.008 CC 2002)
- Cláusula 20º Em caso de aumento de capital, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem. (Art. 1.081 CC 2002;
- Cláusula 21º Pretendo um dos sócios retirar-se da sociedade caberá ao outro a preferência e compra de suas quotas.
- Cláusula 22º Em caso de falecimento, interdição, inabilidade e retirada de um dos sócios, a presente sociedade não se dissolverá necessariamente, podendo os herdeiros ou seus sucessores "de cujus" dela fazer parte ou nela se fazerem representar. O sócio remanescente procederá no prazo de 30 (trinta) dias, o levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da sociedade. (Art. 1.031 § 2º CC 2002;
- § **Primeiro:** O Balanço Patrimonial será elaborado considerando os valores de mercado dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade, na data do evento.
- § **Segundo:** As quotas devidas serão adquiridas pelo remanescente que pagará 30% (trinta por cento) em 30 (trinta) dias após a elaboração do Balanço e o saldo em no máximo 10 (dez) parcelas mensais iguais e sucessivas: As parcelas serão corrigidas pela variação do IGPM ou outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrido entre a data da apuração dos haveres e a data do seu pagamento. (Art. 1.077 CC 2002
- Cláusula 23º A diminuição de capital ou a liquidação de quota somente se dará por decisão unânime dos sócios e será proporcional e igual a cada quota.
- Cláusula 24º Em caso de um sócio pretender transferir suas quotas a terceiros, somente poderá fazê-lo mediante o consentimento expresso do outro sócio.
- Cláusula 25º O sócio que não estiver cumprindo com os objetivos da empresa ou por motivos relevantes, poderá ser excluído da empresa por maioria de votos, pagando-se seus direitos de acordo com o artigo 22º e seus parágrafos. (Art. 1.030 CC 2002)
- Cláusula 26º As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social, podendo estes também assinar o instrumento de alteração para o registro definitivo nos órgãos competentes.
- Cláusula 27º O sócio que não concordar com qualquer alteração feita de acordo com a cláusula anterior, poderá optar entre continuar na empresa modificada, ou dela retirar-se, recebendo seus haveres, de conformidade com a cláusula 22º e seus parágrafos; (Art. 1.077 CC 2002)
- Cláusula 28º Por decisão da maioria, a partir deste instrumento, a sociedade será gerida e administrada isoladamente pelo sócio, **ARNOLDO WERNER NETO**, na função de sócio administrador e **RANIERI MOACIR BERTOLI**, na função de administrador não sócio, podendo representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive nas repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias e entidades paraestatais, podendo nomear procuradores AD-judicial e AD-negotia, quando os interesses sociais o requeirarem com especificação nos instrumentos dos atos a operação que poderão ser praticados sendo-lhes, entretanto, vedado o emprego do nome comercial da empresa, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Fl. 955
Rúbrica:
du

estranhos ao objeto social, especialmente as prestações de avais, fianças ou cauções em favor de terceiros, sob pena de nulidade em relação a sociedade e subsistirá sempre sua responsabilidade pessoal quando a houver empregado indevidamente.

- Cláusula 29ª A empresa, por maioria de votos, poderá nomear um administrador não sócio para gerir os negócios da mesma limitando seus poderes aos estipulados no art. 28.(Art. 1.061 CC 2002)
- Cláusula 30ª Pelos serviços que prestar à empresa, retirará o sócio administrador ou administrador não sócio, a título de "pró-labore", uma quantia fixa mensal, fixada de comum acordo entre todos, creditada em conta corrente, retirando o necessário para a sua subsistência de acordo com a possibilidade da empresa até o limite máximo de seu crédito em conta corrente, podendo ser extensiva a todos os sócios, se assim for deliberado em comum acordo de todos.
- Cláusula 31ª A empresa manterá os registros contábeis e fiscais necessários, de acordo com o art. 1179 a 1195 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.
§ ÚNICO: Esta sociedade não tem Conselho Fiscal.(1.066 CC 2002)
- Cláusula 32ª Fica eleito o foro da Comarca de **TAIÓ - SC.**, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.
- Cláusula 33ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011 § 1º CC 2002)
- Cláusula 34ª Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento, serão regulados pelo Novo Código Civil e supletivamente pela Lei 6404/76 das S/A.
- Cláusula 35ª O presente Contrato Social consolidado, passa a reger a empresa, ficando sem efeito quaisquer cláusulas do contrato original e posteriores alterações que conflitem com o presente.
- E, por assim estarem justos e entre si contratados, vai o presente pelos quotistas assinados em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

TAIÓ (SC) EM 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

[Signature]

MOACIR BERTOLI

[Signature]

SIMONE WERNER

[Signature]

ARNOLDO WERNER NETO

[Signature]

ARTENIR WERNER-CEDENTE

[Signature]

RAMIERI MOACIR BERTOLI
Administrador não sócio.

[Signature]
[Signature]

Estado de Santa Catarina
1º Tabelionato de Notas e Protestos de Taíó
Bnl. ROBERTO AVILA OTTE - Tabelião
Avenida Luiz Bertoli, 35, Sala 01, Centro, Taíó - SC, 89190-000, (47) 3562-2608
cartorio_otte@hotmail.com

AUTENTICO esta cópia fotostática, que é a reprodução fiel do documento apresentado, com o qual confitei-me da verdade.

Taíó/SC, 28 de maio de 2014. Em testº

ROSA KAROLINA VIZENTAINER - Escrevente
Emolumentos: R\$ 2,60 + selo: R\$ 1,45 -- Total: R\$4,05
Selo Digital de Fiscalização - Selo norma Div196145-ZRCQ
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/11/2013 SOB Nº: 20132801345
Protocolo: 13/280134-5, DE 19/11/2013

Empresa: 42 2 0054395 9
RUA SERRANA DE RADIODIFUSAO

[Signature]
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **REDE SERRANA DE RADIODIFUSAO LTDA - EPP**
CNPJ: **75.835.629/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 13:48:16 do dia 24/04/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/10/2014.

Código de controle da certidão: **4437.31FC.D0FF.06D4**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **REDE SERRANA DE RADIODIFUSÃO LTDA**

CNPJ/CPF: **75.835.629/0001-50**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	140140054546343
Data Emissão:	24-04-2014 10:44:39
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	23-06-2014 10:44:39

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Fl. 258
Rubrica:
[Handwritten signature]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

REDE SERRANA DE RADIODIFUSAO LTDA CNPJ: 75.835.629/0001-50

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

DAA0FFRVIXSH4771

[Handwritten signature]

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.taio.sc.gov.br>

Taió (SC), 24 de Abril de 2014



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, por força da LC Nº 033/98, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

44229 - 1 REDE SERRANA DE RADIODIFUSAO LTDA

CNPJ: 75.835.629/0001-50

Inscrição Estadual:

ATIVIDADE(S)

3296-ATIVIDADES DE RADIO

ENDEREÇO

Logradouro: NEREU RAMOS

Número: 226

Complemento:

CEP: 89190-000

Bairro: CENTRO

Distrito:

Cidade: Taió

UF: SC

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição:

Entrada:

Saída Intermediária:

Entrada Intermediária:

Saída:

VALIDO ATÉ 28/02/2015

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Taió (SC), 5 de março de 2014.

Vânia Berri

076.468.139-74

Auxiliar Técnico

VANIA BERRI

Assinatura e Carimbo do Funcionário

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 75835629/0001-50**Razão Social:** REDE SERRANA DE RADIODIFUSÃO LTDA**Endereço:** RUA CORONEL FEDDERSEN 2037 PREDIO / CENTRO / TAIO / SC / 89190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2014 a 11/06/2014**Certificação Número:** 2014051303324793709652

Informação obtida em 19/05/2014, às 11:02:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 001172013-20021629

Nome: REDE SERRANA DE RADIODIFUSAO LTDA - EPP

CNPJ: 75.835.629/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 16/12/2013.

Válida até 14/06/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



28/05/2014

1678436

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Taió



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 1403610

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Taió, com distribuição anterior à data de 28/05/2014, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

REDE SERRANA DE RADIODIFUSÃO LTDA , portador do CNPJ: 75.835.629/0001-50. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Taió, quarta-feira, 28 de maio de 2014.

PEDIDO Nº: **1678436**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: REDE SERRANA DE RADIODIFUSAO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.835.629/0001-50
Certidão n°: 41712153/2014
Expedição: 29/01/2014, às 15:49:59
Validade: 27/07/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que REDE SERRANA DE RADIODIFUSAO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 75.835.629/0001-50, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2014
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014
CREDENCIAMENTO Nº 01/2014

Fl. 964
Rubrica:
[assinatura]

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa REDE SERRANA DE RADIODIFUSÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 75.835.629/0001-50, com sede na Rua Coronel Federssen, nº 2037, 1º andar, Bairro Centro Taió - SC, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) IROLDO FRIESE, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7/R 1.032.714 e do CPF/MF nº 381.786.349-04, DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data: Rio do Sul, 28 de maio de 2014.

Por Procuração

Assinatura:

Nome: IROLDO FRIESE

RG: CPF: 7/R 1.032.714 / 381.786.349-04

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

75 835 629/0001-50
REDE SERRANA DE
RADIODIFUSAO LTDA - EPP
Av Nereu Ramos, N.º 226
Centro - CEP 89 190 000
TAIO SC

[assinatura]

Fl. 265
Rubrica:
du

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2014
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014
CREDENCIAMENTO Nº 01/2014

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A empresa REDE SERRANA DE RADIODIFUSÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.835.629/0001-50, com sede na Rua Coronel Federsen, nº 2037, 1º andar, Bairro Centro Taió-SC, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (ª) Iroldo Friese, portador (a) da Carteira de identidade nº 7/R-1.032.714 e do CPF/MF nº 381.786.349-04, declara que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Data: Rio do Sul, 28 de maio de 2014.

Por Procuração

Assinatura:

Nome: Iroldo Friese

RG: CPF: 7/R 1.032.714 / 381.786.349-04

75 835 629/0001-50
REDE SERRANA DE
RADIOFUSAO LTDA - EPP
Av Nereu Ramos, N.º 226
Centro - CEP 89 190 000
TAIO SC

[Handwritten signature and initials]

TERMO DE ABERTURA DE ENVELOPE Nº 08

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014
CREDENCIAMENTO Nº 01/2014**



OBJETO: Credenciamento de emissoras de rádio e televisão com cobertura no Alto Vale do Itajaí, que explorem atividade econômica e que contem com programação prioritariamente referente aos municípios do Alto Vale do Itajaí, para prestação de serviços de comunicação, nos termos especificados no Edital.

Solicitante: REDE SERRANA DE RADIODIFUSÃO LTDA.

Aos dois dias do mês de junho de dois mil e quatorze, às 15h30min, na AMAVI, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, Valmir Batista, Walcy Mees da Rosa e Milã Signori, para abertura do envelope contendo a documentação para credenciamento, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2014, da Rede Serrana de Radiodifusão Ltda. Conferidos os documentos, constatou-se o cumprimento do item 2.5 do referido Edital. Portanto, o requerimento da Rede Serrana de Radiodifusão Ltda. está aprovado.

Milã Signori
Walcy Mees da Rosa

CONTRATO Nº 08/2014

Fl. 267
Rubrica:
afu

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2014
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014
CREDENCIAMENTO Nº 01/2014

A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – AMAVI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.762.469/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro, neste Município, por determinação do seu Presidente, Sr. José Constante, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Agrolândia, inscrito no CPF/MF sob o nº 624.958.529/04 e no RG sob o nº 2.224.627-4 SSP/SC, doravante denominada simplesmente de **CREDENCIANTE**, e, do outro lado, **REDE SERRANA DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.835.629/0001-50, sediada a Rua Cel Federsen, 2037, 1º andar, bairro Centro, no município de Taió – SC, CEP 89190-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Iroldo Friese, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 381.786.349-04 e no RG sob o nº 1.032.714, doravante chamada simplesmente **CREDENCIADA**, celebram o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, para prestação de serviços, de acordo com o Credenciamento nº 01/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutua e reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo o credenciamento da prestação de serviços de comunicação pela CREDENCIADA de veiculação em rádio FM do programa jornalístico "Jornal da AMAVI" com duração de 05 (cinco) minutos, com periodicidade diária, no horário das 12 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços objeto deste contrato a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de R\$ 88,00 (oitenta e oito reais) por veiculação, mediante apresentação de fatura mensal indicando o número de inserções efetuadas.

2.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal relativa ao mês anterior com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

2.3. Os valores serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

3.1. A CREDENCIANTE se obriga a:

3.1.1. Efetuar a satisfação do crédito da CREDENCIADA nas condições e de acordo com o prazo estabelecido neste contrato.

3.1.2. Disponibilizar o "Jornal da AMAVI", produzido e editado, no endereço eletrônico www.amavi.org.br até às 11h do dia em que deverá ser veiculado, instituindo escala de revezamento quando houver mais de uma emissora credenciada para o mesmo horário.

3.1.3.1. Informar, por e-mail, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas quando não haverá produção e conseqüentemente veiculação do "Jornal da AMAVI".

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1. A CREDENCIADA, além das demais obrigações expressamente previstas neste contrato de credenciamento e de outras decorrentes da natureza do ajuste, obriga-se a:

4.1.1. Veicular o programa jornalístico "Jornal da AMAVI" às 12 horas, com duração de 05 (cinco) minutos, para o que deverá acessar a respectiva mídia no endereço eletrônico www.amavi.org.br.

S
AS
E

[Handwritten signature]

- 4.1.1.1. Respeitar escala de revezamento de veiculação quando houver mais de uma emissora credenciada para o mesmo horário, estando ciente de que o presente contrato não lhe dá direito à veiculação diária do "Jornal da AMAVI", apenas lhe garante a proporcionalidade de veiculações de acordo com o número de emissoras credenciadas e de acordo com a produção e disponibilização do mesmo pela CREDENCIANTE.
- 4.1.2. Manter, durante toda a vigência do presente contrato e para o seu fiel cumprimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.
- 4.1.3. Quando solicitada, apresentar imediatamente os documentos e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução deste contrato.
- 4.1.4. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e demais ônus e despesas necessários ao cumprimento deste contrato de credenciamento.
- 4.1.5. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais, que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos à CREDENCIANTE ou a terceiros, pela inexecução, total ou parcial, ou execução do serviço objeto deste contrato.
- 4.1.6. Permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências e/ou dos serviços a qualquer momento.
- 4.1.7. Comunicar imediatamente à CREDENCIANTE a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento, referente ao serviço credenciado.
- 4.1.8. Comunicar à CREDENCIANTE eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.
- 4.1.9. Não subcontratar, total ou parcialmente, os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O CREDENCIANTE poderá realizar fiscalização dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

6.1. A CREDENCIADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- 6.1.1. Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para o erário, para as quais não tenha concorrido diretamente;
- 6.2.2. Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para o erário, para as quais tenha concorrido diretamente;
- 6.2.3. Multa de **0,5%** (meio por cento) sobre o montante não adimplido do contrato, por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- 6.2.4. Multa de **8%** (oito por cento) sobre o montante não adimplido do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- 6.2.5. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o montante não adimplido do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1. Este instrumento poderá ser alterado nas hipóteses elencadas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constitui motivo para rescisão, por ambas as partes, do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos

[Handwritten signatures]

77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que cabíveis a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pelo artigo 58 do mesmo diploma legal, mediante notificação, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento (AR).

8.2. Ao ato de descredenciamento, por decisão do CREDENCIANTE, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

8.3. Nas hipóteses previstas na presente cláusula não cabe à CREDENCIADA o direito de indenização de qualquer natureza, ressalvando-se a obrigação do CREDENCIANTE em pagar pelos serviços prestados até a data da rescisão.

CLAUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2014, a contar de sua assinatura.

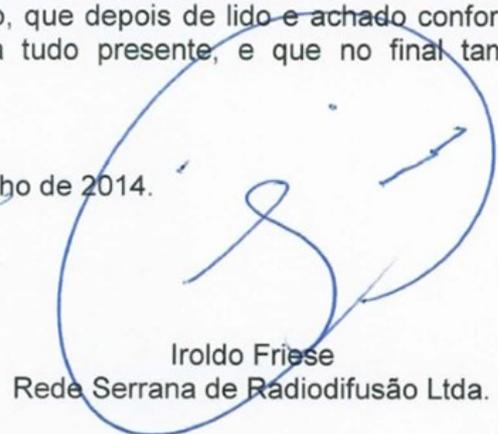
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul/SC para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

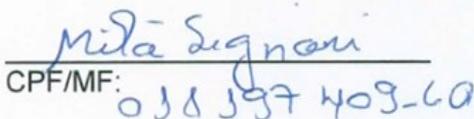
E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, o presente contrato é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme é firmado pelas partes e por duas testemunhas, a tudo presente, e que no final também subscrevem.

Rio do Sul, 02 de junho de 2014.


José Constante
Presidente da AMAVI


Iroldo Friese
Rede Serrana de Radiodifusão Ltda.

TESTEMUNHAS:


CPF/MF: 038397409-60

CPF/MF: _____

Associações

AMAVI

Extrato do Contrato Nº 07/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2014

Credenciante: Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI.

Credenciada: Portugal Telecomunicações Ltda. ME

Objeto: Credenciamento da prestação de serviços de comunicação pela CREDENCIADA de veiculação em rádio FM do programa jornalístico "Jornal da AMAVI" com duração de 05 (cinco) minutos, com periodicidade diária, no horário das 12h40min, conforme especificado no Edital de Chamamento Público nº 01/2014.

Valor: Pelos serviços objeto deste contrato a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por veiculação.

Vigência: até 31 de dezembro de 2014, a contar de sua assinatura.

Data de Assinatura: 02/06/2014.

Assinam: José Constante, Presidente da AMAVI e Ranieri Moacir Bertoli, representante legal da Portugal Telecomunicações Ltda. ME.

Extrato do Contrato Nº 08/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2014

Credenciante: Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI.

Credenciada: Rede Serrana de Radiodifusão Ltda.

Objeto: Credenciamento da prestação de serviços de comunicação pela CREDENCIADA de veiculação em rádio FM do programa jornalístico "Jornal da AMAVI" com duração de 05 (cinco) minutos, com periodicidade diária, no horário das 12 horas, conforme especificado no Edital de Chamamento Público nº 01/2014.

Valor: Pelos serviços objeto deste contrato a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de R\$ 88,00 (oitenta e oito reais) por veiculação.

Vigência: até 31 de dezembro de 2014, a contar de sua assinatura.

Data de Assinatura: 02/06/2014.

Assinam: José Constante, Presidente da AMAVI e Iroldo Friese, representante legal da Rede Serrana de Radiodifusão Ltda.

Consórcios

CIGA

Extrato Contrato 250 - PGT - Capivari de Baixo

Extrato de Contrato nº 250/2014

Programa de Gestão Tributária - Capivari de Baixo

CONTRATANTE: Município de Capivari de Baixo

CNPJ: 95.780.441/0001-60

CONTRATO MUNICIPAL Nº: 24/2014

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NF-e conjugada), participação da lista de discussão do grupo de usuários, participação na proposição de novos aplicativos, realização de testes com novas ferramentas e recebimento de materiais informativos; e gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN); e gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional.

PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 1.210,00 (um mil e duzentos e dez reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 21 de maio de 2014.

GILSONI LUNARDI ALBINO

Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 251 - PGC - Leoberto Leal

Extrato de Contrato nº 251/2014

Contrato de Prestação de Serviços - Programa de Gestão de Câmara de Vereadores - Leoberto Leal

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Leoberto Leal

CNPJ: 82.924.390/0001-50

CONTRATO Nº: 001/2014

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão de Câmaras de Vereadores aprovado pelo CIGA, para gestão do processo legislativo e portal na Internet.

PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 1.254,00 (um mil e duzentos e cinquenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 02 de junho de 2014.

GILSONI LUNARDI ALBINO

Diretor Executivo do CIGA

Fl. 970
Rubrica:
que



PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014 CREDENCIAMENTO Nº 01/2014

EMPRESA: RÁDIO EDUCADORA TAIÓ LTDA. ME	
CNPJ: 83.481.762/0001-84	
ENDEREÇO: Rodovia SC 422 - Centro	
CIDADE: Taió	ESTADO: SC
TELEFONE PARA CONTATO: (47)3562-1440	
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Márcia Hosang	
TELEFONE PARA CONTATO: (47)9176-3106 – Joel Spredemann	
E-mail: comercial@educadora.am.br	

DECLARAMOS para os devidos fins, que recebemos o Envelope com a documentação relativa ao Edital de Chamamento Público nº 01/2014, referente ao credenciamento de emissoras de rádio e televisão com cobertura no Alto Vale do Itajaí, que explorem atividade econômica e que contem programação prioritariamente referente aos municípios do Alto Vale do Itajaí, para prestação de serviços de comunicação, nos termos especificados no Edital.

Rio do Sul, 12 de junho de 2014.


Walcy Mees da Rosa
Secretária Administrativa da AMAVI



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2014
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014
CREDENCIAMENTO Nº 01/2014



ANEXO I
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa RADIO EDUCADORA TAIÓ LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.481.762/0001-84, com sede na Rodovia SC 422, snº, Bairro Centro Taió-SC, Sr. Joel Spredemann, portador (a) da carteira de identidade nº 4.529.537-9 e CPF/MF nº 041.520.419-43, vem requerer credenciamento junto a Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI, para prestação dos serviços de comunicação como:

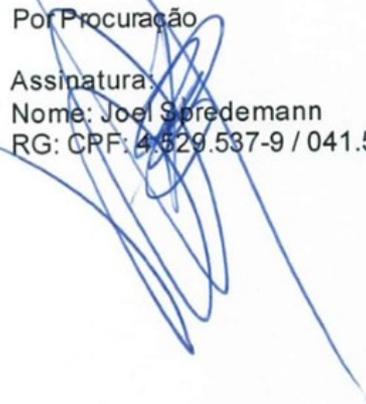
- emissora de rádio AM – Horário: 17:00 horas.
- emissora de rádio FM
- emissora de televisão com sinal aberto

Declara conhecer e aceitar todas as condições estabelecidas no Edital em epígrafe.

Para tanto, apresenta, anexa, toda documentação exigida para referido credenciamento.

Data: Rio do Sul, 28 de maio de 2014.

Por Procuração

Assinatura: 
Nome: Joel Spredemann
RG: CPF: 4.529.537-9 / 041.520.419-43

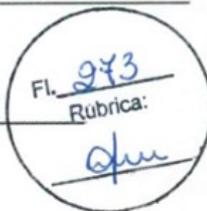
83.481.762/0001-84

**RÁDIO EDUCADORA
TAIÓ LTDA-ME**

ROD. SC 422- KM 3 - S/Nº
PADRE EDUARDO - CEP 89190-000
TAIÓ - SC



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
83.481.762/0001-84
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
15/07/1977

NOME EMPRESARIAL
RADIO EDUCADORA TAI O LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não Informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

LOGRADOURO
ROD SC 422

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO
KM 3

CEP
89.190-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
TAIO

UF
SC

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/02/2001

OTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 28/05/2014 às 13:38:46 (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1

[Handwritten signature]

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Radio Educadora Taio Ltda Me, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 83.481.762/0001-84 estabelecida na Rodovia SC 422, Snº, Bairro Padre Eduardo na cidade de Taió-SC, aqui representado pelo seu sócio Administrador **Marcia Hosang**, brasileira, separada, nascida em 16.02.1963, portador da CI nº 1/R 398.561 e CPF 450.205.829-72 residente e domiciliado na Rodovia SC 422, snº, Bairro Padre Eduardo, Cep 89.190-000, na cidade de Taió-SC.

OUTORGADO: Joel Spredemann, brasileiro, solteiro, portador da CI nº 4.529.537-9 exped. p/ SSP-SC. e do CPF nº 041.520.419-43, residente e domiciliado à Estrada Geral Palmital, snº, Bairro Palmital, Cep 89.190-000 Taió-SC

PODERES: Concede o outorgante, à outorgado, poderes para representar a empresa no Processo Administrativo nº 02/2014 da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI.

Taió (SC), 12 de junho de 2014.

Marcia Hosang *[Handwritten Signature]* 

2º Tabelionato de notas e Protestos de títulos
José Roberto Maruri Zanella
Tabelião
Av. Nereu Ramos, 134, Centro, Taió-SC
Fone/Fax: (47) 3562-1155

Reconhecimento de firma por AUTÊNTICA - 084597 de:
RADIO EDUCADORA TAIÓ LTDA, neste ato representada por: (1) MARCIA HOSANG
Do que dou fé. Em testº _____ da verdade.
Taió/SC, 12 de junho de 2014.

SITMAR DUWE - Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 2,40 + selo: R\$ 1,45 -- Total: R\$ 3,85
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DNC25899-KQ3R
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Emendas ou rasuras serão consideradas como indício de adulteração ou tentativa de fraude. Consulte dados do ato em selo.tjsc.jus.br

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]

Fl. 245
Rúbrica:
[assinatura]

RÁDIO EDUCADORA TAIÓ LTDA. - CNPJ Nº 83.481.762/0001-84

4ª- ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Os sócios adiante declinados, por deliberação majoritária, decidem ao emitir a 4ª Alteração Contratual presente, consolidar seu Contrato Social desde o seu contrato original de 21.07.1977, até a presente alteração, conforme segue:

CACILDA HOSANG, brasileira, viúva, comerciante, portadora da CI nº 1/R-346.007 exped. p/SSI-SC. e do CIC. nº 675.237.499-68, natural de Taió- SC., residente e domiciliada à Av. Brasil nº 1050, Apto. 202, Centro, CEP 88330-000, na cidade de Balneário Camboriú- SC., MÁRCIA HOSANG KELLERMANN, brasileira, comerciante, portadora da CI nº 1/R-398.561 exped. p/SSI-SC. e do CIC nº 450.205.829-72, natural de Taió - SC. e CÉLIO KELLERMANN, brasileiro, comerciante, port. da CI nº 3/R-954.254 exped. p/SSI-SC. e do CIC nº 311.474.459-15, natural de Timbó - SC., casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados à Rod. SC 422 S/Nº, KM 4, CEP 89190-000, na cidade de Taió-SC., sócios presentes aos atos, que representam 92,50% do capital social da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **RÁDIO EDUCADORA TAIÓ LTDA**, estabelecida à Rod. SC 422 S/Nº, KM 3, Centro, CEP 89190-000, na cidade de Taió - SC., com seu contrato social devidamente arquivado na JUCESC sob nº 044335/77 por despacho em sessão de 21.07.77 e NIRE nº 4220044335,1, resolvem entre si e de comum acordo, alterar e consolidar seu Contrato Social original com as 03 (três) alterações e a presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, e nas omissões, pela legislação do Novo Código Civil Lei nº 10.406 de 10.01.02 e supletivamente pela Lei nº 6.404/76 das Sociedades Anônimas.

Art. 1º - O presente contrato social consolidado e adequado ao Novo Código Civil Lei nº 10.406 de 10.01.02, passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPITULO I

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO

- Art. 1º A empresa gira sob o nome empresarial de **RÁDIO EDUCADORA TAIÓ LTDA.**, com sede à Rod. SC 422 SNº, KM 3, Centro, CEP 89190-000, na cidade de Taió, Estado de Santa Catarina.
- Art. 2º A empresa terá como objetivo social a exploração do ramo de "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA, para a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo, recreativo e de utilidade pública, bem como a publicidade comercial, sempre com autorização expressa do Ministério das Comunicações, obrigando-se desde já a divulgar os comunicados oficiais das autoridades constituídas, bem como seus pronunciamentos.
- Art. 3º A empresa iniciou suas atividades em 21 de julho de 1977 e sua duração será por prazo indeterminado, podendo os sócios quotistas, em qualquer tempo, deliberar sobre sua liquidação, dissolução ou transformação em qualquer outro tipo de sociedade.
- Art. 4º A empresa poderá abrir filiais, sucursais e agências em qualquer parte do País.
- Art. 5º Toda e qualquer alteração contratual, deverá ser previamente autorizada pelos órgãos do Ministério das Comunicações.

[assinaturas]

[assinatura]

AUTENTICAÇÃO
VERSO

Fl. 976
 Rubrica:
[assinatura]

CAPITULO II

DO CAPITAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE

Art. 6º O capital social, que é de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) fica dividido em 85.000 (oitenta e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, que ficam assim distribuídas entre os sócios:

<u>QUOTISTAS</u>	<u>PERC.%</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALORES RS</u>
a) - CACILDA HOSANG	60,00%.....	51.000	51.000,00
b) - MÁRCIA HOSANG KELLERMANN.....	27,50%.....	23.375.....	23.375,00
c) - CÉLIO KELLERMANN.....	5,00%.....	4.250.....	4.250,00
d) - MAURICIO HOSANG.....	7,50%.....	6.375.....	6.375,00
TOTAIS.....	100,00%.....	85.000.....	85.000,00

Art. 7º A responsabilidade dos sócios será na forma da lei limitada ao valor total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1001 a 1009 do Código Civil Lei 10.406 de 10.01.2002.

Art. 8º As quotas do capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título à terceiros sem o consentimento expreso por escrito de todos os sócios, assegurando o direito de preferência aos demais sócios em igualdade de condições.

Art. 9º A totalidade das quotas que representam o capital social, somente poderão pertencer a brasileiros natos, sendo inalienáveis e incaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas.

CAPITULO III

DO EXERCÍCIO SOCIAL, ASSEMBLÉIA, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

Art. 10º A empresa se compromete a manter em seu quadro de funcionários, o mínimo de 2/3 (dois terços) de brasileiros natos.

Art. 11º A empresa não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de Radiodifusão Sonora em Geral, no País além dos limites fixados em lei.

Art. 12º A empresa se obriga a observar, com o rigor que se impõe, as Leis, Decretos, Regulamentos, Códigos, Portarias e quaisquer despachos ou decisões emanadas do Ministério das Comunicações e de seus órgãos subordinados, vigentes ou a viger, e referentes à legislação de Radiodifusão sonora em geral.

Art. 13º O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 14º No fim de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos para o balanço geral e demonstrativo de resultados.

Art. 15º Para aprovação do balanço geral, demonstrativo de resultados ou outras deliberações, os sócios se reunirão até o dia 30 de abril do exercício seguinte, inclusive podendo

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

AUTENTICAÇÃO
VERSO

nomear administrador se necessário for. A convocação para a reunião dos sócios poderá se dar através de carta, telefone, fax, e-mail ou telegrama e sua deliberação não dependerá de número mínimo de sócios para aprovação.

- Art. 16º Os sócios poderão deliberar por escrito sobre os assuntos da empresa, dispensando a assembléia ou a reunião.
- Art. 17º Sempre que o quadro social for inferior a 10 (dez) sócios, pode-se formalizar os atos em alteração contratual, obrigatoriamente assinada por todos, ficando dispensada a reunião ou assembléia dos sócios e seu arquivamento em ata separada. (art. 1.072 § 3º CC/2002).
- Art. 18º Os lucros líquidos apurados, serão distribuídos de comum acordo entre os sócios, não necessariamente na proporção de suas quotas, podendo a critério dos mesmos, ficarem em reserva na empresa.

§ ÚNICO: A empresa poderá levantar balanços intermediários distribuindo parcial ou a totalidade dos lucros apurados.

- Art. 19º Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial, para serem amortizados em exercícios futuros.

CAPITULO IV

DIMINUIÇÃO DE CAPITAL, DOS AUMENTOS DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO.

- Art. 20º Em caso de aumento de capital, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem.
- Art. 21º Pretendo um dos sócios retirar-se da sociedade caberá ao outro a preferência e compra de suas quotas.
- Art. 22º Em caso de falecimento, interdição, inabilidade e retirada de um dos sócios, a presente sociedade não se dissolverá necessariamente, podendo os herdeiros ou seus sucessores "de cujus" dela fazer parte ou nela se fazerem representar. O sócio remanescente procederá no prazo de 30 (trinta) dias, o levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da sociedade.
§ Primeiro: O Balanço Patrimonial será elaborado considerando os valores de mercado dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade, na data do evento.
§ Segundo: As quotas devidas serão adquiridas pelo remanescente que pagará 30% (trinta por cento) em 30 (trinta) dias após a elaboração do Balanço e o saldo em no máximo 10 (dez) parcelas mensais iguais e sucessivas. As parcelas serão corrigidas pela variação do IGPM ou outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrido entre a data da apuração dos haveres e a data do seu pagamento.
- Art. 23º A diminuição de capital ou a liquidação de quota somente se dará por decisão unanime dos sócios e será proporcional e igual a cada quota.
- Art. 24º Em caso de um sócio pretender transferir suas quotas a terceiros, somente poderá fazê-lo mediante o consentimento expresso do outro sócio.
- Art. 25º O sócio que não estiver cumprindo com os objetivos da empresa ou por motivos relevantes, poderá ser excluído da empresa por maioria de votos, pagando-se seus direitos de acordo com o artigo 22º e seus parágrafos.

[assinaturas]

[assinatura]

AUTENTICAÇÃO
VERSO

CAPITULO V

DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

- Art. 26º Os sócios decidirão por maioria quem exercerá a administração da empresa que neste ato elegeram. Os sócios **CACILDA HOSANG, MÁRCIA HOSANG KELLERMANN e CÉLIO KELLERMANN**, na função de sócios administradores, podendo representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive nas repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias e entidades paraestatais, podendo nomear procuradores AD-judícia e AD-negotia, quando os interesses sociais o requeiram com especificação nos instrumentos dos atos a operação que poderão ser praticados sendo-lhes, entretanto, vedado o emprego do nome comercial da empresa, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente as prestações de avais, fianças ou cauções em favor de terceiros, sob pena de nulidade em relação a sociedade e subsistirá sempre sua responsabilidade pessoal quando a houver empregado indevidamente.
- Art. 27º A empresa, por maioria de votos, poderá nomear um administrador não sócio para gerir os negócios da mesma limitando seus poderes aos estipulados no art. 26.
- Art. 28º Pelos serviços que prestarem à empresa, retirarão os sócios administradores ou administrador não sócio, a título de "pró-labore", uma quantia fixa mensal, fixada de comum acordo entre todos, creditada em conta corrente, retirando o necessário para a sua subsistência de acordo com a possibilidade da empresa até o limite máximo de seu crédito em conta corrente, podendo ser extensiva a todos os sócios, se assim for deliberado em comum acordo de todos.
- Art. 29º A empresa manterá os registros contábeis e fiscais necessários, de acordo com o art. 1179 a 1195 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

§ ÚNICO: Esta sociedade não tem Conselho Fiscal.;

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 30º Fica eleito o foro da Comarca de TAIÓ - SC., para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.
- Art. 31º Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
- Art. 32º Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento, serão regulados pelo Novo Código Civil e supletivamente pela Lei 6404/76 das S/A.

AUTENTICAÇÃO
VERSO

Art. 33° O presente Contrato Social, reestruturado e consolidado passa a reger a empresa, ficando sem efeito quaisquer cláusulas do contrato original e posteriores alterações que conflitem com o presente.

E, por assim estarem justos e entre si contratados, vai o presente pelos quotistas assinado em 06 (seis) vias de igual teor e forma.

TAIÓ (SC), 17 DE DEZEMBRO DE 2003

Cacilda Hosang
CACILDA HOSANG

Marcia Hosang Kellermann
MARCIA HOSANG KELLERMANN

Celso Kellermann
CELIO KELLERMANN

TESTEMUNHAS

Nilson W. Knabben
NILSON W. KNABBEN
CNº 7R-629.595 - SSI - SC.

Lindo Pandini
LINDO PANDINI
CI nº 7C-193.956 - SSP-SC.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 05/03/2004
CNPJ Nº: 20640585777
Protocolo: 04/056677-7
Processo: 42 2 0044235 1
PARTICULARIDADE DE TAIÓ - SC

Fabiana Everling de Freitas
FABIANA EVERLING DE FREITAS
SECRETÁRIA GERAL



Estado de Santa Catarina
1º Tabelionato de Notas e Protestos de Taió
E. de ROBERTO AVILA OTTE - Tabelião
Avenida Luiz Bertoll, 33, Sala 01, Centro, Taió - SC, 89190-000, (47) 3662-2600
cartorio_otte@hotmail.com

AUTENTICO esta cópia fotostática, que é a reprodução fiel do documento apresentado, com o qual conferi a dou fé.
Taió/SC, 28 de maio de 2014. Em testº *Rosa Karolina Vizentainer* da verdade.

ROSA KAROLINA VIZENTAINER - Escrevente
Emolumentos: R\$ 2,60 + selo: R\$ 1,45 -- Total: R\$4 05
Selo Digital de Fiscalização - Selo norma DMI96159-Y000
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>

que



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **RADIO EDUCADORA TAI O LTDA - ME**
CNPJ: **83.481.762/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

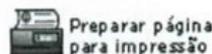
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 11:52:53 do dia 28/03/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/09/2014.

Código de controle da certidão: **F317.B516.7490.81A4**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **RADIO EDUCADORA DE TAIÓ LTDA ME**
CNPJ/CPF: **83.481.762/0001-84**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	140140053309780
Data Emissão:	22-04-2014 11:51:22
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	21-06-2014 11:51:22

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Imprimir



Fl. 289
Rubrica:
[Handwritten Signature]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

RADIO EDUCADORA TAIÓ LTDA CNPJ: 83.481.762/0001-84

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 100411 - RADIO EDUCADORA TAIÓ LTDA
Endereço: Rodovia RODOVIA SC 114, 311 - Bairro BRACATINGA - Compl. KM 3 - CEP 89.190-000

Econômico: 44210 - ATIVIDADES DE RADIO
Endereço: Rodovia RODOVIA SC 114, 311 - Bairro BRACATINGA - Compl. KM 3 - CEP 89.190-000

Código de Controle

DAA0ZSAKTPIW1291

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.taio.sc.gov.br>

Taió (SC), 28 de Março de 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO

Nº : 203

Fl. 983
Rubrica:
que

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, por força da LC Nº 033/98, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

44210 - 0 RADIO EDUCADORA TAIÓ LTDA

CNPJ: 83.481.762/0001-84

Inscrição Estadual: 250.574.780

ATIVIDADE(S)

3296-ATIVIDADES DE RADIO

ENDEREÇO

Logradouro: RODOVIA SC 114

Complemento: KM 3

Bairro: BRACATINGA

Distrito:

Cidade: Taió

Número: 311

CEP: 89190-000

UF: SC

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição:

Entrada:

Saída Intermediária:

Entrada Intermediária:

Saída:

VALIDO ATÉ 30/06/2014

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Taió (SC), 27 de fevereiro de 2014.

Vânia Berri
076.468.139-74
Auxiliar Técnico

VANIA BERRI

Assinatura e Carimbo do Funcionário

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 12 / 06 / 14

Assinatura

que

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 83481762/0001-84
Razão Social: RADIO EDUCADORA DE TAIO LTDA.
Endereço: ROD. SC. 422 S/N KM. 3 / CENTRO / TAIO / SC. / 89190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2014 a 17/06/2014

Certificação Número: 2014051903255584700291

Informação obtida em 27/05/2014, às 16:01:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 099942014-88888762
Nome: RADIO EDUCADORA TAI0 LTDA - ME
CNPJ: 83.481.762/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 03/04/2014.
Válida até 30/09/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



28/05/2014

1678441

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Taió



CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 1403614

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Taió, com distribuição anterior à data de 28/05/2014, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

RADIO EDUCADORA TAIÓ LTDA ME, portador do CNPJ: 83.481.762/0001-84. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Taió, quarta-feira, 28 de maio de 2014.

PEDIDO Nº: 1678441

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RADIO EDUCADORA TAILO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 83.481.762/0001-84
Certidão n°: 41715835/2014
Expedição: 29/01/2014, às 16:21:27
Validade: 27/07/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RADIO EDUCADORA TAILO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 83.481.762/0001-84, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2014
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014
CREDENCIAMENTO Nº 01/2014



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa RADIO EDUCADORA TAIÓ LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 83.481.762/0001-84, com sede na Rodovia SC 422, snº, Bairro Centro Taió - SC, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) JOEL SPREDEMANN, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.529.537-9e do CPF/MF nº 041.520.419-43, DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data: Rio do Sul, 28 de maio de 2014.

Por Procuração

Assinatura:

Nome: Joel Sprede mann

RG: CPF: 4.529.537-9 / 041.520.419-43



(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2014
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014
CREDENCIAMENTO Nº 01/2014

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A empresa RADIO EDUCADORA TAIÓ LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.481.762/0001-84, com sede na Rodovia SC, nº, Bairro Centro Taió-SC, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (ª) Joel Spredemann, portador (a) da Carteira de identidade nº 4.529.537-9 e do CPF/MF nº 041.520.419-43, declara que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Data: Rio do Sul, 28 de maio de 2014.

Por Procuração

Assinatura:

Nome: Joel Spredemann

RG: CPF: 4.529.537-9 / 041.520.419-43

83.481.762/0001-84

RÁDIO EDUCADORA
TAIÓ LTDA-ME

ROD. SC 422- KM 3 - S/Nº
PADRE EDUARDO - CEP 89190-000
TAIÓ - SC

TERMO DE ABERTURA DE ENVELOPE Nº 09

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014
CREDENCIAMENTO Nº 01/2014**



OBJETO: Credenciamento de emissoras de rádio e televisão com cobertura no Alto Vale do Itajaí, que explorem atividade econômica e que contem com programação prioritariamente referente aos municípios do Alto Vale do Itajaí, para prestação de serviços de comunicação, nos termos especificados no Edital.

Solicitante: **RÁDIO EDUCADORA TAIÓ LTDA.-ME**

Aos doze dias do mês de junho de dois mil e quatorze, às 15h, na AMAVI, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, Valmir Batista, Walcy Mees da Rosa e Milã Signori, para abertura do envelope contendo a documentação para credenciamento, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2014, da Rádio Educadora Taió Ltda.-ME Conferidos os documentos, constatou-se o cumprimento do item 2.5 do referido Edital. Portanto, o requerimento da Rádio Educadora Taió Ltda.-ME está aprovado.

Walcy Mees da Rosa
Milã Signori

CONTRATO Nº 09/2014



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2014
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014
CREDENCIAMENTO Nº 01/2014**

A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – AMAVI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.762.469/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro, neste Município, por determinação do seu Presidente, Sr. José Constante, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Agrolândia, inscrito no CPF/MF sob o nº 624.958.529/04 e no RG sob o nº 2.224.627-4 SSP/SC, doravante denominada simplesmente de **CRENCIANTE**, e, do outro lado, **RÁDIO EDUCADORA TAIÓ LTDA.-ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.481.762/0001-84, sediada a Rodovia SC 422, bairro Centro, no município de Taió – SC, CEP 89190-000, neste ato representada por sua representante legal, Srª Marcia Hosang, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 450.205.829-72 e no RG sob o nº 398.561, doravante chamada simplesmente **CRENCIADA**, celebram o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, para prestação de serviços, de acordo com o Credenciamento nº 01/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutua e reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo o credenciamento da prestação de serviços de comunicação pela **CRENCIADA** de veiculação em rádio AM do programa jornalístico “Jornal da AMAVI” com duração de 05 (cinco) minutos, com periodicidade diária, no horário das 17 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços objeto deste contrato a **CRENCIANTE** pagará à **CRENCIADA** o valor de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais) por veiculação, mediante apresentação de fatura mensal indicando o número de inserções efetuadas.

2.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal relativa ao mês anterior com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

2.3. Os valores serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CRENCIANTE

3.1. A **CRENCIANTE** se obriga a:

3.1.1. Efetuar a satisfação do crédito da **CRENCIADA** nas condições e de acordo com o prazo estabelecido neste contrato.

3.1.2. Disponibilizar o “Jornal da AMAVI”, produzido e editado, no endereço eletrônico www.amavi.org.br até às 11h do dia em que deverá ser veiculado, instituindo escala de revezamento quando houver mais de uma emissora credenciada para o mesmo horário.

3.1.3.1. Informar, por e-mail, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas quando não haverá produção e conseqüentemente veiculação do “Jornal da AMAVI”.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CRENCIADA

4.1. A **CRENCIADA**, além das demais obrigações expressamente previstas neste contrato de credenciamento e de outras decorrentes da natureza do ajuste, obriga-se a:

4.1.1. Veicular o programa jornalístico “Jornal da AMAVI” às 17 horas, com duração de 05 (cinco) minutos, para o que deverá acessar a respectiva mídia no endereço eletrônico www.amavi.org.br.

15 B

4.1.1.1. Respeitar escala de revezamento de veiculação quando houver mais de uma emissora credenciada para o mesmo horário, estando ciente de que o presente contrato não lhe dá direito à veiculação diária do "Jornal da AMAVI", apenas lhe garante a proporcionalidade de veiculações de acordo com o número de emissoras credenciadas e de acordo com a produção e disponibilização do mesmo pela CREDENCIANTE.

4.1.2. Manter, durante toda a vigência do presente contrato e para o seu fiel cumprimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.

4.1.3. Quando solicitada, apresentar imediatamente os documentos e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução deste contrato.

4.1.4. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e demais ônus e despesas necessários ao cumprimento deste contrato de credenciamento.

4.1.5. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais, que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos à CREDENCIANTE ou a terceiros, pela inexecução, total ou parcial, ou execução do serviço objeto deste contrato.

4.1.6. Permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências e/ou dos serviços a qualquer momento.

4.1.7. Comunicar imediatamente à CREDENCIANTE a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento, referente ao serviço credenciado.

4.1.8. Comunicar à CREDENCIANTE eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

4.1.9. Não subcontratar, total ou parcialmente, os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O CREDENCIANTE poderá realizar fiscalização dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

6.1. A CREDENCIADA sujeita-se às seguintes penalidades:

6.1.1. Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para o erário, para as quais não tenha concorrido diretamente;

6.2.2. Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para o erário, para as quais tenha concorrido diretamente;

6.2.3. Multa de **0,5%** (meio por cento) sobre o montante não adimplido do contrato, por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

6.2.4. Multa de **8%** (oito por cento) sobre o montante não adimplido do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

6.2.5. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o montante não adimplido do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1. Este instrumento poderá ser alterado nas hipóteses elencadas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constitui motivo para rescisão, por ambas as partes, do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos

77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pelo artigo 58 do mesmo diploma legal, mediante notificação, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento (AR).

8.2. Ao ato de descredenciamento, por decisão do CREDENCIANTE, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

8.3. Nas hipóteses previstas na presente cláusula não cabe à CREDENCIADA o direito de indenização de qualquer natureza, ressalvando-se a obrigação do CREDENCIANTE em pagar pelos serviços prestados até a data da rescisão.

CLAUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

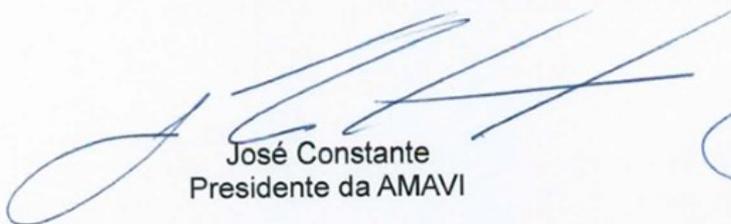
9.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2014, a contar de sua assinatura.

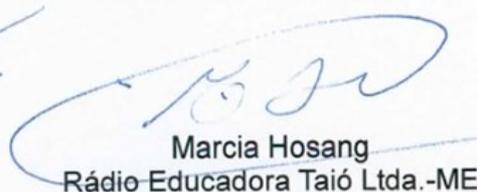
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul/SC para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

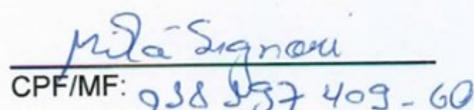
E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, o presente contrato é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme é firmado pelas partes e por duas testemunhas, a tudo presente, e que no final também subscrevem.

Rio do Sul, 12 de junho de 2014.


José Constante
Presidente da AMAVI


Marcia Hosang
Rádio Educadora Taió Ltda.-ME

TESTEMUNHAS:


CPF/MF: 938 287 409 - 60

CPF/MF:

Associações

AMAVI

Extrato do Contrato Nº 09/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2014

Credenciante: Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI.

Credenciada: Rádio Educadora Taió Ltda.-ME

Objeto: Credenciamento da prestação de serviços de comunicação pela CREDENCIADA de veiculação em rádio AM do programa jornalístico "Jornal da AMAVI" com duração de 05 (cinco) minutos, com periodicidade diária, no horário das 17 horas, conforme especificado no Edital de Chamamento Público nº 01/2014.

Valor: Pelos serviços objeto deste contrato a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais) por veiculação.

Vigência: até 31 de dezembro de 2014, a contar de sua assinatura.

Data de Assinatura: 12/06/2014.

Assinam: José Constante, Presidente da AMAVI e Marcia Hosang, representante legal da Rádio Educadora Taió Ltda.-ME.

AMVALI

120ª Assembleia Geral Ordinária da Amvali

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2014

O Presidente da AMVALI - Associação dos Municípios do Vale do Itapocu, Senhor LAURO FRÖHLICH, Prefeito de Guaramirim/SC, de acordo com o disposto nos Estatutos Sociais,

CONVOCA:

Os Prefeitos da AMVALI, a participarem da 120ª Assembleia de Prefeitos, com a seguinte programação:

Data: 24 de junho de 2014 (Terça-feira)

Horário: 14h00

Local: Sede da AMVALI, sito a Rua Arthur Gumz, 88 - Vila Nova

Município: Jaraguá do Sul (SC)

ORDEM DO DIA:

Assinatura do "Programa Saúde Fiscal nos Municípios" MP/SC;

Coletiva com Imprensa - 35 anos da AMVALI;
Resumo do Cronograma do PIGIRS - Resíduos Sólidos;

Palavra Livre.

Jaraguá do Sul, 17 de junho de 2014.

Prefeito de Guaramirim/SC

Presidente da AMVALI

Consórcios

CIMVI

Resolução Nº 097, de 11 de Junho de 2014 Republicado por Incorreção No Texto Anterior

RESOLUÇÃO Nº 097, DE 11 DE JUNHO DE 2014.

Abre Crédito Adicional Especial por conta de Superávit Financeiro do exercício anterior, no valor de R\$380,00.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto Social, com base na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial ao Orçamento-Programa 2014, no valor de R\$380,00 (trezentos e oitenta reais) mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2º desta Resolução, conforme segue:

03.003.0004.0695.0006.2003 - Gestão de Turismo
3339000000000000 - Aplicações Diretas R\$ 75,00
3449000000000000 - Aplicações Diretas R\$305,00
Total R\$380,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior corre à conta de Superávit Financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó, 11 de junho de 2014.

Hartwig Persuhn

Presidente

Fl. 994
Rúbrica:

[Assinatura]